



# Editoração Casa Civil

# CEARÁ

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 19 de dezembro de 2022 | SÉRIE 3 | ANO XIV Nº252 | Caderno 6/6 | Preço: R\$ 20,74

### SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

#### POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ (Continuação)

(CONTINUAÇÃO) PORTARIA Nº197/2022 – GC - O CORONEL COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Decreto nº 31.957, de 30 de maio de 2016, que regulamenta o art. 217 da Lei nº 13.729 de 11 de janeiro de 2006, ao que consta no VIPROC 11586265/2022 e SPU 01119060/2022, RESOLVE conceder a **Indenização** por Reforço do Serviço Militar Operacional aos **POLICIAIS MILITARES** relacionados no anexo único desta Portaria, referente ao período de 1 de novembro a 30 de novembro de 2022. QUARTEL DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2022.

Francisco Márcio de Oliveira

CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº197/2022–GC, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

ATIVIDADES: INDENIZAÇÃO DE REFORÇO DE SERVIÇO OPERACIONAL – PERÍODO DE 01/11/2022 A 30/11/2022

OPM: 2ª Companhia do 10º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Jose Joseliano Oliveira Goncalves	112.540-1-2	30	RS 34,91	RS 1.047,30
2	1º Tenente	Francisco Weliton Pereira de Oliveira	045.375-1-3	60	RS 34,91	RS 2.094,60
3	1º Tenente	Francisco Wermesom de Lima Soares	843.977-7-6	30	RS 34,91	RS 1.047,30
4	Subtenente	Genival Sabino de Barros	094.506-1-0	36	RS 29,09	RS 1.047,24
5	Subtenente	Lucivaldo Santana da Silva	107.189-1-0	24	RS 29,09	RS 698,16
6	Subtenente	Valdemar Alves Porfirio	109.896-1-2	18	RS 29,09	RS 523,62
7	Subtenente	Jose Roberto Paulino de Souza	112.930-1-8	44	RS 29,09	RS 1.279,96
8	Subtenente	Antonio Ivanildo da Silva Dos Santos	112.941-1-1	42	RS 29,09	RS 1.221,78
9	Subtenente	Jose Vieira da Silva	113.045-1-6	54	RS 29,09	RS 1.570,86
10	1º Sargento	Roberto Pereira Guedes	127.030-1-5	18	RS 29,09	RS 523,62
11	1º Sargento	Welton Rodrigues da Silva	127.055-1-4	42	RS 29,09	RS 1.221,78
12	1º Sargento	Marcos Ferreira de Lima	134.936-1-8	60	RS 29,09	RS 1.745,40
13	1º Sargento	Joilson Fagner Amorim da Silva	134.944-1-X	42	RS 29,09	RS 1.221,78
14	2º Sargento	Cicero Maciel da Silva	134.914-1-0	18	RS 29,09	RS 523,62
15	2º Sargento	Francinildo Soares Ferreira	134.952-1-1	42	RS 29,09	RS 1.221,78
16	2º Sargento	Erivam Marcos Coelho	136.133-1-1	32	RS 29,09	RS 930,88
17	3º Sargento	Neumano Rodrigues Felizardo	151.673-1-9	44	RS 29,09	RS 1.279,96
18	Cabo	Abimael Calixto de Brito	302.510-1-6	32	RS 23,27	RS 744,64
19	Cabo	Francisco Wedes Cavalcante Sampaio	304.491-1-8	24	RS 23,27	RS 558,48
20	Cabo	Alessandro Melo Dos Santos	587.232-1-5	6	RS 23,27	RS 139,62
21	Cabo	Andre Rodrigues Rolim	587.242-1-1	44	RS 23,27	RS 1.023,88
22	Cabo	Rubens Hercules Monteiro Junior	587.458-1-2	44	RS 23,27	RS 1.023,88
23	Cabo	Egivaldo Oliveira da Silva	587.725-1-8	48	RS 23,27	RS 1.116,96
24	Cabo	Manoel Ferreira de Sousa	587.861-1-X	24	RS 23,27	RS 558,48
25	Soldado	Jose Helder da Costa Ribeiro	306.321-1-7	36	RS 23,27	RS 837,72
26	Soldado	Luan Mendes da Silva	306.423-1-7	18	RS 23,27	RS 418,86
27	Soldado	Olivan Alves da Silva	307.058-1-5	24	RS 23,27	RS 558,48
28	Soldado	Jose Maciel Bezerra da Silva	307.253-1-X	36	RS 23,27	RS 837,72
29	Soldado	Andre Leite da Conceicao	308.757-5-3	6	RS 23,27	RS 139,62
30	Soldado	Antonio Werisleik Pereira da Silva	308.911-7-1	12	RS 23,27	RS 279,24
31	Soldado	Tiago Batista de Oliveira	308.938-1-6	12	RS 23,27	RS 279,24
32	Soldado	Rembrandt Viana Rolim	309.171-3-8	36	RS 23,27	RS 837,72

Total de Militares: 32

Valor Total (R\$): R\$ 28.554,18

OPM: 13º Batalhão de Polícia Militar

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Segisnaldo Cordeiro Medeiros	105.628-1-3	48	RS 40,72	RS 1.954,56
2	Tenente Coronel	Francisco de Vasconcelos Neto	111.063-1-5	8	RS 40,72	RS 325,76
3	Major	Rafael Sidrim de Paula Cavalcante	151.341-1-9	72	RS 40,42	RS 2.910,24
4	Cabo	Erlando Silva de Medeiros	306.016-1-0	80	RS 23,27	RS 1.861,60

Total de Militares: 4

Valor Total (R\$): R\$ 7.052,16

OPM: 1ª Companhia do 13º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Elionor Aristides de Sousa	137.425-1-0	64	RS 34,91	RS 2.234,24
2	1º Tenente	Jailson Rocha Martins	843.963-3-8	40	RS 34,91	RS 1.396,40
3	1º Tenente	Romario Goncalves da Silva	843.972-0-2	80	RS 34,91	RS 2.792,80
4	1º Tenente	Maria Ciliane Holanda de Araujo	843.974-1-5	32	RS 34,91	RS 1.117,12
5	1º Tenente	Ricardo Cavalcante Feitosa Medeiros Mariz	843.976-0-1	80	RS 34,91	RS 2.792,80
6	2º Tenente	Ricardo Dos Santos Lopes	036.846-1-X	40	RS 34,91	RS 1.396,40
7	Subtenente	Paulo Cesar Leitao	113.031-1-0	40	RS 29,09	RS 1.163,60
8	1º Sargento	Airtton Cesar Ferreira de Oliveira	112.940-1-4	8	RS 29,09	RS 232,72
9	1º Sargento	Alexandre Ulisses Gomes	125.405-1-5	16	RS 29,09	RS 465,44
10	2º Sargento	Jodemir Gregorio Gomes	135.964-1-7	56	RS 29,09	RS 1.629,04
11	2º Sargento	Antonio Marcio da Silva	136.130-1-X	24	RS 29,09	RS 698,16
12	3º Sargento	Edilson Ferreira de Sousa	108.688-1-5	24	RS 29,09	RS 698,16
13	3º Sargento	Rayan Ferreira Dos Santos	300.572-1-X	56	RS 29,09	RS 1.629,04
14	3º Sargento	Wagner Almeida da Silva	302.194-1-4	72	RS 29,09	RS 2.094,48
15	Cabo	Sergio Ricardo Lima Alvarenga	125.566-1-6	56	RS 23,27	RS 1.303,12



FSC  
www.fsc.org  
MISTO  
Papel produzido a partir de fontes responsáveis  
FSC® C126031

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
16	Cabo	Alex Bruno Costa Tenorio	300.003-1-5	80	R\$ 23,27	R\$ 1.861,60
17	Cabo	Aparecido Ramon Balbino Dos Santos	300.033-1-4	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
18	Cabo	Luiz Gonzaga Feitosa do Carmo Filho	302.584-1-X	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
19	Cabo	Francisco Tayronne Gomes da Cruz	303.394-1-X	56	R\$ 23,27	R\$ 1.303,12
20	Cabo	Francisco Erivaldo Feitosa	303.683-1-2	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80
21	Cabo	Richardson da Silva Duarte	304.403-1-5	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80
22	Cabo	Romulo da Silva Barbosa	304.465-1-8	64	R\$ 23,27	R\$ 1.489,28
23	Soldado	Celso Ricardo Bezerra Oliveira	306.981-1-8	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
24	Soldado	Sety Penafiel Dos Santos Bacelar	308.717-6-6	80	R\$ 23,27	R\$ 1.861,60
25	Soldado	Jose Paulo da Franca	308.831-5-2	56	R\$ 23,27	R\$ 1.303,12
26	Soldado	Jose Vanderlane Monteiro Lo	308.832-3-3	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
27	Soldado	Nelson Soares Ribeiro	308.989-5-8	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
28	Soldado	Diego Guilherme da Silva	308.992-5-3	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80
29	Soldado	Antonio Dauan do Nascimento Miranda	309.009-8-7	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
30	Soldado	Juliano Jose da Silva	309.027-8-5	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
31	Soldado	Fenix Pinheiro Dos Santos	309.052-7-X	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
32	Soldado	Filipe Vital Santos	309.054-9-0	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
33	Soldado	Joao Paulo Gomes de Sousa	309.168-7-5	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
34	Soldado	Leonardo Oliveira Araujo	309.180-3-7	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16

Total de Militares: 34

Valor Total (R\$): R\$ 38.025,60

OPM: 2ª Companhia do 13º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Raimundo Cleto Soares Bulcao Rocha	098.969-1-0	56	R\$ 34,91	R\$ 1.954,96
2	1º Tenente	Fernando Wanderley Cavalcante Junior	102.629-1-7	32	R\$ 34,91	R\$ 1.117,12
3	Subtenente	Antonio Eriberto Sousa Teixeira	109.159-1-0	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
4	1º Sargento	Jorge Lopes Barbosa	127.524-1-5	72	R\$ 29,09	R\$ 2.094,48
5	1º Sargento	Damiao Alves de Oliveira	127.546-1-2	56	R\$ 29,09	R\$ 1.629,04
6	2º Sargento	Erlandio Miguel da Silva	135.772-1-8	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
7	2º Sargento	Francisco Romero Lima de Rezende	136.209-1-1	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
8	Cabo	Ronnes Gomes da Silva	101.251-1-1	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
9	Cabo	Hercilio Dos Santos Sousa	308.605-1-9	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80
10	Soldado	Jucivaldo Jose do Nascimento	307.409-1-2	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
11	Soldado	Edsony Altobelle Alves de Macedo	308.603-1-4	72	R\$ 23,27	R\$ 1.675,44
12	Soldado	Jose do Egito Simiao Veloso	308.773-5-7	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16

Total de Militares: 12

Valor Total (R\$): R\$ 14.056,08

OPM: 3ª Companhia do 13º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Paulo Roberto da Silva Pereira Maia	308.434-1-X	40	R\$ 34,91	R\$ 1.396,40
2	1º Tenente	Adriano Alves de Almeida	843.957-0-6	64	R\$ 34,91	R\$ 2.234,24
3	Subtenente	Edilson Alves de Sousa	109.898-1-7	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
4	Subtenente	Reginaldo Martins Dantas	110.734-1-7	64	R\$ 29,09	R\$ 1.861,76
5	Subtenente	Francisco Lailton da Penha	112.918-1-3	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
6	Subtenente	Eneas Correia de Araujo Neto	113.042-1-4	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
7	3º Sargento	Edimar Gomes de Lima	151.635-1-8	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
8	3º Sargento	Marlon Feitosa de Sousa	151.792-1-X	16	R\$ 29,09	R\$ 465,44
9	Cabo	Josemar Gomes de Lima	300.257-1-7	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
10	Cabo	Diogo Vieira Barbosa	303.305-1-X	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
11	Cabo	Joao Paulo Ferreira Lima	303.949-1-7	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
12	Cabo	Vanderlou Goncalves Rodrigues Neto	306.656-1-9	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
13	Cabo	Nilton de Melo Silva	307.815-1-1	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
14	Soldado	Italo Dyego Pequeno Barbosa	306.215-1-4	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
15	Soldado	Gilvan de Lima Oliveira	307.702-1-8	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
16	Soldado	Joao Gomes Silva	309.015-3-3	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
17	Soldado	Eduardo Oliveira Araujo	309.071-6-7	56	R\$ 23,27	R\$ 1.303,12
18	Soldado	Francisco Wesley Silva	309.157-2-0	64	R\$ 23,27	R\$ 1.489,28

Total de Militares: 18

Valor Total (R\$): R\$ 15.219,60

OPM: 1ª Companhia Independente do 4º CRPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Carlos Eduardo Amarante Scipiao	308.504-1-6	72	R\$ 34,91	R\$ 2.513,52
2	1º Tenente	Carlos Henrique Ferreira Medina	106.914-1-9	24	R\$ 34,91	R\$ 837,84
3	1º Tenente	Marcos Antonio da Costa Freitas	308.551-1-6	8	R\$ 34,91	R\$ 279,28
4	1º Tenente	Galvem Lucena Filho	308.562-1-X	56	R\$ 34,91	R\$ 1.954,96
5	1º Tenente	Cleonaldo Peixoto Galdino	843.973-3-4	64	R\$ 34,91	R\$ 2.234,24
6	1º Tenente	Raonir Cesar Oliveira do Nascimento	843.978-4-9	48	R\$ 34,91	R\$ 1.675,68
7	Subtenente	Carlos Johnson de Sousa Pinheiro	104.712-1-4	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
8	Subtenente	Francisco Jose Lima Silva	105.349-1-7	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
9	Subtenente	Jose Welesson Gomes da Silva	107.296-1-0	40	R\$ 29,09	R\$ 1.163,60
10	Subtenente	Jose Edi Silvano da Silva	108.157-1-1	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
11	Subtenente	Francisco Olimpio Dos Santos Neto	108.814-1-2	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
12	Subtenente	Valdemar Lima do Vale	109.789-1-2	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
13	Subtenente	Edilson Barbosa da Silva	112.981-1-7	16	R\$ 29,09	R\$ 465,44
14	Subtenente	Edvando Silva Dos Santos	112.982-1-4	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
15	Subtenente	Pedro Jorge Barbosa Maia	113.073-1-0	80	R\$ 29,09	R\$ 2.327,20
16	Subtenente	Roberio Barbosa Souza	118.835-1-6	16	R\$ 29,09	R\$ 465,44
17	1º Sargento	Kleston Barreto Lima	125.726-1-1	40	R\$ 29,09	R\$ 1.163,60
18	1º Sargento	Mardonio de Oliveira Monteiro	126.981-1-9	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
19	1º Sargento	Juscelino Maia de Sousa	126.982-1-6	44	R\$ 29,09	R\$ 1.279,96
20	1º Sargento	Valdisio Candido Dionisio Junior	126.986-1-5	56	R\$ 29,09	R\$ 1.629,04
21	1º Sargento	Ricardo Silva de Andrade	127.211-1-0	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
22	1º Sargento	Marcus Antonio Alexandre da Costa	127.553-1-7	40	R\$ 29,09	R\$ 1.163,60
23	1º Sargento	Francisco Helder Sousa Dos Anjos	127.773-1-0	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
24	1º Sargento	Clayrton da Silva Costa	134.453-1-1	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
25	2º Sargento	Francisco Iranildo Alves de Freitas	135.083-1-3	52	R\$ 29,09	R\$ 1.512,68
26	2º Sargento	Ismar Lima Barbosa	135.707-1-X	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
27	2º Sargento	Denizard Santos Leite	136.118-1-5	40	R\$ 29,09	R\$ 1.163,60

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
28	2º Sargento	Elder de Souza Albuquerque	136.125-1-X	40	R\$ 29,09	RS 1.163,60
29	2º Sargento	Ronaldo Silvano da Silva	136.235-1-1	24	R\$ 29,09	RS 698,16
30	3º Sargento	Marcio Barbosa Pereira	300.707-1-2	48	R\$ 29,09	RS 1.396,32
31	3º Sargento	Carlos Rafael de Menezes Rodrigues	302.232-1-7	24	R\$ 29,09	RS 698,16
32	Cabo	Marcos Walerio da Silva Neves	135.045-1-2	52	R\$ 23,27	RS 1.210,04
33	Cabo	Mario Willis Barboza	300.302-1-4	32	R\$ 23,27	RS 744,64
34	Cabo	Victor Emanuel Silva Viana	300.376-1-8	72	R\$ 23,27	RS 1.675,44
35	Cabo	Gleuber Oliveira Rocha	302.155-1-6	16	R\$ 23,27	RS 372,32
36	Cabo	Antonio Natanael Pereira da Costa	302.693-1-4	16	R\$ 23,27	RS 372,32
37	Cabo	Raquel Sousa de Avila Teixeira	303.184-1-2	32	R\$ 23,27	RS 744,64
38	Cabo	Italo Pereira Pinto	303.327-1-7	24	R\$ 23,27	RS 558,48
39	Cabo	Lutero Ferreira Goncalves	303.588-1-3	16	R\$ 23,27	RS 372,32
40	Cabo	Ebal Suede Silva Mendes	303.606-1-3	64	R\$ 23,27	RS 1.489,28
41	Cabo	Denilson de Sousa Teixeira	303.620-1-2	16	R\$ 23,27	RS 372,32
42	Cabo	Adriano Freitas de Sousa	303.621-1-X	40	R\$ 23,27	RS 930,80
43	Cabo	Edvan Barros de Carvalho Melo	303.630-1-9	16	R\$ 23,27	RS 372,32
44	Cabo	Carlos de Oliveira Mota	303.769-1-9	32	R\$ 23,27	RS 744,64
45	Cabo	Jose Airton Nogueira Domingos	303.966-1-8	44	R\$ 23,27	RS 1.023,88
46	Cabo	Karemerson Garcia Gomes	304.109-1-2	56	R\$ 23,27	RS 1.303,12
47	Cabo	Walter Jose Sena da Silva	304.352-1-4	44	R\$ 23,27	RS 1.023,88
48	Cabo	Alain Cesar Oliveira Honorato	304.379-1-8	48	R\$ 23,27	RS 1.116,96
49	Cabo	Francisco Abelardo de Sousa	304.590-1-6	24	R\$ 23,27	RS 558,48
50	Cabo	Apolo Silva de Souza	587.257-1-4	32	R\$ 23,27	RS 744,64
51	Cabo	Jean Marcelo de Oliveira Ponte	587.836-1-7	24	R\$ 23,27	RS 558,48
52	Soldado	Diego Alves Bezerra	300.074-1-7	32	R\$ 23,27	RS 744,64
53	Soldado	Rafael Roneudo da Silva	300.350-1-1	32	R\$ 23,27	RS 744,64
54	Soldado	Francisco Leuriberto Oliveira	306.110-1-2	32	R\$ 23,27	RS 744,64
55	Soldado	Arionas da Silva Bandeira	306.829-1-2	48	R\$ 23,27	RS 1.116,96
56	Soldado	Ageu Lima de Carvalho	307.332-1-5	16	R\$ 23,27	RS 372,32
57	Soldado	Edson Oliveira da Costa	307.459-1-4	24	R\$ 23,27	RS 558,48
58	Soldado	Renan de Moraes Marcal	308.325-1-5	24	R\$ 23,27	RS 558,48
59	Soldado	Francisco de Assis Lourenco do Nascimento	308.673-5-1	32	R\$ 23,27	RS 744,64
60	Soldado	Joao Carlos da Silva Pinheiro	308.688-9-7	24	R\$ 23,27	RS 558,48
61	Soldado	Joao Marcus Dos Santos Barros Pereira	308.689-4-3	44	R\$ 23,27	RS 1.023,88
62	Soldado	Pedro Roberto Machado Junior	308.701-6-6	28	R\$ 23,27	RS 651,56
63	Soldado	Meireanny Lima Barbosa	308.721-9-3	8	R\$ 23,27	RS 186,16
64	Soldado	Wesley da Silva Andrade	308.729-9-1	32	R\$ 23,27	RS 744,64
65	Soldado	Douglas Henrique de Araujo	308.807-2-2	24	R\$ 23,27	RS 558,48
66	Soldado	Evaneudo de Oliveira Gomes Junior	308.875-7-3	8	R\$ 23,27	RS 186,16
67	Soldado	Thercio Silva Santos	308.878-5-9	16	R\$ 23,27	RS 372,32
68	Soldado	Deyvid Allan Rodrigues de Macedo	308.902-4-8	24	R\$ 23,27	RS 558,48
69	Soldado	Anastacio Aluisio da Costa Silva	308.935-2-2	40	R\$ 23,27	RS 930,80
70	Soldado	Paulo Nathanael Teles de Melo	308.982-0-6	72	R\$ 23,27	RS 1.675,44
71	Soldado	Jorge Leandro de Sousa	309.030-7-2	40	R\$ 23,27	RS 930,80
72	Soldado	Lucas Verton Batista Ribeiro	309.039-3-5	16	R\$ 23,27	RS 372,32
73	Soldado	Paulo Castro Dos Santos	309.074-6-9	28	R\$ 23,27	RS 651,56
74	Soldado	Glauber Dos Santos da Silva	309.090-7-0	32	R\$ 23,27	RS 744,64
75	Soldado	Joao Maria Paulo Borges	309.092-3-2	40	R\$ 23,27	RS 930,80
76	Soldado	Jonnathan Gabriel de Oliveira	309.095-2-6	40	R\$ 23,27	RS 930,80
77	Soldado	Bruno Gomes do Nascimento	309.149-9-6	32	R\$ 23,27	RS 744,64
78	Soldado	Elton Fernandes Barbosa	309.179-2-8	32	R\$ 23,27	RS 744,64

Total de Militares: 78

Valor Total (R\$): R\$ 69.999,68

OPM: 2ª Companhia Independente do 4º CRPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Major	Wagner Nunes Vasconcelos	132.392-1-5	80	R\$ 40,42	RS 3.233,60
2	Capitão	Francisco Ailo Farias	103.881-1-2	56	R\$ 34,91	RS 1.954,96
3	1º Tenente	Ilaecio Oliveira do Nascimento Ferreira	843.955-5-2	40	R\$ 34,91	RS 1.396,40
4	1º Tenente	Adeilton de Oliveira Alves	843.955-8-7	40	R\$ 34,91	RS 1.396,40
5	2º Tenente	Daniel Gleudson Bandeira Lima	126.993-1-X	48	R\$ 34,91	RS 1.675,68
6	Subtenente	Baltam Pinheiro Teixeira	106.961-1-9	16	R\$ 29,09	RS 465,44
7	Subtenente	Joao Pereira da Silva	107.162-1-7	80	R\$ 29,09	RS 2.327,20
8	Subtenente	Hernando Freire Diogenes	108.797-1-X	72	R\$ 29,09	RS 2.094,48
9	Subtenente	Wellington Gomes Soares	109.791-1-0	56	R\$ 29,09	RS 1.629,04
10	Subtenente	Augusto Cesar Dos Santos	112.939-1-3	40	R\$ 29,09	RS 1.163,60
11	Subtenente	Alailton Cesar Pinheiro	112.942-1-9	8	R\$ 29,09	RS 232,72
12	Subtenente	Cosme Afonso Filho	112.979-1-9	56	R\$ 29,09	RS 1.629,04
13	Subtenente	Flaudimar Queiros Parente	112.983-1-1	80	R\$ 29,09	RS 2.327,20
14	1º Sargento	Jerri Diogenes Osterne	127.000-1-6	80	R\$ 29,09	RS 2.327,20
15	1º Sargento	Jose Felicio de Jesus	127.638-1-6	32	R\$ 29,09	RS 930,88
16	1º Sargento	Ronnie Von Diogenes Saldanha	134.480-1-9	72	R\$ 29,09	RS 2.094,48
17	2º Sargento	Robson Viana Marinho	134.479-1-8	24	R\$ 29,09	RS 698,16
18	2º Sargento	Antonio Franca de Almeida	135.758-1-9	56	R\$ 29,09	RS 1.629,04
19	2º Sargento	Ednaldo Carneiro de Lima	136.413-1-5	8	R\$ 29,09	RS 232,72
20	3º Sargento	Eduardo Rodrigues Trajano	151.629-1-0	64	R\$ 29,09	RS 1.861,76
21	3º Sargento	Orlandio Uchoa de Queiroz	301.301-1-1	48	R\$ 29,09	RS 1.396,32
22	Cabo	Antonio de Sousa Fernandes	300.020-1-6	24	R\$ 23,27	RS 558,48
23	Cabo	Antonio Neilho Gomes Matias	300.030-1-2	32	R\$ 23,27	RS 744,64
24	Cabo	Bruno Dantas Pereira	300.043-1-0	8	R\$ 23,27	RS 186,16
25	Cabo	Ivanilton Francisco Lima Das Chagas Junior	300.189-1-5	16	R\$ 23,27	RS 372,32
26	Cabo	Jose Ermandes Sombra Junior	300.235-1-X	32	R\$ 23,27	RS 744,64
27	Cabo	Walison Alexandre Barreto Cruz	301.234-1-7	56	R\$ 23,27	RS 1.303,12
28	Cabo	Dimas Marques de Souza	302.413-1-2	8	R\$ 23,27	RS 186,16
29	Cabo	Glaison de Castro Silva	303.450-1-0	72	R\$ 23,27	RS 1.675,44
30	Cabo	Romulo Cabral Viana	303.793-1-4	56	R\$ 23,27	RS 1.303,12
31	Cabo	Valdir Chaves de Oliveira Neto	303.948-1-X	40	R\$ 23,27	RS 930,80
32	Cabo	Rafael Batista Aguiar	307.922-1-1	40	R\$ 23,27	RS 930,80



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
33	Cabo	Bleydson Dos Santos Santiago	587.261-1-7	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80
34	Cabo	Othon Darwma da Costa Monte	587.995-1-3	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
35	Cabo	Auricelio Leite de Moraes	588.063-1-5	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
36	Cabo	Andre Luiz Paz de Andrade	588.179-1-0	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
37	Soldado	Antonio de Almeida Pessoa Filho	305.856-1-5	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
38	Soldado	Elenilson Moreira Pontes de Oliveira	305.991-1-X	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
39	Soldado	Elvis Ritler da Silva Santos	306.001-1-8	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
40	Soldado	Francisco Cezimar Maia Dos Santos	306.060-1-9	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
41	Soldado	Francisco Gildermes Lopes Franca	306.088-1-X	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
42	Soldado	Wagner Kelton de Lima Raposo	306.726-1-5	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
43	Soldado	George Gurgel Fernandes	306.807-1-5	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
44	Soldado	Ataulfo Jacob Soares da Silva	306.948-1-3	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
45	Soldado	Antonio Avelino de Moraes Junior	306.978-1-2	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
46	Soldado	Joao Modesto Junior	306.997-1-8	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
47	Soldado	Marcio Antonio Nogueira da Costa	307.027-1-9	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
48	Soldado	Adaericon Wagner Diogenes Pinto Alves de Moraes	307.213-1-4	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
49	Soldado	Antonio Lisboa Paiva Barreto	307.358-1-1	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
50	Soldado	Fabio Junior Alves da Silva	307.462-1-X	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
51	Soldado	Wallis Alex Pereira da Silva	307.624-1-X	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
52	Soldado	Anderson da Silva Cardoso Dos Santos	307.693-1-7	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
53	Soldado	Paulo Marcio de Moraes	307.753-1-7	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
54	Soldado	James Dean Saturnino Ferreira	307.918-1-9	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
55	Soldado	Evio Eduardo de Lima Filgueira	308.163-1-5	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
56	Soldado	Anderson de Brito Pereira	308.645-6-5	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
57	Soldado	Caio Henrique Dantas Amorim	308.652-5-1	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
58	Soldado	Elinaldo Bezerra Muniz	308.661-0-X	72	R\$ 23,27	R\$ 1.675,44
59	Soldado	Flavio Roberto da Silva	308.663-5-5	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
60	Soldado	Icaro Bruno Costa Jales	308.676-8-8	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
61	Soldado	Jardel Bezerra da Silva	308.681-3-7	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
62	Soldado	Damiao Abel Barbosa da Silva	308.687-4-9	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
63	Soldado	Ian Bruno Dos Santos Ferreira	308.687-5-7	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
64	Soldado	Jose Thyago Diogenes Saldanha de Carvalho	308.695-0-8	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
65	Soldado	Bruno Guilherme Figueiredo Alencar	308.797-2-4	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
66	Soldado	Edmarcos Medeiros Leite	308.800-2-1	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
67	Soldado	Diego Harlem Melquiades Pereira	308.803-0-7	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
68	Soldado	Jaimackson Pereira Souza	308.817-0-2	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
69	Soldado	Tallison Eduardo de Carvalho Lopes	308.876-7-0	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
70	Soldado	Manuel Rufino Neto Leite	309.012-4-X	64	R\$ 23,27	R\$ 1.489,28
71	Soldado	Sergio Ayron da Silva Fernandes	309.015-6-8	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
72	Soldado	Tobias Glauber de Oliveira Matias	309.029-8-X	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
73	Soldado	Francisco Atayde Fernandes de Lima	309.049-5-8	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
74	Soldado	Brunes Tardelli Diogenes Pacheco Rodrigues	309.065-4-3	80	R\$ 23,27	R\$ 1.861,60
75	Soldado	Fernando Vieira Soares	309.067-7-2	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
76	Soldado	Gabriela Anaqui Batista	309.158-3-6	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
77	Soldado	Antonio Gleudstone Pacheco Pereira	309.183-6-3	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16

Total de Militares: 77

Valor Total (R\$): R\$ 64.902,00

OPM: 3ª Companhia Independente do 4º CRPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Marcos Francisco de Souza	308.517-1-4	8	R\$ 34,91	R\$ 279,28
2	1º Tenente	Jose de Arimatea Pinheiro Junior	098.967-1-6	48	R\$ 34,91	R\$ 1.675,68
3	1º Tenente	Alcebiades Brasil Barreto	107.979-1-8	48	R\$ 34,91	R\$ 1.675,68
4	1º Tenente	Wanderson Dos Santos Nunes de Melo	843.969-3-1	40	R\$ 34,91	R\$ 1.396,40
5	Subtenente	Francisco Cicero Mendes Evangelista Santos	101.048-1-5	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
6	Subtenente	Antonio Marculino da Silva	104.563-1-2	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
7	Subtenente	Gildenor Alves Conserva Primo	104.870-1-3	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
8	Subtenente	Francisco Paulo de Matos	105.729-1-6	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
9	Subtenente	Jose Vilamar Rodrigues Vidal	105.731-1-4	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
10	Subtenente	Tobias Lopes Alves	106.891-1-2	16	R\$ 29,09	R\$ 465,44
11	Subtenente	Josival Damasceno	108.841-1-X	40	R\$ 29,09	R\$ 1.163,60
12	Subtenente	Francisco Ferreira Bizil	108.843-1-4	40	R\$ 29,09	R\$ 1.163,60
13	Subtenente	Jose Danilo Vidal Dos Santos	108.852-1-3	40	R\$ 29,09	R\$ 1.163,60
14	Subtenente	Roberto Nonato Lima	108.856-1-2	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
15	Subtenente	Orlando Medeiros Angelim	108.863-1-7	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
16	Subtenente	Jose Alves de Sousa Pereira	112.881-1-1	40	R\$ 29,09	R\$ 1.163,60
17	Subtenente	Ricardo de Souza Pereira	112.919-1-0	40	R\$ 29,09	R\$ 1.163,60
18	1º Sargento	Alexsandro da Silva Genuino	127.447-1-4	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
19	1º Sargento	Geraldo Alan Nascimento	127.628-1-X	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
20	1º Sargento	Jorge Vieira Dos Santos	134.634-1-7	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
21	1º Sargento	Mauro Luiz Costa Araujo	135.183-1-9	40	R\$ 29,09	R\$ 1.163,60
22	2º Sargento	Josemar Bezerra da Silva	127.090-1-3	16	R\$ 29,09	R\$ 465,44
23	2º Sargento	Francisco Itame Ferreira de Lacerda	134.582-1-9	22	R\$ 29,09	R\$ 639,98
24	2º Sargento	Pedro Socrates Ribeiro Agra	134.589-1-X	36	R\$ 29,09	R\$ 1.047,24
25	2º Sargento	Francisco Alfredo de Oliveira Irmao	134.612-1-X	40	R\$ 29,09	R\$ 1.163,60
26	2º Sargento	Dirceu Goncalves da Silva	134.616-1-9	40	R\$ 29,09	R\$ 1.163,60
27	2º Sargento	Marcilio de Magalhaes Terto	134.623-1-3	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
28	2º Sargento	Jose Jailson da Silva	134.698-1-4	40	R\$ 29,09	R\$ 1.163,60
29	2º Sargento	Geancarlos Alves de Lima	135.704-1-8	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
30	2º Sargento	Adriano Furtado da Silva	136.100-1-0	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
31	2º Sargento	Francisco Veraldenio Lima Goncalves	136.107-1-1	16	R\$ 29,09	R\$ 465,44
32	2º Sargento	Celso Bezerra Dos Santos	136.112-1-1	16	R\$ 29,09	R\$ 465,44
33	2º Sargento	Francisco Inaldo Lopes	136.179-1-0	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
34	2º Sargento	Francisco Emerson Mota de Sousa	136.372-1-0	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
35	2º Sargento	Eraldo Emidio de Espindola	136.409-1-2	44	R\$ 29,09	R\$ 1.279,96
36	2º Sargento	Herculys Ronierie Rodrigues Rolim	136.455-1-5	36	R\$ 29,09	R\$ 1.047,24
37	2º Sargento	Paulo George Ferraz Gomes	136.487-1-9	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
38	2º Sargento	Sebastiao Santos da Silva	136.488-1-6	40	R\$ 29,09	R\$ 1.163,60

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
39	3º Sargento	Cicero George Bezerra Sampaio	151.631-1-9	22	RS 29,09	RS 639,98
40	3º Sargento	Sergio Gomes Vieira	151.698-1-8	40	RS 29,09	RS 1.163,60
41	3º Sargento	Ary da Silva Melo	151.734-1-6	40	RS 29,09	RS 1.163,60
42	3º Sargento	Cledson de Almeida Gomes	300.700-1-1	40	RS 29,09	RS 1.163,60
43	3º Sargento	Aluizio Dos Santos Tavares	300.702-1-6	48	RS 29,09	RS 1.396,32
44	Cabo	Rogério Jose de Oliveira Magalhaes	300.347-1-6	40	RS 23,27	RS 930,80
45	Cabo	Cledson de Sa Benvenuto	300.991-1-7	24	RS 23,27	RS 558,48
46	Cabo	Francisco Clistenis de Sousa	302.438-1-1	8	RS 23,27	RS 186,16
47	Cabo	Francisco Alexandre Xavier Dos Santos	302.597-1-8	38	RS 23,27	RS 884,26
48	Cabo	Fabricio Angelo Barbosa	302.661-1-0	8	RS 23,27	RS 186,16
49	Cabo	Jose Daciano Soares do Nascimento	303.347-1-X	44	RS 23,27	RS 1.023,88
50	Cabo	Leonardo Francisco da Silva	303.823-1-5	16	RS 23,27	RS 372,32
51	Cabo	Edson Dos Santos Franca	304.479-1-3	30	RS 23,27	RS 698,10
52	Cabo	Emmanuel Alves Arraes	304.800-1-5	40	RS 23,27	RS 930,80
53	Cabo	Jose Alves de Santana	305.180-1-2	38	RS 23,27	RS 884,26
54	Cabo	Paulo Henrique Dias Siqueira	306.511-1-1	40	RS 23,27	RS 930,80
55	Cabo	Anderson de Almeida Silva	587.240-1-7	40	RS 23,27	RS 930,80
56	Cabo	Sergio Soares Tavares	587.462-1-5	40	RS 23,27	RS 930,80
57	Cabo	Jose Elvis Inacio Livino	587.642-1-3	24	RS 23,27	RS 558,48
58	Soldado	Wylío Wendel Diniz Santos	305.975-1-6	16	RS 23,27	RS 372,32
59	Soldado	Matheus Teixeira Lopes	306.475-1-3	32	RS 23,27	RS 744,64
60	Soldado	Francisco Reginaldo Dos Santos Batista	306.959-1-7	24	RS 23,27	RS 558,48
61	Soldado	Marcos Paulo Alves do Nascimento	307.125-1-X	38	RS 23,27	RS 884,26
62	Soldado	Rodrigo Inacio de Lima	308.719-0-1	40	RS 23,27	RS 930,80
63	Soldado	Francisco Bruno Alves Brito	308.763-8-5	38	RS 23,27	RS 884,26
64	Soldado	Jose Ricardo Furtado	308.766-6-0	38	RS 23,27	RS 884,26
65	Soldado	Walter Fernandes Dos Santos	308.770-1-2	30	RS 23,27	RS 698,10
66	Soldado	Natael Bazilio da Silva	308.771-3-6	8	RS 23,27	RS 186,16
67	Soldado	Francisco Wandebson Oliveira Eugenio	309.058-9-X	8	RS 23,27	RS 186,16

Total de Militares: 67

Valor Total (R\$): RS 60.692,26

OPM: 4ª Companhia Independente do 4º CRPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Rodrigo Cavalcante de Oliveira	308.535-1-2	50	RS 34,91	RS 1.745,50
2	1º Tenente	Henrique Sergio Nunes Teixeira	099.289-1-X	28	RS 34,91	RS 977,48
3	Subtenente	Francisco de Assis Lourenco Sobrinho	104.579-1-2	54	RS 29,09	RS 1.570,86
4	Subtenente	Claudio Roberto Lima de Oliveira	108.669-1-X	12	RS 29,09	RS 349,08
5	Subtenente	Erisvalto Antonio do Nascimento	108.671-1-8	54	RS 29,09	RS 1.570,86
6	Subtenente	Paulo Soares Nobre	108.682-1-1	70	RS 29,09	RS 2.036,30
7	Subtenente	Haroldo de Oliveira Carlos	108.905-1-9	64	RS 29,09	RS 1.861,76
8	Subtenente	Francisco Jose de Lima	109.886-1-6	34	RS 29,09	RS 989,06
9	Subtenente	Regislaudo Goncalves de Fontes Cristino	112.740-1-3	68	RS 29,09	RS 1.978,12
10	Subtenente	Antonio Furtunato de Araujo Filho	112.908-1-7	38	RS 29,09	RS 1.105,42
11	Subtenente	Marcio Fernandes Goncalves	112.971-1-0	48	RS 29,09	RS 1.396,32
12	1º Sargento	Pedro Balduino da Silva	112.915-1-1	82	RS 29,09	RS 2.385,38
13	1º Sargento	Jose Vidal Costa	127.112-1-2	74	RS 29,09	RS 2.152,66
14	1º Sargento	Luiz Alves da Silva	127.113-1-X	48	RS 29,09	RS 1.396,32
15	1º Sargento	Edinilton Bezerra Bispo	127.122-1-9	48	RS 29,09	RS 1.396,32
16	1º Sargento	Alan da Silva Vieira	127.124-1-3	36	RS 29,09	RS 1.047,24
17	1º Sargento	Cicero Roberto Ribeiro do Nascimento	127.125-1-0	14	RS 29,09	RS 407,26
18	1º Sargento	Rhugard Medeiros Xavier	127.127-1-5	8	RS 29,09	RS 232,72
19	1º Sargento	Cicero de Lima Souza	127.128-1-2	60	RS 29,09	RS 1.745,40
20	1º Sargento	Roberto Vieira Dos Santos	127.133-1-2	30	RS 29,09	RS 872,70
21	1º Sargento	Marcio Gomes de Lima	134.571-1-5	22	RS 29,09	RS 639,98
22	1º Sargento	Jose Edilson da Silva	134.578-1-6	66	RS 29,09	RS 1.919,94
23	2º Sargento	Luiz Antonio Dos Santos	134.590-1-0	68	RS 29,09	RS 1.978,12
24	2º Sargento	Gilvan Dutra de Oliveira	134.601-1-6	30	RS 29,09	RS 872,70
25	2º Sargento	Antonio Iranildo Alves da Silva	136.111-1-4	60	RS 29,09	RS 1.745,40
26	2º Sargento	Natecio Ramiro Araujo Filho	136.128-1-1	66	RS 29,09	RS 1.919,94
27	2º Sargento	George Madson Tavares de Oliveira	136.384-1-1	50	RS 29,09	RS 1.454,50
28	2º Sargento	Francisco de Assis Alves de Oliveira	136.471-1-9	58	RS 29,09	RS 1.687,22
29	3º Sargento	Janio Herbet Silva Costa	151.613-1-0	48	RS 29,09	RS 1.396,32
30	3º Sargento	Paulo Cesarino de Lima	151.637-1-2	20	RS 29,09	RS 581,80
31	3º Sargento	Francisco Roniele do Nascimento Costa	300.825-1-6	18	RS 29,09	RS 523,62
32	Cabo	Francisco Jardel Barbosa de Oliveira	300.131-1-5	26	RS 23,27	RS 605,02
33	Cabo	Joao Paulo Rodrigues Sousa	303.332-1-7	42	RS 23,27	RS 977,34
34	Cabo	Alex Weberlan de Alencar Bezerra	304.183-1-X	16	RS 23,27	RS 372,32
35	Cabo	Joao Paulo Alves Costa	305.123-1-6	42	RS 23,27	RS 977,34
36	Cabo	Eduardo Gomes Ferreira	305.677-1-4	10	RS 23,27	RS 232,70
37	Cabo	Jobson Antunes de Alencar Sousa	305.687-1-0	56	RS 23,27	RS 1.303,12
38	Cabo	Weverton Marcos da Silva	587.487-1-4	50	RS 23,27	RS 1.163,50
39	Cabo	Wildmark Pinto da Silva	587.488-1-1	36	RS 23,27	RS 837,72
40	Soldado	Janderson Oliveira do Nascimento	306.235-1-7	8	RS 23,27	RS 186,16
41	Soldado	Paulo Marcelo Goncalves Dantas	306.517-1-5	36	RS 23,27	RS 837,72
42	Soldado	Thiago Damiao de Lima	306.632-1-7	26	RS 23,27	RS 605,02
43	Soldado	Walter Charles Souza Carvalho	306.914-1-5	42	RS 23,27	RS 977,34
44	Soldado	Cicero Alielton da Silva Souza	306.952-1-6	8	RS 23,27	RS 186,16
45	Soldado	Lucas de Sousa Vanderley	308.847-3-6	48	RS 23,27	RS 1.116,96
46	Soldado	Francisco Willys Silva de Carvalho	309.059-9-7	32	RS 23,27	RS 744,64
47	Soldado	Lucas Palacio de Souza	309.181-2-6	30	RS 23,27	RS 698,10

Total de Militares: 47

Valor Total (R\$): RS 53.757,46

OPM: 5ª Companhia Independente do 4º CRPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Subtenente	Luiz Lucas da Silva	107.190-1-1	56	RS 29,09	RS 1.629,04
2	Subtenente	Luiz Claudio Lima	108.848-1-0	48	RS 29,09	RS 1.396,32
3	Subtenente	Daniel Dos Santos Filho	108.851-1-6	32	RS 29,09	RS 930,88



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
4	Subtenente	Jose Ronaldo Alves	112.928-1-X	40	R\$ 29,09	R\$ 1.163,60
5	1º Sargento	Francisco Clairton Nogueira	127.108-1-X	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
6	1º Sargento	Fabiano Moreira da Silva	134.933-1-6	72	R\$ 29,09	R\$ 2.094,48
7	2º Sargento	Raimundo Nonato de Oliveira	136.098-1-0	80	R\$ 29,09	R\$ 2.327,20
8	2º Sargento	Moises Lucio Alves de Sousa	136.444-1-1	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
9	2º Sargento	Jailson Luiz de Franca	136.456-1-2	72	R\$ 29,09	R\$ 2.094,48
10	Cabo	Jadson Almeida da Cruz	300.192-1-0	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
11	Cabo	Luiz Claudio Cardoso de Oliveira	303.592-1-6	72	R\$ 23,27	R\$ 1.675,44
12	Cabo	Arao Bruno Verissimo de Sousa	304.208-1-0	80	R\$ 23,27	R\$ 1.861,60
13	Cabo	Francisco Ronnen Candido de Lima	304.374-1-1	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
14	Cabo	Joao Filho Sobreira Lemos	304.414-1-9	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80
15	Cabo	Ervando Nunes Ferreira	304.419-1-5	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
16	Cabo	Alcivan de Andrade	305.732-1-8	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
17	Cabo	Hugo Lins Rodrigues Gomes	306.199-1-9	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
18	Cabo	Cristiano Abreu de Souza	587.933-1-0	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
19	Cabo	Cristiano Luna da Silva	587.934-1-8	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80
20	Cabo	Joao Rolim da Silva	587.948-1-3	64	R\$ 23,27	R\$ 1.489,28
21	Cabo	Tiago Pereira Oliveira	587.956-1-5	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
22	Soldado	Cleidi Frekson Candido da Silva	305.737-1-4	72	R\$ 23,27	R\$ 1.675,44
23	Soldado	Edcarlos Alexandre Soares	305.977-1-0	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
24	Soldado	Everton Pereira de Araujo	306.839-1-9	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
25	Soldado	Leandro Gomes de Oliveira	306.844-1-9	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80
26	Soldado	Ageu Silva de Freitas Filho	306.856-1-X	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
27	Soldado	Antonio Alberto Torres Segundo	307.169-1-4	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80
28	Soldado	Luis Antonio Oliveira Felix de Moura	307.750-1-5	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
29	Soldado	Luan Almeida Medeiros	308.708-9-1	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
30	Soldado	Jose Venancio Fernandes da Silva	308.832-5-X	56	R\$ 23,27	R\$ 1.303,12
31	Soldado	Raphael Augusto de Araujo Rodrigues	308.855-1-1	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
32	Soldado	Rayanne Nazaro de Oliveira	308.856-0-0	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
33	Soldado	Rene Pinheiro de Holanda	308.856-6-X	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
34	Soldado	Dennis Dyego Alexandre Nunes de Sousa	308.937-0-0	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
35	Soldado	Wellerson Pires de Oliveira	309.007-2-3	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
36	Soldado	Jose Fernandes de Brito	309.028-5-8	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
37	Soldado	Francisco Barbosa da Costa	309.050-1-6	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
38	Soldado	Edney Barbosa Pereira	309.074-5-0	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
39	Soldado	Wemerson da Silva Ribeiro	309.092-4-0	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
40	Soldado	Cicero Albano Viana Rolim	309.249-2-4	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96

Total de Militares: 40

Valor Total (R\$): R\$ 38.815,44

OPM: Comando de Policiamento Especializado

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Subtenente	Auricelia Paz de Oliveira	110.849-1-5	80	R\$ 29,09	R\$ 2.327,20
2	1º Sargento	Roberto Jaime Ferreira de Sousa	134.375-1-3	36	R\$ 29,09	R\$ 1.047,24
3	2º Sargento	William Linhares Teodoro	136.338-1-9	6	R\$ 29,09	R\$ 174,54
4	3º Sargento	Anderson Roberto da Silva Alencar	301.087-1-X	6	R\$ 29,09	R\$ 174,54
5	Cabo	Mayron Marllon de Sousa Miranda	301.605-1-7	28	R\$ 23,27	R\$ 651,56
6	Cabo	Alan Bernardino da Silva	302.301-1-6	26	R\$ 23,27	R\$ 605,02
7	Cabo	Francisco Erivando Barbosa Braz	304.510-1-5	18	R\$ 23,27	R\$ 418,86
8	Cabo	Airton Batista de Andrade	304.825-1-4	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
9	Cabo	Bruno Vieira da Silva	304.883-1-8	18	R\$ 23,27	R\$ 418,86
10	Cabo	Bruno de Menezes Moraes	305.389-1-9	20	R\$ 23,27	R\$ 465,40
11	Cabo	Carlos Henrique da Silva Saraiva	305.611-1-2	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
12	Soldado	Hermeson Saldanha da Silva	306.193-1-5	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
13	Soldado	Ismael Alves Torres	306.209-1-7	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
14	Soldado	Roberta Kelly Ripardo Ferreira	306.881-1-2	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
15	Soldado	Shirlenio Rodrigues Albuquerque	307.036-1-8	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
16	Soldado	Rafael Alves Freire Abreu	307.548-1-6	30	R\$ 23,27	R\$ 698,10
17	Soldado	Leandro de Sousa Costa	307.577-1-8	36	R\$ 23,27	R\$ 837,72
18	Soldado	Eronildo Sampaio de Albuquerque	308.734-1-6	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
19	Soldado	Marcos Henrique Lins de Aquino	309.024-0-8	22	R\$ 23,27	R\$ 511,94
20	Soldado	Francisco Denis Silveira	309.062-7-6	14	R\$ 23,27	R\$ 325,78
21	Soldado	Rafaela Tainara Gomes da Silva	309.080-1-5	34	R\$ 23,27	R\$ 791,18
22	Soldado	Gleryston da Silva Rattacaso	309.159-2-5	36	R\$ 23,27	R\$ 837,72

Total de Militares: 22

Valor Total (R\$): R\$ 11.588,78

OPM: Regimento de Polícia Montada

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	David Serra Nobrega	132.596-1-5	18	R\$ 40,72	R\$ 732,96

Total de Militares: 1

Valor Total (R\$): R\$ 732,96

OPM: 1º Esquadrão do RPMONT

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Nara Chagas Fernandes Ribeiro	151.860-1-1	6	R\$ 34,91	R\$ 209,46
2	2º Tenente	Mardio da Silva Monteiro	125.343-1-0	14	R\$ 34,91	R\$ 488,74
3	1º Sargento	Antonio Jose Vieira Neto	127.453-1-1	9	R\$ 29,09	R\$ 261,81
4	1º Sargento	Denis Carlos de Souza	134.339-1-7	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
5	2º Sargento	Lauro Alves Pereira Neto	136.340-1-7	49	R\$ 29,09	R\$ 1.425,41
6	3º Sargento	Francivando Maia Ximenes	151.683-1-5	41	R\$ 29,09	R\$ 1.192,69
7	3º Sargento	Hugo Henrique Alves de Miranda	300.645-1-8	53	R\$ 29,09	R\$ 1.541,77
8	3º Sargento	Julliano Pimentel Siqueira	300.899-1-X	15	R\$ 29,09	R\$ 436,35
9	3º Sargento	Carlos Atila Terto de Amorim	301.590-1-2	15	R\$ 29,09	R\$ 436,35
10	3º Sargento	Moises Saraiva Neto	301.937-1-7	16	R\$ 29,09	R\$ 465,44
11	3º Sargento	Rafaela Teixeira Marques	302.324-1-0	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
12	Cabo	Carlos Eduardo Lopes Mourao	303.732-1-9	9	R\$ 23,27	R\$ 209,43
13	Cabo	Francisco Das Chagas Santos Nascimento	305.500-1-3	21	R\$ 23,27	R\$ 488,67
14	Cabo	Diego Duarte Brito	305.961-1-0	23	R\$ 23,27	R\$ 535,21
15	Cabo	Luiz Adriano Neves	587.500-1-8	47	R\$ 23,27	R\$ 1.093,69
16	Cabo	Emanuelle Eveline Lima de Araujo	587.717-1-6	9	R\$ 23,27	R\$ 209,43

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
17	Soldado	Samuel Julio Pereira Sucupira	306.911-1-3	26	R\$ 23,27	R\$ 605,02
18	Soldado	Marilene Dos Santos Lima	307.186-1-5	23	R\$ 23,27	R\$ 535,21
19	Soldado	Caio Guedes de Lima	308.732-8-9	9	R\$ 23,27	R\$ 209,43
20	Soldado	Francisco Glaydson Beserra Targino	308.735-0-5	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
21	Soldado	Lucas Lauriano Xavier	308.774-0-3	30	R\$ 23,27	R\$ 698,10
22	Soldado	Caio Lucas Martins Nobre	308.972-1-8	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
23	Soldado	Davydson Kevin Bezerra de Oliveira	308.987-7-X	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16

Total de Militares: 23

Valor Total (R\$): R\$ 12.764,29

OPM: 2º Esquadrão do RPMONT

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Francisco Ronaldo da Silva Oliveira	109.264-1-6	8	R\$ 34,91	R\$ 279,28
2	1º Tenente	Igor Leonardo Moura Gomes	308.466-1-3	38	R\$ 34,91	R\$ 1.326,58
3	2º Tenente	Francisco Eraldo Lima Rodrigues	037.505-1-5	8	R\$ 34,91	R\$ 279,28
4	Subtenente	Pedro Paulo de Almeida Filho	105.408-1-X	66	R\$ 29,09	R\$ 1.919,94
5	Subtenente	Jose Ronaldo Alencar Alves	110.811-1-8	12	R\$ 29,09	R\$ 349,08
6	1º Sargento	Francisco Helder de Sousa Filho	105.456-1-7	22	R\$ 29,09	R\$ 639,98
7	1º Sargento	Lincoln Lima Carneiro	134.828-1-0	31	R\$ 29,09	R\$ 901,79
8	2º Sargento	Flavio de Andrade Oliveira	136.189-1-7	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
9	2º Sargento	Flavio Cesar Borges Santangelo	136.478-1-X	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
10	3º Sargento	Julio Cesar Silva Pinheiro	151.718-1-2	35	R\$ 29,09	R\$ 1.018,15
11	3º Sargento	Alexandre da Silva Pereira	302.279-1-3	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
12	Cabo	Antonio Flauber de Melo Brazil	300.634-1-4	76	R\$ 23,27	R\$ 1.768,52
13	Cabo	Rafael de Souza Barros	302.657-1-8	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
14	Cabo	Savio Reboucas Felix	303.315-1-6	18	R\$ 23,27	R\$ 418,86
15	Cabo	Ramon Lima de Moura	303.507-1-5	6	R\$ 23,27	R\$ 139,62
16	Cabo	Jonas Aquino Silva	587.381-1-5	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
17	Soldado	Igor Bethoven Sousa Oliveira	304.325-1-7	35	R\$ 23,27	R\$ 814,45
18	Soldado	Antonio Jose de Souza Junior	307.073-1-1	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
19	Soldado	Marcelo Nadson Silveira de Sa	307.302-1-6	9	R\$ 23,27	R\$ 209,43
20	Soldado	Lucio Gustavo Aragao Melo	308.717-4-X	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
21	Soldado	Lucas de Oliveira Huon	308.722-4-X	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
22	Soldado	Joao Ricardo Bezerra Freire da Silva	308.766-4-4	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
23	Soldado	Mateus de Sousa Rocha Dos Santos	309.060-9-8	9	R\$ 23,27	R\$ 209,43

Total de Militares: 23

Valor Total (R\$): R\$ 12.834,15

OPM: Batalhão de Policia do Meio Ambiente

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Isaac Rodrigues do Nascimento	107.130-1-3	16	R\$ 40,72	R\$ 651,52
2	Soldado	Francisco Vilemar de Maria	307.404-1-6	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16

Total de Militares: 2

Valor Total (R\$): R\$ 837,68

OPM: 1ª Companhia do BPMA

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Talyta Barros Maciel	308.502-1-1	8	R\$ 34,91	R\$ 279,28
2	2º Tenente	Antonio Alves Braga Junior	125.293-1-7	6	R\$ 34,91	R\$ 209,46
3	Subtenente	Francisco Everardo da Cunha	110.125-1-5	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
4	Subtenente	Mauro Cesar Rodrigues de Castro	112.733-1-9	42	R\$ 29,09	R\$ 1.221,78
5	Subtenente	Raimundo Caitano da Silva	113.066-1-6	40	R\$ 29,09	R\$ 1.163,60
6	Subtenente	Jose Luciano Teles de Almeida Filho	118.954-1-7	82	R\$ 29,09	R\$ 2.385,38
7	1º Sargento	Andre Ronaldo Pascoal Nogueira	134.340-1-8	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
8	1º Sargento	Kleber Damasceno da Silva	134.419-1-X	6	R\$ 29,09	R\$ 174,54
9	1º Sargento	Willian Barros Cavalcante	134.826-1-6	22	R\$ 29,09	R\$ 639,98
10	2º Sargento	Fabio de Andrade Faustino	135.253-1-5	66	R\$ 29,09	R\$ 1.919,94
11	2º Sargento	Jose Kleverton de Sousa Moraes	135.794-1-5	52	R\$ 29,09	R\$ 1.512,68
12	2º Sargento	Joselino Alves da Silva	135.982-1-5	84	R\$ 29,09	R\$ 2.443,56
13	2º Sargento	Luiz Roberto Alves Dos Santos	136.001-1-2	50	R\$ 29,09	R\$ 1.454,50
14	2º Sargento	Josias Cavalcante de Sousa Filho	136.358-1-1	34	R\$ 29,09	R\$ 989,06
15	3º Sargento	Manoel Fernandes Porto Filho	151.746-1-7	82	R\$ 29,09	R\$ 2.385,38
16	3º Sargento	Joao Ambrosio do Nascimento	300.957-1-5	36	R\$ 29,09	R\$ 1.047,24
17	3º Sargento	Marlon Davis Delfino Viana	302.777-1-6	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
18	Cabo	Celio Silva Vitor	301.438-1-7	54	R\$ 23,27	R\$ 1.256,58
19	Cabo	Thiago Parente Chagas	301.917-1-4	80	R\$ 23,27	R\$ 1.861,60
20	Cabo	Maria Aline Sales Castro	302.186-1-2	12	R\$ 23,27	R\$ 279,24
21	Cabo	Emanuel Cassio Diogenes Xavier	303.713-1-3	22	R\$ 23,27	R\$ 511,94
22	Cabo	Jonathan Barros de Paula	303.943-1-3	6	R\$ 23,27	R\$ 139,62
23	Cabo	Atila Alcantara Lopes	304.114-1-2	10	R\$ 23,27	R\$ 232,70
24	Cabo	Argenildo da Anunciacao Bastos	304.333-1-9	84	R\$ 23,27	R\$ 1.954,68
25	Cabo	Jonathan Peixoto Rodrigues	304.334-1-6	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
26	Cabo	Rodger de Menezes Oliveira	304.951-1-X	12	R\$ 23,27	R\$ 279,24
27	Cabo	Ely Paixao Coelho	307.908-1-2	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
28	Cabo	Claudio Romulo Alves	587.274-1-5	6	R\$ 23,27	R\$ 139,62
29	Cabo	Thiago Moreira Beserra Gomes	587.472-1-1	84	R\$ 23,27	R\$ 1.954,68
30	Cabo	Daniel Lima Alves	587.699-1-6	38	R\$ 23,27	R\$ 884,26
31	Soldado	Elton Viana da Silva	305.999-1-8	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
32	Soldado	Tiago Rodrigues Ferreira	306.647-1-X	6	R\$ 23,27	R\$ 139,62
33	Soldado	Claudionor Oliveira da Costa	306.833-1-5	42	R\$ 23,27	R\$ 977,34
34	Soldado	Quezia Pessoa da Rocha	306.944-1-4	82	R\$ 23,27	R\$ 1.908,14
35	Soldado	Marcos Flavio Furtado de Menezes	307.682-1-3	64	R\$ 23,27	R\$ 1.489,28
36	Soldado	Romulo da Silva Cardoso	308.340-1-1	26	R\$ 23,27	R\$ 605,02
37	Soldado	Alberto Lucas Lima da Costa	308.642-6-3	54	R\$ 23,27	R\$ 1.256,58
38	Soldado	Alison Ferreira Oliveira	308.643-8-7	44	R\$ 23,27	R\$ 1.023,88
39	Soldado	Bruno Soares da Silva	308.649-9-9	84	R\$ 23,27	R\$ 1.954,68
40	Soldado	Jailson Martiniano Dos Santos	308.657-7-4	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
41	Soldado	Felipe Marcel Bezerra Dos Santos	308.665-6-8	6	R\$ 23,27	R\$ 139,62
42	Soldado	Iago Felix Viana	308.677-1-8	6	R\$ 23,27	R\$ 139,62
43	Soldado	Francisco Cezar Almeida Pascoal Filho	308.683-2-3	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
44	Soldado	Maxuel Muniz Helvecio	308.702-1-2	68	R\$ 23,27	R\$ 1.582,36

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
45	Soldado	Wilamy Sousa Braga	308.706-0-3	60	R\$ 23,27	R\$ 1.396,20
46	Soldado	Pedro Paulo Pereira do Nascimento	308.732-6-2	6	R\$ 23,27	R\$ 139,62
47	Soldado	Francisco Rui Saraiva Matias	308.745-2-8	36	R\$ 23,27	R\$ 837,72
48	Soldado	Nippur Batista Higuaita	308.771-6-0	20	R\$ 23,27	R\$ 465,40
49	Soldado	Flavio Ferreira da Costa	308.813-3-8	58	R\$ 23,27	R\$ 1.349,66
50	Soldado	Juan Daniel Mariano Aragao	308.834-0-3	20	R\$ 23,27	R\$ 465,40
51	Soldado	Rafael Dos Santos Lima	308.852-4-4	30	R\$ 23,27	R\$ 698,10
52	Soldado	Raphael Arcanjo Bandeira Girao	308.855-0-3	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
53	Soldado	Thiago Henrique Silva de Oliveira	308.879-3-X	36	R\$ 23,27	R\$ 837,72
54	Soldado	Israel Roosevelt Mobley Tavares Scofield	308.889-5-2	22	R\$ 23,27	R\$ 511,94
55	Soldado	Andre Amorim de Oliveira	308.905-9-0	54	R\$ 23,27	R\$ 1.256,58
56	Soldado	Luis Antonio Alves da Silva	308.932-2-0	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
57	Soldado	Euclides Laurindo de Souza Neto	309.073-3-7	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
58	Soldado	Otoniel Bezerra de Oliveira Filho	309.103-1-1	26	R\$ 23,27	R\$ 605,02
59	Soldado	Diego Almir de Araujo Pires	309.151-6-X	20	R\$ 23,27	R\$ 465,40
60	Soldado	Diego Araujo Vasconcelos Correia	309.151-7-8	34	R\$ 23,27	R\$ 791,18
61	Soldado	Jorbson Josue Castro da Silva	309.170-2-2	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
62	Soldado	Kaio da Costa Vieira	309.170-6-5	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
63	Soldado	Jose Iarlen Ferreira Dos Santos	309.173-4-0	12	R\$ 23,27	R\$ 279,24

Total de Militares: 63

Valor Total (R\$): R\$ 57.292,50

OPM: 2ª Companhia do BPMA

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Subtenente	Paulo Cezar de Souza Martins	102.960-1-3	54	R\$ 29,09	R\$ 1.570,86
2	Subtenente	Marcos Antonio da Silva	108.115-1-1	60	R\$ 29,09	R\$ 1.745,40
3	Subtenente	Carlos Roberto de Araujo Alves	108.897-1-5	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
4	Subtenente	Paulo Sergio Sobreira Alves	112.937-1-9	60	R\$ 29,09	R\$ 1.745,40
5	1º Sargento	Luiz de Souza Lima Filho	127.038-1-3	60	R\$ 29,09	R\$ 1.745,40
6	1º Sargento	Cicero Ferreira	127.050-1-8	60	R\$ 29,09	R\$ 1.745,40
7	3º Sargento	Jose Luciano Monteiro Dos Santos	300.774-1-5	12	R\$ 29,09	R\$ 349,08
8	3º Sargento	Antonio Bezerra Felipe	301.338-1-1	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
9	Cabo	Cleber Fujii Goncalo Araripe	302.641-1-8	36	R\$ 23,27	R\$ 837,72
10	Cabo	Joel Felipe do Nascimento	302.905-1-8	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
11	Cabo	Eliwan Silva Gomes	303.239-1-2	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
12	Cabo	Sebastiao Egler Ferreira Silva	304.876-1-3	30	R\$ 23,27	R\$ 698,10
13	Soldado	Jose Anailton Rodrigues da Silva	308.765-0-4	54	R\$ 23,27	R\$ 1.256,58
14	Soldado	Joelmir Jose da Silva	308.766-7-9	60	R\$ 23,27	R\$ 1.396,20
15	Soldado	Danillo Esdras Fontelles	308.979-1-9	30	R\$ 23,27	R\$ 698,10
16	Soldado	Hercules Dos Santos Luna	309.017-1-1	36	R\$ 23,27	R\$ 837,72
17	Soldado	Lucas Roger de Sousa Martins	309.076-6-3	12	R\$ 23,27	R\$ 279,24
18	Soldado	Thamiris da Franca Leandro	309.160-3-4	42	R\$ 23,27	R\$ 977,34

Total de Militares: 18

Valor Total (R\$): R\$ 20.350,62

OPM: 3ª Companhia do BPMA

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Welson Oliveira Viana da Silva	843.956-9-2	80	R\$ 34,91	R\$ 2.792,80
2	1º Sargento	Carlos Kennedy Zuza	127.144-1-6	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
3	3º Sargento	Reneida Monteiro da Silva	152.150-1-1	34	R\$ 29,09	R\$ 989,06
4	3º Sargento	Adailton Marques Cavalcante	300.677-1-1	40	R\$ 29,09	R\$ 1.163,60
5	3º Sargento	Carlos Moran Vasconcelos Melo	301.088-1-7	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
6	3º Sargento	Ticiano Paula Ximenes Pessoa	302.689-1-1	30	R\$ 29,09	R\$ 872,70
7	3º Sargento	Joao Luiz Melo Santiago	302.705-1-7	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
8	Cabo	Igor Rafael Mesquita Paiva	301.404-1-9	12	R\$ 23,27	R\$ 279,24
9	Cabo	Deoclecio Coelho Rodrigues	303.523-1-9	30	R\$ 23,27	R\$ 698,10
10	Cabo	Sergio Jose Ximenes Maciel	303.918-1-0	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
11	Cabo	Antonio Clemente Gomes da Silva	305.272-1-6	12	R\$ 23,27	R\$ 279,24
12	Soldado	Francisco Leandro Mendes do Nascimento	307.111-1-4	34	R\$ 23,27	R\$ 791,18
13	Soldado	Lorena Martins Inacio	308.685-7-9	28	R\$ 23,27	R\$ 651,56
14	Soldado	Rodrigo Medeiros Rosa	308.858-4-8	30	R\$ 23,27	R\$ 698,10
15	Soldado	Pedro Luis Costa Carvalho	308.875-2-2	30	R\$ 23,27	R\$ 698,10
16	Soldado	Esdras Sales Braga	309.183-0-4	6	R\$ 23,27	R\$ 139,62

Total de Militares: 16

Valor Total (R\$): R\$ 12.706,26

OPM: Batalhão de Policiamento Turístico

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Roberto Rodrigues de Lima	100.759-1-2	8	R\$ 40,72	R\$ 325,76
2	Tenente Coronel	Cicero Adriano Sousa de Oliveira	113.400-1-6	20	R\$ 40,72	R\$ 814,40
3	1º Tenente	Felipe Berckmans Viegas Costa Dantas	843.966-3-X	42	R\$ 34,91	R\$ 1.466,22
4	1º Tenente	Celso Henrique Teixeira Martins	843.971-0-5	40	R\$ 34,91	R\$ 1.396,40
5	1º Tenente	Edileudo Sousa Dos Santos	843.971-5-6	36	R\$ 34,91	R\$ 1.256,76
6	1º Tenente	Cleberson do Nascimento Leite	843.972-9-6	30	R\$ 34,91	R\$ 1.047,30
7	1º Tenente	Maurilene Gomes do Nascimento	843.974-9-0	36	R\$ 34,91	R\$ 1.256,76
8	2º Tenente	Francisco Junior Pereira	101.124-1-9	36	R\$ 34,91	R\$ 1.256,76
9	Subtenente	Pericles Silva Freitas	109.997-1-5	42	R\$ 29,09	R\$ 1.221,78
10	Subtenente	Francisco Claudio de Lima Martins	110.756-1-4	54	R\$ 29,09	R\$ 1.570,86
11	Subtenente	Francisco Henrique Moreira Ramos	112.564-1-4	30	R\$ 29,09	R\$ 872,70
12	1º Sargento	Savio Vasconcelos Antunes	134.665-1-3	42	R\$ 29,09	R\$ 1.221,78
13	2º Sargento	Jorge Gleison da Silva Nascimento	151.230-1-X	56	R\$ 29,09	R\$ 1.629,04
14	3º Sargento	Rafael Dantas Silva Nascimento	300.691-1-0	38	R\$ 29,09	R\$ 1.105,42
15	3º Sargento	Diogo da Silva Rodrigues	302.618-1-X	38	R\$ 29,09	R\$ 1.105,42
16	Cabo	Antonio Jose Bezerra de Lima	300.026-1-X	66	R\$ 23,27	R\$ 1.535,82
17	Cabo	Sedenir Lopes de Oliveira	301.410-1-6	46	R\$ 23,27	R\$ 1.070,42
18	Cabo	Marcos Aurelio Barbosa Pereira da Silva	302.351-1-8	84	R\$ 23,27	R\$ 1.954,68
19	Cabo	Daniel do Nascimento Coelho	302.924-1-3	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
20	Cabo	Johni Barros Teixeira	304.300-1-8	30	R\$ 23,27	R\$ 698,10
21	Cabo	Carlos Augusto Monteiro Junior	305.019-1-8	50	R\$ 23,27	R\$ 1.163,50
22	Cabo	Carlos Andre Soares Maia	305.490-1-5	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
23	Cabo	Cristiano Luis Silva Gomes	305.739-1-9	30	R\$ 23,27	R\$ 698,10



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR ( R\$ )	TOTAL ( R\$ )
24	Cabo	Jefferson Felipe Nogueira Mariano	306.248-1-5	60	RS 23,27	RS 1.396,20
25	Soldado	Jose Leandro Pereira Dos Santos	306.327-1-0	48	RS 23,27	RS 1.116,96
26	Soldado	Dieme Oliveira Siqueira	306.800-1-4	84	RS 23,27	RS 1.954,68
27	Soldado	Paulo Roberto do Nascimento Furtado	306.943-1-7	54	RS 23,27	RS 1.256,58
28	Soldado	Suelania Sousa da Silva	307.304-1-0	84	RS 23,27	RS 1.954,68
29	Soldado	Francisco Wagner Bezerra da Silva	307.573-1-9	84	RS 23,27	RS 1.954,68
30	Soldado	Francisco Jose de Arribamar da Silva	307.608-1-6	66	RS 23,27	RS 1.535,82
31	Soldado	Wesley Anselmo Lima	307.625-1-7	6	RS 23,27	RS 139,62
32	Soldado	Alexandre Vieira de Souza	308.643-5-2	72	RS 23,27	RS 1.675,44
33	Soldado	Carlos Henrique Moreira Mendes	308.654-9-9	30	RS 23,27	RS 698,10
34	Soldado	Heneias Henrique Romulo Mesquita Alves Batista	308.676-3-7	56	RS 23,27	RS 1.303,12
35	Soldado	Jardel Reboucas Paiva	308.681-2-9	42	RS 23,27	RS 977,34
36	Soldado	Jean Bruno Castro Moura	308.681-6-1	26	RS 23,27	RS 605,02
37	Soldado	Rafael Bruno Ferreira Castro	308.703-9-5	22	RS 23,27	RS 511,94
38	Soldado	Pedro Mario da Silva Magalhaes	308.715-5-3	36	RS 23,27	RS 837,72
39	Soldado	Daniel Silva Santos	308.733-2-7	48	RS 23,27	RS 1.116,96
40	Soldado	Francisco Eduardo Araujo de Sousa	308.745-1-X	48	RS 23,27	RS 1.116,96
41	Soldado	Robby Santos Fernandes	308.748-5-4	30	RS 23,27	RS 698,10
42	Soldado	Lucas Martyson Nunes Bastos	308.751-2-5	60	RS 23,27	RS 1.396,20
43	Soldado	Natanael Pineheiro de Lima	308.754-1-9	80	RS 23,27	RS 1.861,60
44	Soldado	Allysson Paulino Moreira Rodrigues	308.798-5-6	12	RS 23,27	RS 279,24
45	Soldado	Edy Ramon Bezerra Santos	308.802-0-X	66	RS 23,27	RS 1.535,82
46	Soldado	Rafael Rodrigues da Cunha	308.853-1-7	64	RS 23,27	RS 1.489,28
47	Soldado	Alan Cesar Lima Oliveira	308.901-6-7	36	RS 23,27	RS 837,72
48	Soldado	Francisco Ivanildo Brigido de Sousa	309.057-1-7	12	RS 23,27	RS 279,24

Total de Militares: 48

Valor Total ( R\$ ): R\$ 54.686,28

OPM: 1ª Companhia do BPTUR

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR ( R\$ )	TOTAL ( R\$ )
1	Capitão	Marcus Rodrigo Menezes Vianna de Sousa	308.447-1-8	19	RS 34,91	RS 663,29
2	1º Tenente	Daniel Maximiano Carneiro	308.473-1-8	12	RS 34,91	RS 418,92
3	Subtenente	Raimundo Nonato Gadelha Junior	103.355-1-5	60	RS 29,09	RS 1.745,40
4	Subtenente	Glaucio Francelino Varela	105.389-1-2	84	RS 29,09	RS 2.443,56
5	Subtenente	Marcos Aurelio Lima Rodrigues	108.455-1-3	18	RS 29,09	RS 523,62
6	Subtenente	Francisco Ricardo Silveira Neto	110.709-1-4	66	RS 29,09	RS 1.919,94
7	Subtenente	Sergio Jose Gama Dos Santos	118.809-1-6	40	RS 29,09	RS 1.163,60
8	Subtenente	Valdir Pereira Lima	118.838-1-8	48	RS 29,09	RS 1.396,32
9	1º Sargento	Glaucio Henrique Melo Rios	119.001-1-9	48	RS 29,09	RS 1.396,32
10	1º Sargento	Francisco Gilson Alcantara de Freitas	125.538-1-1	42	RS 29,09	RS 1.221,78
11	1º Sargento	Silvio Jose Sampaio Chagas	135.120-1-9	84	RS 29,09	RS 2.443,56
12	1º Sargento	Rodrigo Lopes Rocha	135.186-1-0	83	RS 29,09	RS 2.414,47
13	2º Sargento	Kelber de Oliveira Lima	134.782-1-X	12	RS 29,09	RS 349,08
14	2º Sargento	Adonias Carneiro de Lima	307.940-1-X	46	RS 29,09	RS 1.338,14
15	3º Sargento	Dilson Lima de Sousa	151.708-1-6	48	RS 29,09	RS 1.396,32
16	3º Sargento	Wagner Holanda de Moraes	300.694-1-2	6	RS 29,09	RS 174,54
17	3º Sargento	Erigilson Mendes Gurgel	301.052-1-4	48	RS 29,09	RS 1.396,32
18	3º Sargento	Rubens Souza Simplicio	301.103-1-5	84	RS 29,09	RS 2.443,56
19	Cabo	Dyckson Barros do Monte	301.343-1-1	24	RS 23,27	RS 558,48
20	Cabo	Wallison Batista da Silva	301.788-1-5	48	RS 23,27	RS 1.116,96
21	Cabo	Francisco Roger Oliveira de Lima	301.822-1-9	72	RS 23,27	RS 1.675,44
22	Cabo	Rodrigo Emidio Avelino	302.009-1-8	24	RS 23,27	RS 558,48
23	Cabo	Luis Carlos Rocha do Nascimento	302.092-1-4	78	RS 23,27	RS 1.815,06
24	Cabo	Juarez Gomes de Sousa Filho	302.367-1-8	37	RS 23,27	RS 860,99
25	Cabo	Israel Lopes de Menezes	303.651-1-9	84	RS 23,27	RS 1.954,68
26	Cabo	Edmilson de Sousa Oliveira	303.660-1-8	84	RS 23,27	RS 1.954,68
27	Cabo	Francisco Arley de Castro Costa	303.822-1-8	84	RS 23,27	RS 1.954,68
28	Cabo	Raul Alejandro Milano	304.243-1-X	36	RS 23,27	RS 837,72
29	Cabo	Eduardo Sergio Lima	304.410-1-X	6	RS 23,27	RS 139,62
30	Cabo	Carlos Henrique Dos Santos	305.020-1-9	78	RS 23,27	RS 1.815,06
31	Cabo	Bruno Pinto Lindolfo	305.353-1-6	48	RS 23,27	RS 1.116,96
32	Cabo	Jonathan Farias da Silva	306.284-1-1	18	RS 23,27	RS 418,86
33	Cabo	Valberto Lucio Silva de Lima	307.822-1-6	72	RS 23,27	RS 1.675,44
34	Cabo	Claudiney Gomes Marques	307.906-1-8	72	RS 23,27	RS 1.675,44
35	Cabo	Fabricio Jenner Feitosa de Medeiros	587.311-1-0	42	RS 23,27	RS 977,34
36	Cabo	Francisco Tiago de Araujo Targino	587.631-1-X	32	RS 23,27	RS 744,64
37	Soldado	Hoidalgan Ferreira da Silva	306.196-1-7	78	RS 23,27	RS 1.815,06
38	Soldado	Hugo Leonardo Pereira de Almada Lima	306.198-1-1	76	RS 23,27	RS 1.768,52
39	Soldado	Joao Batista Mota Neto	306.261-1-7	6	RS 23,27	RS 139,62
40	Soldado	Jose Almir da Silva Filho	306.299-1-4	6	RS 23,27	RS 139,62
41	Soldado	Jose Leandro Araujo de Freitas	306.326-1-3	54	RS 23,27	RS 1.256,58
42	Soldado	Jose Vagner Cavalcante Calisto	306.376-1-5	52	RS 23,27	RS 1.210,04
43	Soldado	Jefferson Martins da Silva	306.841-1-7	38	RS 23,27	RS 884,26
44	Soldado	Heuler Ricardo Monteiro Junior	307.227-1-X	54	RS 23,27	RS 1.256,58
45	Soldado	Mateus Lima Barreto	307.233-1-7	48	RS 23,27	RS 1.116,96
46	Soldado	Glauber Rodrigues de Almeida	307.466-1-9	30	RS 23,27	RS 698,10
47	Soldado	Lucinaldo Maia Monteiro	307.650-1-X	6	RS 23,27	RS 139,62
48	Soldado	Francisco Pereira da Silva	308.196-1-6	18	RS 23,27	RS 418,86
49	Soldado	Airton da Costa Zela Junior	308.642-4-7	48	RS 23,27	RS 1.116,96
50	Soldado	Allesson Leao Rodrigues	308.644-4-1	24	RS 23,27	RS 558,48
51	Soldado	Lucas Gomes Lessa	308.723-0-4	32	RS 23,27	RS 744,64
52	Soldado	David Silva Pereira	308.744-3-9	18	RS 23,27	RS 418,86
53	Soldado	Felipe Guedes da Silva	308.745-5-2	30	RS 23,27	RS 698,10
54	Soldado	Leon Ellan Martins Valentim	308.778-2-9	12	RS 23,27	RS 279,24
55	Soldado	Jose Albuquerque Pontes Segundo	308.826-5-2	30	RS 23,27	RS 698,10
56	Soldado	Wilker Medeiros Costa	308.883-4-0	54	RS 23,27	RS 1.256,58
57	Soldado	Felipe Ferreira de Moura	308.895-5-X	36	RS 23,27	RS 837,72
58	Soldado	Daniel de Sousa Lopes	308.971-2-9	36	RS 23,27	RS 837,72



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
59	Soldado	Bruno Marinho Viana	308.990-7-5	84	R\$ 23,27	R\$ 1.954,68
60	Soldado	Ermeson Juca de Araujo	308.997-6-8	6	R\$ 23,27	R\$ 139,62
61	Soldado	Anderson Barbosa Bezerra	309.010-6-1	58	R\$ 23,27	R\$ 1.349,66
62	Soldado	Weverton Rafael Torres Catunda	309.011-0-X	72	R\$ 23,27	R\$ 1.675,44
63	Soldado	Francisco Carlilson Ferreira da Silva	309.048-6-9	18	R\$ 23,27	R\$ 418,86
64	Soldado	Francisco Daniel Costa Dantas	309.065-1-9	42	R\$ 23,27	R\$ 977,34
65	Soldado	Francisco Anderson Pereira	309.154-2-9	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64

Total de Militares: 65

Valor Total (R\$): R\$ 72.249,73

OPM: 2ª Companhia do BPTUR

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Daniel Sousa de Oliveira	308.474-1-5	34	R\$ 34,91	R\$ 1.186,94
2	Subtenente	Mauricio Araujo da Silva	104.521-1-2	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
3	Subtenente	Flavio Rocha de Brito	113.160-1-8	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
4	1º Sargento	Djany Santos de Oliveira	127.145-1-3	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
5	1º Sargento	Walber Santos de Andrade	134.966-1-7	34	R\$ 29,09	R\$ 989,06
6	1º Sargento	Jonas Carpeggiani da Silva Bastos	134.983-1-8	56	R\$ 29,09	R\$ 1.629,04
7	Cabo	Francisco Jefferson Dos Santos	300.133-1-X	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
8	Cabo	Jansen Lima Bezerra	301.806-1-5	50	R\$ 23,27	R\$ 1.163,50
9	Soldado	Jardson Rodrigues de Sousa	306.225-1-0	66	R\$ 23,27	R\$ 1.535,82
10	Soldado	Joao Paulo Oliveira de Sousa	306.269-1-5	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
11	Soldado	Francisco Danilo Martins Melo	308.683-5-8	10	R\$ 23,27	R\$ 232,70
12	Soldado	Wellington da Silva Sales	308.728-3-5	74	R\$ 23,27	R\$ 1.721,98
13	Soldado	Francisco Artur Maciel Rodrigues	308.781-5-9	12	R\$ 23,27	R\$ 279,24
14	Soldado	Dhietky Amaral da Silva	308.990-6-7	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
15	Soldado	Francisco Leonardo de Lunas de Sousa	309.060-0-4	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
16	Soldado	Julio Cezar da Silva Campos	309.175-6-1	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
17	Soldado	Paulo Cesar Menezes de Matos	843.980-5-5	10	R\$ 23,27	R\$ 232,70

Total de Militares: 17

Valor Total (R\$): R\$ 11.996,18

OPM: 3ª Companhia do BPTUR

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Jose Evilasio Paula Ribeiro	308.478-1-4	10	R\$ 34,91	R\$ 349,10
2	1º Tenente	Lamarck Silva Dantas Junior	843.978-8-1	54	R\$ 34,91	R\$ 1.885,14
3	Subtenente	Antonio Claudio Cassiano Forte	099.980-1-2	84	R\$ 29,09	R\$ 2.443,56
4	Subtenente	Roberval Goncalves de Fontes Cristino	103.281-1-X	14	R\$ 29,09	R\$ 407,26
5	Subtenente	Ixerleu Costa	109.389-1-0	70	R\$ 29,09	R\$ 2.036,30
6	Subtenente	Carlos Rubens Ferreira Lima	110.184-1-6	66	R\$ 29,09	R\$ 1.919,94
7	Subtenente	Maximiliano Soares Luz	113.029-1-2	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
8	Subtenente	Manuel Linhares da Silva Neto	118.899-1-3	42	R\$ 29,09	R\$ 1.221,78
9	1º Sargento	Jose Correia Mota Neto	125.312-1-4	60	R\$ 29,09	R\$ 1.745,40
10	1º Sargento	Wellington de Queiroz Neri	125.336-1-6	72	R\$ 29,09	R\$ 2.094,48
11	2º Sargento	Edilberto Paulino do Nascimento	134.455-1-6	36	R\$ 29,09	R\$ 1.047,24
12	2º Sargento	Alex Maia Moura	135.389-1-3	74	R\$ 29,09	R\$ 2.152,66
13	2º Sargento	Paulo Roberto Lima da Silva	135.405-1-9	36	R\$ 29,09	R\$ 1.047,24
14	2º Sargento	Cayus Julio Cesar Cavalcante Barros	135.765-1-3	80	R\$ 29,09	R\$ 2.327,20
15	2º Sargento	Milton Guimaraes da Costa Filho	136.016-1-5	84	R\$ 29,09	R\$ 2.443,56
16	3º Sargento	Alexandre Ferreira da Costa	151.590-1-4	78	R\$ 29,09	R\$ 2.269,02
17	3º Sargento	Luis Carlos Sobral Cordeiro	151.744-1-2	56	R\$ 29,09	R\$ 1.629,04
18	3º Sargento	Raphael Lima de Matos	300.839-1-1	54	R\$ 29,09	R\$ 1.570,86
19	Cabo	Francisco Rodrigo Lopes de Sousa	301.559-1-2	42	R\$ 23,27	R\$ 977,34
20	Cabo	Fernando Eduardo Moreira de Melo	301.876-1-X	18	R\$ 23,27	R\$ 418,86
21	Cabo	Jose Sergio de Sousa	303.881-1-9	42	R\$ 23,27	R\$ 977,34
22	Cabo	Jose Cristiano Silva de Souza	304.151-1-6	36	R\$ 23,27	R\$ 837,72
23	Cabo	Joao Paulo Tome de Sousa	304.292-1-4	30	R\$ 23,27	R\$ 698,10
24	Cabo	Ismael Sousa Santos	304.444-1-8	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
25	Cabo	Rafael Alves de Almeida	305.200-1-7	72	R\$ 23,27	R\$ 1.675,44
26	Cabo	Adailton Sousa de Carvalho	305.576-1-1	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
27	Cabo	Venilson da Costa Pires	307.791-1-8	6	R\$ 23,27	R\$ 139,62
28	Soldado	Iramilton do Nascimento Costa	306.205-1-8	42	R\$ 23,27	R\$ 977,34
29	Soldado	Jackson Douglas Alves Queiroz	307.252-1-2	54	R\$ 23,27	R\$ 1.256,58
30	Soldado	Dayves Estevam de Oliveira Lopes	307.601-1-5	30	R\$ 23,27	R\$ 698,10
31	Soldado	Diego Victor do Nascimento Costa	308.661-7-7	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
32	Soldado	Francisco Edson Ferreira Angelo	308.684-2-0	42	R\$ 23,27	R\$ 977,34
33	Soldado	Luis Olavo Furtado Viana Filho	308.731-6-5	84	R\$ 23,27	R\$ 1.954,68
34	Soldado	Carlos Emanuel Alves Matos	308.813-6-2	78	R\$ 23,27	R\$ 1.815,06
35	Soldado	Helio da Silva Almeida Junior	308.864-3-7	82	R\$ 23,27	R\$ 1.908,14
36	Soldado	Paulo Fernando da Silva Junior	308.867-0-4	36	R\$ 23,27	R\$ 837,72
37	Soldado	Willamys Rochiman Gouveia de Andrade	308.883-6-7	36	R\$ 23,27	R\$ 837,72
38	Soldado	Adailton Maia de Souza	308.886-6-9	84	R\$ 23,27	R\$ 1.954,68
39	Soldado	Davyson Marcal Barroso	309.152-3-2	60	R\$ 23,27	R\$ 1.396,20
40	Soldado	Victor Paula de Menezes	309.164-5-X	84	R\$ 23,27	R\$ 1.954,68

Total de Militares: 40

Valor Total (R\$): R\$ 54.512,68

OPM: 4ª Companhia do BPTUR

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Jose Erlon de Sousa Braga	308.539-1-1	8	R\$ 34,91	R\$ 279,28
2	Subtenente	Luis Eduardo Alexandre da Silva Pires	107.183-1-7	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
3	Subtenente	Maridonio Marcos de Carvalho	107.294-1-6	38	R\$ 29,09	R\$ 1.105,42
4	Subtenente	Jose Airton de Oliveira Lima	108.801-1-4	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
5	Subtenente	Erico Costa Dos Santos	118.810-1-7	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
6	Subtenente	Jose Ismail Oliveira da Silva	118.847-1-7	80	R\$ 29,09	R\$ 2.327,20
7	2º Sargento	Luis Aldy Ribeiro de Oliveira	135.995-1-3	22	R\$ 29,09	R\$ 639,98
8	Cabo	Fabricio da Silva Costa	300.102-1-3	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
9	Cabo	Camilo Jorge de Souza Matos	304.212-1-3	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
10	Cabo	Anderson Rogerio da Silva	305.519-1-5	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
11	Cabo	Alex Tarlye de Sousa Lima	587.235-1-7	28	R\$ 23,27	R\$ 651,56
12	Cabo	Levi Lima Ribeiro	587.417-1-X	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
13	Soldado	Joao Paulo Carvalho da Silva	306.264-1-9	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
14	Soldado	Andre Barbosa Dos Santos	307.264-1-3	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80
15	Soldado	Bruno Luis de Oliveira Simoes	307.526-1-9	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
16	Soldado	Valmir Coutinho Clemente	308.707-5-1	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80
17	Soldado	Jairo Silva Moura	308.817-3-7	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80
18	Soldado	Pedro Henrique Dos Reis Borges	309.069-5-0	30	R\$ 23,27	R\$ 698,10

Total de Militares: 18

Valor Total (R\$): R\$ 15.242,50

OPM: Batalhão de Polícia de Trânsito Urbano e Rodoviário Estadual

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Adriano Silva da Costa	843.958-6-2	72	R\$ 34,91	R\$ 2.513,52
2	1º Tenente	Alex Deyvd Oliveira Santos	843.960-8-7	48	R\$ 34,91	R\$ 1.675,68
3	2º Tenente	Rita Maria Dos Santos Sousa	108.562-1-3	8	R\$ 34,91	R\$ 279,28
4	Subtenente	Fernando Celio Pereira de Castro	110.222-1-9	80	R\$ 29,09	R\$ 2.327,20
5	Subtenente	Patricia da Silva Torres	110.890-1-1	70	R\$ 29,09	R\$ 2.036,30
6	1º Sargento	Wellington Fernandes Nogueira	134.875-1-0	79	R\$ 29,09	R\$ 2.298,11
7	3º Sargento	Geovani Abreu Salgueiro	151.663-1-2	72	R\$ 29,09	R\$ 2.094,48
8	3º Sargento	Francisco Jackson Botao Aranha	300.538-1-8	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
9	3º Sargento	Manoel Rodrigues de Andrade Junior	301.072-1-7	14	R\$ 29,09	R\$ 407,26
10	3º Sargento	Roseane Lopes Ferreira	301.691-1-5	60	R\$ 29,09	R\$ 1.745,40
11	3º Sargento	Francisco David Santiago Gomes	302.207-1-4	43	R\$ 29,09	R\$ 1.250,87
12	Cabo	Juliana Candido da Silva	302.216-1-3	82	R\$ 23,27	R\$ 1.908,14
13	Cabo	Paulo Vitor de Sousa Brito	302.375-1-X	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
14	Cabo	Maria Noeli Marcelino de Sousa	303.103-1-4	28	R\$ 23,27	R\$ 651,56
15	Soldado	Murilo Vasconcelos de Macena	307.478-1-X	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
16	Soldado	Bruno Regis da Silva Araujo	308.798-2-1	79	R\$ 23,27	R\$ 1.838,33
17	Soldado	Hebert Barbara Lucio	309.165-8-1	84	R\$ 23,27	R\$ 1.954,68

Total de Militares: 17

Valor Total (R\$): R\$ 23.958,17

OPM: 1ª Companhia do BPRE

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Marcos Lima Paz	098.439-1-4	40	R\$ 34,91	R\$ 1.396,40
2	1º Tenente	Hernandes de Araujo Macedo	308.463-1-1	8	R\$ 34,91	R\$ 279,28
3	2º Tenente	Juvenio Rocha de Souza Filho	100.785-1-2	80	R\$ 34,91	R\$ 2.792,80
4	2º Tenente	Francisco Jose do Nascimento de Castro	108.416-1-5	16	R\$ 34,91	R\$ 558,56
5	Subtenente	Samuel de Oliveira Peixoto	048.787-1-X	15	R\$ 29,09	R\$ 436,35
6	Subtenente	Lincon Saboia Frota	064.207-1-0	46	R\$ 29,09	R\$ 1.338,14
7	Subtenente	Antonio Bezerra de Sousa	098.099-1-0	38	R\$ 29,09	R\$ 1.105,42
8	Subtenente	Jose Eduardo de Sousa Sampaio	100.779-1-5	14	R\$ 29,09	R\$ 407,26
9	Subtenente	Antonio Marcio Dias Gomes	101.273-1-9	52	R\$ 29,09	R\$ 1.512,68
10	Subtenente	Luiz Carlos Oliveira de Araujo	104.506-1-6	7	R\$ 29,09	R\$ 203,63
11	Subtenente	Francisco Sandro Souza Freire	104.583-1-5	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
12	Subtenente	Jose Alfredo Santos Reboucas	105.352-1-2	29	R\$ 29,09	R\$ 843,61
13	Subtenente	Geraldo Mendes de Oliveira Junior	107.121-1-4	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
14	Subtenente	Jean Cleyton Felix Galvao	107.153-1-8	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
15	Subtenente	Valcilande Lopes de Moura	108.496-1-6	16	R\$ 29,09	R\$ 465,44
16	Subtenente	Adriana de Medeiros Fialho	108.623-1-0	21	R\$ 29,09	R\$ 610,89
17	Subtenente	Jose Herbet de Oliveira	108.679-1-6	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
18	Subtenente	Jose Ivonildo Correia da Silva	109.803-1-3	23	R\$ 29,09	R\$ 669,07
19	Subtenente	Marcos de Moraes Barbosa	110.241-1-4	36	R\$ 29,09	R\$ 1.047,24
20	Subtenente	Jose Maria Nunes de Queiroz	112.709-1-3	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
21	Subtenente	Haroldo Araujo da Silva	113.078-1-7	54	R\$ 29,09	R\$ 1.570,86
22	Subtenente	Antonio Alexandre Ribeiro Lima	113.086-1-9	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
23	Subtenente	Francisco Emanuel Gouveia	113.129-1-8	21	R\$ 29,09	R\$ 610,89
24	Subtenente	Raimundo Nonato Soares Dos Santos	118.870-1-5	14	R\$ 29,09	R\$ 407,26
25	1º Sargento	Edson Costa Lessa	125.467-1-8	20	R\$ 29,09	R\$ 581,80
26	1º Sargento	Jose Mairton Cardoso Alves	125.486-1-3	6	R\$ 29,09	R\$ 174,54
27	1º Sargento	Lucieudes Mesquita Pires	125.555-1-2	47	R\$ 29,09	R\$ 1.367,23
28	1º Sargento	Francisco Inacio de Souza	125.756-1-0	12	R\$ 29,09	R\$ 349,08
29	1º Sargento	Marcio Jose Costa Silva	127.053-1-X	28	R\$ 29,09	R\$ 814,52
30	1º Sargento	Antonildo Alves Bezerra Junior	127.086-1-0	42	R\$ 29,09	R\$ 1.221,78
31	1º Sargento	Jose Josinelio Saraiva Monteiro	127.344-1-7	16	R\$ 29,09	R\$ 465,44
32	1º Sargento	Jardel Bezerra Duarte	127.372-1-1	13	R\$ 29,09	R\$ 378,17
33	1º Sargento	Alexsandro Virgilio Freitas	127.403-1-X	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
34	1º Sargento	Francisco Marcos Orlando	127.680-1-X	16	R\$ 29,09	R\$ 465,44
35	1º Sargento	Orisvaldo Silva de Moraes	134.289-1-3	22	R\$ 29,09	R\$ 639,98
36	1º Sargento	Wellington Rodrigues Nascimento	136.337-1-1	16	R\$ 29,09	R\$ 465,44
37	2º Sargento	Anastacio Carneiro Nunes	134.252-1-3	13	R\$ 29,09	R\$ 378,17
38	2º Sargento	Francisco Fagner Alves Mattos	134.503-1-5	28	R\$ 29,09	R\$ 814,52
39	2º Sargento	Jose Ferreira Lima Junior	134.861-1-5	41	R\$ 29,09	R\$ 1.192,69
40	2º Sargento	Manuel Aduato de Sousa Filho	135.271-1-3	28	R\$ 29,09	R\$ 814,52
41	2º Sargento	Rosenildo Silva Damasceno	136.040-1-0	7	R\$ 29,09	R\$ 203,63
42	3º Sargento	Manoel Martins Leitao Neto	300.404-1-4	16	R\$ 29,09	R\$ 465,44
43	3º Sargento	Andre Avelino Alves Neto	300.625-1-5	40	R\$ 29,09	R\$ 1.163,60
44	3º Sargento	Maciano Mateus de Sousa	301.020-1-0	50	R\$ 29,09	R\$ 1.454,50
45	3º Sargento	Antonio Cidade da Silva	301.134-1-1	18	R\$ 29,09	R\$ 523,62
46	3º Sargento	Artevanio Dos Santos Rodrigues	301.396-1-5	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
47	3º Sargento	Alexandre de Omena Palhano	301.459-1-7	46	R\$ 29,09	R\$ 1.338,14
48	3º Sargento	Rene Santos Sousa	301.606-1-4	6	R\$ 29,09	R\$ 174,54
49	3º Sargento	Edjames Galvao do Nascimento	301.843-1-9	49	R\$ 29,09	R\$ 1.425,41
50	3º Sargento	Francisco de Assis Nevis Vasconcelos	301.849-1-2	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
51	3º Sargento	Eduardo Moura Matos	301.898-1-7	29	R\$ 29,09	R\$ 843,61
52	3º Sargento	Daniel Carvalho Monteiro Lima	302.176-1-6	50	R\$ 29,09	R\$ 1.454,50
53	3º Sargento	Francisco Raimundo de Sousa da Silva	587.972-1-9	43	R\$ 29,09	R\$ 1.250,87
54	Cabo	Mardenes Cruz de Almeida	300.300-1-X	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
55	Cabo	Ednilson Almeida Emidio	301.947-1-3	56	R\$ 23,27	R\$ 1.303,12
56	Cabo	Jose Nunes Colares Neto	302.032-1-6	46	R\$ 23,27	R\$ 1.070,42



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
57	Cabo	Carlos Lincoln de Souza da Costa	302.077-1-8	58	R\$ 23,27	RS 1.349,66
58	Cabo	Dionisio Gomes Lira Neto	302.078-1-5	51	R\$ 23,27	RS 1.186,77
59	Cabo	Thiago Gadelha da Silva	302.169-1-1	21	R\$ 23,27	RS 488,67
60	Cabo	Francisco Rafael de Lemos Caldas	302.213-1-1	51	R\$ 23,27	RS 1.186,77
61	Cabo	Luiz Ramses Carneiro Farias	302.761-1-6	84	R\$ 23,27	RS 1.954,68
62	Cabo	Elvislândio Medeiros Olímpio	303.427-1-2	30	R\$ 23,27	RS 698,10
63	Cabo	Francisco Thiago de Queiroz	303.896-1-1	56	R\$ 23,27	RS 1.303,12
64	Cabo	Wemenson Rodrigues Nascimento	304.500-1-9	48	R\$ 23,27	RS 1.116,96
65	Cabo	Pablo Petrick Teixeira Oliveira	305.252-1-3	72	R\$ 23,27	RS 1.675,44
66	Cabo	Silvano Dantas de Araujo	305.484-1-8	30	R\$ 23,27	RS 698,10
67	Cabo	Francisco Helder Tavares Abreu Filho	305.682-1-4	80	R\$ 23,27	RS 1.861,60
68	Cabo	Jean Pereira Ximenes	587.672-1-2	40	R\$ 23,27	RS 930,80
69	Cabo	Bruno Rudinely Portela Rios	587.697-1-1	48	R\$ 23,27	RS 1.116,96
70	Cabo	Cezar Augusto Ferreira da Costa Filho	587.721-1-9	16	R\$ 23,27	RS 372,32
71	Cabo	Aldenir Bernardo Dos Santos	587.821-1-4	24	R\$ 23,27	RS 558,48
72	Cabo	Samuel Wainer Vital Silva	588.062-1-8	80	R\$ 23,27	RS 1.861,60
73	Cabo	Jeias Vasconcelos Gurgel Junior	588.079-1-5	16	R\$ 23,27	RS 372,32
74	Cabo	Jefferson Araujo Braz	588.111-1-4	69	R\$ 23,27	RS 1.605,63
75	Soldado	Clayton Billy John Jardimino	305.926-1-1	64	R\$ 23,27	RS 1.489,28
76	Soldado	Domingo Ronney Alves de Sousa	305.969-1-9	8	R\$ 23,27	RS 186,16
77	Soldado	Erisson Santiago de Matos	306.012-1-1	48	R\$ 23,27	RS 1.116,96
78	Soldado	Francisco Hedilenno de Carvalho Silva	306.094-1-7	24	R\$ 23,27	RS 558,48
79	Soldado	Karllus Abel Andrade de Araujo	306.394-1-3	40	R\$ 23,27	RS 930,80
80	Soldado	Jose Ubiratan Araujo Rocha Junior	306.684-1-3	6	R\$ 23,27	RS 139,62
81	Soldado	Warner Martins Bastos	306.689-1-X	80	R\$ 23,27	RS 1.861,60
82	Soldado	Jose Pinheiro da Silva Neto	306.843-1-1	48	R\$ 23,27	RS 1.116,96
83	Soldado	Stenio Dourado do Nascimento	306.974-1-3	13	R\$ 23,27	RS 302,51
84	Soldado	Tiago Torres Leite	307.488-1-6	80	R\$ 23,27	RS 1.861,60
85	Soldado	Bruno Damasceno Cabral	307.562-1-5	32	R\$ 23,27	RS 744,64
86	Soldado	Flavio Gadelha Dos Santos	308.173-1-1	20	R\$ 23,27	RS 465,40
87	Soldado	Airtoclatico Emiliano de Sousa	308.642-3-9	8	R\$ 23,27	RS 186,16
88	Soldado	Francisco Ramon Sampaio de Brito	308.678-1-5	64	R\$ 23,27	RS 1.489,28
89	Soldado	Jandeilson Jose Dos Santos	308.681-0-2	32	R\$ 23,27	RS 744,64
90	Soldado	Sergio Carlos Nascimento da Silva	308.716-0-X	21	R\$ 23,27	RS 488,67
91	Soldado	Marcus Antonio Cunha Bezerra Junior	308.747-0-6	42	R\$ 23,27	RS 977,34
92	Soldado	Thiago Leal da Costa	308.748-1-1	8	R\$ 23,27	RS 186,16
93	Soldado	Naftali da Cruz Lopes	308.774-2-X	8	R\$ 23,27	RS 186,16
94	Soldado	Kleber Gomes Vieira	308.843-2-9	8	R\$ 23,27	RS 186,16
95	Soldado	Paulo Victor da Cunha Vidal	308.871-1-5	72	R\$ 23,27	RS 1.675,44
96	Soldado	Paulo Victor Dos Santos Bezerra	308.871-3-1	56	R\$ 23,27	RS 1.303,12
97	Soldado	Tales Ferreira Serpa	308.876-5-4	80	R\$ 23,27	RS 1.861,60
98	Soldado	Paulo Jucier Bezerra de Lima	308.880-9-X	16	R\$ 23,27	RS 372,32
99	Soldado	Francisco Manoel Lopes de Alencar	308.934-4-1	24	R\$ 23,27	RS 558,48
100	Soldado	Antonio Reginaldo Pereira Alves Filho	308.936-6-2	80	R\$ 23,27	RS 1.861,60
101	Soldado	Caio Victor Ponte do Nascimento	308.972-6-9	8	R\$ 23,27	RS 186,16
102	Soldado	Rodrigo Fabiao de Araujo Jansen	309.034-5-5	72	R\$ 23,27	RS 1.675,44
103	Soldado	Francisco Rafael da Silva Veras	309.056-3-6	16	R\$ 23,27	RS 372,32
104	Soldado	Andre da Assuncao Visgueira	309.085-5-4	8	R\$ 23,27	RS 186,16
105	Soldado	Samuel Ferreira da Costa	309.090-2-X	56	R\$ 23,27	RS 1.303,12
106	Soldado	Jose Hellano Andrade Fernandes	309.095-3-4	64	R\$ 23,27	RS 1.489,28
107	Soldado	David Nascimento da Silva	309.097-9-8	54	R\$ 23,27	RS 1.256,58
108	Soldado	Armando Lucas Severo Nascimento	309.098-6-0	72	R\$ 23,27	RS 1.675,44
109	Soldado	Brunno Ricardo Pereira de Lima	309.098-7-9	8	R\$ 23,27	RS 186,16
110	Soldado	Rafael Maciel Fernandes	309.167-6-X	80	R\$ 23,27	RS 1.861,60

Total de Militares: 110

Valor Total (R\$): R\$ 97.970,60

OPM: 2ª Companhia do BPRE

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Bruno Henrique Carvalho Lopes	308.421-1-1	46	R\$ 34,91	RS 1.605,86
2	2º Tenente	Ednaldo Dos Santos Ferreira	101.187-1-9	64	R\$ 34,91	RS 2.234,24
3	Subtenente	Francisco Nunes Lima	103.703-1-0	15	R\$ 29,09	RS 436,35
4	Subtenente	Reginaldo Oliveira Silva	104.713-1-1	36	R\$ 29,09	RS 1.047,24
5	Subtenente	Andre Machado Ribeiro	104.827-1-2	7	R\$ 29,09	RS 203,63
6	Subtenente	Claudio Henrique Barbosa de Azevedo	105.443-1-9	6	R\$ 29,09	RS 174,54
7	Subtenente	Valdemir Cosme Tavares	107.246-1-9	50	R\$ 29,09	RS 1.454,50
8	Subtenente	Helena da Costa Cunha	108.600-1-6	14	R\$ 29,09	RS 407,26
9	Subtenente	Aurelio Lopes da Silva	110.148-1-X	26	R\$ 29,09	RS 756,34
10	Subtenente	Antonio Alessandro Martins de Sousa	110.741-1-1	8	R\$ 29,09	RS 232,72
11	Subtenente	Francisco Charles Batista de Oliveira	113.019-1-6	21	R\$ 29,09	RS 610,89
12	Subtenente	Lucio Flavio Teixeira de Souza	113.088-1-3	23	R\$ 29,09	RS 669,07
13	1º Sargento	Rodrigo Cesar de Oliveira	125.399-1-6	12	R\$ 29,09	RS 349,08
14	1º Sargento	Jose Airtton Dos Santos Silva	125.550-1-6	13	R\$ 29,09	RS 378,17
15	1º Sargento	Noe Rufino de Lima	127.361-1-8	24	R\$ 29,09	RS 698,16
16	1º Sargento	Geovani Soares de Moura	127.442-1-8	46	R\$ 29,09	RS 1.338,14
17	2º Sargento	Francisco Germano do Nascimento Pereira	134.751-1-3	7	R\$ 29,09	RS 203,63
18	2º Sargento	Paulo Barros Pereira	134.784-1-4	14	R\$ 29,09	RS 407,26
19	2º Sargento	George Kennedy do Nascimento Melo	135.778-1-1	37	R\$ 29,09	RS 1.076,33
20	2º Sargento	Jose Marques Reboucas	151.253-1-4	8	R\$ 29,09	RS 232,72
21	3º Sargento	Francisco Roberio Fernandes Lopes	151.671-1-4	22	R\$ 29,09	RS 639,98
22	3º Sargento	Antonio Candido de Carvalho Filho	300.580-1-1	28	R\$ 29,09	RS 814,52
23	3º Sargento	Francisco de Sena Braga Filho	300.611-1-X	7	R\$ 29,09	RS 203,63
24	3º Sargento	Francisca Rejane Rolim Rodrigues de Oliveira	301.770-1-0	52	R\$ 29,09	RS 1.512,68
25	3º Sargento	Pedro Paulo Mota de Sousa	302.249-1-4	16	R\$ 29,09	RS 465,44
26	3º Sargento	Marcos Aurelio Costa de Queiroz	302.294-1-X	14	R\$ 29,09	RS 407,26
27	Cabo	Francisco Gildenio Dos Santos Gabriel	300.129-1-7	6	R\$ 23,27	RS 139,62
28	Cabo	Ney Sergio Fernandes Matias Junior	300.310-1-6	36	R\$ 23,27	RS 837,72
29	Cabo	Manoel Gelcimar Delmino de Lima	301.474-1-3	82	R\$ 23,27	RS 1.908,14



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
30	Cabo	Aline Dos Santos Lima	302.172-1-7	43	R\$ 23,27	R\$ 1.000,61
31	Cabo	Francisco Eduardo Luz Pereira	302.262-1-6	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
32	Cabo	Luana Maria Franklin de Oliveira	302.292-1-5	14	R\$ 23,27	R\$ 325,78
33	Cabo	Jose Cristiano Sousa da Silva	302.498-1-X	12	R\$ 23,27	R\$ 279,24
34	Cabo	Abraao Felipe Magalhaes de Albuquerque	303.196-1-3	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
35	Cabo	Antonio Magno Alves da Cunha	303.488-1-8	10	R\$ 23,27	R\$ 232,70
36	Cabo	Everton Dias da Silva	303.828-1-1	30	R\$ 23,27	R\$ 698,10
37	Cabo	Janderson de Souza Freitas	303.866-1-2	6	R\$ 23,27	R\$ 139,62
38	Cabo	Lucas Reboucas Dos Santos	304.539-1-3	6	R\$ 23,27	R\$ 139,62
39	Cabo	Samir Alves Marcal	587.760-1-7	14	R\$ 23,27	R\$ 325,78
40	Soldado	Kasciano Nascimento da Silva	300.937-1-2	82	R\$ 23,27	R\$ 1.908,14
41	Soldado	Kairo Rodolfo de Carvalho	306.392-1-9	57	R\$ 23,27	R\$ 1.326,39
42	Soldado	Marcelo Almeida Pinheiro	306.968-1-6	21	R\$ 23,27	R\$ 488,67
43	Soldado	Kelton Ravelli Lima da Silva	307.320-1-4	14	R\$ 23,27	R\$ 325,78
44	Soldado	Antonio Jeronimo do Nascimento	308.118-1-X	13	R\$ 23,27	R\$ 302,51
45	Soldado	Joao Lourenco Neto	308.239-1-5	6	R\$ 23,27	R\$ 139,62
46	Soldado	Paulo Marden Cavalcante de Araujo	308.566-1-9	38	R\$ 23,27	R\$ 884,26
47	Soldado	Thiago da Silva Alves	308.777-6-4	44	R\$ 23,27	R\$ 1.023,88
48	Soldado	Francisco Wesley da Rocha	308.781-4-0	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
49	Soldado	Alexsandro Gomes da Silva	308.796-8-6	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
50	Soldado	Jailton Carlos Sobrinho	308.816-7-2	49	R\$ 23,27	R\$ 1.140,23
51	Soldado	Josue Taina Santos Silva	308.833-9-X	15	R\$ 23,27	R\$ 349,05
52	Soldado	Thacyton Kayon Gomes de Freitas	308.894-6-0	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
53	Soldado	Antonio Anderson Coelho da Silva	308.907-7-9	6	R\$ 23,27	R\$ 139,62
54	Soldado	Roberto Jose de Almeida Galvao Filho	309.035-5-2	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
55	Soldado	Francisco Gustavo Bento da Silva	309.054-8-2	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
56	Soldado	Paulo de Tarso da Silva	309.074-0-X	19	R\$ 23,27	R\$ 442,13
57	Soldado	Janderson Wendel da Silva Temoteo	309.094-9-6	30	R\$ 23,27	R\$ 698,10
58	Soldado	Jose Carlos de Sousa Almeida	309.097-0-4	30	R\$ 23,27	R\$ 698,10
59	Soldado	Natalia Martins de Menezes	309.161-3-1	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
60	Soldado	Natanael Barros de Freitas	309.161-4-X	14	R\$ 23,27	R\$ 325,78
61	Soldado	Renan Rodrigues Vasconcelos	309.172-2-7	23	R\$ 23,27	R\$ 535,21

Total de Militares: 61

Valor Total (R\$): R\$ 37.361,80

OPM: Batalhão de Policiamento de Guarda Externa dos Presídios, Estabelecimentos Penais e Centros Educacionais

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Subtenente	Jose Auricelio Cunha de Sousa	103.736-1-1	42	R\$ 29,09	R\$ 1.221,78
2	Subtenente	Lazaro Duarte da Silva	104.788-1-2	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
3	Subtenente	Claudio Vidigal Silva	104.809-1-4	18	R\$ 29,09	R\$ 523,62
4	Subtenente	Luciano Ferreira da Silva	109.784-1-6	72	R\$ 29,09	R\$ 2.094,48
5	Subtenente	Silvana Soares Vieira Lima	110.894-1-0	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
6	Subtenente	Jose Haroldo Carvalho de Melo	112.819-1-5	72	R\$ 29,09	R\$ 2.094,48
7	Subtenente	Julio Sergio Oliveira Dos Santos	112.892-1-5	78	R\$ 29,09	R\$ 2.269,02
8	Subtenente	Julio Cesar Mesquita de Oliveira	113.036-1-7	30	R\$ 29,09	R\$ 872,70
9	Subtenente	Jose Wilkson de Souza Teofilo	118.957-1-9	42	R\$ 29,09	R\$ 1.221,78
10	1º Sargento	Paulo Rogerio Medeiros Magalhaes	125.421-1-9	60	R\$ 29,09	R\$ 1.745,40
11	1º Sargento	Francisco Gleison de Almeida Pereira	125.574-1-8	60	R\$ 29,09	R\$ 1.745,40
12	2º Sargento	Wellington Oliveira Sampaio	134.791-1-9	18	R\$ 29,09	R\$ 523,62
13	2º Sargento	Jose Gladiston Silva de Lima	135.973-1-6	54	R\$ 29,09	R\$ 1.570,86
14	3º Sargento	Victor Armando de Araujo Gondim	300.524-1-2	12	R\$ 29,09	R\$ 349,08
15	3º Sargento	Francisco Andrez Freire	300.542-1-0	66	R\$ 29,09	R\$ 1.919,94
16	Cabo	Marcus Daniel Oliveira Portela	302.997-1-X	60	R\$ 23,27	R\$ 1.396,20
17	Soldado	Carlos Gledston Holanda Meireles	305.906-1-9	66	R\$ 23,27	R\$ 1.535,82
18	Soldado	Everton Dos Angelos Guerreiro	306.838-1-1	54	R\$ 23,27	R\$ 1.256,58
19	Soldado	Gilcemar Dos Santos Martins	306.870-1-9	18	R\$ 23,27	R\$ 418,86
20	Soldado	Francisco Marcelo da Rocha de Sousa	306.927-1-3	72	R\$ 23,27	R\$ 1.675,44
21	Soldado	Jose Ilson Araujo Filho	307.442-1-7	30	R\$ 23,27	R\$ 698,10

Total de Militares: 21

Valor Total (R\$): R\$ 27.925,80

OPM: 1ª Companhia do BPGEP

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Subtenente	Jose Arimateia Holanda Neri	065.752-1-8	42	R\$ 29,09	R\$ 1.221,78
2	Subtenente	Francisco Mocildo de Assis Franca	101.209-1-8	42	R\$ 29,09	R\$ 1.221,78
3	Subtenente	Flabio Assuncao Ribeiro	102.663-1-9	30	R\$ 29,09	R\$ 872,70
4	Subtenente	Carlos Cesar Soares Simplicio	103.830-1-3	6	R\$ 29,09	R\$ 174,54
5	Subtenente	Roberto Menezes Dos Santos	104.451-1-6	36	R\$ 29,09	R\$ 1.047,24
6	Subtenente	Francisco Ednaldo de Oliveira Rocha	104.793-1-2	36	R\$ 29,09	R\$ 1.047,24
7	Subtenente	Antonio Fabio Gomes Uchoa	105.962-1-1	30	R\$ 29,09	R\$ 872,70
8	Subtenente	Antonio Procopio Silva de Araujo	106.883-1-0	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
9	Subtenente	Jose Torres do Nascimento	107.134-1-2	78	R\$ 29,09	R\$ 2.269,02
10	Subtenente	Jose Arildo Martins	107.160-1-2	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
11	Subtenente	Mantuel Carlos Pereira	107.203-1-1	42	R\$ 29,09	R\$ 1.221,78
12	Subtenente	Rodrigo Campos Oliveira	107.222-1-7	36	R\$ 29,09	R\$ 1.047,24
13	Subtenente	Antonio Magno Gomes da Silva	108.366-1-1	36	R\$ 29,09	R\$ 1.047,24
14	Subtenente	Marcos Aurelio Rodrigues	108.458-1-5	54	R\$ 29,09	R\$ 1.570,86
15	Subtenente	Edna Maria Moreira Pereira	108.603-1-8	36	R\$ 29,09	R\$ 1.047,24
16	Subtenente	Valdemir Das Chagas Fernandes	108.869-1-0	42	R\$ 29,09	R\$ 1.221,78
17	Subtenente	Francisco Dos Santos	108.932-1-6	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
18	Subtenente	Francisco Janduil Domingos Ferreira	109.169-1-7	30	R\$ 29,09	R\$ 872,70
19	Subtenente	Carlos Braga Dos Santos	109.302-1-9	42	R\$ 29,09	R\$ 1.221,78
20	Subtenente	Misael Acacio de Paula	109.951-1-6	6	R\$ 29,09	R\$ 174,54
21	Subtenente	Francisco Erinaldo de Oliveira Rocha	110.119-1-8	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
22	Subtenente	Robson Pinheiro Dos Anjos	110.736-1-1	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
23	Subtenente	Ivan Cardoso Cordeiro	112.750-1-X	12	R\$ 29,09	R\$ 349,08
24	Subtenente	Devanio Samy Pereira Alencar	112.845-1-5	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
25	Subtenente	Fabio Castro da Silva	113.015-1-7	30	R\$ 29,09	R\$ 872,70
26	Subtenente	Antonio Vandemberg da Costa Viana	113.141-1-2	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
27	Subtenente	Jose Aurismar Costa Dos Santos	118.856-1-6	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
28	Subtenente	Reginaldo Ferreira Nogueira	118.890-1-8	30	R\$ 29,09	R\$ 872,70
29	Subtenente	Euzenilton de Sousa Soares	118.906-1-X	18	R\$ 29,09	R\$ 523,62
30	Subtenente	Geraldo Braz da Cunha	118.938-1-3	12	R\$ 29,09	R\$ 349,08
31	Subtenente	Rivelino Fontenele Cardozo	118.979-1-6	66	R\$ 29,09	R\$ 1.919,94
32	1º Sargento	Joao Bosco Goncalves Nery	118.843-1-8	42	R\$ 29,09	R\$ 1.221,78
33	1º Sargento	Iranidir de Sousa Rodrigues	125.330-1-2	36	R\$ 29,09	R\$ 1.047,24
34	1º Sargento	Francisco Paes Ricarte	125.426-1-5	36	R\$ 29,09	R\$ 1.047,24
35	1º Sargento	Joao Mauricio de Souza Ferreira	134.283-1-X	42	R\$ 29,09	R\$ 1.221,78
36	1º Sargento	Raimundo Pereira Oliveira Neto	134.753-1-8	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
37	1º Sargento	Antonio Celio Alves Dos Santos	135.015-1-3	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
38	1º Sargento	Marcio Ronaldo Gomes de Lima	135.318-1-1	36	R\$ 29,09	R\$ 1.047,24
39	2º Sargento	Francisco Edney Albuquerque Viana	134.364-1-X	36	R\$ 29,09	R\$ 1.047,24
40	2º Sargento	Gedilson Oliveira Dos Santos	134.749-1-5	36	R\$ 29,09	R\$ 1.047,24
41	2º Sargento	Andre Oliveira Marques	134.882-1-5	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
42	2º Sargento	Paulo Sergio Nonato da Silva	134.963-1-5	78	R\$ 29,09	R\$ 2.269,02
43	2º Sargento	Jose de Arimateia de Sousa Oliveira	135.968-1-6	36	R\$ 29,09	R\$ 1.047,24
44	2º Sargento	Ricardo do Rego Feitosa Gomes	136.036-1-8	42	R\$ 29,09	R\$ 1.221,78
45	2º Sargento	Jorge Luiz Menezes Santos	151.235-1-6	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
46	3º Sargento	Cleiton da Fonseca Maia	151.736-1-0	42	R\$ 29,09	R\$ 1.221,78
47	3º Sargento	Marciano Araujo Dos Santos	151.747-1-4	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
48	3º Sargento	Joao Luis Evangelista do Nascimento	300.400-1-5	36	R\$ 29,09	R\$ 1.047,24
49	3º Sargento	Francisco Mendes Dos Anjos	301.050-1-X	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
50	Cabo	Francisco Gleydson Nunes de Sousa	107.070-1-3	42	R\$ 23,27	R\$ 977,34
51	Cabo	Jailson Rodrigues de Azevedo	301.348-1-8	54	R\$ 23,27	R\$ 1.256,58
52	Cabo	Helton Germano de Oliveira	301.403-1-1	78	R\$ 23,27	R\$ 1.815,06
53	Cabo	Francisco Aldamir de Oliveira Feijao	301.568-1-1	30	R\$ 23,27	R\$ 698,10
54	Cabo	Jose Guilherme Miranda Chaves	302.089-1-9	36	R\$ 23,27	R\$ 837,72
55	Cabo	Marcos David de Sousa Sales	302.246-1-2	6	R\$ 23,27	R\$ 139,62
56	Cabo	Giancarlos Araujo Cavalcante	303.222-1-5	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
57	Cabo	Natanael Pitombeira da Silva	303.391-1-8	54	R\$ 23,27	R\$ 1.256,58
58	Cabo	Eduardo Cavalcante Machado	304.111-1-0	30	R\$ 23,27	R\$ 698,10
59	Cabo	Cristiano de Carvalho Gondim	304.574-1-2	30	R\$ 23,27	R\$ 698,10
60	Cabo	Andre Luiz Almeida de Oliveira	305.014-1-1	42	R\$ 23,27	R\$ 977,34
61	Cabo	Antonio Marcos Lima Andrade	305.607-1-X	6	R\$ 23,27	R\$ 139,62
62	Cabo	Karl Herbet Teixeira de Franca	587.745-1-0	42	R\$ 23,27	R\$ 977,34
63	Soldado	Dioclecio Petronilio da Silva Neto	300.079-1-3	6	R\$ 23,27	R\$ 139,62
64	Soldado	Carlos Leoni Lima da Rocha	305.912-1-6	42	R\$ 23,27	R\$ 977,34
65	Soldado	Edilson Portela Alves Filho	305.981-1-3	36	R\$ 23,27	R\$ 837,72
66	Soldado	Jefferson Cruz Targino	306.246-1-0	72	R\$ 23,27	R\$ 1.675,44
67	Soldado	Manoel Farias de Oliveira Neto	306.446-1-1	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
68	Soldado	Richard Clayderman Rolim Andrade	306.880-1-5	12	R\$ 23,27	R\$ 279,24
69	Soldado	Leandro Barreto Rodrigues	307.121-1-0	42	R\$ 23,27	R\$ 977,34
70	Soldado	Alan Jederson de Brito Barros	307.135-1-6	36	R\$ 23,27	R\$ 837,72
71	Soldado	Mardonio de Sousa Cavalcante	307.506-1-6	36	R\$ 23,27	R\$ 837,72
72	Soldado	Luis Eloy Dos Santos	307.578-1-5	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
73	Soldado	Fabio Farias de Queiroz	307.733-1-4	36	R\$ 23,27	R\$ 837,72
74	Soldado	Reinaldo Moraes da Silva Teixeira	307.754-1-4	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
75	Soldado	Arlenilson Gomes da Silva	308.650-8-1	42	R\$ 23,27	R\$ 977,34
76	Soldado	Danielle de Moura Barbosa	308.687-9-X	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
77	Soldado	Luiz Bruno Sousa Gomes da Silva	308.694-0-0	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
78	Soldado	Bruno Rafael do Nascimento	308.991-5-6	84	R\$ 23,27	R\$ 1.954,68
79	Soldado	Francisco David Silva Dos Santos	309.058-0-6	62	R\$ 23,27	R\$ 1.442,74
80	Soldado	Euclimar Almeida Ponte	309.127-2-1	72	R\$ 23,27	R\$ 1.675,44

Total de Militares: 80

Valor Total (R\$): R\$ 83.927,98

OPM: 2ª Companhia do BPGEP

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Subtenente	Francisco Reginaldo Vieira da Silva	103.698-1-9	42	R\$ 29,09	R\$ 1.221,78
2	Subtenente	Paulismar Peixoto Dantas	104.465-1-1	42	R\$ 29,09	R\$ 1.221,78
3	Subtenente	Fernando Alves Moreira	104.714-1-9	36	R\$ 29,09	R\$ 1.047,24
4	Subtenente	Francisco Jose Teixeira Costa	104.718-1-8	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
5	Subtenente	Francisco Glauber da Silva	104.822-1-6	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
6	Subtenente	Fabio Figueiredo de Lima	104.831-1-5	30	R\$ 29,09	R\$ 872,70
7	Subtenente	Jairo Braga Mendes	104.878-1-1	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
8	Subtenente	Mauricio Ferreira de Aguiar	107.207-1-0	36	R\$ 29,09	R\$ 1.047,24
9	Subtenente	Helder Gomes Carias	107.929-1-6	42	R\$ 29,09	R\$ 1.221,78
10	Subtenente	Telma Regilda Pereira Costa	108.537-1-0	42	R\$ 29,09	R\$ 1.221,78
11	Subtenente	Cheila Patricia Dos Santos Lemos	108.585-1-8	42	R\$ 29,09	R\$ 1.221,78
12	Subtenente	Maria Valeria Barbosa da Silva	108.586-1-5	78	R\$ 29,09	R\$ 2.269,02
13	Subtenente	Celio da Costa Nogueira	109.289-1-5	66	R\$ 29,09	R\$ 1.919,94
14	Subtenente	Antonio Marcos de Sousa	109.835-1-7	78	R\$ 29,09	R\$ 2.269,02
15	Subtenente	Jose Carlos da Silva Nascimento	110.770-1-3	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
16	Subtenente	Francisco Iranilson de Melo Silva	112.720-1-0	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
17	Subtenente	Paulo Geovane Soares de Souza	112.784-1-8	42	R\$ 29,09	R\$ 1.221,78
18	Subtenente	Ana Leticia de Oliveira Bezerra	112.861-1-9	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
19	1º Sargento	Francisco Helio Teixeira	125.371-1-5	72	R\$ 29,09	R\$ 2.094,48
20	1º Sargento	Amarildo Barreto de Almeida	125.458-1-9	36	R\$ 29,09	R\$ 1.047,24
21	1º Sargento	Rudney Cavalcante Gurgel	125.564-1-1	42	R\$ 29,09	R\$ 1.221,78
22	1º Sargento	Maik Azevedo Dos Santos	125.632-1-3	42	R\$ 29,09	R\$ 1.221,78
23	1º Sargento	Walter Albertino de Lima Neto	127.492-1-X	66	R\$ 29,09	R\$ 1.919,94
24	1º Sargento	Reinaldo Adriano da Cruz Nunes	134.840-1-5	54	R\$ 29,09	R\$ 1.570,86
25	2º Sargento	Daniel Santos do Nascimento	134.274-1-0	60	R\$ 29,09	R\$ 1.745,40
26	2º Sargento	Francisco Adriano Menezes Dos Santos	134.647-1-5	36	R\$ 29,09	R\$ 1.047,24
27	2º Sargento	Marcos Bezerra de Oliveira	151.256-1-6	60	R\$ 29,09	R\$ 1.745,40
28	2º Sargento	Francisco Romulo de Oliveira Silva	151.407-1-2	66	R\$ 29,09	R\$ 1.919,94
29	3º Sargento	Cicero Carneiro de Lima	301.057-1-0	80	R\$ 29,09	R\$ 2.327,20



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
30	Cabo	Francisca Renata Roberta Victor de Paiva	301.625-1-X	48	R\$ 23,27	RS 1.116,96
31	Cabo	Tasso Moura da Silva	302.251-1-2	42	R\$ 23,27	RS 977,34
32	Cabo	Luiz Felipe Leandro de Andrade	303.120-1-5	36	R\$ 23,27	RS 837,72
33	Cabo	Antonio Carlos de Lima de Maria	304.076-1-X	72	R\$ 23,27	RS 1.675,44
34	Soldado	Francisco Marcio Gomes de Souza	306.114-1-1	18	R\$ 23,27	RS 418,86
35	Soldado	Joao Victor Moreira da Silva	306.273-1-8	42	R\$ 23,27	RS 977,34
36	Soldado	Lucas Maia Ribeiro	306.427-1-6	8	R\$ 23,27	RS 186,16
37	Soldado	Marco Vinicio Marinho da Rocha	306.452-1-9	12	R\$ 23,27	RS 279,24
38	Soldado	Paulo Henrique Silva Nunes de Castro	307.684-1-8	24	R\$ 23,27	RS 558,48
39	Soldado	Marjjesimo Vieira Lima	308.591-1-1	36	R\$ 23,27	RS 837,72

Total de Militares: 39

Valor Total (R\$): R\$ 50.162,12

OPM: 3ª Companhia do BPGEP

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Jose Claudio Marques da Costa	099.270-1-8	42	R\$ 34,91	RS 1.466,22
2	Subtenente	Jose Profiro Dos Santos	105.726-1-4	36	R\$ 29,09	RS 1.047,24
3	Subtenente	Adailton Germano Pereira	105.727-1-1	36	R\$ 29,09	RS 1.047,24
4	Subtenente	Marivaldo Ramos de Oliveira Sales	106.911-1-7	36	R\$ 29,09	RS 1.047,24
5	Subtenente	Cicero Araujo da Silva	108.879-1-7	48	R\$ 29,09	RS 1.396,32
6	Subtenente	Cicero Ferreira Souza	108.894-1-3	42	R\$ 29,09	RS 1.221,78
7	Subtenente	Cicero Arnaldo Pereira Mascarenhas	108.898-1-2	36	R\$ 29,09	RS 1.047,24
8	Subtenente	Roberto Silva de Souza	108.901-1-X	42	R\$ 29,09	RS 1.221,78
9	Subtenente	Cicero Andre Luismario da Silva	108.908-1-0	30	R\$ 29,09	RS 872,70
10	Subtenente	Cicero Jose Dos Santos	108.915-1-5	30	R\$ 29,09	RS 872,70
11	Subtenente	Luiz Carlos da Silva Santos	108.927-1-6	36	R\$ 29,09	RS 1.047,24
12	Subtenente	Teive Raniere Lima Torres	108.930-1-1	30	R\$ 29,09	RS 872,70
13	Subtenente	Fransterry Chaves Feitosa	108.934-1-0	36	R\$ 29,09	RS 1.047,24
14	Subtenente	Jose Alves Silva	108.941-1-5	48	R\$ 29,09	RS 1.396,32
15	Subtenente	Jose Farias Belarmino	108.943-1-X	42	R\$ 29,09	RS 1.221,78
16	Subtenente	Averacio Henrique Dos Santos	112.938-1-6	30	R\$ 29,09	RS 872,70
17	Subtenente	Francisco Gama da Rocha Neto	112.958-1-9	36	R\$ 29,09	RS 1.047,24
18	Subtenente	Murilio Bernardo	112.972-1-8	48	R\$ 29,09	RS 1.396,32
19	Subtenente	Joao Guttemberg Arraes Goncalves	127.012-1-7	48	R\$ 29,09	RS 1.396,32
20	1º Sargento	Newton Tavares de Oliveira Junior	127.020-1-9	24	R\$ 29,09	RS 698,16
21	1º Sargento	Cicero de Sousa Almeida	127.057-1-9	42	R\$ 29,09	RS 1.221,78
22	1º Sargento	George Eduardo da Silva	127.065-1-0	36	R\$ 29,09	RS 1.047,24
23	1º Sargento	Charles Michael Luciano Goncalves	127.078-1-9	60	R\$ 29,09	RS 1.745,40
24	1º Sargento	Fabiano Ladeiro Pellegrino	127.102-1-6	24	R\$ 29,09	RS 698,16
25	1º Sargento	Fabiano Batista Teixeira	127.105-1-8	30	R\$ 29,09	RS 872,70
26	1º Sargento	Edivan Barboza da Silveira	127.118-1-6	36	R\$ 29,09	RS 1.047,24
27	1º Sargento	Cicero Henrile Sousa Vidal	127.378-1-5	24	R\$ 29,09	RS 698,16
28	1º Sargento	Robson Nogueira Alves	127.626-1-5	42	R\$ 29,09	RS 1.221,78
29	1º Sargento	Alessandro Andre Ferreira	134.682-1-4	36	R\$ 29,09	RS 1.047,24
30	1º Sargento	Sergio Ferreira Vieira	134.701-1-1	36	R\$ 29,09	RS 1.047,24
31	2º Sargento	Jose Roberio Lucena de Souza	134.697-1-7	24	R\$ 29,09	RS 698,16
32	2º Sargento	Antonio Ribeiro de Souza Junior	136.380-1-2	48	R\$ 29,09	RS 1.396,32
33	3º Sargento	Leonel Soares de Lima Filho	301.099-1-0	30	R\$ 29,09	RS 872,70
34	Cabo	Taillys Emmanuel Vieira de Almeida	302.534-1-8	36	R\$ 23,27	RS 837,72
35	Cabo	Francisco Luciano Ribeiro da Silva	303.237-1-8	54	R\$ 23,27	RS 1.256,58
36	Cabo	Rony Wesley Alencar da Silva	303.931-1-2	30	R\$ 23,27	RS 698,10
37	Cabo	Joao Diego Moreira Sampaio Xavier	304.290-1-X	42	R\$ 23,27	RS 977,34
38	Cabo	Flavio Barbosa da Costa	587.314-1-2	42	R\$ 23,27	RS 977,34
39	Soldado	Alyson Chagas Moreira	302.535-1-5	24	R\$ 23,27	RS 558,48
40	Soldado	Fernando Luciano Saraiva Oliveira	305.223-1-1	48	R\$ 23,27	RS 1.116,96
41	Soldado	Jose Eudyson Gomes de Oliveira	307.761-1-9	30	R\$ 23,27	RS 698,10
42	Soldado	Carlos George Feitosa Batista	309.156-1-5	24	R\$ 23,27	RS 558,48
43	Soldado	Paulo Sergio Paiva Soares	309.166-1-1	42	R\$ 23,27	RS 977,34

Total de Militares: 43

Valor Total (R\$): R\$ 44.507,04

OPM: 4ª Companhia do BPGEP

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	2º Tenente	Cleilson da Costa Junior	020.552-1-X	24	R\$ 34,91	RS 837,84
2	2º Tenente	Joao Helio de Vasconcelos Portela	037.375-1-9	24	R\$ 34,91	RS 837,84
3	2º Tenente	Clairton Bastos Oliveira	101.096-1-2	24	R\$ 34,91	RS 837,84
4	Subtenente	Jose Erislan Iris	104.973-1-0	48	R\$ 29,09	RS 1.396,32
5	Subtenente	Claudio Roberto Paiva Sousa	106.819-1-X	52	R\$ 29,09	RS 1.512,68
6	Subtenente	Francisco Clewilson Delmiro Torres	109.214-1-4	48	R\$ 29,09	RS 1.396,32
7	Subtenente	Antonio Joao Araujo de Oliveira	109.825-1-0	24	R\$ 29,09	RS 698,16
8	Subtenente	Francisco Wagner Martins Gomes	113.128-1-0	42	R\$ 29,09	RS 1.221,78
9	1º Sargento	Ademar Bezerra de Farias Neto	127.136-1-4	44	R\$ 29,09	RS 1.279,96
10	1º Sargento	Antonio Cidrao Souto Caracas Filho	127.141-1-4	54	R\$ 29,09	RS 1.570,86
11	1º Sargento	Juvino Pinto da Silva	127.159-1-9	72	R\$ 29,09	RS 2.094,48
12	1º Sargento	Reginaldo de Souza	127.165-1-6	72	R\$ 29,09	RS 2.094,48
13	1º Sargento	Jorge Teixeira Barreto Neto	127.187-1-3	44	R\$ 29,09	RS 2.443,56
14	1º Sargento	Osman Dos Santos	127.196-1-2	82	R\$ 29,09	RS 1.221,78
15	1º Sargento	Raimundo Nonato Marreiro	134.376-1-0	66	R\$ 29,09	RS 1.919,94
16	1º Sargento	Anastacio Marques Mota	134.396-1-3	48	R\$ 29,09	RS 1.396,32
17	1º Sargento	Jean Carlos Nogueira Coimbra	134.408-1-6	12	R\$ 29,09	RS 349,08
18	2º Sargento	Leandro Azevedo de Lima	136.156-1-6	36	R\$ 29,09	RS 1.047,24
19	2º Sargento	Antonio Clerton Rodrigues Frota	136.164-1-8	8	R\$ 29,09	RS 232,72
20	2º Sargento	Gerardo Carneiro da Rocha Junior	136.195-1-4	72	R\$ 29,09	RS 2.094,48
21	2º Sargento	Robson Renan Sampaio Costa	136.497-1-5	36	R\$ 29,09	RS 1.047,24
22	Cabo	Max Jander Ferreira Barbosa	302.115-1-0	48	R\$ 23,27	RS 1.116,96
23	Cabo	Lourenco Jacinto de Melo Neto	303.180-1-3	66	R\$ 23,27	RS 1.535,82
24	Cabo	Antonio Rondney Mouta Xavier	303.321-1-3	72	R\$ 23,27	RS 1.675,44
25	Cabo	Paulo Jose Lopes Vasconcelos	303.855-1-9	66	R\$ 23,27	RS 1.535,82
26	Cabo	Jocelio Lopes Marques	304.807-1-6	12	R\$ 23,27	RS 279,24

Total de Militares: 26

Valor Total (R\$): R\$ 33.674,20

OPM: 5ª Companhia do BPGEP

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	2º Tenente	Jose Moreira Bezerra	021.259-1-9	6	R\$ 34,91	RS 209,46
2	2º Tenente	Ana Celia Carneiro da Silva	108.556-1-6	24	R\$ 34,91	RS 837,84
3	2º Tenente	Adriano Lira da Silva	110.696-1-4	78	R\$ 34,91	RS 2.722,98
4	2º Tenente	Lucilanio Caldas da Conceicao Santana	110.775-1-X	24	R\$ 34,91	RS 837,84



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
5	2º Tenente	Rogério Assis de Abreu	125.635-1-5	12	R\$ 34,91	R\$ 418,92
6	Subtenente	Cicero Aldeci da Silva	102.341-1-5	18	R\$ 29,09	R\$ 523,62
7	Subtenente	Raimundo Nonato Lima do Nascimento	104.823-1-3	54	R\$ 29,09	R\$ 1.570,86
8	Subtenente	Gilberto Vicente Ferreira	105.469-1-5	54	R\$ 29,09	R\$ 1.570,86
9	1º Sargento	Francisco Waldner Santos da Silva	127.408-1-6	6	R\$ 29,09	R\$ 174,54
10	1º Sargento	Carlos Henrique Ferreira Barros	134.500-1-3	60	R\$ 29,09	R\$ 1.745,40
11	1º Sargento	Itamar Araújo Dantas	135.093-1-X	84	R\$ 29,09	R\$ 2.443,56
12	2º Sargento	Marcio Carlos Rodrigues	134.651-1-8	84	R\$ 29,09	R\$ 2.443,56
13	2º Sargento	Jose Claudio Dos Santos Batista	135.789-1-5	80	R\$ 29,09	R\$ 2.327,20
14	2º Sargento	Jose Valter Figueredo da Fonseca	135.979-1-X	54	R\$ 29,09	R\$ 1.570,86
15	Cabo	Carlos Gomes Batista	302.307-1-X	66	R\$ 23,27	R\$ 1.535,82
16	Cabo	Francisco Lyanderson de Figueiredo Dilson	303.131-1-9	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
17	Cabo	Alexsandro Cassiano	306.768-1-5	78	R\$ 23,27	R\$ 1.815,06
18	Cabo	Marialdo Gomes de Alencar	307.789-1-X	42	R\$ 23,27	R\$ 977,34
19	Cabo	Rodrigo Cordeiro de Queiroz	307.810-1-5	54	R\$ 23,27	R\$ 1.256,58
20	Soldado	Jose Luiz Cordeiro Girao Filho	306.933-1-0	84	R\$ 23,27	R\$ 1.954,68
21	Soldado	Edelene Nunes Pereira Lima	308.663-8-X	30	R\$ 23,27	R\$ 698,10
22	Soldado	Erica Maria Pereira Luciano	308.665-4-1	84	R\$ 23,27	R\$ 1.954,68
23	Soldado	Atila Bede Nantua	308.912-5-2	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
24	Soldado	Janelson Gomes de Oliveira	587.976-1-8	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48

Total de Militares: 24

Valor Total (R\$): R\$ 31.823,68

OPM: Batalhão de Comando Tático Motorizado

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Major	Marcos Aurelio Leandro da Costa	135.897-1-2	7	R\$ 40,42	R\$ 282,94
2	Capitão	Emerson Aurelio Pinto	103.732-1-2	22	R\$ 34,91	R\$ 768,02
3	Capitão	Jose Azevedo Costa Neto	151.351-1-5	24	R\$ 34,91	R\$ 837,84
4	2º Tenente	Jose Patricio Dos Santos	113.117-1-7	46	R\$ 34,91	R\$ 1.605,86
5	1º Sargento	Stefan da Silva Santiago	134.844-1-4	12	R\$ 29,09	R\$ 349,08
6	1º Sargento	Marcio da Costa Xavier	135.320-1-X	38	R\$ 29,09	R\$ 1.105,42
7	2º Sargento	Alexandre Almeida da Silva	135.018-1-5	23	R\$ 29,09	R\$ 669,07
8	3º Sargento	Francisco Wellington Cordeiro da Silva	300.904-1-1	12	R\$ 29,09	R\$ 349,08
9	3º Sargento	Ismael Nobre Holanda	301.978-1-X	12	R\$ 29,09	R\$ 349,08

Total de Militares: 9

Valor Total (R\$): R\$ 6.316,39

OPM: 1ª Companhia do COTAM/Patrolhamento Tático

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Stefano Diniz Rocha	308.451-1-0	7	R\$ 34,91	R\$ 244,37
2	Subtenente	Francine do Nascimento Ribeiro	100.652-1-6	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
3	1º Sargento	Valmir Lima Caetano	125.631-1-6	51	R\$ 29,09	R\$ 1.483,59
4	1º Sargento	Valerio Jose Vital da Silva	135.294-1-8	16	R\$ 29,09	R\$ 465,44
5	3º Sargento	Francisco Rubens da Silva Matos	300.764-1-9	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
6	3º Sargento	Joao Batista Dos Santos Neto	301.731-1-2	7	R\$ 29,09	R\$ 203,63
7	3º Sargento	Allan de Sousa Moura	301.867-1-0	31	R\$ 29,09	R\$ 901,79
8	Cabo	Carlos Eduardo Lima Freitas	304.851-1-4	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
9	Soldado	Andre Luiz da Costa Melo	309.087-0-8	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
10	Soldado	Davi Candido de Alencar	309.108-9-3	22	R\$ 23,27	R\$ 511,94
11	Soldado	Jonatas Sousa Rodrigues	309.169-9-9	7	R\$ 23,27	R\$ 162,89

Total de Militares: 11

Valor Total (R\$): R\$ 5.183,73

OPM: 2ª Companhia do COTAM/Patrolhamento Tático

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Subtenente	Francisco Cristiano Vale de Freitas	104.825-1-8	7	R\$ 29,09	R\$ 203,63
2	Subtenente	Carlos Henrique Martins Silva	110.121-1-6	30	R\$ 29,09	R\$ 872,70
3	Subtenente	Juscelino Oliveira de Sousa	110.239-1-6	46	R\$ 29,09	R\$ 1.338,14
4	Subtenente	Jose Mauricio Nogueira Junior	118.932-1-X	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
5	1º Sargento	Jose Robson Roque da Silva	125.601-1-7	31	R\$ 29,09	R\$ 901,79
6	1º Sargento	Francisco Humberto de Souza Felix	134.650-1-0	7	R\$ 29,09	R\$ 203,63
7	1º Sargento	Francisco Carlos de Oliveira Junior	134.656-1-4	39	R\$ 29,09	R\$ 1.134,51
8	2º Sargento	Jose Alexsandro Araripe da Silva	135.967-1-9	7	R\$ 29,09	R\$ 203,63
9	2º Sargento	Leonardo Silva Brito	135.991-1-4	15	R\$ 29,09	R\$ 436,35
10	3º Sargento	Francisco Robson Moreira Viana	151.681-1-0	30	R\$ 29,09	R\$ 872,70
11	3º Sargento	Laurice Sinara Moura Maia	152.139-1-4	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
12	3º Sargento	Ricardo de Oliveira Lima Junior	300.429-1-3	23	R\$ 29,09	R\$ 669,07
13	3º Sargento	George Emerson Barros Costa	301.678-1-3	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
14	3º Sargento	Francisco Claudenir Dos Santos Xavier	302.123-1-2	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
15	Cabo	Elano Braga Tavares	303.787-1-7	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
16	Cabo	Anderson da Silva Aragao	303.831-1-7	31	R\$ 23,27	R\$ 721,37
17	Cabo	Atila Alves Nepomuceno	304.732-1-3	15	R\$ 23,27	R\$ 349,05
18	Cabo	Joao Lucas da Cunha Holanda	305.461-1-3	30	R\$ 23,27	R\$ 698,10
19	Soldado	Maria Joziane de Avila Sousa	306.468-1-9	7	R\$ 23,27	R\$ 162,89
20	Soldado	Julio Cesar Santos de Lima	308.266-1-2	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
21	Soldado	Paulo Andre da Cruz Ribeiro	308.298-1-6	47	R\$ 23,27	R\$ 1.093,69

Total de Militares: 21

Valor Total (R\$): R\$ 11.816,05

OPM: Batalhão de Polícia de Choque

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Eduardo Sousa Landim	113.326-1-7	16	R\$ 40,72	R\$ 651,52
2	Tenente Coronel	Francisco Alexandre Rodrigues de Sousa	113.327-1-4	54	R\$ 40,72	R\$ 2.198,88
3	Tenente Coronel	Roger Sherman Ferreira de Sousa	151.334-1-4	24	R\$ 40,72	R\$ 977,28
4	Capitão	Luiz Paulo Nogueira Lino	151.843-1-0	29	R\$ 34,91	R\$ 1.012,39
5	2º Sargento	Lecio Ferreira Gomes	134.653-1-2	7	R\$ 29,09	R\$ 203,63
6	3º Sargento	Izaias do Carmo da Silva	302.240-1-9	53	R\$ 29,09	R\$ 1.541,77
7	Soldado	Sabrina Kelly Silva Moura	306.604-1-2	81	R\$ 23,27	R\$ 1.884,87
8	Soldado	Eduardo Felipe Gomes Dos Santos	308.658-7-1	7	R\$ 23,27	R\$ 162,89
9	Soldado	Cristiano Sampaio Pessoa	308.687-0-6	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16

Total de Militares: 9

Valor Total (R\$): R\$ 8.819,39

OPM: 1ª Companhia do BPCHOQUE/Controle de Distúrbios Cívicos

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Bruno Rocha Caldas	308.423-1-6	7	R\$ 34,91	R\$ 244,37
2	1º Tenente	Meton Meireles Soares de Alencar	308.431-1-8	8	R\$ 34,91	R\$ 279,28
3	2º Tenente	Rui Robson Silva Pereira	109.875-1-2	44	R\$ 34,91	R\$ 1.536,04
4	2º Tenente	Jose Wilson Nascimento de Sousa	110.812-1-5	70	R\$ 34,91	R\$ 2.443,70
5	Subtenente	Josceli Pereira de Oliveira	107.025-1-8	40	R\$ 29,09	R\$ 1.163,60



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
6	Subtenente	Djair de Oliveira Rodrigues	108.381-1-8	16	R\$ 29,09	R\$ 465,44
7	1º Sargento	Rivadavia Bandeira de Souza	125.345-1-5	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
8	1º Sargento	Antonio Alessandro Pereira Magalhaes	125.599-1-7	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
9	1º Sargento	Marcos Aurelio do Nascimento Alves	134.658-1-9	16	R\$ 29,09	R\$ 465,44
10	1º Sargento	Jogete Silva Teixeira	135.179-1-6	56	R\$ 29,09	R\$ 1.629,04
11	1º Sargento	Antonio de Padua Rodrigues da Silva	135.207-1-2	16	R\$ 29,09	R\$ 465,44
12	2º Sargento	Joao Paulo Dos Santos Barros	135.871-1-6	40	R\$ 29,09	R\$ 1.163,60
13	2º Sargento	Janio Herbety Nogueira Maciel	307.882-1-4	34	R\$ 29,09	R\$ 989,06
14	3º Sargento	Francisco Jose Medeiros Tavares	151.665-1-7	69	R\$ 29,09	R\$ 2.007,21
15	3º Sargento	Guilherme da Silva Santiago	300.516-1-0	38	R\$ 29,09	R\$ 1.105,42
16	3º Sargento	Angelo Thiago de Carvalho Alencar	301.561-1-0	26	R\$ 29,09	R\$ 756,34
17	3º Sargento	Adail da Silva Azevedo	301.667-1-X	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
18	Cabo	Renato Moreira Lima	303.082-1-2	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
19	Cabo	Marcio Andre Lopes Dantas	587.428-1-3	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
20	Soldado	Jonathan Lennon Rodrigues Amorim	306.931-1-6	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
21	Soldado	Bruno Costa de Queiroz	307.392-1-3	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
22	Soldado	Aristoteles Lima da Costa	308.625-1-1	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
23	Soldado	Alanio Nunes Augusto	308.752-2-2	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
24	Soldado	Rogério Bezerra Silvestre de Santana	309.037-3-0	42	R\$ 23,27	R\$ 977,34
25	Soldado	Francisco Elias Teixeira Sousa	309.069-0-X	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
26	Soldado	Heriksson Richard da Silva Barreto	309.079-8-1	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
27	Soldado	Jefferson Patricio de Oliveira	309.105-4-0	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32

Total de Militares: 27

Valor Total (R\$): R\$ 20.438,60

OPM: 2ª Companhia do BPCHOQUE/Guardas e Proteção de Autoridades

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Major	Francisco Fabio Bezerra Freire	135.309-1-2	74	R\$ 40,42	R\$ 2.991,08
2	1º Tenente	Bruno Victor da Silva Bezerra	308.503-1-9	45	R\$ 34,91	R\$ 1.570,95
3	2º Tenente	Antonio Gilmar da Silva	100.335-1-9	44	R\$ 34,91	R\$ 1.536,04
4	2º Tenente	Paulo Cezar Francisco da Silva	118.811-1-4	76	R\$ 34,91	R\$ 2.653,16
5	Subtenente	Antonio Jeovaldo Gomes Melo	095.641-1-X	56	R\$ 29,09	R\$ 1.629,04
6	Subtenente	Marcos Alves de Lima	095.728-1-3	15	R\$ 29,09	R\$ 436,35
7	Subtenente	Joao Alberto Soares de Oliveira	102.376-1-0	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
8	Subtenente	Elemirton Cavalcante de Moura	103.327-1-0	58	R\$ 29,09	R\$ 1.687,22
9	Subtenente	Celio Tavares de Sousa	103.834-1-2	84	R\$ 29,09	R\$ 2.443,56
10	Subtenente	Francisco Neury Azevedo Lira	104.832-1-2	56	R\$ 29,09	R\$ 1.629,04
11	Subtenente	Mauricelio Santos Ribeiro	107.192-1-6	72	R\$ 29,09	R\$ 2.094,48
12	Subtenente	Vanilton Martins da Silva	107.249-1-0	77	R\$ 29,09	R\$ 2.239,93
13	Subtenente	Antonio Valber de Sa Bezerra	108.360-1-8	31	R\$ 29,09	R\$ 901,79
14	Subtenente	Pedro Ribeiro Filho	109.258-1-9	31	R\$ 29,09	R\$ 901,79
15	Subtenente	Marciano Pereira da Silva	109.286-1-3	55	R\$ 29,09	R\$ 1.599,95
16	Subtenente	Elias de Lima Gomes	109.387-1-6	40	R\$ 29,09	R\$ 1.163,60
17	Subtenente	Cleilson Baima da Silva	110.087-1-2	78	R\$ 29,09	R\$ 2.269,02
18	Subtenente	Francisco Roberval Soares do Nascimento	110.090-1-8	60	R\$ 29,09	R\$ 1.745,40
19	Subtenente	Francisco Arnaldo Sousa de Aguiar	110.796-1-X	82	R\$ 29,09	R\$ 2.385,38
20	Subtenente	Francisco Edson Ribeiro Lima	110.799-1-1	78	R\$ 29,09	R\$ 2.269,02
21	Subtenente	Etienio Rocha da Silva	112.558-1-7	76	R\$ 29,09	R\$ 2.210,84
22	Subtenente	Ricardo Cicero da Silva Santos	112.901-1-6	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
23	Subtenente	Antonio Rubens da Silva Almada	113.010-1-0	78	R\$ 29,09	R\$ 2.269,02
24	Subtenente	Jose Roberto da Silva	113.064-1-1	54	R\$ 29,09	R\$ 1.570,86
25	Subtenente	Jose Chandlerie Barbosa	113.101-1-7	36	R\$ 29,09	R\$ 1.047,24
26	Subtenente	Carlos Roberto de Oliveira Santos	118.850-1-2	67	R\$ 29,09	R\$ 1.949,03
27	1º Sargento	Maria Barbara Moreira	110.872-1-3	45	R\$ 29,09	R\$ 1.309,05
28	1º Sargento	Evandro de Souza Andrade	125.615-1-2	47	R\$ 29,09	R\$ 1.367,23
29	1º Sargento	Rosemiro Batista Ramos	125.680-1-0	77	R\$ 29,09	R\$ 2.239,93
30	1º Sargento	Fabio Rangel Rodrigues de Carvalho	127.347-1-9	47	R\$ 29,09	R\$ 1.367,23
31	1º Sargento	Fabio Bezerra da Silva	127.377-1-8	72	R\$ 29,09	R\$ 2.094,48
32	1º Sargento	Antonio Vasconcelos Silva do Carmo	127.452-1-4	16	R\$ 29,09	R\$ 465,44
33	1º Sargento	Jean de Oliveira Santos	127.482-1-3	15	R\$ 29,09	R\$ 436,35
34	1º Sargento	Emerson Pinheiro Amorim	127.495-1-1	62	R\$ 29,09	R\$ 1.803,58
35	1º Sargento	Flavio Sergio Eitelvino de Araujo	134.664-1-6	29	R\$ 29,09	R\$ 843,61
36	1º Sargento	Joao Bosco Clemente da Silva Junior	134.678-1-1	38	R\$ 29,09	R\$ 1.105,42
37	1º Sargento	Geraldo Francisco de Lucena Neto	134.804-1-9	62	R\$ 29,09	R\$ 1.803,58
38	1º Sargento	Francisco Diego Oliveira Rocha	134.834-1-8	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
39	1º Sargento	Eduardo Teles de Meneses	134.849-1-0	14	R\$ 29,09	R\$ 407,26
40	1º Sargento	Francisco Fabio Freitas da Silva	134.958-1-5	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
41	1º Sargento	Cicero Raul Soares Dutra	135.263-1-1	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
42	1º Sargento	Relthman Pereira de Souza	135.273-1-8	68	R\$ 29,09	R\$ 1.978,12
43	1º Sargento	Alexander Lopes Fraga	151.284-1-0	62	R\$ 29,09	R\$ 1.803,58
44	2º Sargento	Antonio Jose Viana de Castro	134.371-1-4	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
45	2º Sargento	Eugenio da Costa Viana	134.642-1-9	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
46	2º Sargento	Paulo Regis Farias Marinho	134.978-1-8	36	R\$ 29,09	R\$ 1.047,24
47	2º Sargento	Robson Silva de Sousa	135.006-1-4	55	R\$ 29,09	R\$ 1.599,95
48	2º Sargento	Marcilio Wagner de Oliveira Freire	135.014-1-6	47	R\$ 29,09	R\$ 1.367,23
49	2º Sargento	Francisco Kleber da Silva	135.023-1-5	54	R\$ 29,09	R\$ 1.570,86
50	2º Sargento	Jose Isaias Castro Rocha	135.853-1-8	84	R\$ 29,09	R\$ 2.443,56
51	2º Sargento	Leonardo Bezerra Tavares	135.873-1-0	68	R\$ 29,09	R\$ 1.978,12
52	2º Sargento	David Acioly Rios	136.332-1-5	69	R\$ 29,09	R\$ 2.007,21
53	3º Sargento	Caio Gutemberg Rodrigues de Souza	151.597-1-5	55	R\$ 29,09	R\$ 1.599,95
54	3º Sargento	Marcio Silva Costa	151.720-1-0	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
55	3º Sargento	Romulo Levi Sales Barbosa	300.380-1-0	46	R\$ 29,09	R\$ 1.338,14
56	3º Sargento	Alexandre da Silva Maciel	300.396-1-0	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
57	3º Sargento	Jackson Alves de Oliveira Matos Araujo	301.141-1-6	36	R\$ 29,09	R\$ 1.047,24
58	3º Sargento	Sarah Ferreira Gomes Brasil	301.692-1-2	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
59	3º Sargento	Felipe Cavalcante Lima	301.726-1-2	39	R\$ 29,09	R\$ 1.134,51
60	Cabo	Jose Lourimar Araujo de Albuquerque	108.850-1-9	68	R\$ 23,27	R\$ 1.582,36
61	Cabo	Erika Nunes Lessa	303.064-1-4	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
62	Cabo	Jose Welio Alencar Feitosa Junior	304.249-1-3	37	R\$ 23,27	R\$ 860,99
63	Cabo	Gerardo Carlos Rodrigues do Nascimento	304.846-1-4	46	R\$ 23,27	R\$ 1.070,42
64	Soldado	Everton Bruno Pereira	308.749-8-6	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
65	Soldado	Sam Bryan Maciel da Costa	308.751-8-4	42	R\$ 23,27	R\$ 977,34
66	Soldado	Juliana Chaves Felizola Goncalves	309.012-9-0	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48

Total de Militares: 66

Valor Total (R\$): R\$ 88.963,53

OPM: 3ª Companhia do BPCHOQUE/Policimento de Eventos

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Maria Aparecida de Freitas Moraes	308.413-1-X	60	R\$ 34,91	R\$ 2.094,60
2	Capitão	Andre Henrique de Araujo Gaya	308.454-1-2	34	R\$ 34,91	R\$ 1.186,94
3	1º Tenente	Francisco Jarian Nunes	112.795-1-1	15	R\$ 34,91	R\$ 523,65
4	Subtenente	Mario Sergio Holanda Pereira	044.794-1-6	75	R\$ 29,09	R\$ 2.181,75
5	Subtenente	Paulo Cesar Gomes Sousa	099.753-1-4	81	R\$ 29,09	R\$ 2.356,29
6	Subtenente	Lenilson Rodrigues Batista	107.308-1-3	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
7	Subtenente	Antonio Martins de Sousa	110.699-1-6	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
8	1º Sargento	Francisco Marcio Lima do Nascimento	125.423-1-3	67	R\$ 29,09	R\$ 1.949,03
9	1º Sargento	Wesley Bezerra Rodrigues	125.473-1-5	30	R\$ 29,09	R\$ 872,70
10	1º Sargento	Francisco Helio de Sousa Filho	125.487-1-0	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
11	1º Sargento	Jose Ribeiro Filho	127.370-1-7	40	R\$ 29,09	R\$ 1.163,60
12	1º Sargento	Francisco Wellington Sales do Nascimento	127.457-1-0	23	R\$ 29,09	R\$ 669,07
13	1º Sargento	Raimundo Humberto Girao de Brito	127.468-1-4	26	R\$ 29,09	R\$ 756,34
14	1º Sargento	Edson Machado Lima	134.276-1-5	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
15	1º Sargento	Otoniel Albuquerque Batista Junior	134.474-1-1	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
16	1º Sargento	Francisco Cleiton de Albuquerque Teixeira	135.158-1-6	83	R\$ 29,09	R\$ 2.414,47
17	1º Sargento	Robson Roberto Lima da Costa	135.196-1-7	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
18	2º Sargento	Thalles Bezerra de Souza Pacheco	136.058-1-5	69	R\$ 29,09	R\$ 2.007,21
19	2º Sargento	Geanfranco Angelis Lima de Sousa	136.215-1-9	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
20	2º Sargento	Jose Gleison Silva Alves	136.284-1-6	63	R\$ 29,09	R\$ 1.832,67
21	2º Sargento	Glaydson Camelo Cabral	136.529-1-0	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
22	3º Sargento	Francisco Clauvys Felipe de Oliveira	152.189-1-6	80	R\$ 29,09	R\$ 2.327,20
23	3º Sargento	Pedro Germano Oliveira Tabosa	300.889-1-3	73	R\$ 29,09	R\$ 2.123,57
24	3º Sargento	Leonardo Martins Parente	301.576-1-3	74	R\$ 29,09	R\$ 2.152,66
25	3º Sargento	Wesley Iaron Cruz Oliveira	588.168-1-7	71	R\$ 29,09	R\$ 2.065,39
26	Cabo	Daniel Wanier Cavalcante Nogueira	301.068-1-4	39	R\$ 23,27	R\$ 907,53
27	Cabo	Paulo Thiago Dos Santos de Sousa	301.938-1-4	15	R\$ 23,27	R\$ 349,05
28	Cabo	Kylsen Meireles da Fonseca	302.003-1-4	39	R\$ 23,27	R\$ 907,53
29	Cabo	Felipe Prata Souza Santos	303.375-1-4	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80
30	Cabo	Francisco Samuel Araujo Silva	303.727-1-9	37	R\$ 23,27	R\$ 860,99
31	Cabo	Robson da Silva Ferreira	304.039-1-6	65	R\$ 23,27	R\$ 1.512,55
32	Cabo	Naesley da Silva Santos	304.168-1-3	23	R\$ 23,27	R\$ 535,21
33	Cabo	Harrison Alves Mota	304.261-1-8	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
34	Cabo	Herlando de Sa Barbosa	304.265-1-7	31	R\$ 23,27	R\$ 721,37
35	Cabo	Marcelo Morais Vasconcelos	304.513-1-7	7	R\$ 23,27	R\$ 162,89
36	Cabo	Marcelo Barbosa da Silva	304.518-1-3	50	R\$ 23,27	R\$ 1.163,50
37	Cabo	Isaias de Sousa Lucas	304.546-1-8	38	R\$ 23,27	R\$ 884,26
38	Cabo	Sebastiao Garces Martins	305.344-1-7	70	R\$ 23,27	R\$ 1.628,90
39	Cabo	Francisco Abelardo Bezerra Martins Junior	306.039-1-5	7	R\$ 23,27	R\$ 162,89
40	Cabo	Rafael Dos Reis e Silva	587.442-1-2	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
41	Cabo	Nerison Tiago Vieira Santos Maciel	588.167-1-X	23	R\$ 23,27	R\$ 535,21
42	Soldado	Dario Jose Rodrigues Cavalcante	306.370-1-1	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
43	Soldado	Carlos Diego Jose Campos Dos Santos	308.653-4-0	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
44	Soldado	Diogo Soares da Silva	308.662-6-6	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
45	Soldado	Lindemberg Souza Braga	308.700-4-2	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
46	Soldado	Timoteo de Castro Rocha	308.705-8-1	54	R\$ 23,27	R\$ 1.256,58
47	Soldado	Michael Douglas Araujo de Souza	308.707-4-3	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
48	Soldado	Ailson Cunha da Silva	308.726-4-9	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
49	Soldado	Carlos Henrique Aragao Lima	308.744-1-2	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
50	Soldado	Eliardo Dos Santos Leite	308.749-5-1	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
51	Soldado	Ramylyson Lima de Freitas	308.772-0-9	23	R\$ 23,27	R\$ 535,21
52	Soldado	Thales Fernandes de Souza	308.877-9-4	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
53	Soldado	Alisson Sousa Samico	308.970-3-X	7	R\$ 23,27	R\$ 162,89
54	Soldado	Carlos Gleison Menezes Dos Santos	308.977-3-0	45	R\$ 23,27	R\$ 1.047,15
55	Soldado	Clausen Lopes Quintino	308.985-8-3	68	R\$ 23,27	R\$ 1.582,36
56	Soldado	Antonio Diocelcio Saturnino de Freitas Junior	308.994-9-0	23	R\$ 23,27	R\$ 535,21
57	Soldado	Bruno Rodrigues de Holanda	308.995-0-4	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
58	Soldado	Alexsandro Dias da Rocha	308.998-7-3	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
59	Soldado	Rafael Albuquerque Melo	309.008-4-7	21	R\$ 23,27	R\$ 488,67
60	Soldado	Joao Alves de Melo Filho	309.008-7-1	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
61	Soldado	Levi Gomes Mendonca	309.040-7-9	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
62	Soldado	Valnei Santos do Couto	309.063-8-1	69	R\$ 23,27	R\$ 1.605,63
63	Soldado	Otavio Pinheiro Dantas Junior	309.070-1-9	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
64	Soldado	Bruno Barbado Castilho	309.071-5-9	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
65	Soldado	Janielly Alves de Moraes	309.095-4-2	31	R\$ 23,27	R\$ 721,37
66	Soldado	Julio Cesar Dos Santos Lima	309.110-2-4	30	R\$ 23,27	R\$ 698,10

Total de Militares: 66

Valor Total (R\$): R\$ 57.276,35

OPM: 4ª Companhia do BPCHOQUE/Policimento Com Cães

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Thaisse Freitas Gabriel Viana	308.396-1-7	37	R\$ 34,91	R\$ 1.291,67
2	1º Tenente	Rafael Aguiar de Freitas	843.976-8-7	23	R\$ 34,91	R\$ 802,93
3	Subtenente	Francisco Cleuton Melo	107.107-1-5	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
4	Subtenente	Sandro George da Silva Sousa	108.488-1-4	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
5	Subtenente	Iramilton Ferreira da Silva	110.233-1-2	31	R\$ 29,09	R\$ 901,79
6	Subtenente	Francisco Rodrigues Bonfim	112.741-1-0	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
7	Subtenente	Antonio Liberato Dias Neto	112.826-1-X	7	R\$ 29,09	R\$ 203,63
8	1º Sargento	Joas Morais de Sousa	127.355-1-0	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
9	1º Sargento	Salatiel Amaro Ferreira	134.558-1-3	40	R\$ 29,09	R\$ 1.163,60
10	1º Sargento	Isaac Laureano de Almeida	134.817-1-7	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
11	2º Sargento	Jose Alexandre Sousa da Costa	135.324-1-9	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
12	3º Sargento	Janegleison Ricardo Juca	151.772-1-7	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
13	3º Sargento	Ronilson Peixoto de Araujo	300.463-1-5	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
14	3º Sargento	Carlos Antonio de Sousa	301.024-1-X	40	R\$ 29,09	R\$ 1.163,60
15	3º Sargento	Samy Andrade do Nascimento	302.039-1-7	56	R\$ 29,09	R\$ 1.629,04
16	3º Sargento	Raphael Fabricio da Silva	302.139-1-2	15	R\$ 29,09	R\$ 436,35
17	3º Sargento	Paulo Jose de Paula Barbosa	302.190-1-5	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
18	3º Sargento	Francisco Paulo Soares Martins da Cunha	302.317-1-6	40	R\$ 29,09	R\$ 1.163,60
19	Cabo	Leonardo Maia de Freitas	304.094-1-8	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80
20	Cabo	Antonio Jose Lopes Pereira	305.636-1-1	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
21	Cabo	Edvaldo Firmino Dantas Filho	305.643-1-6	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
22	Soldado	Francisco Wandegleh Coelho Farias	307.113-1-9	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
23	Soldado	Francisco Daniel de Oliveira Cavalcante	307.146-1-X	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
24	Soldado	Francisco Denilson da Silva	307.520-1-5	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
25	Soldado	Adilson de Castro Brito	307.556-1-8	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
26	Soldado	Brendo Lucas Cordeiro Liberato	308.651-0-3	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
27	Soldado	Tiago Lima de Carvalho	308.882-7-8	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80
28	Soldado	Reginaldo de Abreu Cordeiro	309.168-3-2	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80

Total de Militares: 28

Valor Total (R\$): R\$ 23.882,53

OPM: Batalhão de Operações Policiais Especiais

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Major	Paulo Cezar Dos Santos Junior	125.292-1-X	8	R\$ 40,42	R\$ 323,36
2	2º Tenente	Marcos Antonio Alves de Sousa	105.451-1-0	32	R\$ 34,91	R\$ 1.117,12
3	Subtenente	Ednardo Dos Reis Arruda	103.839-1-9	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
4	2º Sargento	Gleudson de Abreu Ferreira	134.960-1-3	56	R\$ 29,09	R\$ 1.629,04
5	2º Sargento	Carlos Magno Ribeiro	136.364-1-9	80	R\$ 29,09	R\$ 2.327,20
6	Cabo	Bruno Sousa Neves	303.157-1-5	72	R\$ 23,27	R\$ 1.675,44

Total de Militares: 6

Valor Total (R\$): R\$ 8.003,04

OPM: 1ª Companhia do BOPE/Operações Especiais

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Francisco Jonas Dos Santos Sousa	308.496-1-2	8	R\$ 34,91	R\$ 279,28
2	Subtenente	Luiz Gonzaga Oliveira da Silva	118.967-1-5	16	R\$ 29,09	R\$ 465,44
3	1º Sargento	Walzeny Ferreira Pinho	127.497-1-6	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
4	1º Sargento	Aldenor Rabelo Maia Filho	135.033-1-1	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
5	Cabo	Francisco Alisson Lima Mendes	588.065-1-X	64	R\$ 23,27	R\$ 1.489,28

Total de Militares: 5

Valor Total (R\$): R\$ 3.863,04

OPM: 2ª Companhia do BOPE/Intervenções Táticas

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Joaquim Tavares de Medeiros Neto	308.485-1-9	8	R\$ 34,91	R\$ 279,28
2	2º Tenente	Oscar Ribeiro de Lima Neto	107.977-1-3	72	R\$ 34,91	R\$ 2.513,52
3	Subtenente	Gleudson Adriano Pereira	118.986-1-0	80	R\$ 29,09	R\$ 2.327,20
4	1º Sargento	Jose Alex Sampaio Mendes	125.430-1-8	72	R\$ 29,09	R\$ 2.094,48
5	1º Sargento	Jorge Andre Ribeiro da Silva	125.576-1-2	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
6	1º Sargento	Walber da Silva Sousa	134.967-1-4	40	R\$ 29,09	R\$ 1.163,60
7	3º Sargento	Jose Teixeira Neto	300.461-1-0	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
8	3º Sargento	Wesley Sousa de Araujo	300.739-1-6	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72

Total de Militares: 8

Valor Total (R\$): R\$ 10.705,28

OPM: Batalhão Especializado Em Policiamento do Interior

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Gerardo de Paula Lourinho Neto	113.328-1-1	48	R\$ 40,72	R\$ 1.954,56
2	Tenente Coronel	Antonio Goncalves Cavalcante	125.209-1-3	24	R\$ 40,72	R\$ 977,28
3	Tenente Coronel	Daniel Nogueira Lima	136.352-1-8	64	R\$ 40,72	R\$ 2.606,08
4	1º Tenente	Francisco Aldisio de Assis Filho	092.242-1-1	80	R\$ 34,91	R\$ 2.792,80
5	2º Tenente	Juscelino Ribeiro Lima	107.144-1-9	80	R\$ 34,91	R\$ 2.792,80
6	2º Tenente	Joao de Deus da Silva Neto	125.362-1-6	60	R\$ 34,91	R\$ 2.094,60
7	Subtenente	Francisco Domingos Gomes Neto	103.856-1-X	40	R\$ 29,09	R\$ 1.163,60
8	1º Sargento	Nildjon Wedney de Souza	135.184-1-6	84	R\$ 29,09	R\$ 2.443,56
9	2º Sargento	Adilles Santos de Lima	136.435-1-2	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
10	Cabo	Antonio Alves Batista Junior	303.489-1-5	80	R\$ 23,27	R\$ 1.861,60
11	Cabo	Jorge Luiz Farias Oliveira Junior	304.232-1-6	56	R\$ 23,27	R\$ 1.303,12
12	Cabo	Diego Barbosa de Sousa Correia	305.957-1-8	82	R\$ 23,27	R\$ 1.908,14
13	Cabo	Vandealdo Joao Hora de Mendonca Filho	307.792-1-5	50	R\$ 23,27	R\$ 1.163,50
14	Cabo	Rhamon Pereira Franco	587.451-1-1	36	R\$ 23,27	R\$ 837,72
15	Soldado	Rogério Francisco Ribeiro de Barros Paixao	306.972-1-9	58	R\$ 23,27	R\$ 1.349,66
16	Soldado	Sidney Carlos da Silva	307.552-1-9	74	R\$ 23,27	R\$ 1.721,98
17	Soldado	Jose Rinaldo de Sousa Junior	308.260-1-9	42	R\$ 23,27	R\$ 977,34
18	Soldado	Anderson Herley Rodrigues Duarte	308.801-1-0	70	R\$ 23,27	R\$ 1.628,90
19	Soldado	Francisco Gabriel Carvalho Rocha	308.809-1-9	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96

Total de Militares: 19

Valor Total (R\$): R\$ 31.392,36

OPM: 1ª Companhia do BEPI/Comando Tático Rural

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Francisco Edilson Brito de Sousa	113.162-1-2	48	R\$ 34,91	R\$ 1.675,68
2	1º Tenente	Deyberth Dos Santos Costa	308.460-1-X	68	R\$ 34,91	R\$ 2.373,88
3	1º Tenente	Thiago de Sousa Rodrigues	308.521-1-7	40	R\$ 34,91	R\$ 1.396,40
4	Subtenente	Ronald Oliveira da Silva	110.823-1-9	84	R\$ 29,09	R\$ 2.443,56
5	1º Sargento	Cicero Araujo Veras	127.376-1-0	76	R\$ 29,09	R\$ 2.210,84
6	3º Sargento	Herlon Pereira Silva Dos Santos	300.620-1-9	66	R\$ 29,09	R\$ 1.919,94
7	3º Sargento	Themio Luttiany Abreu Rios	301.762-1-9	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
8	3º Sargento	Joao Eduardo Soares	302.290-1-0	84	R\$ 29,09	R\$ 2.443,56
9	Cabo	Jorge Andre David Silva	303.372-1-2	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
10	Cabo	Luciano Franco Bezerra	303.442-1-9	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
11	Cabo	Dimitri Jasson Serpa Ferreira	304.197-1-5	80	R\$ 23,27	R\$ 1.861,60



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
12	Cabo	Evdango Queiroz da Silva	304.511-1-2	80	R\$ 23,27	R\$ 1.861,60
13	Cabo	Tiago Oliveira de Alcantara	304.877-1-0	52	R\$ 23,27	R\$ 1.210,04
14	Cabo	Antonio Edipo Bastos de Almeida	304.882-1-0	72	R\$ 23,27	R\$ 1.675,44
15	Cabo	Antonio Lennon Coelho da Silva	587.254-1-2	82	R\$ 23,27	R\$ 1.908,14
16	Soldado	Sergio Saraiva Almeida	305.010-1-2	84	R\$ 23,27	R\$ 1.954,68
17	Soldado	Paulo Flavio Barboza Filho	307.384-1-1	26	R\$ 23,27	R\$ 605,02
18	Soldado	Jhonas Irenio de Aguiar	307.744-1-8	50	R\$ 23,27	R\$ 1.163,50
19	Soldado	Nata Muniz de Araujo	307.758-1-3	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
20	Soldado	Francisco Evanilson Ximenes Feijao	308.181-1-3	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
21	Soldado	Jonathan Dutra Veras	308.692-6-5	72	R\$ 23,27	R\$ 1.675,44
22	Soldado	Elienai Carneiro Dos Santos	587.296-1-2	42	R\$ 23,27	R\$ 977,34
23	Soldado	Jose Anderson Silva Lima	588.112-1-1	68	R\$ 23,27	R\$ 1.582,36

Total de Militares: 23

Valor Total (R\$): R\$ 35.220,78

OPM: 1º Pelotão da 1ª Companhia do BEPI - Região Sertão Central

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Sargento	Milton Expedito Araujo	127.233-1-8	72	R\$ 29,09	R\$ 2.094,48
2	1º Sargento	Benedito Oliveira Jkl	127.327-1-6	52	R\$ 29,09	R\$ 1.512,68
3	3º Sargento	Jose Estenio de Castro Nobre	136.368-1-8	84	R\$ 29,09	R\$ 2.443,56
4	3º Sargento	Joedson Elias Santana	301.732-1-X	76	R\$ 29,09	R\$ 2.210,84
5	3º Sargento	Tancredo Augusto Almeida Brito	302.688-1-4	36	R\$ 29,09	R\$ 1.047,24
6	Cabo	Regivando Silva Gomes	300.338-1-7	56	R\$ 23,27	R\$ 1.303,12
7	Cabo	Jose Eranildo de Oliveira Sampaio	303.833-1-1	60	R\$ 23,27	R\$ 1.396,20
8	Cabo	Reginaldo Vieira da Silva	304.873-1-1	76	R\$ 23,27	R\$ 1.768,52
9	Cabo	Claudio de Araujo Mendes	587.615-1-6	60	R\$ 23,27	R\$ 1.396,20
10	Cabo	Francinildo Pacheco do Amaral	588.105-1-7	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
11	Soldado	Kairo de Goes Holanda	306.391-1-1	84	R\$ 23,27	R\$ 1.954,68
12	Soldado	Jose Euclides Braz Souza	307.055-1-3	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
13	Soldado	Washington Luiz Gaia Ferreira	307.167-1-X	36	R\$ 23,27	R\$ 837,72
14	Soldado	Antonio Sergio de Araujo Justino	307.288-1-5	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
15	Soldado	Bruno Allef Rodrigues de Franca	308.977-2-2	36	R\$ 23,27	R\$ 837,72
16	Soldado	Joao Marcos Alves de Menezes	309.092-1-6	36	R\$ 23,27	R\$ 837,72

Total de Militares: 16

Valor Total (R\$): R\$ 21.316,12

OPM: 2º Pelotão da 1ª Companhia do BEPI - Serra Vale do Jaguaribe

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Subtenente	Renato Reis da Silva	118.905-1-2	80	R\$ 29,09	R\$ 2.327,20
2	3º Sargento	Deusdett Ferreira de Freitas	301.439-1-4	80	R\$ 29,09	R\$ 2.327,20
3	Cabo	Paulo Sergio Andrade Oliveira	304.206-1-6	68	R\$ 23,27	R\$ 1.582,36
4	Soldado	Francisco Antonio de Lima da Silva	306.049-1-1	36	R\$ 23,27	R\$ 837,72
5	Soldado	Joao Paulo da Silva Costa	307.675-1-9	36	R\$ 23,27	R\$ 837,72

Total de Militares: 5

Valor Total (R\$): R\$ 7.912,20

OPM: 3º Pelotão da 1ª Companhia do BEPI - Sertão Centro Sul

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	2º Sargento	Antonio Carlos Pereira Borges	135.399-1-X	36	R\$ 29,09	R\$ 1.047,24
2	3º Sargento	Paulo Caetano de Abreu Holanda	136.534-1-0	84	R\$ 29,09	R\$ 2.443,56
3	3º Sargento	Hamilton Braga Marcilon	300.975-1-3	66	R\$ 29,09	R\$ 1.919,94
4	3º Sargento	Antonio Danilo Barbosa Rodrigues	301.367-1-3	40	R\$ 29,09	R\$ 1.163,60
5	Cabo	Marcos Valentim Soares	303.335-1-9	68	R\$ 23,27	R\$ 1.582,36
6	Soldado	Denyson Nascimento da Silva	306.657-1-6	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
7	Soldado	Marcos Andre Moreira Batista Farias	306.939-1-4	60	R\$ 23,27	R\$ 1.396,20
8	Soldado	Jakfer Miura Almeida	308.817-4-5	60	R\$ 23,27	R\$ 1.396,20

Total de Militares: 8

Valor Total (R\$): R\$ 11.507,58

OPM: 4º Pelotão da 1ª Companhia do BEPI - Sertão Central Oeste

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Subtenente	Lucelio Lima Fonseca	118.827-1-4	84	R\$ 29,09	R\$ 2.443,56
2	Subtenente	Gleuson Pinheiro Dos Santos	118.988-1-5	76	R\$ 29,09	R\$ 2.210,84
3	3º Sargento	Jackson Nuno de Oliveira	301.709-1-1	72	R\$ 29,09	R\$ 2.094,48
4	Cabo	Robson Sales da Silva	304.611-1-8	36	R\$ 23,27	R\$ 837,72
5	Cabo	Jonathas Marques Rocha	587.384-1-7	36	R\$ 23,27	R\$ 837,72
6	Cabo	Dayvison Thalles Martins do Nascimento	587.619-1-5	72	R\$ 23,27	R\$ 1.675,44
7	Soldado	Robson da Silva Bandeira	307.007-1-6	36	R\$ 23,27	R\$ 837,72
8	Soldado	Victor Hugo de Andrade Silva	307.038-1-2	56	R\$ 23,27	R\$ 1.303,12
9	Soldado	Antonio Robson Barbosa Alves	307.359-1-9	36	R\$ 23,27	R\$ 837,72

Total de Militares: 9

Valor Total (R\$): R\$ 13.078,32

OPM: 5º Pelotão da 1ª Companhia do BEPI - Sertão Dos Inhamuns

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	3º Sargento	Humberto Vieira Pereira Junior	300.423-1-X	76	R\$ 29,09	R\$ 2.210,84
2	3º Sargento	Antonio Miller Pereira da Silva	302.559-1-7	72	R\$ 29,09	R\$ 2.094,48
3	3º Sargento	Antonio Carlos David Silva	302.563-1-X	56	R\$ 29,09	R\$ 1.629,04
4	Soldado	Luan Lima de Oliveira	306.422-1-X	56	R\$ 23,27	R\$ 1.303,12

Total de Militares: 4

Valor Total (R\$): R\$ 7.237,48

OPM: 6º Pelotão da 1ª Companhia do BEPI - Sertão Norte

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	3º Sargento	Antonio Aceleziano Pinto Costa	300.540-1-6	36	R\$ 29,09	R\$ 1.047,24
2	3º Sargento	Harryson Cartney Alves Melo	301.075-1-9	84	R\$ 29,09	R\$ 2.443,56
3	3º Sargento	Flavio Roberto Barros da Silva	302.754-1-1	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
4	Cabo	Geivanio Batista de Sousa	300.160-1-7	36	R\$ 23,27	R\$ 837,72
5	Cabo	Antonio Fabio Domingos de Alencar	303.306-1-7	84	R\$ 23,27	R\$ 1.954,68
6	Cabo	Antonio Arimatea Brito de Sousa	303.339-1-8	36	R\$ 23,27	R\$ 837,72
7	Cabo	Francisco Jose da Silva Xavier	303.835-1-6	36	R\$ 23,27	R\$ 837,72
8	Cabo	Jose Josivan Calixto Cipriano	305.466-1-X	76	R\$ 23,27	R\$ 1.768,52
9	Cabo	Fabiano Rodrigues de Souza	307.812-1-X	80	R\$ 23,27	R\$ 1.861,60

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
10	Cabo	Olavo Sergio da Silva Teixeira	587.992-1-1	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
11	Soldado	Ricelle Lopes Gadelha Mota	306.575-1-9	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
12	Soldado	Nathanael Cavalcante Figueiredo	307.715-1-6	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32

Total de Militares: 12

Valor Total (R\$): R\$ 15.591,32

OPM: 2ª Companhia do BEPI/Comando de Operações de Divisas

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Subtenente	Francisco Jorge de Almeida	107.057-1-1	80	R\$ 29,09	R\$ 2.327,20
2	Subtenente	Jose Marcelo Oliveira	118.927-1-X	80	R\$ 29,09	R\$ 2.327,20
3	2º Sargento	Djanir Alves Feitosa	135.883-1-7	64	R\$ 29,09	R\$ 1.861,76
4	3º Sargento	Fernando Barroso Filho	047.020-1-8	80	R\$ 29,09	R\$ 2.327,20
5	3º Sargento	Roberto Pereira Dos Santos	301.070-1-2	40	R\$ 29,09	R\$ 1.163,60
6	Cabo	Carlos Henrique Bezerra Sousa	302.694-1-1	32	R\$ 23,27	R\$ 837,72
7	Cabo	Raul Cezar Carneiro de Oliveira	587.516-1-8	76	R\$ 23,27	R\$ 1.675,44
8	Soldado	Wellington Xavier de Farias	308.897-9-7	64	R\$ 23,27	R\$ 1.489,28
9	Soldado	Joao Paulo Soares de Araujo	587.375-1-8	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80

Total de Militares: 9

Valor Total (R\$): R\$ 14.940,20

OPM: 1º Pelotão da 2ª Companhia do BEPI - Sertão Litoral Leste

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Sargento	Luiz Fabio Pereira da Silva	126.983-1-3	36	R\$ 29,09	R\$ 1.047,24
2	1º Sargento	Arnaldo Rodrigues Dos Santos Neto	134.629-1-7	84	R\$ 29,09	R\$ 2.443,56
3	1º Sargento	Francisco Fabiano Adriano da Silva	134.772-1-3	44	R\$ 29,09	R\$ 1.279,96
4	2º Sargento	Irineuton Silva da Costa	135.955-1-8	60	R\$ 29,09	R\$ 1.745,40
5	Cabo	Alex Gomes Bezerra	305.548-1-7	68	R\$ 23,27	R\$ 1.582,36
6	Cabo	Jefferson Rocha Holanda Sales	587.911-1-3	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
7	Soldado	Mielle Braga Dantas	307.751-1-2	56	R\$ 23,27	R\$ 1.303,12
8	Soldado	Kleitton Santos Inacio	308.218-1-5	80	R\$ 23,27	R\$ 1.861,60
9	Soldado	Diogo Jefferson Almeida de Assis	308.749-3-5	36	R\$ 23,27	R\$ 837,72

Total de Militares: 9

Valor Total (R\$): R\$ 12.287,12

OPM: 2º Pelotão da 2ª Companhia do BEPI - Sertão Centro Sul

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Subtenente	Marcos de Sena Gadelha	108.456-1-0	52	R\$ 29,09	R\$ 1.512,68
2	Subtenente	Laudenir Queiroz Silva	113.138-1-7	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
3	3º Sargento	Francisco Rodrigues Gomes de Sousa	300.443-1-2	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
4	3º Sargento	Marcelo Soares Pereira	300.752-1-8	72	R\$ 29,09	R\$ 2.094,48
5	Cabo	Francisco Itamar da Silva Anastacio Junior	305.618-1-3	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
6	Cabo	Jose Sidinaldo Freitas Corcino	587.401-1-X	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
7	Cabo	Ricardo da Silva Pereira	587.758-1-9	44	R\$ 23,27	R\$ 1.023,88
8	Soldado	Anderson Rodrigo Miranda de Lima	307.242-1-6	36	R\$ 23,27	R\$ 837,72
9	Soldado	Rodrigo Gomes de Siqueira	307.326-1-8	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
10	Soldado	Paulo Sergio Marinheiro Duarte	308.870-0-X	72	R\$ 23,27	R\$ 1.675,44
11	Soldado	Eduardo Florencio da Silva	308.978-3-8	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16

Total de Militares: 11

Valor Total (R\$): R\$ 11.519,08

OPM: 3º Pelotão da 2ª Companhia do BEPI - Sertão Sul

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Joao Geraldo de Assis Queiroga	308.405-1-8	24	R\$ 34,91	R\$ 837,84
2	Subtenente	Ivan Jose Dos Santos	106.929-1-1	76	R\$ 29,09	R\$ 2.210,84
3	Cabo	Ricardo Santos Bonfim	303.561-1-X	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
4	Cabo	Estevao Antonio de Souza Lima	304.885-1-2	60	R\$ 23,27	R\$ 1.396,20
5	Soldado	Mario Cesar Pereira de Menezes	308.288-1-X	80	R\$ 23,27	R\$ 1.861,60

Total de Militares: 5

Valor Total (R\$): R\$ 6.864,96

OPM: 4º Pelotão da 2ª Companhia do BEPI - Serra Chapada do Araripe

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Subtenente	Eriando Dias Dos Santos	113.069-1-8	84	R\$ 29,09	R\$ 2.443,56
2	1º Sargento	Antonio Dos Santos Gomes Lima	134.311-1-6	36	R\$ 29,09	R\$ 1.047,24
3	3º Sargento	Cristiano Oliveira Sousa	301.535-1-0	72	R\$ 29,09	R\$ 2.094,48
4	3º Sargento	Francisco Lopes Dos Santos	302.622-1-2	68	R\$ 29,09	R\$ 1.978,12
5	Cabo	Jamerson Benevenuto da Silva	303.928-1-7	72	R\$ 23,27	R\$ 1.675,44
6	Cabo	Elias Nunes de Araujo Filho	304.524-1-0	36	R\$ 23,27	R\$ 837,72
7	Soldado	Francisco de Assis Dos Santos Ferreira	306.068-1-7	56	R\$ 23,27	R\$ 1.303,12
8	Soldado	Nadjo Cordeiro Barros	306.941-1-2	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
9	Soldado	Rafael de Souza	307.096-1-6	72	R\$ 23,27	R\$ 1.675,44
10	Soldado	Paulo Regis Silva Nascimento	307.127-1-4	72	R\$ 23,27	R\$ 1.675,44
11	Soldado	Francisco Renato de Souza Araujo	307.437-1-7	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
12	Soldado	Maycon Willamy Dos Santos	307.477-1-2	68	R\$ 23,27	R\$ 1.582,36
13	Soldado	Francisco Lucas Domingos Sousa	307.738-1-0	84	R\$ 23,27	R\$ 1.954,68
14	Soldado	Mucio Pedro de Lima	308.569-1-0	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
15	Soldado	Valber Sousa Barros	308.707-0-0	72	R\$ 23,27	R\$ 1.675,44
16	Soldado	Jose Marcio Barroso da Silva Junior	308.830-6-3	84	R\$ 23,27	R\$ 1.954,68

Total de Militares: 16

Valor Total (R\$): R\$ 23.014,68

OPM: 5º Pelotão da 2ª Companhia do BEPI - Serra Chapada da Ibiapaba

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Subtenente	Francisco Itanildo Rodrigues Mendonca	113.135-1-5	56	R\$ 29,09	R\$ 1.629,04
2	Subtenente	Jose Geovanes Cardoso da Silva	113.168-1-6	84	R\$ 29,09	R\$ 2.443,56
3	1º Sargento	Jose Willame Luciano Monteiro	125.614-1-5	44	R\$ 29,09	R\$ 1.279,96
4	3º Sargento	Airles Nogueira Cruz	302.278-1-6	36	R\$ 29,09	R\$ 1.047,24
5	Cabo	Luis Carlos Dos Santos Martins	301.755-1-4	80	R\$ 23,27	R\$ 1.861,60
6	Cabo	Joelmo Santos de Sousa	303.584-1-4	60	R\$ 23,27	R\$ 1.396,20
7	Cabo	Antonio Barroso Pereira Veras	303.664-1-7	44	R\$ 23,27	R\$ 1.023,88
8	Cabo	Ezequiel Gomes Andrade	304.579-1-9	76	R\$ 23,27	R\$ 1.768,52
9	Cabo	Martinelle Chagas da Silva	304.858-1-5	60	R\$ 23,27	R\$ 1.396,20
10	Cabo	Edicarlo Mendonca Ribeiro	306.356-1-2	84	R\$ 23,27	R\$ 1.954,68
11	Cabo	Adriano Marcio Moraes do Nascimento	307.784-1-3	72	R\$ 23,27	R\$ 1.675,44



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
12	Cabo	Italo Pereira Santiago	587.634-1-1	12	R\$ 23,27	R\$ 279,24
13	Soldado	Thaylone Carvalho Vieira	305.373-1-9	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
14	Soldado	Francisco Evanildo de Moura	308.937-5-1	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
15	Soldado	Genisson do Nascimento Dos Anjos	309.158-4-4	36	R\$ 23,27	R\$ 837,72

Total de Militares: 15

Valor Total (R\$): R\$ 20.082,56

OPM: Comando de Policiamento de Rondas de Ações Intensivas e Ostensivas

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Hamisterdan Barbalho Juliano	108.097-1-1	8	R\$ 40,72	R\$ 325,76

Total de Militares: 1

Valor Total (R\$): R\$ 325,76

OPM: 1º Batalhão de Policiamento de Rondas de Ações Intensivas e Ostensivas

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Francisco Carlos de Lima	029.759-1-2	48	R\$ 40,72	R\$ 1.954,56
2	Tenente Coronel	Carlos Cesar Menezes Barroso	113.336-1-3	32	R\$ 40,72	R\$ 1.303,04
3	Tenente Coronel	Francisco William de Oliveira Candido	126.445-1-5	16	R\$ 40,72	R\$ 651,52
4	Tenente Coronel	Vagner Araujo Lima	127.951-1-4	64	R\$ 40,72	R\$ 2.606,08
5	Major	Wilma Andrade Monteiro Filho	107.395-1-9	64	R\$ 40,42	R\$ 2.586,88
6	1º Tenente	Wdemberg Freire Machado	308.552-1-3	8	R\$ 34,91	R\$ 279,28
7	1º Tenente	Luiz Virgilio Tabosa Neto	843.967-9-6	16	R\$ 34,91	R\$ 558,56
8	1º Tenente	Francisco Carlos de Sousa Alcantara	843.974-3-1	16	R\$ 34,91	R\$ 558,56

Total de Militares: 8

Valor Total (R\$): R\$ 10.498,48

OPM: 1ª Companhia do 1º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Major	Gleidystone Bertoleza de Carvalho	301.201-1-6	29	R\$ 40,42	R\$ 1.172,18
2	Subtenente	Francisco Das Chagas Moura do Nascimento	098.206-1-2	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
3	Subtenente	Francisco Gilson da Silva Ferreira	103.679-1-3	54	R\$ 29,09	R\$ 1.570,86
4	Subtenente	Francisco Gustavo Alves do Nascimento	105.320-1-9	56	R\$ 29,09	R\$ 1.629,04
5	Subtenente	Tarcisio Nunes Cabral Junior	107.015-1-1	56	R\$ 29,09	R\$ 1.629,04
6	Subtenente	Jaime Luiz Pereira Filho	107.161-1-X	84	R\$ 29,09	R\$ 2.443,56
7	Subtenente	Joao Rodrigues da Silva	108.509-1-6	42	R\$ 29,09	R\$ 1.221,78
8	Subtenente	Manoel Rutier Cavalcante	109.865-1-6	58	R\$ 29,09	R\$ 1.687,22
9	Subtenente	Francisco Jose Cavalcante Dos Santos	110.229-1-X	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
10	Subtenente	Cicero Kleison de Sousa Pinheiro	113.126-1-6	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
11	Subtenente	Vagner Avelino da Silva	118.896-1-1	10	R\$ 29,09	R\$ 290,90
12	Subtenente	Francisco Milton Cardoso Filho	134.526-1-X	42	R\$ 29,09	R\$ 1.221,78
13	1º Sargento	Carlos Antonio da Silva Cavalcante	125.337-1-3	72	R\$ 29,09	R\$ 2.094,48
14	1º Sargento	Francisco Rogerio Dos Santos Costa	125.436-1-1	64	R\$ 29,09	R\$ 1.861,76
15	1º Sargento	Francisco Fabio Silva Costa	125.619-1-1	56	R\$ 29,09	R\$ 1.629,04
16	1º Sargento	Luciano Vila Nova Albuquerque	127.352-1-9	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
17	1º Sargento	Kleber Alexandre da Silva Mendonca	127.367-1-1	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
18	1º Sargento	Anderson Freitas do Nascimento	127.472-1-7	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
19	1º Sargento	Rautony Linhares Teixeira	134.730-1-3	82	R\$ 29,09	R\$ 2.385,38
20	1º Sargento	Joaquim Jose Xavier Holanda	134.870-1-4	60	R\$ 29,09	R\$ 1.745,40
21	1º Sargento	Antonio Wagner Barros Nunes	134.989-1-1	36	R\$ 29,09	R\$ 1.047,24
22	1º Sargento	Marcio Cleber Soares de Almeida	135.121-1-6	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
23	1º Sargento	Francisco Kleber de Castro Silva	135.174-1-X	64	R\$ 29,09	R\$ 1.861,76
24	1º Sargento	Luiz Luzimar da Silva Filho	135.222-1-9	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
25	1º Sargento	Francisco Alan de Souza Araujo	135.225-1-0	56	R\$ 29,09	R\$ 1.629,04
26	1º Sargento	Mairton Rodrigues Oliveira	135.229-1-X	84	R\$ 29,09	R\$ 2.443,56
27	1º Sargento	Ubiratan de Araujo Mendes	135.261-1-7	28	R\$ 29,09	R\$ 814,52
28	1º Sargento	Flavio Airton Rodrigues	135.272-1-0	66	R\$ 29,09	R\$ 1.919,94
29	1º Sargento	Jefferson de Araujo Pires	135.297-1-X	36	R\$ 29,09	R\$ 1.047,24
30	1º Sargento	Mauro Vieira de Andrade	135.823-1-9	54	R\$ 29,09	R\$ 1.570,86
31	1º Sargento	Joao de Deus Gomes Aguiar	135.832-1-8	84	R\$ 29,09	R\$ 2.443,56
32	1º Sargento	Andre Luis Vasconcelos do Nascimento Silva	135.908-1-8	80	R\$ 29,09	R\$ 2.327,20
33	1º Sargento	Eulardo de Sousa Dos Santos	135.925-1-9	74	R\$ 29,09	R\$ 2.152,66
34	1º Sargento	Ozias Pereira Lima Junior	136.303-1-3	72	R\$ 29,09	R\$ 2.094,48
35	2º Sargento	Giovani da Silva Forte	134.463-1-8	16	R\$ 29,09	R\$ 465,44
36	2º Sargento	Boanerges Teixeira de Almeida	134.956-1-0	80	R\$ 29,09	R\$ 2.327,20
37	2º Sargento	Johnson Carlos do Nascimento Borges	135.786-1-3	84	R\$ 29,09	R\$ 2.443,56
38	2º Sargento	Flavio Ferreira Santos	135.930-1-9	16	R\$ 29,09	R\$ 465,44
39	2º Sargento	George Oliveira da Silva	135.951-1-9	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
40	2º Sargento	Jose Rogerio Oliveira Maciel	135.978-1-2	66	R\$ 29,09	R\$ 1.919,94
41	2º Sargento	Luciano da Silva Maciel	135.993-1-9	46	R\$ 29,09	R\$ 1.338,14
42	2º Sargento	Luis Torres Dos Santos	135.998-1-5	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
43	2º Sargento	Everaldo Ferreira da Rocha	136.148-1-4	71	R\$ 29,09	R\$ 2.065,39
44	2º Sargento	Francisco Werben de Castro Guimaraes	136.211-1-X	78	R\$ 29,09	R\$ 2.269,02
45	3º Sargento	Francisco Temistocles Mota Gomes	300.659-1-3	64	R\$ 29,09	R\$ 1.861,76
46	3º Sargento	Manuel Costa Lopes Filho	300.884-1-7	74	R\$ 29,09	R\$ 2.152,66
47	3º Sargento	Leurisflan Ferreira Batista	301.013-1-6	58	R\$ 29,09	R\$ 1.687,22
48	3º Sargento	Felipe Leandro de Sousa	301.377-1-X	80	R\$ 29,09	R\$ 2.327,20
49	3º Sargento	Francisco Das Chagas Nunes Rodrigues	301.538-1-2	28	R\$ 29,09	R\$ 814,52
50	3º Sargento	Carlos Eduardo Barbosa de Sousa	301.562-1-8	68	R\$ 29,09	R\$ 1.978,12
51	3º Sargento	Rafael Rodrigo Carneiro Costa	301.582-1-0	52	R\$ 29,09	R\$ 1.512,68
52	3º Sargento	Alexsandro Carvalho Santiago	301.695-1-4	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
53	3º Sargento	Egilson Ribeiro da Costa Queiroga	301.875-1-2	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
54	3º Sargento	Emerson Ary Dias Pereira	301.899-1-4	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
55	3º Sargento	Antonio Jose de Souza Lima	302.044-1-7	58	R\$ 29,09	R\$ 1.687,22
56	3º Sargento	Antonio Carlos Moreira da Silva	302.333-1-X	58	R\$ 29,09	R\$ 1.687,22
57	3º Sargento	Edivano Melo de Menezes	302.595-1-3	50	R\$ 29,09	R\$ 1.454,50
58	3º Sargento	Oton Luiz Barbosa da Silva	302.888-1-5	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
59	Cabo	Anderson Cavalcante Gama	300.014-1-9	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
60	Cabo	Francisco Wanderson Teixeira Celestino	302.341-1-1	61	R\$ 23,27	R\$ 1.419,47
61	Cabo	Robson Bulcao Pires	302.357-1-1	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
62	Cabo	Itelo Jose Marques Moura	303.119-1-4	84	R\$ 23,27	R\$ 1.954,68
63	Cabo	Clemilton Rocha Pinto	303.250-1-X	26	R\$ 23,27	R\$ 605,02

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
64	Cabo	Diego Nunes Barros	303.689-1-6	40	RS 23,27	RS 930,80
65	Cabo	Antonio Rafael Ribeiro de Aquino	303.742-1-5	56	RS 23,27	RS 1.303,12
66	Cabo	Tiago de Sousa Cavalcante	303.844-1-5	54	RS 23,27	RS 1.256,58
67	Cabo	Alan Castro Patricio	303.886-1-5	10	RS 23,27	RS 232,70
68	Cabo	Giliardo Gomes de Souza	304.804-1-4	64	RS 23,27	RS 1.489,28
69	Cabo	Leonardo da Silva Santos	304.868-1-1	50	RS 23,27	RS 1.163,50
70	Cabo	Francisco Michelson Barbosa de Sousa	305.088-1-5	40	RS 23,27	RS 930,80
71	Cabo	Erialdo Ferreira da Rocha	305.441-1-0	16	RS 23,27	RS 372,32
72	Cabo	Fabiano Barbosa Santos	305.767-1-3	16	RS 23,27	RS 372,32
73	Cabo	Anderson Vasconcelos Vieira	305.836-1-2	32	RS 23,27	RS 744,64
74	Cabo	Iuri Alves Costa Nogueira	306.217-1-9	48	RS 23,27	RS 1.116,96
75	Cabo	Washington Luiz Gomes Dos Santos	306.693-1-2	71	RS 23,27	RS 1.652,17
76	Cabo	Diego Silva de Souza	587.288-1-0	40	RS 23,27	RS 930,80
77	Cabo	Gleydson Lima de Sousa	587.735-1-4	46	RS 23,27	RS 1.070,42
78	Cabo	Igo Gutierrez Maia Martins	587.835-1-X	82	RS 23,27	RS 1.908,14
79	Soldado	Hartenio Santana Maciel	308.210-1-7	8	RS 23,27	RS 186,16
80	Soldado	Renato Gomes da Silva	308.327-1-X	79	RS 23,27	RS 1.838,33
81	Soldado	Cleberon Aragao Farias	308.657-4-X	8	RS 23,27	RS 186,16
82	Soldado	Francisco Tiago da Silva Garcia	308.670-2-5	8	RS 23,27	RS 186,16
83	Soldado	Guilherme Bruno Viana Rocha	308.670-7-6	32	RS 23,27	RS 744,64
84	Soldado	Rogério Matos Saboia	308.720-1-0	24	RS 23,27	RS 558,48
85	Soldado	Jose Elieser Duarte de Souza Junior	308.828-6-5	16	RS 23,27	RS 372,32
86	Soldado	Hannynson Juan Vasconcelos	308.862-8-3	24	RS 23,27	RS 558,48
87	Soldado	Tiago Franca Aragao	308.882-5-1	18	RS 23,27	RS 418,86
88	Soldado	Douglas Ferreira de Araujo Silva	308.904-6-9	26	RS 23,27	RS 605,02
89	Soldado	Francisco David Pinheiro de Macedo	309.058-4-9	32	RS 23,27	RS 744,64
90	Soldado	Phillipe Ramon Sales Felix	309.065-6-X	84	RS 23,27	RS 1.954,68
91	Soldado	Rafael Souza Portela	309.080-0-7	8	RS 23,27	RS 186,16

Total de Militares: 91

Valor Total (R\$): R\$ 116.209,04

OPM: 1º Pelotão da 1ª Companhia do 1º BPRARIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Subtenente	Marcondes Bezerra Colares	109.324-1-6	72	RS 29,09	RS 2.094,48
2	1º Sargento	Cristiano Oliveira da Rocha	127.410-1-4	34	RS 29,09	RS 989,06
3	1º Sargento	Luiz Rogerio de Lima Sousa	136.002-1-X	24	RS 29,09	RS 698,16
4	2º Sargento	Francisco Pereira Goncalves	135.886-1-9	8	RS 29,09	RS 232,72
5	2º Sargento	Hudson Jose Santos de Sousa	135.889-1-0	16	RS 29,09	RS 465,44
6	3º Sargento	Francisco Jonhny Carneiro Rodrigues	301.514-1-0	48	RS 29,09	RS 1.396,32
7	3º Sargento	Carlos Henrique Pinho Dos Santos	301.873-1-8	8	RS 29,09	RS 232,72
8	3º Sargento	Alexsandro de Lima Cavalcante	301.965-1-1	16	RS 29,09	RS 465,44
9	3º Sargento	Thiago Vieira de Aguiar Silva	302.380-1-X	8	RS 29,09	RS 232,72
10	Cabo	Erdesson Diego Fonteles da Cunha	300.092-1-5	16	RS 23,27	RS 372,32
11	Cabo	Francisco Rely Victor Oliveira	301.424-1-1	32	RS 23,27	RS 744,64
12	Cabo	Aureliano da Silva Teixeira	303.295-1-1	48	RS 23,27	RS 1.116,96
13	Cabo	Luiz Paulo Alves da Silva	303.817-1-8	8	RS 23,27	RS 186,16
14	Cabo	Rafael Silva Dos Santos	303.860-1-9	24	RS 23,27	RS 558,48
15	Cabo	Francisco George Santana Pinheiro	303.956-1-1	40	RS 23,27	RS 930,80
16	Cabo	Francisco Wesley Lopes Dos Santos	304.473-1-X	8	RS 23,27	RS 186,16
17	Cabo	Helcio Geraldo de Oliveira Filho	306.185-1-3	32	RS 23,27	RS 744,64
18	Cabo	Juliano Belarmino Dias	587.176-1-4	84	RS 23,27	RS 1.954,68
19	Cabo	Josman da Silva Oliveira	587.406-1-6	16	RS 23,27	RS 372,32
20	Cabo	Arthur Araujo Dos Santos	587.684-1-3	80	RS 23,27	RS 1.861,60
21	Cabo	Jose Ivonilson da Silva	587.812-1-5	56	RS 23,27	RS 1.303,12
22	Cabo	Davi Gomes do Vale	588.016-1-5	32	RS 23,27	RS 744,64
23	Soldado	Antonio Jordano Oliveira Sampaio	305.869-1-3	80	RS 23,27	RS 1.861,60
24	Soldado	Wagner Guimaraes Pontes	306.913-1-8	8	RS 23,27	RS 186,16
25	Soldado	Anderson Teodosio Holanda	307.045-1-7	8	RS 23,27	RS 186,16
26	Soldado	Tiago Matos de Lima	307.622-1-5	8	RS 23,27	RS 186,16
27	Soldado	Diego de Sousa Carvalho	307.633-1-9	32	RS 23,27	RS 744,64
28	Soldado	Francisco Raimundo Morais da Silva Junior	308.677-8-5	64	RS 23,27	RS 1.489,28
29	Soldado	Marcos Vinicius Oliveira Souza	308.734-6-7	40	RS 23,27	RS 930,80
30	Soldado	Alexandre Araujo Barreto de Lima	308.777-0-5	16	RS 23,27	RS 372,32
31	Soldado	Celso Adriano de Sousa Rodrigues	308.806-1-7	24	RS 23,27	RS 558,48
32	Soldado	Ronieryson Barbosa do Nascimento	308.859-9-6	32	RS 23,27	RS 744,64
33	Soldado	Zenobio Felizardo Chaves Barros Filho	308.872-7-1	48	RS 23,27	RS 1.116,96
34	Soldado	Douglas de Oliveira Cosmo	308.904-5-0	16	RS 23,27	RS 372,32
35	Soldado	Benjamin Leal Marques	308.933-6-0	74	RS 23,27	RS 1.721,98
36	Soldado	Rodrigo Damasceno Barbosa	309.175-5-3	24	RS 23,27	RS 558,48

Total de Militares: 36

Valor Total (R\$): R\$ 28.913,56

OPM: 2ª Companhia do 1º BPRARIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	2º Tenente	Virgilio Antonio de Souza	101.186-1-1	38	RS 34,91	RS 1.326,58
2	2º Tenente	Vicente Evangelista Duarte	108.653-1-X	57	RS 34,91	RS 1.989,87
3	2º Tenente	Jocinaldo de Oliveira Braga	110.025-1-X	55	RS 34,91	RS 1.920,05
4	Subtenente	Reginaldo Amorim de Sousa	103.903-1-1	77	RS 29,09	RS 2.239,93
5	Subtenente	Francisco Vanderlania Andrade Nunes	104.866-1-0	80	RS 29,09	RS 2.327,20
6	Subtenente	Edmar Fontes de Souza	109.920-1-X	56	RS 29,09	RS 1.629,04
7	Subtenente	Francisco Aristofanes Cruz Furtado Caldas	110.225-1-0	72	RS 29,09	RS 2.094,48
8	Subtenente	Francisco Rubens Ferreira de Souza	110.803-1-6	71	RS 29,09	RS 2.065,39
9	Subtenente	Sidney Ferreira Moreira	113.094-1-0	53	RS 29,09	RS 1.541,77
10	1º Sargento	Carlos Jose Ribeiro Holanda	125.528-1-5	82	RS 29,09	RS 2.385,38
11	1º Sargento	Marciano Cavalcante Ferreira	125.645-1-1	24	RS 29,09	RS 698,16
12	1º Sargento	Ednardo Vasconcelos Sousa	127.369-1-6	30	RS 29,09	RS 872,70
13	1º Sargento	Alexandre Barbosa de Araujo	127.462-1-0	56	RS 29,09	RS 1.629,04
14	1º Sargento	Joabe Matos Dos Santos	135.128-1-7	39	RS 29,09	RS 1.134,51
15	1º Sargento	Antonio Ricardo Camurca Barbosa	135.162-1-9	16	RS 29,09	RS 465,44



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
16	1º Sargento	Alexsandro Soares Barros	135.254-1-2	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
17	1º Sargento	Francisco Waldeley Vieira de Loliola	135.313-1-5	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
18	2º Sargento	Arlindo Pereira da Silva	134.541-1-6	16	R\$ 29,09	R\$ 465,44
19	2º Sargento	Evaldo Freire Pontes	135.828-1-5	40	R\$ 29,09	R\$ 1.163,60
20	2º Sargento	Julio Cesar Silva de Freitas	135.985-1-7	40	R\$ 29,09	R\$ 1.163,60
21	2º Sargento	Neilson Moura Paz	136.346-1-0	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
22	3º Sargento	Joel Mota da Silva	151.607-1-3	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
23	3º Sargento	Jose Valdicley Ferreira Bizil	301.120-1-6	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
24	3º Sargento	Danilo Silva Dos Santos	302.047-1-9	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
25	3º Sargento	Kecio Oliveira do Carmo	302.131-1-4	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
26	3º Sargento	Samuel Costa de Mesquita	302.141-1-0	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
27	Cabo	Gabriel Benevides de Mesquita	301.493-1-9	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
28	Cabo	Antonio Amauri Borges Junior	303.433-1-X	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80
29	Cabo	Nilton Cesar Alves de Lima	303.440-1-4	78	R\$ 23,27	R\$ 1.815,06
30	Cabo	Rafaelo Braga Barroso	303.448-1-2	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
31	Cabo	Paulo Cesar de Assis do Nascimento	303.802-1-5	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
32	Cabo	Francisco Raimundo Martins Ferreira	304.209-1-8	51	R\$ 23,27	R\$ 1.186,77
33	Cabo	Fabricio Araujo Nunes	305.086-1-0	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
34	Cabo	Saulo Alves da Silva	306.617-1-0	76	R\$ 23,27	R\$ 1.768,52
35	Cabo	Leandro de Sousa Lopes	587.413-1-0	38	R\$ 23,27	R\$ 884,26
36	Cabo	Lenilson Sousa Rodrigues	587.513-1-6	83	R\$ 23,27	R\$ 1.931,41
37	Cabo	Luis Feijo Dos Santos Junior	588.087-1-7	15	R\$ 23,27	R\$ 349,05
38	Soldado	Witallo Feitosa da Silva Felix	305.973-1-1	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
39	Soldado	Levi Joaquim Matos Filho	306.418-1-7	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
40	Soldado	Denes Jefferson de Oliveira Moura	308.150-1-7	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
41	Soldado	Sanches Carlos da Cruz	308.349-1-7	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
42	Soldado	Bruno Victor Sampaio da Silva	308.650-1-4	80	R\$ 23,27	R\$ 1.861,60
43	Soldado	Eduardo Moraes de Araujo	308.658-8-X	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
44	Soldado	Claudiano Nascimento Freitas	308.733-0-0	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
45	Soldado	Adriano de Freitas Abreu	308.792-8-7	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80
46	Soldado	Jose Danilo Moraes Alves	308.827-9-2	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
47	Soldado	Jose Leandro Oliveira da Silva	308.829-9-7	72	R\$ 23,27	R\$ 1.675,44
48	Soldado	Jose Marcio Uchoa da Costa	308.830-8-X	56	R\$ 23,27	R\$ 1.303,12
49	Soldado	Luiz Renato da Silva Nunes	308.851-5-5	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
50	Soldado	Igor Lima Teixeira	308.893-4-7	56	R\$ 23,27	R\$ 1.303,12
51	Soldado	Wellington Dos Santos Medeiros Junior	308.897-1-1	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
52	Soldado	Andre Monteiro do Nascimento	308.906-4-7	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
53	Soldado	Benjanildo da Silva Lucio	308.935-3-0	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
54	Soldado	Salatiel Gomes Costa	308.995-1-2	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
55	Soldado	Marllon Lopes Dos Santos Miranda	309.042-1-4	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
56	Soldado	Marx Richard de Lima Salustino	309.044-4-3	61	R\$ 23,27	R\$ 1.419,47
57	Soldado	Francisco Bruno Silva de Vasconcelos	309.050-9-1	30	R\$ 23,27	R\$ 698,10
58	Soldado	Fernando Pietro Sodre da Mota	309.053-9-3	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
59	Soldado	Allyson Bruno Liarth Valentim	309.086-6-X	70	R\$ 23,27	R\$ 1.628,90
60	Soldado	Jose Paulo Pereira Eduardo	309.105-5-9	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48

Total de Militares: 60

Valor Total (R\$): R\$ 63.181,16

OPM: 2º Batalhão de Policiamento de Rondas de Ações Intensivas e Ostensivas

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Carlos Alves de Carvalho Junior	111.054-1-6	8	R\$ 40,72	R\$ 325,76
2	Major	Jeann Paulo de Araujo Alcantara	111.541-1-5	8	R\$ 40,42	R\$ 323,36

Total de Militares: 2

Valor Total (R\$): R\$ 649,12

OPM: 1ª Companhia do 2º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Subtenente	Francisco Glauter de Oliveira	108.502-1-5	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
2	Subtenente	Reginaldo Neri Martins	118.997-1-4	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
3	1º Sargento	Airton da Silva Dos Santos	135.395-1-0	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
4	2º Sargento	Everton Pinheiro da Silva	136.491-1-1	23	R\$ 29,09	R\$ 669,07
5	3º Sargento	Emanuel Jeferson Carneiro de Oliveira	151.668-1-9	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
6	3º Sargento	Francisco Ronaldo Fernandes do Nascimento	152.185-1-7	30	R\$ 29,09	R\$ 872,70
7	3º Sargento	Diego da Costa Piragibe	300.553-1-4	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
8	3º Sargento	Tiago Rodrigues da Silveira	300.762-1-4	39	R\$ 29,09	R\$ 1.134,51
9	3º Sargento	Flaubert de Sousa Ferreira	300.845-1-9	37	R\$ 29,09	R\$ 1.076,33
10	3º Sargento	Carlos Abraao de Barros Guimaraes	301.023-1-2	62	R\$ 29,09	R\$ 1.803,58
11	3º Sargento	Jesus Paulo de Oliveira Junior	301.148-1-7	15	R\$ 29,09	R\$ 436,35
12	3º Sargento	Roberto Aladim Lopes da Silva	301.303-1-6	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
13	3º Sargento	Rafael Rodrigues Viana	301.717-1-3	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
14	3º Sargento	Thiago Silva Costa	301.740-1-1	62	R\$ 29,09	R\$ 1.803,58
15	3º Sargento	Antonio Roberto de Oliveira Filho	302.073-1-9	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
16	3º Sargento	Cicero Diego Nunes Barros	302.770-1-5	39	R\$ 29,09	R\$ 1.134,51
17	3º Sargento	Ivanir de Souza Vieira	302.841-1-9	22	R\$ 29,09	R\$ 639,98
18	3º Sargento	Eliezer Nascimento de Albuquerque	588.156-1-6	36	R\$ 29,09	R\$ 1.047,24
19	Cabo	Alexsandro Arlen de Souza Rocha	302.117-1-5	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80
20	Cabo	Abel Furtado Monteiro	303.168-1-9	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
21	Cabo	Antonio Milton de Lima Forte Junior	303.601-1-7	46	R\$ 23,27	R\$ 1.070,42
22	Cabo	Ronaldo Igor Martins Barros	303.929-1-4	15	R\$ 23,27	R\$ 349,05
23	Cabo	Lindemberg Rodrigues da Silva	304.578-1-1	64	R\$ 23,27	R\$ 1.489,28
24	Cabo	Gilenilson de Sousa Monteiro	305.455-1-6	28	R\$ 23,27	R\$ 651,56
25	Cabo	Luclécio Cruz de Oliveira	305.689-1-5	22	R\$ 23,27	R\$ 511,94
26	Cabo	Tadeu Martins da Silva	305.698-1-4	23	R\$ 23,27	R\$ 535,21
27	Cabo	Anderson Batista Ribeiro Lima	305.700-1-4	31	R\$ 23,27	R\$ 721,37
28	Cabo	Francisco Edson Carneiro Bandeira	305.707-1-5	7	R\$ 23,27	R\$ 162,89
29	Cabo	Francisco Sergio Pires Ribeiro Junior	305.711-1-8	15	R\$ 23,27	R\$ 349,05
30	Cabo	Pedro Italo Dos Santos Matos	306.545-1-X	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
31	Cabo	Magno Gomes Teixeira	587.565-1-2	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
32	Cabo	Bruno Sales Barbosa Maciel	587.585-1-5	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
33	Cabo	Laendrosen da Silva Sousa	587.892-1-6	31	R\$ 23,27	R\$ 721,37
34	Soldado	Gevasio Paulo da Silva	307.050-1-7	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
35	Soldado	Francisco Nilton Alencar Barbosa	307.572-1-1	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
36	Soldado	Wesley de Sousa Lima	308.752-0-6	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48

Total de Militares: 36

Valor Total (R\$): R\$ 28.350,15

OPM: 1º Pelotão da 1ª Companhia do 2º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Sargento	Andre Luiz Moraes Martins	134.954-1-6	16	R\$ 29,09	R\$ 465,44
2	3º Sargento	Anderson Santos Cordeiro	301.990-1-4	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
3	Cabo	John Hewber Teixeira da Silva	303.934-1-4	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80
4	Cabo	Walter da Silva Oliveira	305.210-1-3	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
5	Cabo	Raimundo Moreira Cabral	305.257-1-X	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
6	Soldado	Walber Carneiro Dos Santos	307.554-1-3	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
7	Soldado	Marcelo de Sousa Soares	308.722-5-8	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
8	Soldado	Jonh Helton Barbosa de Souza	308.825-4-7	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
9	Soldado	Ledruwick Taylor Rodrigues de Almeida	308.844-2-6	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
10	Soldado	Weverton Silva Raulino	308.884-3-X	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64

Total de Militares: 10

Valor Total (R\$): R\$ 6.608,80

OPM: 2º Pelotão da 1ª Companhia do 2º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Cabo	Edgar Silva de Oliveira	303.834-1-9	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80
2	Soldado	Jean Rodrigues de Melo	306.241-1-4	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
3	Soldado	Sebastiao Barroso Cavalcante Filho	307.485-1-4	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
4	Soldado	Antonio Reginaldo Maia de Oliveira Filho	308.651-6-2	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
5	Soldado	Francisco Wladson da Silva Moura	308.678-2-3	80	R\$ 23,27	R\$ 1.861,60
6	Soldado	Lucas Breno Oliveira Souza	308.846-5-5	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48

Total de Militares: 6

Valor Total (R\$): R\$ 4.840,16

OPM: 3º Pelotão da 1ª Companhia do 2º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Davi Lima Barroso	308.459-1-9	24	R\$ 34,91	R\$ 837,84
2	1º Sargento	Paulo Cesar de Sousa Lima	135.371-1-9	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
3	3º Sargento	Fernando Dias de Brito	300.832-1-0	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
4	3º Sargento	Jonas de Sousa Aragao	302.604-1-4	72	R\$ 29,09	R\$ 2.094,48
5	Cabo	Paulo Henrique Felix Macedo	306.513-1-6	64	R\$ 23,27	R\$ 1.489,28
6	Cabo	Diego Armando de Oliveira	587.799-1-1	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
7	Soldado	Carlos Eduardo de Souza Monteiro	308.153-1-9	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
8	Soldado	Joao Glaydson de Oliveira Monteiro	308.237-1-0	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
9	Soldado	Antonio Fabricio do Nascimento	308.646-5-4	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
10	Soldado	Geansetton Jandy Santos Costa	308.672-6-2	34	R\$ 23,27	R\$ 791,18
11	Soldado	Leonardo Victor Dias Dos Santos	308.698-7-7	66	R\$ 23,27	R\$ 1.535,82
12	Soldado	Lucas Ribeiro Targino da Cruz	308.751-3-3	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80
13	Soldado	Francisco Elder Cruz Moreira	308.806-6-8	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
14	Soldado	Wendeson de Macedo Monteiro	308.880-1-1	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
15	Soldado	Allan Jones Arruda Muniz	308.935-9-X	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80
16	Soldado	Thiago Lidson Morais Lucena	309.160-5-0	26	R\$ 23,27	R\$ 605,02
17	Soldado	Romerito Oliveira da Costa	309.182-9-0	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16

Total de Militares: 17

Valor Total (R\$): R\$ 16.103,38

OPM: 4º Pelotão da 1ª Companhia do 2º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Gerardo de Sousa Maia Filho	843.977-8-4	16	R\$ 34,91	R\$ 558,56
2	1º Sargento	Edilberto de Matos de Souza	135.105-1-2	16	R\$ 29,09	R\$ 465,44
3	Cabo	Francisco Valciner da Silva Moura	305.315-1-5	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
4	Cabo	Henricson Deivid Bastos Oliveira	306.190-1-3	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
5	Soldado	Thalles Yago Silva de Oliveira	308.724-9-5	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
6	Soldado	Jefferson Oliveira da Silva	308.730-1-7	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
7	Soldado	Francisco Mateus Chaves de Oliveira	308.815-2-4	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
8	Soldado	Miguel Everton Dos Santos Reis	308.841-3-2	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
9	Soldado	Edineudo Gomes Portela Filho	308.892-2-3	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
10	Soldado	Geison Amorim da Costa	308.997-7-6	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
11	Soldado	Samuel da Silva Andrade Castro	309.009-0-1	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
12	Soldado	Francisco Antonio Domingos da Silva	309.072-4-8	15	R\$ 23,27	R\$ 349,05
13	Soldado	Cleandro Dos Santos Silva	309.078-2-5	50	R\$ 23,27	R\$ 1.163,50
14	Soldado	Joel Vieira Pinho Junior	309.095-0-X	64	R\$ 23,27	R\$ 1.489,28

Total de Militares: 14

Valor Total (R\$): R\$ 8.307,51

OPM: 2ª Companhia do 2º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Jose Edikelson Chaves de Araujo	308.538-1-4	56	R\$ 34,91	R\$ 1.954,96
2	Subtenente	Alexandre de Aguiar Costa	105.977-1-4	18	R\$ 29,09	R\$ 523,62
3	Subtenente	Francisco Wilson Dos Santos Araujo	109.764-1-3	50	R\$ 29,09	R\$ 1.454,50
4	Subtenente	Arlison da Rocha Pereira	110.059-1-8	16	R\$ 29,09	R\$ 465,44
5	1º Sargento	Jose Reginaldo Cruz da Silva	125.305-1-X	17	R\$ 29,09	R\$ 494,53
6	1º Sargento	Jean Pierre da Silva Oliveira	125.549-1-5	16	R\$ 29,09	R\$ 465,44
7	1º Sargento	Marney Anderson da Silva Peixoto	134.560-1-1	30	R\$ 29,09	R\$ 872,70
8	2º Sargento	Paulo Roberto Giraio Nobre	135.840-1-X	18	R\$ 29,09	R\$ 523,62
9	3º Sargento	Joao Ivo Felix Gomes	300.480-1-6	64	R\$ 29,09	R\$ 1.861,76
10	3º Sargento	Jorge Marques Silva Cavalcante	301.573-1-1	28	R\$ 29,09	R\$ 814,52
11	3º Sargento	Kleyber Vituriano de Souza	302.162-1-0	18	R\$ 29,09	R\$ 523,62
12	Cabo	Francisco Wesley Barbosa de Souza	303.257-1-0	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
13	Cabo	Jucelino Rodrigues Dos Santos	304.812-1-6	7	R\$ 23,27	R\$ 162,89
14	Cabo	Juliao Barbosa da Silva	304.813-1-3	37	R\$ 23,27	R\$ 860,99
15	Cabo	Antonio Marcelo Milfont Felix	587.255-1-X	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
16	Cabo	Luiz Correia Neto	587.422-1-X	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
17	Soldado	Marcio Pereira Lima	307.159-1-8	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
18	Soldado	Raimundo Vieira Barbosa Sobrinho	307.929-1-2	10	R\$ 23,27	R\$ 232,70



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
19	Soldado	Antonio Aguiar Freires Filho	307.953-1-8	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
20	Soldado	Marden Marques Silva Cavalcante	308.734-9-1	10	R\$ 23,27	R\$ 232,70
21	Soldado	Fernando de Sousa Nogueira	308.753-2-X	22	R\$ 23,27	R\$ 511,94

Total de Militares: 21

Valor Total (R\$): R\$ 13.072,89

OPM: 1º Pelotão da 2ª Companhia do 2º BPRAlO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Jose Claudio Silva Fontinele	112.729-1-6	71	R\$ 34,91	R\$ 2.478,61
2	1º Sargento	Francisco Edson de Freitas Silva	135.936-1-2	57	R\$ 29,09	R\$ 1.658,13
3	1º Sargento	Francisco Regilanio Alves Barros	135.945-1-1	71	R\$ 29,09	R\$ 2.065,39
4	3º Sargento	Rafael Moreira Amaro	300.865-1-1	40	R\$ 29,09	R\$ 1.163,60
5	Cabo	Michael Italo de Sousa Duarte	306.483-1-5	7	R\$ 23,27	R\$ 162,89
6	Cabo	Jose Vandson Marinho de Mesquita	587.744-1-3	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
7	Soldado	Jose Wilame Silva de Oliveira	307.154-1-1	20	R\$ 23,27	R\$ 465,40
8	Soldado	Adilson Pereira Alves	307.386-1-6	10	R\$ 23,27	R\$ 232,70

Total de Militares: 8

Valor Total (R\$): R\$ 8.971,36

OPM: 2º Pelotão da 2ª Companhia do 2º BPRAlO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Jose Wellington Soares da Costa	308.533-1-8	17	R\$ 34,91	R\$ 593,47
2	1º Sargento	Adriano Barreto de Lima	135.845-1-6	37	R\$ 29,09	R\$ 1.076,33
3	1º Sargento	Raimundo Araujo de Menezes	136.027-1-9	57	R\$ 29,09	R\$ 1.658,13
4	3º Sargento	Francisco de Souza Nascimento Filho	151.667-1-1	27	R\$ 29,09	R\$ 785,43
5	3º Sargento	Ciro Natanael Lima Andrade Moura	306.953-1-3	57	R\$ 29,09	R\$ 1.658,13
6	Cabo	Francisco Paleci Alves da Costa Junior	303.711-1-9	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
7	Cabo	Francisco Jocelio de Sousa Paula	303.958-1-6	10	R\$ 23,27	R\$ 232,70
8	Cabo	Sergio Guedes de Brito	587.461-1-8	17	R\$ 23,27	R\$ 395,59
9	Soldado	Celio Coelho Santana	308.806-2-5	10	R\$ 23,27	R\$ 232,70
10	Soldado	Roniele do Nascimento Cunha	308.859-8-8	18	R\$ 23,27	R\$ 418,86

Total de Militares: 10

Valor Total (R\$): R\$ 7.237,50

OPM: 3ª Companhia do 2º BPRAlO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Anderson Valentim Santos de Oliveira	308.453-1-5	10	R\$ 34,91	R\$ 349,10
2	Subtenente	Francisco Adriano Goncalves Brito	110.754-1-X	36	R\$ 29,09	R\$ 1.047,24
3	2º Sargento	Tito Livio Monteiro Diniz	136.060-1-3	10	R\$ 29,09	R\$ 290,90
4	3º Sargento	Reginaldo Nunes da Fonseca	301.584-1-5	12	R\$ 29,09	R\$ 349,08
5	3º Sargento	Jean Michell de Matos Silva	301.956-1-2	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
6	Cabo	Antonio Marcos Vieira do Nascimento	300.029-1-1	18	R\$ 23,27	R\$ 418,86
7	Cabo	Francisco Jhone Epifanio	305.501-1-0	12	R\$ 23,27	R\$ 279,24
8	Cabo	Joao Victor Gaspar Lins	306.272-1-0	30	R\$ 23,27	R\$ 698,10
9	Cabo	Jose Marcilio Andrade da Silva	306.330-1-6	10	R\$ 23,27	R\$ 232,70
10	Cabo	Thyago de Holanda Dutra	306.638-1-0	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
11	Soldado	Marcio Jose Silva Martins	306.969-1-3	18	R\$ 23,27	R\$ 418,86
12	Soldado	Antonio Wellington Santos do Nascimento	308.124-1-7	20	R\$ 23,27	R\$ 465,40
13	Soldado	Jonas de Oliveira Ramos	308.776-7-5	10	R\$ 23,27	R\$ 232,70

Total de Militares: 13

Valor Total (R\$): R\$ 5.759,54

OPM: 1º Pelotão da 3ª Companhia do 2º BPRAlO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Sargento	Marcos Silva Peixoto	125.592-1-6	16	R\$ 29,09	R\$ 465,44
2	1º Sargento	Emmanuel Alexandre Nogueira Borges	134.344-1-7	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
3	3º Sargento	Joao Paulo Pereira de Oliveira	302.365-1-3	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
4	3º Sargento	Aleksandro da Silva Pinheiro	302.612-1-6	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
5	3º Sargento	Francisco Klecio Celestino Barbosa	302.621-1-5	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
6	Cabo	Bruno Weyber Nogueira Rios	300.047-1-X	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
7	Cabo	Robson Saraiva Araujo	304.025-1-0	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
8	Cabo	Wilton Cesar da Silva	304.789-1-6	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
9	Cabo	Davi Dourado de Sousa	304.796-1-0	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
10	Cabo	Joel Batista de Sousa	587.838-1-1	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
11	Soldado	Antonio Vicente de Melo Junior	305.882-1-5	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
12	Soldado	Iranilson Jairo Oliveira	306.994-1-6	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
13	Soldado	Tiago Santiago La Banca	308.707-3-5	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
14	Soldado	Vladimir Menezes de Albuquerque	308.708-8-3	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80
15	Soldado	Fernando Alves Bayer Vital	308.734-8-3	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
16	Soldado	Rogevanni Lopes Dos Santos	308.747-8-1	34	R\$ 23,27	R\$ 791,18

Total de Militares: 16

Valor Total (R\$): R\$ 9.168,70

OPM: 2º Pelotão da 3ª Companhia do 2º BPRAlO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	3º Sargento	Eliezer Alves de Sousa Neto	301.536-1-8	62	R\$ 29,09	R\$ 1.803,58
2	3º Sargento	Juarez Adolfo de Abreu Matos Sobrinho	301.684-1-0	42	R\$ 29,09	R\$ 1.221,78
3	Cabo	Antonio Elson da Costa Lemos	300.021-1-3	54	R\$ 23,27	R\$ 1.256,58
4	Cabo	Francisco Das Chagas Silva de Sousa	300.122-1-6	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
5	Cabo	Jose Maycon Simoes Sampaio	300.248-1-8	18	R\$ 23,27	R\$ 418,86
6	Cabo	Francisco Eudes Moreira de Oliveira	303.635-1-5	20	R\$ 23,27	R\$ 465,40
7	Cabo	Rafael da Silva Alencar	304.080-1-2	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
8	Cabo	Bruno Silva Santos	305.390-1-X	34	R\$ 23,27	R\$ 791,18
9	Cabo	Raul Oliveira da Silva	587.448-1-6	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
10	Cabo	Francisco Michael de Alencar da Costa	587.630-1-2	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
11	Soldado	Antonio Lisboa Teixeira Filho	305.871-1-1	26	R\$ 23,27	R\$ 605,02
12	Soldado	Luis Diego Rocha Gomes	306.814-1-X	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
13	Soldado	Magno Lennyebson da Conceicao	306.937-1-X	18	R\$ 23,27	R\$ 418,86
14	Soldado	Igo Francisco do Nascimento	307.504-1-1	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
15	Soldado	Allison Nunes Lima	308.644-6-8	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
16	Soldado	Dinael Freire da Silva	308.662-2-3	10	R\$ 23,27	R\$ 232,70
17	Soldado	Davi Xavier Carvalho	308.688-1-1	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
18	Soldado	Francisco Roberio Maia Pereira da Silva	308.775-6-X	30	R\$ 23,27	R\$ 698,10
19	Soldado	Aluizio Rodrigues do Nascimento Neto	308.776-9-1	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32

Total de Militares: 19

Valor Total (R\$): R\$ 11.076,78

OPM: 4ª Companhia do 2º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Vandson Campos Silva	308.510-1-3	64	R\$ 34,91	R\$ 2.234,24
2	1º Sargento	Thiago Matos de Freitas	135.116-1-6	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
3	3º Sargento	Antonio Douglas de Freitas e Silva	301.368-1-0	16	R\$ 29,09	R\$ 465,44
4	3º Sargento	Joao Secundino Maciel Neto	301.743-1-3	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
5	3º Sargento	Walter Percilio Das Chagas Junior	301.839-1-6	40	R\$ 29,09	R\$ 1.163,60
6	3º Sargento	Jose Ribamar de Sousa Junior	302.291-1-8	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
7	Cabo	John Freud Dantas da Silva	305.749-1-5	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
8	Cabo	Francisco Silva de Sousa	306.136-1-9	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
9	Cabo	Isaias Benicio de Lima	306.208-1-X	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
10	Cabo	Jose Amavel da Silva Filho	306.715-1-1	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80
11	Cabo	Adrieli Luis Alves da Silva	587.231-1-8	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
12	Soldado	Laercio Domingos de Sousa	306.401-1-X	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
13	Soldado	Francisco Claiuson da Silva Macieira	306.805-1-0	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
14	Soldado	Wendeson da Silva Santos	307.555-1-0	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
15	Soldado	Tiago Jose Barbosa	307.588-1-1	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
16	Soldado	Francisco Wagner Rocha	307.610-1-4	64	R\$ 23,27	R\$ 1.489,28
17	Soldado	Tiago de Paiva Araujo	308.360-1-4	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
18	Soldado	Emanuel Wibson Neves Maciel	308.663-7-1	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
19	Soldado	Natanael Nascimento Rodrigues	308.704-6-8	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
20	Soldado	Ederson de Sousa Silva	308.799-7-X	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
21	Soldado	Francisco Elmar Santos de Aguiar	308.806-7-6	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
22	Soldado	Paulo Jose Santana da Silva	308.881-0-3	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
23	Soldado	Irineu Silva Dos Santos	308.888-1-2	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
24	Soldado	Paulo Sergio Oliveira Barbosa Filho	308.987-4-5	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
25	Soldado	Jailson Costa Machado	309.092-0-8	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16

Total de Militares: 25

Valor Total (R\$): R\$ 12.380,16

OPM: 1º Pelotão da 4ª Companhia do 2º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Sargento	Marcio Daniel Silva de Sousa	125.669-1-3	31	R\$ 29,09	R\$ 901,79
2	2º Sargento	Cleudson Pereira Dos Santos	136.105-1-7	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
3	3º Sargento	Jose Cristiano Sousa Pires	301.405-1-6	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
4	3º Sargento	Antonio Cristiano Araujo Valente	302.384-1-9	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
5	Cabo	Edilson Dos Santos Torres Filho	300.081-1-1	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
6	Cabo	Mariano Gutemberg Moreira de Sousa	303.677-1-5	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
7	Cabo	Paulo Marcelo Lima Batista	304.321-1-8	31	R\$ 23,27	R\$ 721,37
8	Cabo	Francisco Gerlano Dos Reis Silva	304.400-1-3	7	R\$ 23,27	R\$ 162,89
9	Cabo	Emanuel Erilson Angelim de Melo	305.580-1-4	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
10	Cabo	Francisco Pereira de Oliveira Junior	306.122-1-3	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
11	Cabo	Jack Johnson Alves	587.352-1-3	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
12	Cabo	Francisco Nailson Tavares da Silva	587.832-1-8	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
13	Soldado	Felipe Rodrigues Menezes	306.031-1-7	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
14	Soldado	Wallison da Silva de Sousa	306.824-1-6	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
15	Soldado	Francisco Gilvanio Muniz Lima	306.868-1-0	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
16	Soldado	Francisco Tiago Teodosio	306.895-1-8	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
17	Soldado	Joao Paulo Dos Anjos	306.899-1-7	15	R\$ 23,27	R\$ 349,05
18	Soldado	William Barbosa Saraiva Neto	307.419-1-9	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
19	Soldado	Rafael Teixeira de Oliveira	307.481-1-5	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
20	Soldado	Antonio Lopes da Silveira Filho	307.492-1-9	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
21	Soldado	Ronilson Pinheiro da Silva	307.718-1-8	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
22	Soldado	Leonardo Luz Simoes Fonseca	308.845-1-5	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
23	Soldado	Saulo Alves Oliveira	308.887-2-3	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16

Total de Militares: 23

Valor Total (R\$): R\$ 8.604,30

OPM: 2º Pelotão da 4ª Companhia do 2º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	3º Sargento	Cristovao Mesquita de Moraes	301.463-1-X	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
2	Cabo	Leonardo Moreira de Oliveira	303.288-1-7	7	R\$ 23,27	R\$ 162,89
3	Cabo	Emanuel Elias Gomes Vasconcelos	587.297-1-X	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
4	Soldado	Italo Reno Tome Dos Santos	308.890-6-1	31	R\$ 23,27	R\$ 721,37

Total de Militares: 4

Valor Total (R\$): R\$ 1.303,14

OPM: 1ª Companhia do 3º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Jonas Wendell Leal da Costa	308.389-1-2	56	R\$ 34,91	R\$ 1.954,96
2	1º Sargento	Elton Charles Maciel Lima	135.041-1-3	16	R\$ 29,09	R\$ 465,44
3	1º Sargento	Jarbas Ramos de Oliveira	135.054-1-1	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
4	3º Sargento	Jurenir Dos Santos	302.424-1-6	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
5	Cabo	Francisco Roberto Pascoal da Silva	304.061-1-7	80	R\$ 23,27	R\$ 1.861,60
6	Cabo	Francisco Paiva de Santana Filho	305.621-1-9	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
7	Cabo	Jose Maria Santos de Sousa Junior	587.396-1-8	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
8	Cabo	Marcos Lowrrane Ferreira Maciel	587.753-1-2	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
9	Soldado	Bismark Vasco de Oliveira Sousa	307.170-1-5	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
10	Soldado	Ramon Silva Ribeiro Lima	307.209-1-1	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
11	Soldado	Carlos Emanuel Nascimento Silva	308.653-6-7	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
12	Soldado	Francisco Hermes de Assis Maia	308.681-7-X	80	R\$ 23,27	R\$ 1.861,60
13	Soldado	Johtan de Assis de Sousa	308.690-9-5	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
14	Soldado	Luan Mateus Ferreira Maciel	308.710-1-4	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
15	Soldado	Caio Cicero Maciel Guimaraes	308.812-6-5	56	R\$ 23,27	R\$ 1.303,12
16	Soldado	Odelanio da Silva Oliveira	308.861-0-0	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
17	Soldado	Thiago de Lima Maciel	309.014-6-0	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16

Total de Militares: 17

Valor Total (R\$): R\$ 16.475,68

OPM: 1º Pelotão da 1ª Companhia do 3º BPRALO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Antonio de Sousa Soares	843.963-6-2	16	R\$ 34,91	R\$ 558,56
2	1º Sargento	Francisco Jose da Silva	125.716-1-5	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
3	3º Sargento	Marcos Lima e Silva	300.981-1-0	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
4	3º Sargento	Adriano da Costa Sousa	302.483-1-7	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
5	Cabo	Jose Charles Cunha Moizeis	300.230-1-3	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
6	Cabo	Daniel Ribeiro de Oliveira	303.349-1-4	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
7	Cabo	Rizelio Nunes Silva	305.343-1-X	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
8	Cabo	Geilson Guimaraes Pereira	305.533-1-4	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
9	Cabo	Francisco Fagner Sabino Alves	587.969-1-3	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
10	Cabo	Joerlândio de Lima Rocha	587.979-1-X	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
11	Soldado	Alexsandro Neves da Costa	307.628-1-9	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
12	Soldado	Getulio Breno Mendes Maia	308.674-7-5	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
13	Soldado	Gilson de Oliveira Paz	308.676-1-0	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
14	Soldado	Romario Fontenele de Souza	308.720-4-5	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
15	Soldado	Julio Carlos Augusto Maia de Sousa	308.834-5-4	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
16	Soldado	Wagner de Oliveira Junior	308.896-0-6	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
17	Soldado	Flank Henrique Pereira de Carvalho	308.899-5-9	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16

Total de Militares: 17

Valor Total (R\$): R\$ 7.772,40

OPM: 2º Pelotão da 1ª Companhia do 3º BPRALO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Vladimir Damasceno Alves de Sousa	308.417-1-9	16	R\$ 34,91	R\$ 558,56
2	2º Sargento	Marcelo Fabrycyo Lima de Andrade	135.874-1-8	40	R\$ 29,09	R\$ 1.163,60
3	3º Sargento	Antonio Joelton de Lima Rocha	302.486-1-9	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
4	Cabo	Antonio Marcos Santiago	300.028-1-4	56	R\$ 23,27	R\$ 1.303,12
5	Cabo	Aldeni Silva Lopes	300.031-1-X	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
6	Cabo	Erick Marques de Castro Silveira	306.010-1-7	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
7	Cabo	Oseas Moura de Freitas	306.482-1-8	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
8	Soldado	Francisco Diego da Silva Lima	307.080-1-6	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
9	Soldado	Rafael Inacio da Silva	307.656-1-3	64	R\$ 23,27	R\$ 1.489,28
10	Soldado	Vadson Rodrigues Barros	308.704-1-7	56	R\$ 23,27	R\$ 1.303,12
11	Soldado	Raimundo Fagner Sousa Brito	308.715-8-8	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
12	Soldado	Jonas Gabriel de Alencar Lima	308.824-8-2	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80

Total de Militares: 12

Valor Total (R\$): R\$ 9.028,96

OPM: 3º Pelotão da 1ª Companhia do 3º BPRALO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Almir de Matos Junior	843.962-8-1	16	R\$ 34,91	R\$ 558,56
2	Cabo	Eusivaldo Matias Cunha	587.302-1-1	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
3	Soldado	Erlison Cavalcante da Silva	306.771-1-0	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
4	Soldado	Francisco Cartsson Fernandes Pacheco	307.250-1-8	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80
5	Soldado	Joao Iago de Freitas	307.674-1-1	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80
6	Soldado	Jailson da Costa Rodrigues	308.816-5-6	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
7	Soldado	Rytchelieu Laccerra Alves	308.860-9-7	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
8	Soldado	Patrick Tamberg Dos Santos	308.866-1-5	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80
9	Soldado	Italo Isaac Meireles Freire	308.890-2-9	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
10	Soldado	Italo Jose Nogueira Rufino	308.890-3-7	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
11	Soldado	Paulo Lubio Pinheiro Junior	308.981-6-8	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
12	Soldado	Jefferson Matias Sampaio	309.023-9-4	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
13	Soldado	Francisco Diogo Soares da Silva	309.053-1-8	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
14	Soldado	Antonio Marcos da Silva Bezerra	309.147-8-3	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
15	Soldado	Luis Carlos Virginio de Souza	309.181-5-0	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48

Total de Militares: 15

Valor Total (R\$): R\$ 7.260,32

OPM: 4º Pelotão da 1ª Companhia do 3º BPRALO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Cabo	Janeilson Barboza Gomes	305.324-1-4	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
2	Soldado	Hellyson Rafael Lopes de Lima	308.864-6-1	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80
3	Soldado	Ewerton Siderley Barboza Bezerra	308.876-1-1	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
4	Soldado	Samuel Silva Menezes	309.013-2-0	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
5	Soldado	Sergio Rocha de Almeida	309.016-9-X	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
6	Soldado	Francisco Andre da Silva Cruz	309.055-4-7	20	R\$ 23,27	R\$ 465,40
7	Soldado	Carlos Alberto Batista Campos	309.150-6-2	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16

Total de Militares: 7

Valor Total (R\$): R\$ 3.630,12

OPM: 2ª Companhia do 3º BPRALO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Maximiliano de Souza Medeiros	308.430-1-0	8	R\$ 34,91	R\$ 279,28
2	1º Sargento	Antonio Lindemberg Martins Rocha	125.709-1-0	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
3	2º Sargento	Georgiano Menezes de Carvalho	136.393-1-0	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
4	Cabo	Allan Cassio Rezende	303.357-1-6	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
5	Cabo	Lucivando da Silva	303.441-1-1	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
6	Cabo	Antonio Leandro Benicio da Silva	304.329-1-6	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
7	Cabo	Francisco Adno de Carvalho Veras	306.042-1-0	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
8	Soldado	Allison Silva do Carmo	307.560-1-0	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
9	Soldado	Aldecide Gomes de Oliveira Filho	308.642-7-1	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
10	Soldado	Alisson Silva Lopes	308.644-1-7	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
11	Soldado	Carlos Alberto Soares da Silva	308.656-0-X	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
12	Soldado	Elenilson Falcao da Silva	308.667-9-7	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
13	Soldado	Roger Water Dantas Ferreira	308.719-8-7	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
14	Soldado	Cassio Costa Rocha	309.151-8-6	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16

Total de Militares: 14

Valor Total (R\$): R\$ 6.562,32

OPM: 1º Pelotão da 2ª Companhia do 3º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Flavio Araujo de Oliveira	843.963-8-9	68	R\$ 34,91	R\$ 2.373,88
2	Cabo	Joeferson Filgueira Fernandes Gama	304.541-1-1	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
3	Cabo	Ricardos Fiuza Monteiro de Oliveira	304.821-1-5	12	R\$ 23,27	R\$ 279,24
4	Cabo	Marcelo Gondim Costa	305.595-1-7	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
5	Cabo	Marcileudo Rodrigues Cavalcante	306.441-1-5	20	R\$ 23,27	R\$ 465,40
6	Cabo	Rafael Lima de Oliveira	306.526-1-4	20	R\$ 23,27	R\$ 465,40
7	Cabo	Jedeias Bernardo da Silva	587.359-1-4	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
8	Cabo	Marcelo Aranha de Lemos	587.600-1-3	42	R\$ 23,27	R\$ 977,34
9	Soldado	Jose Edivan de Sousa Filho	307.709-1-9	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
10	Soldado	Samuel Vieira Benicio	308.348-1-X	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
11	Soldado	Francisco Moreira Dos Santos Junior	308.676-2-9	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
12	Soldado	Herrison Bandeira Campina	308.686-6-8	20	R\$ 23,27	R\$ 465,40
13	Soldado	Lucas Alves de Souza	308.751-1-7	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
14	Soldado	Jardel Dos Santos Lemos	309.091-4-3	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32

Total de Militares: 14

Valor Total (R\$): R\$ 9.122,18

OPM: 2º Pelotão da 2ª Companhia do 3º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	3º Sargento	Francisco Nacelido de Oliveira Santana	300.476-1-3	40	R\$ 29,09	R\$ 1.163,60
2	3º Sargento	Carlos Eduardo Pontes Martins	302.412-1-5	64	R\$ 29,09	R\$ 1.861,76
3	3º Sargento	Jorge Heberon Vieira da Silva	302.422-1-1	16	R\$ 29,09	R\$ 465,44
4	Cabo	Ulisses Djanilson de Sales	300.372-1-9	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80
5	Cabo	Narceliano Goncalves Leandro	306.505-1-4	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80
6	Cabo	Antonio Gomes da Fonseca Filho	587.580-1-9	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
7	Soldado	Natanael Santos da Silva	308.980-8-7	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
8	Soldado	Lucas Silva Menezes	309.039-4-3	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
9	Soldado	Mario Lino Martins	309.040-3-6	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
10	Soldado	Francinildo Oliveira Aguiar	309.067-3-X	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16

Total de Militares: 10

Valor Total (R\$): R\$ 7.958,64

OPM: 3ª Companhia do 3º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Carlos Evanildo Ribeiro de Sousa	308.401-1-9	16	R\$ 34,91	R\$ 558,56
2	1º Tenente	Francisco Nildon Mendes	109.157-1-6	24	R\$ 34,91	R\$ 837,84
3	Subtenente	Fagner de Freitas Santos	108.390-1-7	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
4	Subtenente	Francisco de Assis Salviano	119.000-1-1	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
5	2º Sargento	Plinio Georgio da Silva Freitas	135.753-1-2	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
6	3º Sargento	Carlos Eduardo Felix Lobo	300.835-1-2	16	R\$ 29,09	R\$ 465,44
7	3º Sargento	Deivison Pierre Holanda Falcao	302.461-1-X	16	R\$ 29,09	R\$ 465,44
8	3º Sargento	Raimundo Laerto de Lima Filho	302.658-1-5	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
9	Cabo	Carlos Jonathon Pereira Meireles	300.050-1-5	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
10	Cabo	Raimundo Glaeder Oliveira Lima	300.331-1-6	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
11	Cabo	Hicaro Rocha Segundo	303.233-1-9	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
12	Cabo	Francisco Wellington do Nascimento Marinho	303.755-1-3	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
13	Cabo	Paulo Ribeiro de Lima Neto	304.266-1-4	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
14	Cabo	Moises Gustavo Victor Barros	587.569-1-1	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
15	Soldado	Wendell Dos Santos Dantas	308.931-8-2	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16

Total de Militares: 15

Valor Total (R\$): R\$ 6.795,28

OPM: 1º Pelotão da 3ª Companhia do 3º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	3º Sargento	Leonardo Goncalves de Almeida	300.470-1-X	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
2	Cabo	Silvio Costa Moura Filho	303.705-1-1	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
3	Cabo	Alan Vagner de Souza	305.809-1-5	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
4	Soldado	Elvis de Lima Silva	308.662-1-5	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
5	Soldado	Nataniel Ribeiro Dos Santos	308.704-9-2	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
6	Soldado	Antonio Walisson Paulino de Moraes	308.777-3-X	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
7	Soldado	Leonardo Mendes Lobo	308.845-3-1	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
8	Soldado	Francisco Bruno de Lima	308.900-2-7	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
9	Soldado	Antonio Rafael da Silva	308.910-7-4	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32

Total de Militares: 9

Valor Total (R\$): R\$ 2.652,80

OPM: 2º Pelotão da 3ª Companhia do 3º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Rene Bertrand Ferreira Cedro Barros	308.395-1-X	80	R\$ 34,91	R\$ 2.792,80
2	1º Sargento	Claudio Germano de Moura Santos	127.267-1-6	56	R\$ 29,09	R\$ 1.629,04
3	3º Sargento	Francisco Marcelo Gomes da Silva	302.828-1-7	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
4	Cabo	Jonathan Neves de Souza	300.668-1-2	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
5	Cabo	Heder Matos da Silva	303.095-1-0	56	R\$ 23,27	R\$ 1.303,12
6	Cabo	Luciano Wagner Nascimento de Sousa	303.734-1-3	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
7	Cabo	Isaac Kleysson de Vasconcelos Costa	303.814-1-6	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
8	Cabo	Clovis de Sousa Lima Verde	305.392-1-4	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
9	Cabo	Jose de Ribamar Pereira Junior	306.306-1-0	80	R\$ 23,27	R\$ 1.861,60
10	Soldado	Alan Jayme Costa da Silva	307.043-1-2	56	R\$ 23,27	R\$ 1.303,12



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
11	Soldado	Francisco Crislemberg Sousa Silva	308.683-4-X	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
12	Soldado	Carlos Henrique de Medeiros Moura	308.810-5-2	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
13	Soldado	Joel Guimaraes Lima	308.824-3-1	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
14	Soldado	Kaique Felix Costa	308.841-9-1	66	R\$ 23,27	R\$ 1.535,82
15	Soldado	Thiago da Silva Serpa	308.878-9-1	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
16	Soldado	Gustavo Bergson Monteiro de Queiroz Magalhaes	308.884-8-0	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64

Total de Militares: 16

Valor Total (R\$): R\$ 15.638,06

OPM: 3º Pelotão da 3ª Companhia do 3º BPRAlO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Wylliam Marx Pereira Semiao	843.956-1-7	73	R\$ 34,91	R\$ 2.548,43
2	3º Sargento	Renato Carneiro de Figueredo	302.837-1-6	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
3	Cabo	Francisco Lobo Facundo	300.136-1-1	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
4	Cabo	Alisson Oliveira Lima Vieira	303.591-1-9	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
5	Cabo	Francisco Jefferson Lucio Lima	305.619-1-0	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
6	Cabo	Bruno Albuquerque Pereira	305.905-1-1	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
7	Cabo	Jose Jailson Lobo de Sousa	306.323-1-1	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
8	Soldado	Jose Iranildo Gomes Teixeira	307.503-1-4	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80
9	Soldado	Amlilton Lopes da Silva	307.764-1-0	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
10	Soldado	Jose Rai Andrade Batista	308.831-8-7	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48

Total de Militares: 10

Valor Total (R\$): R\$ 7.155,95

OPM: 4º Pelotão da 3ª Companhia do 3º BPRAlO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	3º Sargento	Ariel Alves Siqueira	302.456-1-X	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
2	Soldado	Lucas Correia Fonseca	308.274-1-4	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
3	Soldado	Helder Iran Rodrigues de Albuquerque	309.007-5-8	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
4	Soldado	Joaquim Lira Lemos	309.028-2-3	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16

Total de Militares: 4

Valor Total (R\$): R\$ 791,20

OPM: 1ª Companhia do 4º BPRAlO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	2º Sargento	Cleiton Menezes da Costa	136.104-1-X	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
2	2º Sargento	Antonio Junior Araujo Magalhaes	136.501-1-X	44	R\$ 29,09	R\$ 1.279,96
3	3º Sargento	Raimundo Dorenilson Albuquerque Sousa	300.797-1-X	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
4	3º Sargento	Isaias Brandao de Andrade	302.345-1-0	56	R\$ 29,09	R\$ 1.629,04
5	3º Sargento	Cleve Fernandes de Oliveira	302.666-1-7	16	R\$ 29,09	R\$ 465,44
6	3º Sargento	Carlos Josimar Pinto Vieira	302.695-1-9	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
7	3º Sargento	Rogério de Sousa Leitao	302.713-1-9	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
8	3º Sargento	Joao Carlos Aires Maia	302.731-1-7	12	R\$ 29,09	R\$ 349,08
9	Cabo	Roney Emanuel da Silva Lima	303.084-1-7	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
10	Cabo	Atila Samy Silva Dourado	303.618-1-4	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
11	Cabo	Robson Nazareno Bezerra de Albuquerque	304.003-1-3	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
12	Cabo	Marcelo Xavier de Sena	304.316-1-8	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
13	Cabo	Jessivaldo Prado Sousa Nascimento	306.254-1-2	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
14	Cabo	Lucas Rene Gomes Ferreira	306.428-1-3	64	R\$ 23,27	R\$ 1.489,28
15	Cabo	Joao Paulo Araujo de Mesquita	587.373-1-3	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
16	Cabo	Carlos Guilherme da Silva	587.698-1-9	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
17	Cabo	Daniel Moreira do Carmo	587.827-1-8	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
18	Soldado	Devison Levy de Sousa Silva	306.984-1-X	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
19	Soldado	Antonio Helio Melo	308.739-2-0	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
20	Soldado	Demaias Darc Ferreira da Silva	308.740-1-3	12	R\$ 23,27	R\$ 279,24
21	Soldado	Bruno Ferreira Gomes	308.743-2-3	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
22	Soldado	Jose Anuque Mendes de Sousa Neto	308.755-0-8	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48

Total de Militares: 22

Valor Total (R\$): R\$ 17.266,92

OPM: 1º Pelotão da 1ª Companhia do 4º BPRAlO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	3º Sargento	Luiz Henrique Lima de Sousa	302.760-1-9	20	R\$ 29,09	R\$ 581,80
2	Cabo	Jackson Hugo Felix de Souza	306.221-1-1	28	R\$ 23,27	R\$ 651,56
3	Cabo	Robson Miller Ferreira Paiva	306.583-1-0	44	R\$ 23,27	R\$ 1.023,88
4	Cabo	Gilberto do Carmo Sousa	587.834-1-2	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
5	Soldado	Fernando Rildery do Nascimento Mesquita	308.740-6-4	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
6	Soldado	Cassio Coelho de Sa Bevilacqua	308.979-0-0	12	R\$ 23,27	R\$ 279,24
7	Soldado	Joao Paulo Rodrigues Dos Santos Nascimento	309.027-0-X	56	R\$ 23,27	R\$ 1.303,12
8	Soldado	Francisco Carvalho Moreira	309.064-4-6	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
9	Soldado	Jefferson da Silva Ferreira	309.166-6-2	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
10	Soldado	Joao Pedro Ferro Oliveira	309.168-9-1	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32

Total de Militares: 10

Valor Total (R\$): R\$ 5.887,36

OPM: 2º Pelotão da 1ª Companhia do 4º BPRAlO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Francisco Adelino Pereira de Sousa	843.964-1-9	84	R\$ 34,91	R\$ 2.932,44
2	Cabo	Francisco Lopes de Azevedo Neto	300.137-1-9	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
3	Soldado	Antonio Artur da Silva Farias	308.654-7-2	80	R\$ 23,27	R\$ 1.861,60
4	Soldado	Leonardo Alves Araujo Martins	308.844-5-0	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80
5	Soldado	Silvio Barbosa Campos de Oliveira	308.872-0-4	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80
6	Soldado	Inacio Jorge Freitas Martins	308.987-3-7	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32

Total de Militares: 6

Valor Total (R\$): R\$ 7.772,60

OPM: 2ª Companhia do 4º BPRAlO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Hildo Paulo Dos Santos Filho	308.545-1-9	14	R\$ 34,91	R\$ 488,74
2	3º Sargento	Jhonas Gomes Silva Junior	302.718-1-5	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
3	Cabo	Francisco Antonio Gualberto Veras Junior	305.310-1-9	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
4	Cabo	Antonio Thiago Machado Cezar	305.702-1-9	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
5	Cabo	Francisco Diogo Gomes Nogueira	306.073-1-7	30	R\$ 23,27	R\$ 698,10
6	Cabo	Evandro Lima Menezes	307.909-1-X	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
7	Soldado	Mateus de Sa Correia	307.126-1-7	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
8	Soldado	Jardel Gualberto Ramos	307.149-1-1	56	R\$ 23,27	R\$ 1.303,12



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
9	Soldado	Joao Henrique Lima Dos Santos	308.822-2-9	46	R\$ 23,27	R\$ 1.070,42
10	Soldado	Laecio Rodrigues Silva	308.843-5-3	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
11	Soldado	Antonio Lidonilson Aguiar Fernandes	308.909-7-3	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
12	Soldado	Kelvin de Oliveira Siqueira	308.935-8-1	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48

Total de Militares: 12

Valor Total (R\$): R\$ 6.585,50

OPM: 1º Pelotão da 2ª Companhia do 4º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Danilo Sampaio Nobre	843.962-5-7	16	R\$ 34,91	R\$ 558,56
2	2º Sargento	Antonio Cleuton Silva Dos Santos	136.165-1-5	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
3	3º Sargento	Watson Silva Mapurunga	301.136-1-6	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
4	3º Sargento	Elvis Sales do Nascimento	302.235-1-9	16	R\$ 29,09	R\$ 465,44
5	Cabo	Rafael Costa Freitas	300.326-1-6	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
6	Cabo	Francisco Micheliano da Costa Silva	303.491-1-3	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
7	Soldado	Marcos Felipe Oliveira de Brito	307.681-1-6	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
8	Soldado	Yuri Miranda Fortenele	308.760-0-8	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
9	Soldado	Francisco Heliton Nunes Magalhaes	308.810-2-8	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
10	Soldado	Divany Pedro Rodrigues da Silva	308.891-1-8	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
11	Soldado	Tiago Araujo Sobrinho	308.896-4-9	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16

Total de Militares: 11

Valor Total (R\$): R\$ 3.444,16

OPM: 2º Pelotão da 2ª Companhia do 4º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Sargento	Raimundo Claudwilliam de Castro Gurgel	127.199-1-4	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
2	Cabo	Genailton Rego de Oliveira	304.125-1-6	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
3	Soldado	Francisco Janderson do Nascimento Lima	302.776-1-9	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80
4	Soldado	Jefferson Lopes da Silva	307.646-1-7	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
5	Soldado	Marcelo da Silva Souza	308.282-1-6	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
6	Soldado	Leandro de Sousa Silva	308.755-6-7	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32

Total de Militares: 6

Valor Total (R\$): R\$ 3.118,24

OPM: 3º Pelotão da 2ª Companhia do 4º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	2º Sargento	Jose Roberto de Sousa Silva	135.797-1-7	16	R\$ 29,09	R\$ 465,44
2	3º Sargento	Francisco Guilherme de Araujo Junior	301.975-1-8	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
3	Cabo	Lisliandro Terceiro Cardoso	304.521-1-9	6	R\$ 23,27	R\$ 139,62
4	Cabo	Carlos Alberto Moura Gomes Filho	305.292-1-9	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
5	Soldado	Angelo Gabriel Farias de Almeida	307.265-1-0	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
6	Soldado	Antonio Elson Furtado Silva	308.908-7-6	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
7	Soldado	Leandro Cardoso de Sousa	309.020-2-5	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
8	Soldado	Francisco Sales de Almeida Neto	309.056-4-4	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
9	Soldado	Romario Cesar Alves	309.176-5-0	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16

Total de Militares: 9

Valor Total (R\$): R\$ 2.327,06

OPM: 4º Pelotão da 2ª Companhia do 4º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	3º Sargento	Jose Gomes de Sousa Neto	302.735-1-6	16	R\$ 29,09	R\$ 465,44
2	Cabo	Francisco Daniel Farias de Sousa	306.064-1-8	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
3	Cabo	Antonio Emanuel de Sousa Torres	588.181-1-9	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
4	Soldado	Eriivan Conrado Lima	307.290-1-3	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
5	Soldado	Leonardo Liniker da Silva Lima	308.844-9-3	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
6	Soldado	Irismar Barbosa Chaves Junior	308.978-4-6	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
7	Soldado	Anderson Mendonca Alves	309.002-8-6	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
8	Soldado	Francisco Olimar Oliveira Sousa	309.055-2-0	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
9	Soldado	Saulo Carvalho Damasceno	309.089-7-X	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
10	Soldado	Andre Viana Isaia	309.147-3-2	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16

Total de Militares: 10

Valor Total (R\$): R\$ 2.699,36

OPM: 5º Pelotão da 2ª Companhia do 4º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Luiz Gustavo Alves Ferreira	843.958-1-1	32	R\$ 34,91	R\$ 1.117,12
2	Soldado	Tiago Bernardino Freitas Rocha	307.236-1-9	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
3	Soldado	Cleyton Andrade Sousa	308.138-1-2	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
4	Soldado	Ariel Brito Silva	308.650-4-9	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
5	Soldado	Jean Rodrigues Grangeiro	309.036-8-4	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
6	Soldado	Antonilson do Nascimento Silva	587.534-1-6	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16

Total de Militares: 6

Valor Total (R\$): R\$ 3.164,88

OPM: 6º Pelotão da 2ª Companhia do 4º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Celio Junior Gomes Lourenco	843.975-2-0	40	R\$ 34,91	R\$ 1.396,40
2	1º Sargento	Rogério Barbosa Estevas	135.043-1-8	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
3	Cabo	Francisco Helder Vasconcelos Freitas	302.854-1-7	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
4	Cabo	Joao Paulo Saraiva da Silva	306.270-1-6	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
5	Soldado	Francisco Diego Bezerra Pereira	306.072-1-X	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
6	Soldado	Jose Wiltemberg da Silva Marques	307.473-1-3	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
7	Soldado	Elton Gomes de Souza	308.159-1-2	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
8	Soldado	Carlos Rennan Albuquerque de Oliveira	308.738-1-5	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
9	Soldado	Antonio Irismar Araujo Borges	308.909-5-7	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
10	Soldado	Jose Daryl Sansao Barbosa Braz	309.034-9-8	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
11	Soldado	Paulo Eduardo Rodrigues Martins	309.072-8-0	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
12	Soldado	Daniel do Nascimento de Souza	309.150-7-0	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
13	Soldado	Francisco Gilberto Teixeira Barroso	309.156-2-3	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
14	Soldado	Eriques Goncalves Brito	309.179-6-0	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16

Total de Militares: 14

Valor Total (R\$): R\$ 4.607,68

OPM: 3ª Companhia do 4º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Joao Victor Belem Falcao Rabelo	308.494-1-8	24	R\$ 34,91	R\$ 837,84
2	Subtenente	Antonio Cruz de Souza Junior	112.905-1-5	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
3	1º Sargento	Daniel Barroso Paulino	136.523-1-7	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
4	3º Sargento	Francisco Magno Brito Pereira	302.827-1-X	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
5	Cabo	Francisco Glaydson Alves da Silva	303.903-1-8	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
6	Cabo	Jose Wilson Martins Viana	305.242-1-7	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
7	Cabo	Francisco Davi Costa Vasconcelos	306.066-1-2	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
8	Cabo	Francisco Helder Cruz de Sousa	306.095-1-4	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
9	Cabo	Francisco Marcio Rabelo Magalhaes	306.116-1-6	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
10	Cabo	Antonio Iramar Sousa Gomes	587.253-1-5	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
11	Cabo	Jonas Marcelo Benicio Bezerra	587.512-1-9	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
12	Cabo	Alex Lima Teixeira	587.529-1-6	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
13	Soldado	Adriano Alves Felix	306.946-1-9	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
14	Soldado	Jose Waltuil Dias Sampaio	307.256-1-1	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
15	Soldado	Francisco Kelviton Soares de Araujo	307.276-1-4	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
16	Soldado	Antonio Roberto Vasconcelos Cosmo	308.121-1-5	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
17	Soldado	Edson Braga Pereira	308.658-1-2	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
18	Soldado	Tiago Roney Lima da Silva	308.708-0-8	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
19	Soldado	Marcelo Sousa da Silva	308.727-9-7	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
20	Soldado	Jose Luis Dos Santos Neto	308.830-3-9	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80

Total de Militares: 20

Valor Total (R\$): R\$ 11.868,00

OPM: 1º Pelotão da 3ª Companhia do 4º BPRARIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Subtenente	Jose Rogerio da Silva Vieira	113.054-1-5	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
2	Cabo	Jonathan Gomes de Freitas	300.224-1-6	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
3	Cabo	Jonathan Teixeira da Costa	306.285-1-9	6	R\$ 23,27	R\$ 139,62
4	Cabo	Jose Airton Paiva Soares Junior	306.296-1-2	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
5	Soldado	Antonio Mardonio Lima Lameu	306.860-1-2	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
6	Soldado	Ezequiel Diniz Batista	308.165-1-X	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
7	Soldado	Antonio Gabriel Rodrigues Silva	308.647-5-1	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
8	Soldado	Antonio Gleison Ferreira Freitas Rocha	308.647-6-X	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16

Total de Militares: 8

Valor Total (R\$): R\$ 2.047,78

OPM: 4ª Companhia do 4º BPRARIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	LuiZ Lima de Oliveira Junior	308.498-1-7	16	R\$ 34,91	R\$ 558,56
2	1º Sargento	Antonio Cardoso do Nascimento Neto	134.955-1-3	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
3	1º Sargento	Raimundo Pereira de Sousa Filho	134.964-1-2	40	R\$ 29,09	R\$ 1.163,60
4	2º Sargento	Edirlessandro Arruda do Nascimento	136.120-1-3	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
5	3º Sargento	Marcio Silva Dos Reis	300.403-1-7	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
6	3º Sargento	Francisco Helisandro Ibiapina Dos Santos	302.767-1-X	40	R\$ 29,09	R\$ 1.163,60
7	Cabo	Jose Wilker de Oliveira Sousa	300.256-1-X	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
8	Cabo	Carlos Eli Costa Barros	306.787-1-0	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
9	Cabo	Antonio Gleison da Silva Oliveira	587.249-1-2	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
10	Cabo	Diego Junior Fernandes	587.287-1-3	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
11	Soldado	Clenio de Brito Barbosa	307.696-1-9	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
12	Soldado	Welton Thales da Costa Silva	308.899-1-6	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16

Total de Militares: 12

Valor Total (R\$): R\$ 8.238,08

OPM: 1º Pelotão da 4ª Companhia do 4º BPRARIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Subtenente	Alexandre Cesara Felix	109.813-1-X	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
2	3º Sargento	Leonardo Clemente Dos Santos	300.809-1-2	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
3	Cabo	Francisco Charles de Albuquerque	303.571-1-6	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
4	Cabo	Thiago Rogerio Oliveira Duarte	304.424-1-5	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
5	Soldado	Francisco Leandro de Lunas de Sousa	307.641-1-0	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
6	Soldado	Francisco Eduardo da Costa Rodrigues	308.805-9-5	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
7	Soldado	Julio Carlos de Oliveira	308.834-6-2	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
8	Soldado	Thiago Barros da Costa	308.878-6-7	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64

Total de Militares: 8

Valor Total (R\$): R\$ 5.305,68

OPM: 2º Pelotão da 4ª Companhia do 4º BPRARIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Diego Nogueira Cariolano	843.962-9-X	40	R\$ 34,91	R\$ 1.396,40
2	Cabo	Daniel Brandao de Franca	300.066-1-5	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
3	Soldado	Marcelo Sousa Dos Santos	300.291-1-9	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
4	Soldado	Cristiano Rodrigues Cruz	307.173-1-7	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
5	Soldado	Antonio Alex Mesquita Nascimento	308.654-1-3	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
6	Soldado	Ismael Bezerra Dos Santos	308.677-0-X	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
7	Soldado	Ranier Hideki Sato Duarte	308.725-7-6	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16

Total de Militares: 7

Valor Total (R\$): R\$ 3.630,32

OPM: 5ª Companhia do 4º BPRARIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Antonio Ronilson da Silva Nascimento	308.527-1-0	16	R\$ 34,91	R\$ 558,56
2	1º Sargento	Carlos Andre de Sousa	127.303-1-4	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
3	3º Sargento	Francisco Antonio Sousa Silva	301.489-1-6	16	R\$ 29,09	R\$ 465,44
4	3º Sargento	Jose Cristiano Sousa Silva	302.806-1-X	16	R\$ 29,09	R\$ 465,44
5	Cabo	Francisco Afranio Dos Santos Holanda	302.802-1-0	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
6	Cabo	Jose Cleirton de Andrade Mota	304.387-1-X	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
7	Cabo	Francisco Almir Araujo	304.484-1-3	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
8	Soldado	Jander Joao Rosario Felix Ferreira	308.818-0-X	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16

Total de Militares: 8

Valor Total (R\$): R\$ 3.304,56

OPM: 1º Pelotão da 5ª Companhia do 4º BPRARIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Jose Airton de Sousa Almeida	843.984-4-6	16	R\$ 34,91	R\$ 558,56
2	Cabo	Carlos Alberto Carneiro da Costa	305.883-1-2	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
3	Soldado	Edson Sousa Rodrigues	307.142-1-0	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16





ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
4	Soldado	Jose Araujo Camelo Junior	307.152-1-7	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
5	Soldado	Jose Raphael de Castro Sousa	307.299-1-9	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
6	Soldado	Erivaldo Freires de Sousa	308.997-0-9	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32

Total de Militares: 6

Valor Total (R\$): R\$ 1.675,52

OPM: 2º Pelotão da 5ª Companhia do 4º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Wagner Bezerra Franco	843.956-5-X	40	R\$ 34,91	R\$ 1.396,40
2	Cabo	Jose Geraldo Bezerra Coelho	300.239-1-9	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
3	Cabo	Paulo Ricardo Cardoso de Moraes	304.054-1-2	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
4	Cabo	Francisco Fabio Moreira Alves	304.502-1-3	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
5	Cabo	Antonio Carlos Freitas Ribeiro	305.216-1-7	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
6	Cabo	Iury Gomes de Souza	588.110-1-7	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80
7	Soldado	Diego Gomes Cesario	307.337-1-1	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80
8	Soldado	Ozeas Jonatas Cabral	307.448-1-0	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
9	Soldado	Raimundo Nonato Tavares	307.685-1-5	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
10	Soldado	Johnantan Gomes de Carvalho	308.754-7-8	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
11	Soldado	Anderson da Silva Oliveira	308.986-6-4	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
12	Soldado	Jonatas Araujo Bezerra	309.061-4-4	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48

Total de Militares: 12

Valor Total (R\$): R\$ 7.353,52

OPM: 3º Pelotão da 5ª Companhia do 4º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Sargento	Joao Batista Siano da Silva	127.480-1-9	16	R\$ 29,09	R\$ 465,44
2	Cabo	Antonio de Lima Silva	303.939-1-0	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
3	Soldado	Alexandre Emanuel Freire Pinto	308.795-4-6	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
4	Soldado	Francisco Jean Teles de Sousa	308.812-4-9	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
5	Soldado	Marcelo Marcos Oliveira	308.835-7-8	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32

Total de Militares: 5

Valor Total (R\$): R\$ 2.140,88

OPM: 4º Pelotão da 5ª Companhia do 4º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Jose Erikson Monte Saraiva	843.960-6-0	16	R\$ 34,91	R\$ 558,56
2	Subtenente	Jose Flavio Ribeiro	112.893-1-2	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
3	1º Sargento	Francisco Valmar de Souza Sampaio	127.299-1-X	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
4	1º Sargento	Ednaldo Sousa Pinheiro	127.305-1-9	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
5	2º Sargento	Claudiano Teixeira Pinto	134.902-1-X	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
6	3º Sargento	Antonio Valdir Fernandes Pinheiro	302.722-1-8	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
7	Cabo	Francisco Jailson Alves Barbosa	305.557-1-6	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
8	Soldado	Carlos Italo Paulino Garcia	308.658-4-7	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
9	Soldado	Pedro Danillo Moraes da Silva	308.720-3-7	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
10	Soldado	Anderson Dos Santos Martins	308.800-1-3	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
11	Soldado	Thiago Moreira Duarte	308.879-6-4	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
12	Soldado	Francisco Cristiano de Melo Alves	308.913-8-4	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
13	Soldado	Paulo Roberto Magalhaes Silva	308.986-3-X	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
14	Soldado	Raimundo Nonato Alves de Melo Junior	309.025-9-9	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
15	Soldado	Ricardo Brenno Cordeiro Braga	309.082-7-9	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16

Total de Militares: 15

Valor Total (R\$): R\$ 4.049,20

OPM: 5º Pelotão da 5ª Companhia do 4º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Antonio Eudes da Silva	112.772-1-7	40	R\$ 34,91	R\$ 1.396,40
2	Cabo	Francisco Rafael da Silva	301.705-1-2	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
3	Soldado	Danilo do Nascimento Oliveira	307.529-1-0	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
4	Soldado	Abimailton Jezrael de Sousa Francalino	308.970-5-6	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
5	Soldado	Cristiano de Jesus de Almeida Quintela	308.988-2-6	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64

Total de Militares: 5

Valor Total (R\$): R\$ 3.630,32

OPM: 5º Batalhão de Policiamento de Rondas de Ações Intensivas e Ostensivas

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Luciano Rodrigues de Oliveira	127.957-1-8	40	R\$ 40,72	R\$ 1.628,80
2	1º Tenente	Francisco Alves de Aquino Junior	843.955-2-8	80	R\$ 34,91	R\$ 2.792,80

Total de Militares: 2

Valor Total (R\$): R\$ 4.421,60

OPM: 1ª Companhia do 5º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Wolgrand Guilhermino de Sousa Teixeira	308.398-1-1	72	R\$ 34,91	R\$ 2.513,52
2	Subtenente	Cicero Marcondes de Andrade Nunes	103.415-1-5	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
3	Subtenente	Jose Flavio de Araujo	105.735-1-3	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
4	Subtenente	Jose de Arimateia Feitosa	105.755-1-6	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
5	1º Sargento	Luiz Leite Chaves	127.011-1-X	64	R\$ 29,09	R\$ 1.861,76
6	1º Sargento	Luciano Eustaquio Ricardo	134.692-1-0	40	R\$ 29,09	R\$ 1.163,60
7	1º Sargento	Cicero Gomes Freires Junior	136.084-1-5	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
8	2º Sargento	Chesle Ramon Goncalves Arrais	134.587-1-5	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
9	2º Sargento	Adriano da Silva Sousa	135.719-1-0	56	R\$ 29,09	R\$ 1.629,04
10	2º Sargento	Raimundo Nonato Felix Mangueira	136.078-1-8	48	R\$ 29,09	R\$ 1.396,32
11	3º Sargento	Israel Dos Santos Alves	151.714-1-3	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
12	Cabo	Francisco Washington da Silva Lima	300.153-1-2	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
13	Cabo	Marcos Andre Gomes Bezerra	300.293-1-3	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80
14	Cabo	Rogério Dos Santos da Paixao	300.346-1-9	80	R\$ 23,27	R\$ 1.861,60
15	Cabo	Naason Abiasaf Leite de Lima	303.310-1-X	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80
16	Cabo	Jobson do Nascimento Pereira	303.526-1-0	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
17	Cabo	Patrik Mabel Chagas da Silva	303.707-1-6	56	R\$ 23,27	R\$ 1.303,12
18	Cabo	Jose Welson da Silva Rodrigues	303.710-1-1	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80
19	Cabo	Adriano Augusto Marinho	587.229-1-X	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80
20	Cabo	Alexandro de Oliveira Silva	587.237-1-1	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
21	Cabo	Joao Pablo Batista Lima	587.372-1-6	80	R\$ 23,27	R\$ 1.861,60
22	Cabo	Rafaelo Bandeira Ferreira	587.445-1-4	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
23	Cabo	Samuel Alves de Aquino	587.459-1-X	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80
24	Cabo	Jose Otavio Soares Vieira	587.518-1-2	72	R\$ 23,27	R\$ 1.675,44



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
25	Cabo	Cicero Medeiros de Oliveira Junior	587.587-1-X	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
26	Soldado	Rafael Calixto do Nascimento	306.565-1-2	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
27	Soldado	Saulo Santhiago Pereira de Lima	307.585-1-X	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
28	Soldado	Weber Fernandes da Silva	307.691-1-2	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80
29	Soldado	Francisco Gabriel Gomes Mendes	308.764-7-4	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
30	Soldado	Francisco Idalberto Fernandes Cruz	308.766-2-8	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
31	Soldado	Kleibson Jose Nascimento Araujo	308.843-3-7	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
32	Soldado	Israel Delmiro Deodato	308.889-1-X	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80
33	Soldado	Inacio Pereira Araujo	308.931-4-X	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
34	Soldado	Marcos Samuel Dos Santos	309.026-7-X	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48

Total de Militares: 34

Valor Total (R\$): R\$ 31.881,12

OPM: 1º Pelotão da 1ª Companhia do 5º BPRARIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Francisco Regis Leite Freires	308.475-1-2	32	R\$ 34,91	R\$ 1.117,12
2	Subtenente	Joao de Sousa Mauricio	105.739-1-2	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
3	2º Sargento	Francisco Edson Fernandes Leite	136.381-1-X	16	R\$ 29,09	R\$ 465,44
4	2º Sargento	Pedro Adolfo Dias Ribeiro	136.430-1-6	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
5	2º Sargento	Edesio de Freitas Goncalves	136.477-1-2	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
6	2º Sargento	Orlando de Lima Santos	136.485-1-4	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
7	3º Sargento	Flavio Fernando da Silva Cruz	302.647-1-1	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
8	Cabo	Joenio Januario Ribeiro	300.215-1-7	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
9	Cabo	Carlos Leonel de Alencar	305.295-1-0	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
10	Cabo	Everton Frank Feitosa Tavares	305.307-1-3	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
11	Cabo	Thiago Jose de Barros Melo	305.792-1-6	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
12	Cabo	Helio de Araujo Santos	306.187-1-8	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
13	Cabo	Lenildo Cassiano Pereira Mascarenhas	306.409-1-8	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
14	Cabo	Marco Aurelio de Araujo	587.815-1-7	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
15	Cabo	Italo Nunes da Silva	587.909-1-5	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80
16	Cabo	Marcelo Roneide Pereira	587.952-1-6	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
17	Soldado	Wandemberg Pinheiro de Freitas	307.659-1-5	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
18	Soldado	Antonio Marcos Maia de Sousa	308.568-1-3	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32

Total de Militares: 18

Valor Total (R\$): R\$ 9.587,68

OPM: 2º Pelotão da 1ª Companhia do 5º BPRARIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Subtenente	Joao Gomes de Matos Filho	104.972-1-3	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
2	2º Sargento	Silvio Cesar Dos Santos Oliveira	136.432-1-0	40	R\$ 29,09	R\$ 1.163,60
3	2º Sargento	Luciano Ferreira Araujo	151.257-1-3	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
4	3º Sargento	Sauzania da Silva Santos	151.782-1-3	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
5	3º Sargento	Samara Alves Cruz Pereira	302.533-1-0	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
6	Cabo	Cicero Gomes Germano	303.109-1-8	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
7	Cabo	Sidney Siebra da Silva	305.347-1-9	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
8	Cabo	Samuel Bezerra	587.658-1-3	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
9	Soldado	Joao Roberto Silva de Sousa	307.342-1-1	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
10	Soldado	Reginaldo Pereira Lopes	307.551-1-1	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
11	Soldado	Fernando Goncalves de Souza	308.172-1-4	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
12	Soldado	Jair Botelho da Silva	308.222-1-8	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
13	Soldado	Waldealanio Cabral Pinheiro	308.366-1-8	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
14	Soldado	Ednaldo de Souza Lima	308.763-9-3	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
15	Soldado	Rigonato Honorato da Silva	308.857-1-6	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
16	Soldado	Valderi Mendes Carvalho	308.865-0-X	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32

Total de Militares: 16

Valor Total (R\$): R\$ 7.400,16

OPM: 3º Pelotão da 1ª Companhia do 5º BPRARIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	2º Tenente	Jose Fabio Dantas de Oliveira	109.904-1-6	16	R\$ 34,91	R\$ 558,56
2	Cabo	Julio Cezar da Silva Oliveira	300.264-1-1	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
3	Cabo	Francisco Gilderlan Vieira de Carvalho	304.548-1-2	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
4	Cabo	Tiago do Nascimento Verissimo	305.264-1-4	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
5	Soldado	Bruno Raonny Bezerra Tavares	308.798-0-5	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
6	Soldado	Jaelson Martins da Silva	308.816-4-8	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
7	Soldado	Jose Allisson de Melo Vitorino	308.826-8-7	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
8	Soldado	Jose Joelson Gomes Dos Santos	308.829-6-2	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
9	Soldado	Lucas Barros Goncalves	309.039-2-7	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32

Total de Militares: 9

Valor Total (R\$): R\$ 2.606,32

OPM: 4º Pelotão da 1ª Companhia do 5º BPRARIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Ismael Alves de Aquino	843.955-6-0	8	R\$ 34,91	R\$ 279,28
2	3º Sargento	Cicero Soares Viana	302.515-1-2	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
3	Cabo	Joao Martins da Silva	300.206-1-8	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
4	Cabo	Andre Dos Santos Lima	305.840-1-5	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
5	Cabo	Cicero Edgledson Santos Palmeira	305.918-1-X	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
6	Soldado	Paulo Gledson de Lima Ferreira	306.971-1-1	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
7	Soldado	Jose Edson Figueiredo Leandro	307.319-1-3	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
8	Soldado	Marciano Fideles da Silva	307.381-1-X	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
9	Soldado	Victor Hugo Santana Lima	308.778-0-2	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
10	Soldado	Tiago Emanuel Vieira Dos Santos	308.881-8-9	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
11	Soldado	Daniel Lopes da Silva	308.974-2-0	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
12	Soldado	Jose Igor Filinto Ribeiro	309.033-0-7	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
13	Soldado	Francisco Ismael Brito de Sousa	309.069-7-7	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
14	Soldado	Carlos Antonio Ribeiro Simiao	309.075-9-0	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
15	Soldado	Christiano Batista Lima	309.077-9-5	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
16	Soldado	Valdeberg Lima Oliveira	309.172-7-8	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16

Total de Militares: 16

Valor Total (R\$): R\$ 3.862,88

OPM: 5º Pelotão da 1ª Companhia do 5º BPRARIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Cabo	Everton Luiz Sa Araujo	306.022-1-8	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
2	Soldado	Diermeson Maia Irineu	307.602-1-2	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
3	Soldado	Aricelio Pereira Dos Santos	308.760-1-6	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
4	Soldado	Jose Guilherme Pereira de Lima	308.765-9-8	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
5	Soldado	Francisco Alves Bezerra Junior	308.865-1-8	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
6	Soldado	Emanuel Silva Ferreira	308.868-8-7	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
7	Soldado	Clovis Eduardo Jesus Silva	308.986-7-2	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
8	Soldado	Wagner de Sousa	309.004-9-9	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16

Total de Militares: 8

Valor Total (R\$): R\$ 1.861,60

OPM: 2ª Companhia do 5º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Hoodson Ferreira de Albuquerque	308.464-1-9	24	R\$ 34,91	R\$ 837,84
2	1º Sargento	Francisco Ivan Oliveira Barros	127.094-1-2	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
3	2º Sargento	Jonatan do Nascimento Soares	136.279-1-6	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
4	3º Sargento	Ruberlandio Carneiro Benigno	300.510-1-7	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
5	3º Sargento	Antonio Elenilson Felipe Uchoa	300.738-1-9	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
6	Cabo	Cicero Adriano Silva Freires	300.057-1-6	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
7	Cabo	Claudenor Barboza da Silva	300.061-1-9	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
8	Cabo	Jose de Souza Santana	300.233-1-5	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
9	Cabo	Luiz Carlos Gonzaga da Silva	300.282-1-X	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
10	Cabo	Cicero Inaldo Torquato	303.504-1-3	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
11	Cabo	Carlos Teixeira Santos	304.528-1-X	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
12	Cabo	Carlos Ranillon Leite Queiroz	305.296-1-8	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
13	Cabo	Wandson Erick Duarte	305.488-1-7	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
14	Cabo	Djonattan Helber Batista de Souza	587.289-1-8	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
15	Soldado	Adriano Silva Soares	306.825-1-3	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16

Total de Militares: 15

Valor Total (R\$): R\$ 6.934,80

OPM: 1º Pelotão da 2ª Companhia do 5º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Thales Torres de Moraes	308.452-1-8	8	R\$ 34,91	R\$ 279,28
2	1º Sargento	Adailton Ribeiro da Nobrega	136.080-1-6	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
3	3º Sargento	Saulo Romulo Santos da Silva	300.433-1-6	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
4	3º Sargento	Antonio Mulato de Lima	301.109-1-9	16	R\$ 29,09	R\$ 465,44
5	Cabo	Cicero Rafael de Lima	300.058-1-3	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
6	Soldado	Edson Amorim Tavares	308.800-7-2	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
7	Soldado	Joao Correia Lima Neto	308.821-6-4	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
8	Soldado	Roberio Jesus de Andrade	308.857-2-4	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
9	Soldado	Pedro Henrique de Lima	308.874-0-9	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
10	Soldado	Italo Ramon Araujo Silva	308.982-7-3	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
11	Soldado	Steferson Juan Diogenis Balbino	309.018-7-8	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64

Total de Militares: 11

Valor Total (R\$): R\$ 3.630,24

OPM: 2º Pelotão da 2ª Companhia do 5º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Josimar Rodrigues de Souza	308.534-1-5	8	R\$ 34,91	R\$ 279,28
2	1º Sargento	Edelberto Pereira da Silva	134.617-1-6	16	R\$ 29,09	R\$ 465,44
3	Cabo	Antonio Vicente Oliveira Barbosa	300.032-1-7	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
4	Cabo	Jose Ricardo Vieira de Figueiredo	300.250-1-6	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
5	Cabo	Tcheynnyes Ronneys Moreira do Carmo	300.361-1-5	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
6	Cabo	Janael Alves da Silva	303.085-1-4	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
7	Cabo	Jose Eder Araujo Oliveira	306.310-1-3	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
8	Cabo	Samuelisson Ramos da Costa	306.614-1-9	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
9	Cabo	Francineudo Bento da Silva	587.315-1-X	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
10	Cabo	Andre Juliao Gomes	587.718-1-3	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
11	Cabo	Paulo Maria Scarcela Filho	588.000-1-5	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
12	Soldado	Edipo Eduardo Alves Bezerra	307.565-1-7	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
13	Soldado	Vicente Germano Neto	307.720-1-6	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
14	Soldado	Jefferson Duarte Pinto	308.682-0-X	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
15	Soldado	Samuel de Lima	308.768-3-0	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
16	Soldado	Cicero Silderlandio Silva Freires	308.801-3-7	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
17	Soldado	Lazaro Lucena Gomes Rolim	309.018-3-5	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16

Total de Militares: 17

Valor Total (R\$): R\$ 3.909,44

OPM: 3º Pelotão da 2ª Companhia do 5º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Jailton Martins Dos Santos	308.443-1-9	16	R\$ 34,91	R\$ 558,56
2	3º Sargento	Rafael Santiago Pinheiro Oliveira	301.718-1-0	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
3	Soldado	Elias Jacinto de Souza	308.866-5-8	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
4	Soldado	Vicente de Paulo Moreira de Oliveira	308.905-2-3	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
5	Soldado	Willie Jonathan Figueiredo de Oliveira	309.012-8-2	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
6	Soldado	Joao Dantas Junior	309.016-2-2	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
7	Soldado	Marcos Gabriel de Santana Sales	309.023-5-1	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16

Total de Militares: 7

Valor Total (R\$): R\$ 3.583,68

OPM: 3ª Companhia do 5º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Wladimir de Paula Rocha	104.990-1-1	64	R\$ 34,91	R\$ 2.234,24
2	Subtenente	Jose Volnei Pinheiro Filho	110.238-1-9	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
3	1º Sargento	Itamar Ferreira de Sousa	127.512-1-4	16	R\$ 29,09	R\$ 465,44
4	3º Sargento	Willyan Leite Mendonca	302.690-1-2	64	R\$ 29,09	R\$ 1.861,76
5	3º Sargento	Ivanilson Oliveira Jairi	302.881-1-4	32	R\$ 29,09	R\$ 930,88
6	Cabo	Marcos Sales de Sousa	303.165-1-7	72	R\$ 23,27	R\$ 1.675,44
7	Cabo	Marcos Cesar Diniz Cavalcante	303.765-1-X	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80
8	Cabo	Luiz Porfirio Feitosa Neto	304.255-1-0	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
9	Cabo	Cicero Holanda Cavalcante Junior	304.305-1-4	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
10	Cabo	Alexandre Alves de Sousa	305.814-1-5	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
11	Cabo	Anderson de Souza Cavalcante	305.829-1-8	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
12	Cabo	Evandro Vieira Lopes	306.020-1-3	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80
13	Cabo	Carlos Henrique Pacifico Alves	587.265-1-6	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
14	Cabo	Francisco Anderson Cavalcante da Silva Ferreira	587.317-1-4	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
15	Cabo	Amarildo Tavares Batista	587.795-1-2	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
16	Soldado	Paulo Cesar Diniz Cavalcante	306.906-1-3	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
17	Soldado	Bruno Batista Lima	307.139-1-5	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96
18	Soldado	Thiago Firmino Dos Santos	307.451-1-6	56	R\$ 23,27	R\$ 1.303,12
19	Soldado	David Ronaldo Oliveira da Silva	308.986-5-6	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
20	Soldado	Jose Marcelo de Araujo Andrade	309.023-6-X	48	R\$ 23,27	R\$ 1.116,96

Total de Militares: 20

Valor Total (R\$): R\$ 20.152,48

OPM: 1º Pelotão da 3ª Companhia do 5º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Cabo	Jean Kleber Galindo de Moraes	306.239-1-6	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
2	Soldado	Jonathan Justino da Silva	307.745-1-5	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
3	Soldado	Villar Aguiar Souza	308.705-3-0	80	R\$ 23,27	R\$ 1.861,60
4	Soldado	Victor Higor Silva Feitosa	308.705-9-X	66	R\$ 23,27	R\$ 1.535,82
5	Soldado	Thales de Moraes Farias	309.011-2-6	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16

Total de Militares: 5

Valor Total (R\$): R\$ 4.514,38

OPM: 2º Pelotão da 3ª Companhia do 5º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Jose Helio Paulino Ribeiro	308.480-1-2	56	R\$ 34,91	R\$ 1.954,96
2	Subtenente	Antonio Edegildo Alves Mulato	109.384-1-4	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
3	1º Sargento	Julio Cesar Pinheiro de Lima	134.439-1-2	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
4	3º Sargento	Antonio Henrique de Souza Filho	302.564-1-7	40	R\$ 29,09	R\$ 1.163,60
5	Cabo	Antonio Danilo Saraiva Nogueira	300.019-1-5	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
6	Cabo	Raimundo Pequeno de Oliveira Neto	300.335-1-5	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
7	Cabo	Robson Lopes da Costa	304.538-1-6	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
8	Soldado	Francisco Iago Dos Santos Goncalves	307.081-1-3	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
9	Soldado	Rogerio Everthon Saraiva Pinheiro	307.259-1-3	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
10	Soldado	Davi Cavalcante Fernandes	308.687-6-5	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
11	Soldado	Francisco Raylson Teixeira Leal	308.863-3-X	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
12	Soldado	Renato Douglas da Silva	308.932-0-4	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
13	Soldado	Elenilson Amaro de Lima	308.988-3-4	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
14	Soldado	Jose Sandoval Bandeira Junior	309.173-9-1	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16

Total de Militares: 14

Valor Total (R\$): R\$ 6.748,72

OPM: 4ª Companhia do 5º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Romildo Villar Ribeiro Dantas Netto	308.468-1-8	40	R\$ 34,91	R\$ 1.396,40
2	1º Sargento	Cilas Mourao Melo	151.211-1-4	16	R\$ 29,09	R\$ 465,44
3	1º Sargento	Joao Daniel Leite Pereira	151.225-1-X	24	R\$ 29,09	R\$ 698,16
4	3º Sargento	Antonio Rogerlan Viana de Aguiar	302.848-1-X	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
5	3º Sargento	Victor Cavalcante Bezerra	302.869-1-X	40	R\$ 29,09	R\$ 1.163,60
6	3º Sargento	Alberto Idalmir Bomfim	302.870-1-0	16	R\$ 29,09	R\$ 465,44
7	3º Sargento	Dielson Vieira Alves	302.875-1-7	40	R\$ 29,09	R\$ 1.163,60
8	Cabo	Francisco Wellington Mota de Lima	300.154-1-X	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
9	Cabo	Fabio Elias Ferreira Ponte	303.138-1-X	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
10	Cabo	Robervanio Carvalho de Souza	303.182-1-8	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
11	Cabo	Ismael Andrade Alves	303.195-1-6	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
12	Cabo	Olavo Herminio Romeu	303.624-1-1	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
13	Cabo	Marcelo Martins Lima	303.723-1-X	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
14	Cabo	Francisco Erisvan Alves Lima	304.314-1-3	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
15	Cabo	Antonio Denilson Germano Abreu	305.857-1-2	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
16	Cabo	Jairo Bosco Araujo	306.232-1-5	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
17	Cabo	Rafael de Araujo Pinto	306.568-1-4	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
18	Cabo	Wesley Nepomuceno Ferreira	306.706-1-2	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
19	Cabo	Francisco Jose de Araujo Silva	587.771-1-0	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
20	Soldado	Otiniel Oliveira da Silva	306.905-1-6	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
21	Soldado	Francisco Welton de Sousa Pereira	306.928-1-0	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
22	Soldado	Carlos Wanderson Soares de Oliveira	308.132-1-9	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
23	Soldado	Jose Lauricelio Batista de Araujo	308.253-1-4	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
24	Soldado	Welleson Vieira Paiva	308.727-8-9	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48

Total de Militares: 24

Valor Total (R\$): R\$ 13.404,08

OPM: 1º Pelotão da 4ª Companhia do 5º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Sargento	Antonio Alves de Sousa	127.502-1-8	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
2	1º Sargento	Joao Iranilce Ferreira de Sousa	134.297-1-5	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
3	Cabo	Jose Stenio Ferreira Monteiro	304.262-1-5	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
4	Cabo	Jose Marcelo Pereira Galvao	306.329-1-5	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
5	Cabo	Joao Paulo Domingos do Nascimento	587.374-1-0	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
6	Cabo	Antonio Gleydson Soares de Souza	587.583-1-0	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
7	Soldado	Francisco Marcio Gomes Vieira	308.192-1-7	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
8	Soldado	Francisco Robenildo Pinto de Oliveira	308.198-1-0	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80
9	Soldado	Leonardo Vieira da Silva	308.773-7-3	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80
10	Soldado	Francisco Ivo Araujo Sampaio	308.811-9-2	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
11	Soldado	Felipe Macedo Lopes Correia	308.938-0-8	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
12	Soldado	Alison Gomes Bulhoes	309.004-3-X	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
13	Soldado	Nayron Barbosa Inacio	309.063-3-0	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
14	Soldado	Roberto Willams Melo da Silva	309.082-9-5	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
15	Soldado	Roges Williams da Silva Marques	309.083-2-5	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48

Total de Militares: 15

Valor Total (R\$): R\$ 6.981,04

OPM: 5ª Companhia do 5º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Jose Grangeiro de Souza	308.479-1-1	40	R\$ 34,91	R\$ 1.396,40
2	3º Sargento	Alexandre Nunes de Amorim	300.817-1-4	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
3	Cabo	Flaviano Timoteo da Silva	303.224-1-X	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
4	Cabo	Tarcisio Grangeiro de Souza	303.432-1-2	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
5	Cabo	Cielton Pereira Dos Santos	305.923-1-X	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
6	Cabo	Joelson Gomes David	306.278-1-4	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
7	Cabo	Walbert Carvalho Dos Santos	306.677-1-9	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
8	Soldado	Pedro Felipe Domingos da Silva	307.385-1-9	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
9	Soldado	Francisco Aleudo de Almeida Goncalves	308.667-8-9	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
10	Soldado	Helder Denis de Oliveira Silva	308.863-6-4	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
11	Soldado	Paulo Fernando Dos Santos Neto	308.882-1-9	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16

Total de Militares: 11

Valor Total (R\$): R\$ 4.235,36

OPM: 1º Pelotão da 5ª Companhia do 5º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Leonardo do Nascimento Ferreira	843.956-3-3	8	R\$ 34,91	R\$ 279,28
2	2º Sargento	Emanuel Marcolino Lopes	151.287-1-2	8	R\$ 29,09	R\$ 232,72
3	Cabo	Gilvanio Raimundo Dos Santos	300.166-1-0	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
4	Cabo	Julio Andre Arruda Leite	300.263-1-4	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
5	Cabo	Lucas Batista de Oliveira	300.279-1-4	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
6	Cabo	Wagner Luiz de Araujo	305.012-1-7	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
7	Soldado	Antonio Jose Simplicio Dias	305.870-1-4	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
8	Soldado	Fransualdo Matias Marcelino	306.150-1-8	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
9	Soldado	Jose Anielton de Souza	307.406-1-0	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
10	Soldado	Francisco Everton Coelho Goncalves	307.640-1-3	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
11	Soldado	Rafael Alberto de Figueiredo	308.315-1-9	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
12	Soldado	Lucas Cassiano da Silva Lima	308.846-7-1	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
13	Soldado	Josivan Freire da Mota	309.033-2-3	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
14	Soldado	Maurício Ferreira Gomes	309.047-1-0	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
15	Soldado	Myelson Rodrigues da Silva	309.047-2-9	32	R\$ 23,27	R\$ 744,64
16	Soldado	Ademar Severino Duarte	309.085-7-0	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
17	Soldado	Renner de Souza Silva	309.172-9-4	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16

Total de Militares: 17

Valor Total (R\$): R\$ 7.399,92

OPM: 2º Pelotão da 5ª Companhia do 5º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Justino Ricardo Cabral Goiana	308.524-1-9	16	R\$ 34,91	R\$ 558,56
2	Cabo	Francisco Ricardo Filgueira	300.147-1-5	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
3	Soldado	Marivaldo Pereira Rodrigues Junior	308.770-4-7	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
4	Soldado	Cicero Ferreira da Silva	308.801-7-X	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
5	Soldado	Elton Lima Nascimento	308.867-3-9	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
6	Soldado	Pedro Vitor Rodrigues Tavares	308.880-2-2	8	R\$ 23,27	R\$ 186,16
7	Soldado	Antonio Moesio de Moraes Santos	308.910-5-8	24	R\$ 23,27	R\$ 558,48
8	Soldado	Rafael Dos Santos Silva	309.013-3-9	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32
9	Soldado	Jose Wilson Dos Santos	309.027-6-9	16	R\$ 23,27	R\$ 372,32

Total de Militares: 9

Valor Total (R\$): R\$ 3.164,80

## RELATÓRIO FINANCEIRO GERAL

ORD.	UNIDADE POLICIAL	QTD DE MILITARES	VALOR (R\$)
1	Assessoria do Gabinete do Comando-Geral	11	R\$ 12.216,34
2	Assessoria Jurídica	5	R\$ 5.864,06
3	Assessoria de Comunicação	6	R\$ 5.503,48
4	Assessoria de Inteligência Policial Militar	40	R\$ 45.936,12
5	Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria	1	R\$ 2.443,56
6	Comando de Prevenção e Apoio as Comunidades	80	R\$ 67.368,55
7	1ª Companhia do Copac - Região Leste Capital	11	R\$ 10.053,12
8	2ª Companhia do Copac - Região Oeste Capital	4	R\$ 4.142,06
9	3ª Companhia do Copac - Região Metropolitana	1	R\$ 872,70
10	4ª Companhia do Copac - Região Norte	18	R\$ 16.615,12
11	5ª Companhia do Copac - Região Sul	1	R\$ 837,84
12	Subcomandante-Geral	5	R\$ 4.735,90
13	1ª Companhia de Policiamento de Guarda - Palácio	75	R\$ 61.053,38
14	2ª Companhia de Policiamento de Guarda - Assembleia	27	R\$ 23.364,92
15	Companhia de Comando e Serviço	44	R\$ 60.528,10
16	Companhia da Banda de Música Policial Militar	18	R\$ 17.802,30
17	Coordenadoria de Polícia Judiciária Militar	9	R\$ 6.632,26
18	Diretoria de Planejamento e Gestão Interna	5	R\$ 6.841,80
19	Célula de Tecnologia da Informação e Comunicação	5	R\$ 4.560,92
20	Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional Planejamento	5	R\$ 6.725,12
21	Comando Logístico	15	R\$ 10.681,62
22	Célula de Gestão Patrimonial	4	R\$ 1.256,64
23	Célula de Motomecanização	10	R\$ 7.190,94
24	Célula de Material Bélico	7	R\$ 4.363,50
25	Célula de Suprimentos	5	R\$ 4.433,28
26	Coordenadoria Administrativo-Financeira	9	R\$ 8.528,96
27	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	202	R\$ 188.297,17
28	Núcleo de Gestão do Pessoal Militar	8	R\$ 10.576,68
29	Núcleo de Gestão de Pessoal Civil	2	R\$ 3.420,84
30	Núcleo de Arquivo e Memorial Histórico	1	R\$ 2.443,56
31	Núcleo de Controle de Terceiros	2	R\$ 1.815,18
32	Núcleo de Gestão de Reserva Remunerada e Reforma	4	R\$ 2.327,20
33	Núcleo de Gestão de Pensão e Verbas Extraordinárias	1	R\$ 418,86
34	Núcleo de Gestão da Folha de Pagamento	2	R\$ 1.954,74
35	Núcleo de Controle e Ascensão de Pessoal	1	R\$ 970,08
36	Núcleo de Desenvolvimento do Policial Militar	1	R\$ 837,84
37	Coordenadoria Dos Colégios da Polícia Militar	5	R\$ 4.072,40
38	1º Colégio da Polícia Militar General Edgard Facó	22	R\$ 11.752,14
39	3º Colégio da Polícia Militar Tenente Mário Lima	9	R\$ 5.724,84
40	4º Colégio da Polícia Militar Ministro Jarbas Passarinho	3	R\$ 1.198,48
41	Coordenadoria de Saúde, Assistência Social e Religiosa	3	R\$ 1.803,52
42	Célula de Saúde Bucal	3	R\$ 1.349,76
43	Célula de Assistência Biopsicossocial	7	R\$ 10.867,64
44	Núcleo de Atenção Biopsicossocial da Capital e Região Metropolitana	5	R\$ 4.863,64



ORD.	UNIDADE POLICIAL	QTD DE MILITARES	VALOR (RS)
45	Célula de Projetos	1	RS 1.047,30
46	Núcleo de Acompanhamento de Projetos Físicos Estruturais	4	RS 5.410,38
47	Coordenadoria de Gestão Interna do Ensino e Instrução	2	RS 3.420,90
48	Núcleo de Execução da Instrução de Manutenção e Projetos Sociais	1	RS 1.710,24
49	Coordenadoria Geral de Operações	19	RS 21.078,44
50	Comando de Policiamento da Capital	44	RS 50.277,42
51	5º Batalhão de Polícia Militar	2	RS 1.535,94
52	1ª Companhia do 5º BPM	68	RS 80.611,72
53	2ª Companhia do 5º BPM	17	RS 18.849,42
54	3ª Companhia do 5º BPM	26	RS 24.818,54
55	6º Batalhão de Polícia Militar	10	RS 7.886,88
56	1ª Companhia do 6º BPM	41	RS 41.446,26
57	2ª Companhia do 6º BPM	17	RS 11.007,16
58	3ª Companhia do 6º BPM	21	RS 16.417,96
59	8º Batalhão de Polícia Militar	4	RS 2.197,48
60	1ª Companhia do 8º BPM	81	RS 64.342,94
61	2ª Companhia do 8º BPM	32	RS 27.890,17
62	16º Batalhão de Polícia Militar	30	RS 27.860,78
63	1ª Companhia do 16º BPM	23	RS 22.980,46
64	2ª Companhia do 16º BPM	20	RS 16.057,16
65	3ª Companhia do 16º BPM	41	RS 32.031,70
66	17º Batalhão de Polícia Militar	33	RS 23.887,32
67	1ª Companhia do 17º BPM	37	RS 27.936,54
68	2ª Companhia do 17º BPM	40	RS 26.039,94
69	18º Batalhão de Polícia Militar	3	RS 3.687,36
70	1ª Companhia do 18º BPM	81	RS 62.749,56
71	2ª Companhia do 18º BPM	31	RS 16.522,06
72	19º Batalhão de Polícia Militar	2	RS 558,56
73	1ª Companhia do 19º BPM	34	RS 26.156,56
74	2ª Companhia do 19º BPM	35	RS 31.159,60
75	3ª Companhia do 19º BPM	37	RS 26.679,48
76	20º Batalhão de Polícia Militar	2	RS 2.428,80
77	1ª Companhia do 20º BPM	41	RS 38.885,70
78	2ª Companhia do 20º BPM	37	RS 29.990,38
79	3ª Companhia do 20º BPM	28	RS 18.139,74
80	21º Batalhão de Polícia Militar	5	RS 5.969,06
81	1ª Companhia do 21º BPM	32	RS 25.889,46
82	2ª Companhia do 21º BPM	61	RS 63.203,56
83	22º Batalhão de Polícia Militar	4	RS 767,98
84	1ª Companhia do 22º BPM	38	RS 35.895,96
85	2ª Companhia do 22º BPM	34	RS 36.523,94
86	Comando de Policiamento Metropolitano	11	RS 17.115,50
87	1ª Companhia do 12º BPM	66	RS 55.524,72
88	2ª Companhia do 12º BPM	22	RS 17.709,46
89	14º Batalhão de Polícia Militar	5	RS 6.050,54
90	1ª Companhia do 14º BPM	54	RS 43.342,55
91	2ª Companhia do 14º BPM	32	RS 28.594,64
92	15º Batalhão de Polícia Militar	11	RS 6.818,24
93	1ª Companhia do 15º BPM	61	RS 48.194,22
94	2ª Companhia do 15º BPM	38	RS 24.807,12
95	23º Batalhão de Polícia Militar	29	RS 20.280,68
96	1ª Companhia do 23º BPM	37	RS 32.219,58
97	2ª Companhia do 23º BPM	41	RS 19.466,42
98	3ª Companhia do 23º BPM	20	RS 13.764,58
99	4ª Companhia do 23º BPM	20	RS 16.906,74
100	24º Batalhão de Polícia Militar	4	RS 2.958,93
101	1ª Companhia do 24º BPM	59	RS 40.043,31
102	2ª Companhia do 24º BPM	35	RS 31.008,94
103	25º Batalhão de Polícia Militar	9	RS 10.576,50
104	1ª Companhia do 25º BPM	34	RS 33.871,44
105	2ª Companhia do 25º BPM	32	RS 31.974,04
106	Comando de Policiamento do Interior Região Norte	10	RS 20.326,72
107	3º Batalhão de Polícia Militar	20	RS 27.517,98
108	1ª Companhia do 3º BPM	84	RS 73.594,26
109	2ª Companhia do 3º BPM	40	RS 34.697,42
110	3ª Companhia do 3º BPM	29	RS 19.466,54
111	4º Batalhão de Polícia Militar	1	RS 732,96
112	1ª Companhia do 4º BPM	77	RS 58.725,14
113	2ª Companhia do 4º BPM	23	RS 23.352,64
114	3ª Companhia do 4º BPM	27	RS 25.307,70
115	7º Batalhão de Polícia Militar	4	RS 4.096,00
116	1ª Companhia do 7º BPM	70	RS 51.430,28
117	2ª Companhia do 7º BPM	29	RS 30.857,52
118	3ª Companhia do 7º BPM	27	RS 27.807,60
119	11º Batalhão de Polícia Militar	12	RS 14.846,92
120	1ª Companhia do 11º BPM	69	RS 57.376,14
121	2ª Companhia do 11º BPM	31	RS 29.112,46
122	3ª Companhia do 11º BPM	27	RS 24.551,26
123	1ª Companhia Independente do 3º CRPM	78	RS 91.942,12
124	2ª Companhia Independente do 3º CRPM	73	RS 89.326,20
125	3ª Companhia Independente do 3º CRPM	55	RS 41.807,26
126	Comando de Policiamento do Interior Região Sul	11	RS 14.974,22
127	1º Batalhão de Polícia Militar	1	RS 1.303,04
128	1ª Companhia do 1º BPM	54	RS 43.854,78
129	2ª Companhia do 1º BPM	49	RS 48.125,84
130	2º Batalhão de Polícia Militar	1	RS 2.606,08



ORD.	UNIDADE POLICIAL	QTD DE MILITARES	VALOR ( R\$ )
131	1ª Companhia do 2º BPM	86	R\$ 72.618,06
132	2ª Companhia do 2º BPM	29	R\$ 20.513,76
133	3ª Companhia do 2º BPM	52	R\$ 30.485,04
134	9º Batalhão de Polícia Militar	3	R\$ 6.337,92
135	1ª Companhia do 9º BPM	66	R\$ 62.692,80
136	2ª Companhia do 9º BPM	15	R\$ 12.904,18
137	3ª Companhia do 9º BPM	18	R\$ 8.168,04
138	10º Batalhão de Polícia Militar	5	R\$ 3.246,48
139	1ª Companhia do 10º BPM	80	R\$ 61.197,43
140	2ª Companhia do 10º BPM	32	R\$ 28.554,18
141	13º Batalhão de Polícia Militar	4	R\$ 7.052,16
142	1ª Companhia do 13º BPM	34	R\$ 38.025,60
143	2ª Companhia do 13º BPM	12	R\$ 14.056,08
144	3ª Companhia do 13º BPM	18	R\$ 15.219,60
145	1ª Companhia Independente do 4º CRPM	78	R\$ 69.999,68
146	2ª Companhia Independente do 4º CRPM	77	R\$ 64.902,00
147	3ª Companhia Independente do 4º CRPM	67	R\$ 60.692,26
148	4ª Companhia Independente do 4º CRPM	47	R\$ 53.757,46
149	5ª Companhia Independente do 4º CRPM	40	R\$ 38.815,44
150	Comando de Policiamento Especializado	22	R\$ 11.588,78
151	Regimento de Polícia Montada	1	R\$ 732,96
152	1º Esquadrão do RPMONT	23	R\$ 12.764,29
153	2º Esquadrão do RPMONT	23	R\$ 12.834,15
154	Batalhão de Polícia do Meio Ambiente	2	R\$ 837,68
155	1ª Companhia do BPMA	63	R\$ 57.292,50
156	2ª Companhia do BPMA	18	R\$ 20.350,62
157	3ª Companhia do BPMA	16	R\$ 12.706,26
158	Batalhão de Policiamento Turístico	48	R\$ 54.686,28
159	1ª Companhia do BPTUR	65	R\$ 72.249,73
160	2ª Companhia do BPTUR	17	R\$ 11.996,18
161	3ª Companhia do BPTUR	40	R\$ 54.512,68
162	4ª Companhia do BPTUR	18	R\$ 15.242,50
163	Batalhão de Polícia de Trânsito Urbano e Rodoviário Estadual	17	R\$ 23.958,17
164	1ª Companhia do BPRE	110	R\$ 97.970,60
165	2ª Companhia do BPRE	61	R\$ 37.361,80
166	Batalhão de Policiamento de Guarda Externa dos Presídios, Estabelecimentos Penais e Centros Educacionais	21	R\$ 27.925,80
167	1ª Companhia do BPGEP	80	R\$ 83.927,98
168	2ª Companhia do BPGEP	39	R\$ 50.162,12
169	3ª Companhia do BPGEP	43	R\$ 44.507,04
170	4ª Companhia do BPGEP	26	R\$ 33.674,20
171	5ª Companhia do BPGEP	24	R\$ 31.823,68
172	Batalhão de Comando Tático Motorizado	9	R\$ 6.316,39
173	1ª Companhia do COTAM/Patrolhamento Tático	11	R\$ 5.183,73
174	2ª Companhia do COTAM/Patrolhamento Tático	21	R\$ 11.816,05
175	Batalhão de Polícia de Choque	9	R\$ 8.819,39
176	1ª Companhia do BPCHOQUE/Controle de Distúrbios Cívicos	27	R\$ 20.438,60
177	2ª Companhia do BPCHOQUE/Guardas e Proteção de Autoridades	66	R\$ 88.963,53
178	3ª Companhia do BPCHOQUE/Policiamento de Eventos	66	R\$ 57.276,35
179	4ª Companhia do BPCHOQUE/Policiamento Com Cães	28	R\$ 23.882,53
180	Batalhão de Operações Policiais Especiais	6	R\$ 8.003,04
181	1ª Companhia do BOPE/Operações Especiais	5	R\$ 3.863,04
182	2ª Companhia do BOPE/Intervenções Táticas	8	R\$ 10.705,28
183	Batalhão Especializado Em Policiamento do Interior	19	R\$ 31.392,36
184	1ª Companhia do BEPI/Comando Tático Rural	23	R\$ 35.220,78
185	1º Pelotão da 1ª Companhia do BEPI - Região Sertão Central	16	R\$ 21.316,12
186	2º Pelotão da 1ª Companhia do BEPI - Serra Vale do Jaguaribe	5	R\$ 7.912,20
187	3º Pelotão da 1ª Companhia do BEPI - Sertão Centro Sul	8	R\$ 11.507,58
188	4º Pelotão da 1ª Companhia do BEPI - Sertão Central Oeste	9	R\$ 13.078,32
189	5º Pelotão da 1ª Companhia do BEPI - Sertão Dos Inhamuns	4	R\$ 7.237,48
190	6º Pelotão da 1ª Companhia do BEPI - Sertão Norte	12	R\$ 15.591,32
191	2ª Companhia do BEPI/Comando de Operações de Divisas	9	R\$ 14.940,20
192	1º Pelotão da 2ª Companhia do BEPI - Sertão Litoral Leste	9	R\$ 12.287,12
193	2º Pelotão da 2ª Companhia do BEPI - Sertão Centro Sul	11	R\$ 11.519,08
194	3º Pelotão da 2ª Companhia do BEPI - Sertão Sul	5	R\$ 6.864,96
195	4º Pelotão da 2ª Companhia do BEPI - Serra Chapada do Ararape	16	R\$ 23.014,68
196	5º Pelotão da 2ª Companhia do BEPI - Serra Chapada da Ibiapaba	15	R\$ 20.082,56
197	Comando de Policiamento de Rondas de Ações Intensivas e Ostensivas	1	R\$ 325,76
198	1º Batalhão de Policiamento de Rondas de Ações Intensivas e Ostensivas	8	R\$ 10.498,48
199	1ª Companhia do 1º BPRAIO	91	R\$ 116.209,04
200	1º Pelotão da 1ª Companhia do 1º BPRAIO	36	R\$ 28.913,56
201	2ª Companhia do 1º BPRAIO	60	R\$ 63.181,16
202	2º Batalhão de Policiamento de Rondas de Ações Intensivas e Ostensivas	2	R\$ 649,12
203	1ª Companhia do 2º BPRAIO	36	R\$ 28.350,15
204	1º Pelotão da 1ª Companhia do 2º BPRAIO	10	R\$ 6.608,80
205	2º Pelotão da 1ª Companhia do 2º BPRAIO	6	R\$ 4.840,16
206	3º Pelotão da 1ª Companhia do 2º BPRAIO	17	R\$ 16.103,38
207	4º Pelotão da 1ª Companhia do 2º BPRAIO	14	R\$ 8.307,51
208	2ª Companhia do 2º BPRAIO	21	R\$ 13.072,89
209	1º Pelotão da 2ª Companhia do 2º BPRAIO	8	R\$ 8.971,36
210	2º Pelotão da 2ª Companhia do 2º BPRAIO	10	R\$ 7.237,50
211	3ª Companhia do 2º BPRAIO	13	R\$ 5.759,54
212	1º Pelotão da 3ª Companhia do 2º BPRAIO	16	R\$ 9.168,70
213	2º Pelotão da 3ª Companhia do 2º BPRAIO	19	R\$ 11.076,78
214	4ª Companhia do 2º BPRAIO	25	R\$ 12.380,16
215	1º Pelotão da 4ª Companhia do 2º BPRAIO	23	R\$ 8.604,30
216	2º Pelotão da 4ª Companhia do 2º BPRAIO	4	R\$ 1.303,14



ORD.	UNIDADE POLICIAL	QTD DE MILITARES	VALOR ( R\$ )
217	1ª Companhia do 3º BPRAIO	17	R\$ 16.475,68
218	1º Pelotão da 1ª Companhia do 3º BPRAIO	17	R\$ 7.772,40
219	2º Pelotão da 1ª Companhia do 3º BPRAIO	12	R\$ 9.028,96
220	3º Pelotão da 1ª Companhia do 3º BPRAIO	15	R\$ 7.260,32
221	4º Pelotão da 1ª Companhia do 3º BPRAIO	7	R\$ 3.630,12
222	2ª Companhia do 3º BPRAIO	14	R\$ 6.562,32
223	1º Pelotão da 2ª Companhia do 3º BPRAIO	14	R\$ 9.122,18
224	2º Pelotão da 2ª Companhia do 3º BPRAIO	10	R\$ 7.958,64
225	3ª Companhia do 3º BPRAIO	15	R\$ 6.795,28
226	1º Pelotão da 3ª Companhia do 3º BPRAIO	9	R\$ 2.652,80
227	2º Pelotão da 3ª Companhia do 3º BPRAIO	16	R\$ 15.638,06
228	3º Pelotão da 3ª Companhia do 3º BPRAIO	10	R\$ 7.155,95
229	4º Pelotão da 3ª Companhia do 3º BPRAIO	4	R\$ 791,20
230	1ª Companhia do 4º BPRAIO	22	R\$ 17.266,92
231	1º Pelotão da 1ª Companhia do 4º BPRAIO	10	R\$ 5.887,36
232	2º Pelotão da 1ª Companhia do 4º BPRAIO	6	R\$ 7.772,60
233	2ª Companhia do 4º BPRAIO	12	R\$ 6.585,50
234	1º Pelotão da 2ª Companhia do 4º BPRAIO	11	R\$ 3.444,16
235	2º Pelotão da 2ª Companhia do 4º BPRAIO	6	R\$ 3.118,24
236	3º Pelotão da 2ª Companhia do 4º BPRAIO	9	R\$ 2.327,06
237	4º Pelotão da 2ª Companhia do 4º BPRAIO	10	R\$ 2.699,36
238	5º Pelotão da 2ª Companhia do 4º BPRAIO	6	R\$ 3.164,88
239	6º Pelotão da 2ª Companhia do 4º BPRAIO	14	R\$ 4.607,68
240	3ª Companhia do 4º BPRAIO	20	R\$ 11.868,00
241	1º Pelotão da 3ª Companhia do 4º BPRAIO	8	R\$ 2.047,78
242	4ª Companhia do 4º BPRAIO	12	R\$ 8.238,08
243	1º Pelotão da 4ª Companhia do 4º BPRAIO	8	R\$ 5.305,68
244	2º Pelotão da 4ª Companhia do 4º BPRAIO	7	R\$ 3.630,32
245	5ª Companhia do 4º BPRAIO	8	R\$ 3.304,56
246	1º Pelotão da 5ª Companhia do 4º BPRAIO	6	R\$ 1.675,52
247	2º Pelotão da 5ª Companhia do 4º BPRAIO	12	R\$ 7.353,52
248	3º Pelotão da 5ª Companhia do 4º BPRAIO	5	R\$ 2.140,88
249	4º Pelotão da 5ª Companhia do 4º BPRAIO	15	R\$ 4.049,20
250	5º Pelotão da 5ª Companhia do 4º BPRAIO	5	R\$ 3.630,32
251	5º Batalhão de Policiamento de Rondas de Ações Intensiva e Ostensivas	2	R\$ 4.421,60
252	1ª Companhia do 5º BPRAIO	34	R\$ 31.881,12
253	1º Pelotão da 1ª Companhia do 5º BPRAIO	18	R\$ 9.587,68
254	2º Pelotão da 1ª Companhia do 5º BPRAIO	16	R\$ 7.400,16
255	3º Pelotão da 1ª Companhia do 5º BPRAIO	9	R\$ 2.606,32
256	4º Pelotão da 1ª Companhia do 5º BPRAIO	16	R\$ 3.862,88
257	5º Pelotão da 1ª Companhia do 5º BPRAIO	8	R\$ 1.861,60
258	2ª Companhia do 5º BPRAIO	15	R\$ 6.934,80
259	1º Pelotão da 2ª Companhia do 5º BPRAIO	11	R\$ 3.630,24
260	2º Pelotão da 2ª Companhia do 5º BPRAIO	17	R\$ 3.909,44
261	3º Pelotão da 2ª Companhia do 5º BPRAIO	7	R\$ 3.583,68
262	3ª Companhia do 5º BPRAIO	20	R\$ 20.152,48
263	1º Pelotão da 3ª Companhia do 5º BPRAIO	5	R\$ 4.514,38
264	2º Pelotão da 3ª Companhia do 5º BPRAIO	14	R\$ 6.748,72
265	4ª Companhia do 5º BPRAIO	24	R\$ 13.404,08
266	1º Pelotão da 4ª Companhia do 5º BPRAIO	15	R\$ 6.981,04
267	5ª Companhia do 5º BPRAIO	11	R\$ 4.235,36
268	1º Pelotão da 5ª Companhia do 5º BPRAIO	17	R\$ 7.399,92
269	2º Pelotão da 5ª Companhia do 5º BPRAIO	9	R\$ 3.164,80
<b>TOTAL DE MILITARES</b>		<b>6360</b>	
<b>VALOR TOTAL ( R\$ ):</b>			<b>R\$ 5.630.545,38</b>

Clodoaldo Jansen Braga – TEN CEL QOPM  
ORIENTADOR DA CEPLO/CGO  
MAT. 107.411-1-4

### PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ

**PORTARIA Nº736/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor que se desloca temporariamente, a serviço do órgão, para outro município que não componha a região metropolitana, faz jus à percepção de diárias; CONSIDERANDO que não foi possível o pagamento antecipado de diária, face a impossibilidade administrativa do planejamento neste caso; CONSIDERANDO que o processo nº NUP 10011.002192/2022-37 foi iniciado em 05/12/2022, RESOLVE conceder **três meias diárias** no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 97,24 (noventa e sete reais e vinte e quatro centavos) ao servidor **SAULO EMANOEL DE LIMA BRITO**, matrícula: 300.324-4-6, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, que viajou em objeto de serviço as cidades de Orós-CE, Icó-Ce e Cedro-CE, nos dias 17, 18, 20 e 21 de agosto de 2022, com a finalidade de Realização de levantamentos periciais, de acordo com o Artigo 3º; alínea "a" do §1º do Art. 4º, Art. 5º, 9º, 10º, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2022.

Renato Jevson Nunes Maciel  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº737/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor que se desloca temporariamente, a serviço do órgão, para outro município que não componha a região metropolitana, faz jus à percepção de diárias; CONSIDERANDO que não foi possível o pagamento antecipado de diária, face a impossibilidade administrativa do planejamento neste caso; CONSIDERANDO que o processo nº NUP 10011.002191/2022-92 foi iniciado em 05/12/2022, RESOLVE conceder **duas meias diárias** no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos) ao servidor **SAULO EMANOEL DE LIMA BRITO**, matrícula: 300.324-4-6, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, que viajou em objeto de serviço as cidades de Cedro-CE e Jucás-CE, nos dias 01, 05 e 06 de junho de 2022, com a finalidade de Realização de levantamentos periciais, de acordo com o Artigo 3º; alínea "a" do §1º do Art. 4º, Art. 5º, 9º, 10º, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2022.

Renato Jevson Nunes Maciel  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*





**PORTARIA Nº738/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor que se desloca temporariamente, a serviço do órgão, para outro município que não componha a região metropolitana, faz jus à percepção de diárias; CONSIDERANDO que não foi possível o pagamento antecipado de diária, face a impossibilidade administrativa do planejamento neste caso; CONSIDERANDO que o processo nº NUP 10011.002200/2022-45 foi iniciado em 05/12/2022, RESOLVE conceder **cinco meias diárias** no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 162,07 (cento e sessenta e dois reais e sete centavos) ao servidor **SAULO EMANOEL DE LIMA BRITO**, matrícula: 300.324-4-6, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, que viajou em objeto de serviço as cidades de Acopiara-CE, Icó e Mauriti-CE, nos dias 18, 19, 20, 21 e 24 de setembro de 2022, com a finalidade de Realização de levantamentos periciais, de acordo com o Artigo 3º; alínea "a" do §1º do Art. 4º, Art. 5º, 9º, 10º, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2022.

Renato Jevson Nunes Maciel  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº745/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor que se desloca temporariamente, a serviço do órgão, para outro município que não componha a região metropolitana, faz jus à percepção de diárias; CONSIDERANDO que não foi possível o pagamento antecipado de diária, face a impossibilidade administrativa do planejamento neste caso; CONSIDERANDO que o processo nº NUP 10011.002094/2022-08 foi iniciado em 30/11/2022, RESOLVE conceder **quatro meias diárias** no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) ao servidor **DAMIÃO WELLINGTON ALVES MASCENA**, matrícula: 300.336-6-3, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, que viajou em objeto de serviço as cidades de Acopiara-CE, Icó-CE e Lavras da Mangabeira-CE, nos dias 16, 18, 28 e 29 de junho de 2022, com a finalidade de Realização de levantamentos periciais, de acordo com o Artigo 3º; alínea "a" do §1º do Art. 4º, Art. 5º, 9º, 10º, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2022.

Renato Jevson Nunes Maciel  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº746/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor que se desloca temporariamente, a serviço do órgão, para outro município que não componha a região metropolitana, faz jus à percepção de diárias; CONSIDERANDO que não foi possível o pagamento antecipado de diária, face a impossibilidade administrativa do planejamento neste caso; CONSIDERANDO que o processo nº NUP 10011.002095/2022-44 foi iniciado em 30/11/2022, RESOLVE conceder **três meias diárias** no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 97,23 (noventa e sete reais e vinte e três centavos) ao servidor **DAMIÃO WELLINGTON ALVES MASCENA**, matrícula: 300.336-6-3, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, que viajou em objeto de serviço as cidades de Jaguaribe-CE, Tarrafas-CE e Quixeló-CE, nos dias 01, 02 e 05 de julho de 2022, com a finalidade de Realização de levantamentos periciais, de acordo com o Artigo 3º; alínea "a" do §1º do Art. 4º, Art. 5º, 9º, 10º, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2022.

Renato Jevson Nunes Maciel  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº783/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor que se desloca temporariamente, a serviço do órgão, para outro município que não componha a região metropolitana, faz jus à percepção de diárias; CONSIDERANDO que não foi possível o pagamento antecipado de diária, face a impossibilidade administrativa do planejamento neste caso; CONSIDERANDO que o processo nº NUP 10011.002294/2022-52 foi iniciado em 08/12/2022, RESOLVE conceder **cinco meias diárias** no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 162,07 (cento e sessenta e dois reais e sete centavos), ao servidor **DANIEL RIBEIRO MATOS**, matrícula: 300.329-5-0, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, que viajou em objeto de serviço as cidades de Tianguá-CE, São Benedito-CE e Chaval-CE, nos dias 03, 04, 05, 06 e 07 de dezembro de 2022, com a finalidade de Realização de levantamentos periciais de local crime, de acordo com o Artigo 3º; alínea "a" do §1º do Art. 4º, Art. 5º, 9º, 10º, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2022.

Renato Jevson Nunes Maciel  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº784/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor que se desloca temporariamente, a serviço do órgão, para outro município que não componha a região metropolitana, faz jus à percepção de diárias; CONSIDERANDO que não foi possível o pagamento antecipado de diária, face a impossibilidade administrativa do planejamento neste caso; CONSIDERANDO que o processo nº NUP 10011.001889/2022-91 foi iniciado em 18/11/2022, RESOLVE conceder **meia diária** no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 32,41 (trinta e dois reais e quarenta e um centavos), ao servidor **VINICIUS GABRIEL FELIX BARBOSA**, matrícula: 300.329-1-8, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, que viajou em objeto de serviço a cidade de Croatá-CE, no dia 17 de novembro de 2022, com a finalidade de Realização de levantamentos periciais, de acordo com o Artigo 3º; alínea "a" do §1º do Art. 4º, Art. 5º, 9º, 10º, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2022.

Renato Jevson Nunes Maciel  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº785/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor que se desloca temporariamente, a serviço do órgão, para outro município que não componha a região metropolitana, faz jus à percepção de diárias; CONSIDERANDO que não foi possível o pagamento antecipado de diária, face a impossibilidade administrativa do planejamento neste caso; CONSIDERANDO que o processo nº NUP 10011.002300/2022-71 foi iniciado em 08/12/2022, RESOLVE conceder **quatro meias diárias** no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) ao servidor **SAULO EMANOEL DE LIMA BRITO**, matrícula: 300.324-4-6, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, que viajou em objeto de serviço as cidades de Acopiara-CE, Icó e Lavras da Mangabeira-CE, nos dias 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2022, com a finalidade de Realização de levantamentos periciais, de acordo com o Artigo 3º; alínea "a" do §1º do Art. 4º, Art. 5º, 9º, 10º, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2022.

Renato Jevson Nunes Maciel  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



## ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PORTARIA Nº1881/2022 - AESP|CE** - O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art. 6º da Lei nº. 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010 e o Decreto nº. 32.086 de 11 de novembro de 2016; CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública - AESP|CE, Órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a publicação de matrículas via processo VIPROC nº 08550751/2022; CONSIDERANDO o cumprimento da decisão judicial abaixo elencada e em conformidade com o Art. 24 da Instrução Normativa nº 001/2022 – DG/AESP|CE publicada em DOE nº 165, de 12 de agosto de 2022; RESOLVE: **Matricular**, a partir de 07 de dezembro de 2022, o **DISCENTE** abaixo, na condição de subjuice, no Curso de Habilitação de Oficiais – CHO PM/2022, conforme o Art. 24 da Instrução Normativa nº 001/2022 – DG/AESP|CE publicada em DOE nº 165, de 12 de agosto de 2022.

ORD.	CPF	NOME	AÇÃO JUDICIAL
01	24390704320	PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS	3003792-94.2022.8.06.0001

Fortaleza, 09 de dezembro de 2022.

Antonio Clairton Alves de Abreu – CEL PM  
DIRETOR GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1888/2022 - AESP|CE** O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art. 6º da Lei nº. 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010 e o Decreto nº. 32.086 de 11 de novembro de 2016; CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública - AESP|CE, Órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a homologação das matrículas nos termos do processo VIPROC nº 11475579/2022; CONSIDERANDO a não obtenção do índice mínimo de frequência, conforme processamento das informações contidas na Comunicação interna nº 487/2022 – CECI/COENI/AESP de 02 de dezembro de 2022 e em conformidade com o item II do Art. 31 da Instrução Normativa nº 001/2022 – DG/AESP|CE publicada em DOE nº 165, de 12 de agosto de 2022; RESOLVE: **Desligar**, os 02 (dois) **DISCENTES** abaixo elencados do Nivelamento de Armamento e Tiro com Pistola para Policiais Civis do Ceará – Tuma 29/2022, conforme o item II do Art. 31 da Instrução Normativa nº 001/2022 – DG/AESP|CE publicada em DOE nº 165, de 12 de agosto de 2022.

ORD.	CPF	NOME
01	83874070387	JUAREZ CARLOS GOMES DA SILVA JUNIOR
02	60933886381	TAIS DUARTE MARINHO

Fortaleza, 12 de dezembro de 2022.

Antonio Clairton Alves de Abreu – CEL PM  
DIRETOR GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1896/2022 – DG|AESP|CE** - O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art. 6º da Lei nº. 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010 e o Decreto nº. 32.086 de 11 de novembro de 2016; CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública - AESP|CE, Órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a homologação das matrículas nos termos do processo VIPROC nº 11479647/2022; CONSIDERANDO a não obtenção do índice mínimo de frequência, conforme processamento das informações contidas na Comunicação interna nº 485/2022 – CECI/COENI/AESP de 02 de dezembro de 2022 e em conformidade com o item II do Art. 31 da Instrução Normativa nº 001/2022 – DG/AESP|CE publicada em DOE nº 165, de 12 de agosto de 2022; RESOLVE: **Desligar**, o **DISCENTE** abaixo elencado do Nivelamento de Armamento e Tiro com Pistola para Policiais Civis do Ceará - Tuma 31/2022, conforme o item II do Art. 31 da Instrução Normativa nº 001/2022 – DG/AESP|CE publicada em DOE nº 165, de 12 de agosto de 2022.

ORD.	CPF	NOME
01	63260336320	ANDRE NASCIMENTO BRANCO

Fortaleza-CE, 12 de dezembro de 2022.

Antonio Clairton Alves de Abreu – CEL PM  
DIRETOR GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1897/2022 – DG|AESP|CE** - O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art. 6º da Lei nº. 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010 e o Decreto nº. 32.086 de 11 de novembro de 2016; CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública - AESP|CE, Órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a homologação das matrículas acostadas ao processo VIPROC nº 11512725/2022; CONSIDERANDO o processamento das informações contidas no Relatório da Coordenação do Curso, acostado a Comunicação Interna nº 664/2022 – CECI/COENI/AESP de 30 de novembro de 2022, e em conformidade com o item II do Art. 31 da Instrução Normativa nº 001/2012 – DG/AESP|CE publicada em DOE nº 165, de 12 de agosto de 2022; RESOLVE: **Desligar**, a **DISCENTE** abaixo discriminada do Curso de Segurança de Autoridades Governamentais – CSAG – Nível Operacional – turma II, conforme o item II do Art. 31 da Instrução Normativa nº 001/2012 – DG/AESP|CE publicada em DOE nº 165, de 12 de agosto de 2022.

ORD.	CPF	NOME
01	05417352330	ISABELE GOMES DOS SANTOS

Fortaleza-CE, 12 de dezembro de 2022.

Antonio Clairton Alves de Abreu – CEL PM  
DIRETOR GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1898/2022 – DG|AESP|CE** - O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art. 6º da Lei nº. 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010 e o Decreto nº. 32.086 de 11 de novembro de 2016; CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública - AESP|CE, Órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a homologação das matrículas nos termos do processo VIPROC nº 11493275/2022; CONSIDERANDO o processamento das informações contidas na Comunicação Interna nº 662/2022 – CEMI/COENI/AESP de 29 de novembro de 2022 e em conformidade com o que prescreve o Art. 31 da Instrução Normativa nº 001/2022 – DG/AESP|CE publicada em DOE nº 165, de 12 de agosto de 2022; RESOLVE: **Desligar**, os 04 (quatro) **DISCENTES** abaixo elencados do Curso de Força Tática 2022 – Turma III, conforme as motivações abaixo, nos termos do Art. 31 da Instrução Normativa nº 001/2022 – DG/AESP|CE publicada em DOE nº 165, de 12 de agosto de 2022. 1 – Desligados conforme o item III do Art. 31 da Instrução Normativa nº 001/2022 – DG/AESP|CE publicada em DOE nº 165, de 12 de agosto de 2022.



ORD.	CPF	NOME
01	01447817354	ADRIANO MEDEIROS VASCONCELOS
02	05380710360	FRANCISCO HERBER PAIVA DOMINGOS
03	89635868391	FRANCISCO ODERLAN DE SOUSA

2 – Desligados conforme o item II do Art. 31 da Instrução Normativa nº 001/2022 – DG/AESP|CE publicada em DOE nº 165, de 12 de agosto de 2022.

ORD.	CPF	NOME
01	05380270450	JOSE LOURIVAL CABRAL DE MENEZES

Fortaleza-CE, 12 de dezembro de 2022.

Antonio Clairton Alves de Abreu – CEL PM  
DIRETOR GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1900/2022 – DG/AESP|CE - ATA DE CONCLUSÃO DO NIVELAMENTO DE ARMAMENTO E TIRO COM PISTOLA PARA POLICIAIS CIVIS DO CEARÁ – TURMA 29/2022** Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), o Diretor Geral da Academia Estadual de Segurança Pública (AESP|CE), considerando a Portaria de Matrícula exarada no processo VIPROC nº 11475579/2022, o desligamento acostado ao VIPROC nº 11475870/2022, bem como o processamento das informações contidas no Relatório da Coordenação do curso supracitado exarado na Comunicação Interna nº 487/2022 – CECI/COENI/AESP de 02 de dezembro de 2022, **apura, afere e oficia**, por ordem alfabética, os **CONCLUDENTES** do Nivelamento de Armamento e Tiro com Pistola para Policiais Civis do Ceará - Tuma 29/2022, conforme a seguir discriminado:

ORD.	CPF	NOME
1	05213115357	ANDERSON RABELO DE OLIVEIRA
2	05613517320	ANTONIO LEONARDO BRITO DOS SANTOS
3	64560678391	EDUARDO COSTA BEZERRA
4	64804950397	FELIPE ADELINO MARTINS MONTEIRO
5	01331217393	FERNANDA MOREIRA DE SENA
6	78353254387	FLAVIO BARROSO FACANHA
7	05846363423	FRANCISCO ADALBERTO BARBOSA ALVES
8	05661359306	GABRIELA ALVES RABELO
9	04844648330	ICARO GOMES COELHO
10	00716581302	JOANA PEREIRA MOREIRA
11	97276154300	JOAO PAULO DUARTE GONCALVES
12	04601312302	JOAO VITOR VIEIRA COLARES
13	01373270306	KYLLDER GOMES DE VASCONCELOS
14	71253564353	LEOMARCIO DO AMARAL BRANDAO
15	02763607373	LIGIA MONTEIRO DE OLIVEIRA
16	49272470315	LUZIANY GOMES DE SOUSA
17	30968232353	MARCUS VINICIUS COELHO SA MARROCOS
18	04824279305	NARELLE RODRIGUES TAVARES
19	05359190345	NATHANAEL PEREIRA MESQUITA
20	04188600330	PAULO RENATO MOREIRA SALES
21	02063185379	REBECCA CARDOSO MAIA SANTOS
22	01427939306	RENAN PINTO MOURA
23	01274463386	ROBSON FERNANDES NOGUEIRA
24	19440502304	STEBIO VIANA FALCAO
25	05425214740	TIAGO NUNES RIBEIRO
26	62320637320	WEMERSON JOSE CORREA CASTRO

Fortaleza, 09 de dezembro de 2022.

Antonio Clairton Alves de Abreu – CEL PM  
DIRETOR GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1902/2022 – DG/AESP|CE ATA DE CONCLUSÃO DO NIVELAMENTO DE ARMAMENTO E TIRO COM PISTOLA PARA POLICIAIS CIVIS DO CEARÁ – TURMA 34/2022** Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), o Diretor Geral da Academia Estadual de Segurança Pública (AESP|CE), considerando a Portaria de Matrícula exarada no processo VIPROC nº 11488689/2022, o desligamento acostado ao VIPROC nº 11488816/2022, bem como o processamento das informações contidas no Relatório da Coordenação do curso supracitado exarado na Comunicação Interna nº 481/2022 – CECI/COENI/AESP de 02 de dezembro de 2022, **apura, afere e oficia**, por ordem alfabética, os **CONCLUDENTES** do Nivelamento de Armamento e Tiro com Pistola para Policiais Civis do Ceará - Tuma 34/2022, conforme a seguir discriminado:

ORD.	CPF	NOME
1	44777795349	ADRIANA CAMARA DE SOUZA
2	36789747320	ALFREDO EMILIANO TAVARES ARNAUD
3	61768219320	ANA CRISTINA DE FREITAS CASTRO ROCHA
4	62209728304	ARTURO BEZERRA ACIOLI TOSCANO FILHO
5	72551275334	DENISIO DE JESUS RODRIGUES
6	87250179349	EDGARD MIRANDA DE PAULA PESSOA NETO
7	66906253387	ELANE RIBEIRO DA SILVA
8	33590411864	EMERSON FARIA
9	91434866300	ERIVALDO ROCHA DE OLIVEIRA
10	06954820334	FRANCISCO ELCIMAR RABELO
11	96122226300	GUSTAVO MONTENEGRO FERNANDES ARAUJO
12	02674065338	ISMAEL DE LIMA OLIVEIRA
13	46141855334	JAYSA HELENA MATOS CAVALCANTE
14	61564745368	JESYELDER FRANCISCO TEIXEIRA DOS SANTOS
15	62854658353	LUIS RODRIGUES CAVALVANTE JUNIOR
16	61745898387	MARCOS JOSÉ NASCIMENTO BEZERRA
17	00946221324	REGINALDO CRUZ DE FREITAS
18	03387309317	RENNAN RIBEIRO MORAIS DE MIRANDA
19	63062720387	RICARDO SILVA MOREIRA
20	00042918324	ROGERIA NEUSA COSTA DE SOUSA
21	03349702376	ROXANA TRYCIA DE SOUSA MAPURUNGA
22	72163240304	RUTH SALES DE VASCONCELOS BENEVIDES
23	03349765378	SAMIR AVELINO SENA
24	71263586368	SIOMARA MARCIA DE ARAUJO COUTINHO
25	61760447315	TARCISIO MANOEL DE SOUZA JUNIOR
26	10908484631	TULIO SAVIO PEREIRA



ORD.	CPF	NOME
27	04902500507	VICTOR AUGUSTO MACHADO DA SILVA ANDRADE
28	94416303300	VINICIUS FERRER LINHARES VIANA
29	11770801413	WEVERTON ARAUJO DE MENEZES

Fortaleza, 12 de dezembro de 2022.

Antonio Clairton Alves de Abreu – CEL PM  
DIRETOR GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1903/2022 – DG/AESP/CE** ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE NOÇÕES DE ENTRADAS TÁTICAS - TURMA III - 2022 Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), o Diretor Geral da Academia Estadual de Segurança Pública (AESP/CE), considerando a Portaria de Matrícula exarada no processo VIPROC nº 11491388/2022, o desligamento acostado ao processo VIPROC nº 11491418/2022, bem como o processamento das informações contidas no Relatório da Coordenação do curso supracitado exarado na Comunicação Interna nº 469/2022 – CECI/COENI/AESP de 25 de novembro de 2022, **apura, afere e oficia**, por ordem alfabética, os **CONCLUDENTES** do Curso de Noções de Entradas Táticas – turma III - 2022, conforme a seguir discriminado:

ORD.	CPF	NOME
1	82800995300	ALEXANDRE PAULO DE BRITO SAUNDERS
2	66854288304	ANDERSON ALMEIDA RAICKI
3	42997208300	AUGUSTO DOS SANTOS GASPAR
4	77811585553	CAIO FERNANDES FLORÊNCIO DA SILVA
5	64773256320	CARLOS EDUARDO ALMEIDA CORDEIRO
6	03266240316	DANIEL MEZENTSEF DO AMARAL VIEIRA
7	03879231524	DEYVISON EMANUEL LIMA DE MENEZES
8	06566550380	EVERTON GEORGE CAIQUE DE SOUSA MENEZES
9	02962112307	FRANCISCO JAIRO DE SOUSA FILHO
10	06233259347	FRANCISCO RENATO DOS SANTOS GUIMARÃES
11	96122226300	GUSTAVO MONTENEGRO FERNANDES ARAÚJO
12	78110394434	HELIO DE FARIAS CARNEIRO
13	47275472368	MARCELO CACAU XAVIER
14	00451209354	MARCOS LIMA MOREIRA
15	78707781334	NACELIO GONDIM SOUSA
16	90917499204	NARLON HENRIQUE BARROSO BRASILEIRO FREIRE
17	02179787383	NEUTON JOSÉ FRAGA SINDEAUX
18	38382091253	RAIMUNDO NONATO FILOMENO DE SOUZA FILHO
19	07944242363	RONALDO VITORINO RODRIGUES
20	10908484631	TÚLIO SÁVIO PEREIRA
21	07267238351	VANDER DA SILVA FELIPE
22	04902500507	VICTOR AUGUSTO MACHADO DA SILVA ANDRADE

Fortaleza, 12 de dezembro de 2022.

Antonio Clairton Alves de Abreu – CEL PM  
DIRETOR GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1904/2022 – DG/AESP/CE** - ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - COESP Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), o Diretor Geral da Academia Estadual de Segurança Pública (AESP/CE), considerando a Portaria de Matrícula nº 176/2022 – DG/AESP/CE publicada em DOE nº 044, de 25 de fevereiro de 2022, o desligamento acostados ao processo VIPROC nº 11518138/2022, bem como o processamento das informações contidas no Relatório da Coordenação do curso supracitado exarado na Comunicação Interna nº 654/2022 – CEMI/COENI/AESP de 29 de novembro de 2022, **apura, afere e oficia**, por ordem alfabética, os **CONCLUDENTES**, do Curso de Operações Especiais COESP, conforme a seguir discriminado:

ORD.	CPF	NOME
1	60005342309	ALEXANDRE CARDOSO SANTOS OLIVEIRA
2	03952642355	BRUCE DIKSON BRAGA DA GUIA
3	42733082825	ÉDIPO MESQUITA VIANA
4	05549982978	EDUARDO RAMOS
5	08206327401	FELIPE ALEXANDRE LIMA DOS SANTOS
6	02029540307	FRANCISCO ALISSON LIMA MENDES
7	02708666398	FRANCISCO JONAS DOS SANTOS SOUSA
8	01930626312	FRANCISCO RONYELLE MARTINS SOUZA
9	92197590391	GEOVANE LOPES DA SILVA
10	98347381372	JOHNATA S. COLARES MOREIRA SHERTANY
11	07445721428	JONATHAN SANTOS DA SILVA
12	60031499309	MAXWEL ROGÉRIO CARDOSO
13	94424020304	PEDRO KILDER SANTIAGO DE MENEZES
14	88999378349	RAUL AKLEY SARAIVA SAMPAIO
15	00233016350	SIDNEY DE SOUSA

Fortaleza, 12 de dezembro de 2022.

Antonio Clairton Alves de Abreu – CEL PM  
DIRETOR GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1906/2022 – DG/AESP/CE** ATA DE CONCLUSÃO DO NIVELAMENTO DE ARMAMENTO E TIRO COM PISTOLA PARA POLICIAIS CIVIS DO CEARÁ – TURMA 15/2022 Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), o Diretor Geral da Academia Estadual de Segurança Pública (AESP/CE), considerando a Portaria de Matrícula exarada no processo VIPROC nº 11489693/2022, bem como o processamento das informações contidas no Relatório da Coordenação do curso supracitado exarado na Comunicação Interna nº 479/2022 – CECI/COENI/AESP de 02 de dezembro de 2022, **apura, afere e oficia**, por ordem alfabética, os **CONCLUDENTES** do Nivelamento de Armamento e Tiro com Pistola para Policiais Civis do Ceará - Tuma 15/2022, conforme a seguir discriminado:

ORD.	CPF	NOME
1	93226446568	ALBERGE LUCENA DO NASCIMENTO
2	66925908334	ALEXANDRO DOS SANTOS GOIS
3	07637947408	BRUNO TAVARES BARROS DA SILVA
4	07580705435	CHRISTIANO PESCA PEREIRA
5	66662400300	DANIEL DE PAULA FREITAS
6	00857616307	DAVID BEZERRA PINHEIRO
7	02810305374	EDNALDO DE MELO NASCIMENTO



ORD.	CPF	NOME
8	00956488447	EMMANUEL PINTO MELO
9	00808470302	FELIPE DANTAS MARTINS
10	62926390378	FRANCISCO AILTON BRAGA GOMES
11	64554414353	FRANCISCO GILBERTO DE LIMA
12	63209306320	FRANCISCO TALIS GOMES SILVA
13	61427888353	GILVANIA SOUZA DE OLIVEIRA
14	71052925391	HENRIQUE AGUIAR SIMOES
15	00732649382	HUMBERTO MELO CAVALCANTE JUNIOR
16	00883695367	JANAIANA SOARES MAIA LOPES
17	03372043308	JOAO ALBERTO SOARES NETO
18	50919423272	JONATAN ALMEIDA CUSTODIO
19	72014210349	JOSE GILVAN DE LIMA PINTO
20	02772081303	JOSE GLAUCO PINHEIRO MACHADO FILHO
21	05742261330	JOSE OTAVIO VASCONCELOS LENDENGUE DA COSTA
22	25936271315	MARCOS LUIZ SOARES DE CASTRO
23	67313990359	MARCOS ROBERTO BARROS DA SILVA
24	00115733337	MATHEUS FIGUEIREDO DE ARAUJO
25	13310745848	NIVIA MARIA DOS SANTOS FREITAS
26	60015652360	RENE GOMES MESQUITA
27	82251002391	RICARDO GONÇALVES PINHEIRO
28	62246577349	VEIBEQUENEDE CAVALCANTE NOGUEIRA

Fortaleza, 12 de dezembro de 2022.

Antonio Clairton Alves de Abreu – CEL PM  
DIRETOR GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1907/2022 – DG/AESP|CE ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL - CPA/2022 - Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), o Diretor Geral da Academia Estadual de Segurança Pública (AESP|CE), considerando a Portaria de Matrícula exarada no processo VIPROC nº 11492597/2022, o desligamento acostado ao VIPROC nº 11492619/2022, bem como o processamento das informações contidas no Relatório da Coordenação do curso supracitado exarado na Comunicação Interna nº 667/2022 – CEMI/COENI/AESP de 30 de novembro de 2022, **apura, afere e oficia**, por ordem alfabética, os **CONCLUDENTES** do Curso de Policiamento Ambiental - CPA/2022, conforme a seguir discriminado:**

ORD.	CPF	NOME
1	62529820325	ALBERTO LEANDRO AGUIAR FONSECA
2	01691949302	ALISSON MOURA NEPOMUCENO
3	02488103322	ALYSON FERREIRA DA SILVA
4	01370712308	ANA CLARA SANTIAGO SANTANA
5	64943380387	ANTONIO JALES PASSOS FILHO
6	07209688366	BRAYNER MELO PACHECO
7	04097644343	DEMAIRTON CIPRIANO SILVA
8	04211068326	DIEGO MAGALHAES COELHO
9	62029690325	EDER QUEIROGA CAVALCANTE
10	87465817315	FRANCISCO VALDENIR TORRES MENDES
11	04644335339	GILDSON DA SILVA SOUSA
12	88779203353	GLEUBSON OLIVEIRA ROCHA
13	06787072350	HELLY ANTUNES OLIVEIRA SILVA
14	05598706393	IKARO RAMON DA SILVA FEITOSA
15	02569147370	IRLA TORQUATO FARIAS
16	01899789375	ISMAEL ANSELMO DA N?BREGA PEREIRA
17	03089387395	ISRAEL NUNES CAVALCANTE
18	01941945317	ITALO DIEGO BARROS DE SERPA
19	08168999401	JAESSON FERREIRA DE SIQUEIRA
20	01423307364	JOSE ALUIZIO BARBOSA DE MENEZES FILHO
21	60603782345	JOSE GLERYSTON DA ROCHA CASTRO
22	02664308300	JURANDIR FERREIRA DE LIMA
23	96440902334	MAGSON PIRES DA SILVA
24	85033812300	MANUEL LUIZ DA SILVA
25	64714136372	PAULO HENRIQUE FELIX DE CASTRO
26	02728856303	RAFAEL COELHO DE OLIVEIRA
27	01594178305	RAIMUNDO MIRTON DA SILVA FILHO
28	02654088308	RICARDO LINHARES DE MENDON?A JUNIOR
29	05980282424	RODRIGO BARBOSA SILVA
30	97348775349	TERCIO ABREU CUNHA
31	04522242336	WELLINSTON LUZ CAVALCANTE ALVES

Fortaleza, 12 de dezembro de 2022.

Antonio Clairton Alves de Abreu – CEL PM  
DIRETOR GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1908/2022 – DG/AESP|CE ATA DE CONCLUSÃO DO NIVELAMENTO DE ARMAMENTO E TIRO COM PISTOLA PARA POLICIAIS CIVIS DO CEARÁ – TURMA 31/2022 - Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), o Diretor Geral da Academia Estadual de Segurança Pública (AESP|CE), considerando a Portaria de Matrícula exarada no processo VIPROC nº 11479647/2022, o desligamento acostado ao VIPROC nº 11479728/2022, bem como o processamento das informações contidas no Relatório da Coordenação do curso supracitado exarado na Comunicação Interna nº 485/2022 – CECI/COENI/AESP de 02 de dezembro de 2022, **apura, afere e oficia**, por ordem alfabética, os **CONCLUDENTES** do Nivelamento de Armamento e Tiro com Pistola para Policiais Civis do Ceará - Tuma 31/2022, conforme a seguir discriminado:**

ORD.	CPF	NOME
1	24385670315	ADAMS MAIA ROLIM
2	66722292304	ADERBAL HERCULANO BATISTA NETO
3	60336683324	ANDERSON AUGUSTINHO DE SALES OLIVEIRA
4	02687078395	ANTONIO JOILDO ARAUJO MOTA
5	42705428372	ANTONIO MARCOS NOGUEIRA
6	01336077638	AUGUSTO SOARES FLAVIO
7	03223528350	BRUNO REGIS BRASILEIRO VASCONCELOS RODRIGUES
8	62156152349	CEZANNE DE SOUZA AUTRAN
9	66822483349	EDER WLADSON HOLANDA BASTOS



ORD.	CPF	NOME
10	06094078306	EDUARDO ROBERTO GUILLEN
11	64381366387	EMANOELA SILVA VIEIRA
12	66794765349	FELIPE ALVES SILVA MOREIRA
13	71198610182	FELIPE RAMON VELASCO SALVANY
14	62572970368	FRANCISCO CARPEGIANY FELIX DA COSTA
15	01733446311	FRANCISCO EDIO DE SOUSA ALVES
16	01228973318	GUTEMBERG ROCHA PEREIRA
17	35603208368	JOSE AURIDELSON VIDAL DE ALMEIDA
18	00537416331	JULIANA PINTO CHAVES
19	11491866748	LUIZ AURELIO SOARES GOMES
20	04628015350	PAULO HENRIQUE GURGEL FERNANDES
21	01801731381	POLYANA MARIA COSTA TORRES
22	11156645492	RENATA CARVALHO DE AZEVEDO REGIS
23	97302120315	RICARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
24	72324775387	SAMIA KARINA DE SOUSA GIRAO SILVA

Fortaleza, 12 de dezembro de 2022.

Antonio Clairton Alves de Abreu – CEL PM  
DIRETOR GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1911/2022 – DG/AESP/CE - ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE EQUIPE (CORPORATE RESOURCE MANAGEMENT - CRM) - TURMA I - 2022** Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), o Diretor Geral da Academia Estadual de Segurança Pública (AESP/CE), considerando a Portaria de Matrícula exarada no processo VIPROC nº 11533811/2022, bem como o processamento das informações contidas no Relatório da Coordenação do curso supracitado exarado na Comunicação Interna nº 470/2022 – CECI/COENI/AESP de 29 de novembro de 2022, **apura, afere e oficializa**, por ordem alfabética, os **CONCLUENTES**, do Curso de Gerenciamento de Recursos de Equipe (Corporate Resource Management – CRM) – Turma I - 2022, conforme a seguir discriminado:

ORD.	CPF	NOME
1	54860385349	ANDRÉ LUIZ NUNES GALVÃO
2	51316536300	ANTONIO CARLOS DA COSTA
3	51059444372	CLAUDEMIR FERREIRA XAVIER
4	74027697391	CLÁUDIO WAGNER GOMES VASCONCELOS
5	69555249334	EMÍDIO BERNARDO DE SOUZA
6	61952028353	FABIANO LEITE DE ANDRADE
7	30831806320	FRANCISCO ERNESTO BARBOSA DE ASSIS
8	00038500302	FRANCISCO SOLIVANDO DOS SANTOS MARTINS
9	51078988315	GIOVANY DEIVES DE LIMA OLIVEIRA
10	12234923387	JOÃO CARLOS HOLANDA
11	02547043360	JONATHAS FEITOSA DE CASTRO SILVA
12	64426890349	JOSÉ LUCAS DE SANT'ANNA MORAIS
13	92309461334	JOSÉ UBIRATAN COELHO NETO
14	73763039368	MARIVALDO BARRETO DE SOUZA
15	75330911168	MIGUEL ENRIQUE DURÁN NAVARRO
16	01311321306	RENAN COSTA LEITE
17	81873298315	RÔMULO DE SOUSA DA SILVA
18	00049748327	WALBERLY MAGNO XAVIER

Fortaleza, 12 de dezembro de 2022.

Antonio Clairton Alves de Abreu – CEL PM  
DIRETOR GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1913/2022 – DG/AESP/CE ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORÇA TÁTICA 2022 - TURMA III** Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), o Diretor Geral da Academia Estadual de Segurança Pública (AESP/CE), considerando a Portaria de Matrícula exarada no processo VIPROC nº 11493275/2022, o desligamento acostado ao VIPROC nº 11493330/2022, bem como o processamento das informações contidas no Relatório da Coordenação do curso supracitado exarado na Comunicação Interna nº 662/2022 – CEMI/COENI/AESP de 29 de novembro de 2022, **apura, afere e oficializa**, por ordem alfabética, os **CONCLUENTES** do Curso de Força Tática 2022 – Turma III, conforme a seguir discriminado:

ORD.	CPF	NOME
1	75227150320	ANTONIO CHARLES ALVES SOARES
2	04408517348	ANTONIO KLECIO SILVA ABREU
3	02908306301	DANIEL MONTEIRO BATISTA
4	02580939350	DIEGO PONTES SIQUEIRA
5	02487345390	DIOGENES LUIS DE LIMA COSTA
6	05653127310	EDMO FRANCISCO VIEIRA CAMPELO
7	94028664349	ELEONIZIO SOARES BARBOSA
8	06546980312	FRANCISCO ALLAN GOMES DE SOUZA
9	03672316385	FRANCISCO ANDERSON BARBOSA TEIXEIRA
10	01679083325	FRANCISCO ELVES ALMEIDA VIEIRA
11	99084740300	FRANCISCO ERIVALDO SOUSA MARIANO
12	00784677301	FRANCISCO ERNANE MARTINS DE LIMA
13	96297182353	FRANCISCO FEITOZA SILVA
14	92284280315	FRANCISCO FERNANDO DURVAL DE OLIVEIRA
15	02693861306	FRANCISCO JOEL DA SILVA
16	70712220372	FRANCISCO JOSE LOPES DE SOUZA
17	04154407341	FRANCIVALDO ALVES PEREIRA
18	01154662314	JAMES CARDOSO DE SOUSA
19	21930788827	JAMES NOGUEIRA DE CARVALHO
20	03664175336	JEFFERSON FERREIRA PINTO
21	97140279349	JOAO HUMBERTO FEITOSA VASCONCELOS
22	02475515384	JORGE DE MATOS BARBOSA
23	04475405300	JOSE ARTUR NEPOMUCENO GOMES FILHO
24	03107444316	JOSE NIZIEL BEZERRA CORPE
25	07594512308	JULIO CESAR GONCALVES DOS SANTOS
26	75274612334	LEONILDO SALES DOS REIS
27	04865398309	LUCAS PEREIRA DIAS
28	51943883300	MARDONIO RIBEIRO DA SILVA
29	02805628373	MICHAEL DE FRANÇA DE SOUSA



ORD.	CPF	NOME
30	65631870304	NATANAEL JAIRO PINTO GOMES
31	04020582327	RAFAEL VICENTE PAIVA
32	02428841300	RAIMUNDO DEVANGER MARTINS BRAGA
33	71433180359	RICARDO FALCAO DO NASCIMENTO
34	04792434335	SAMUEL LIMA SILVA
35	04277607390	TIAGO DE SOUSA ARAUJO
36	04642718354	TIAGO SOUZA
37	00995221103	VICENTE DE PAULO AGUIAR
38	03932054369	VITOR PEREIRA ALVES
39	09252845720	WAGNER DAS CHAGAS VIEIRA

Fortaleza, 12 de dezembro de 2022.

Antonio Clairton Alves de Abreu – CEL PM  
DIRETOR GERAL

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL**  
**PAE Nº213/2022 - SPU Nº10291741/2022**

Nívelamento de Armamento e Tiro com Pistola para Policiais Cíveis do Ceará - Turma 32 2022 1. Finalidade: **Capacitar** os **MEMBROS** da Polícia Civil do Estado do Ceará no emprego de técnicas eficazes nas atuações com a principal arma de fogo em utilização, qual seja a Pistola. 2. Desenvolvimento do Curso: 18/11/2022 a 18/11/2022 2.1 Vagas: 30 2.2 Local de Funcionamento: Estande de Tiro disponibilizado pela AESP/CE, conforme nota de instrução CEPRAE/AESP. 2.3 Componentes Curriculares e Carga Horária:

ORD	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
1	Prática de Tiro	8
2	Manuseio "a seco" e teoria	1
<b>TOTAL</b>		<b>9</b>

2.4 Modalidade de Ensino: Presencial 2.5 Corpo Docente: Profissionais de Segurança Pública do Estado do Ceará, ativos ou inativos, do quadro de pessoal da SSPDS/CE e de suas vinculadas, assim como colaboradores de outros órgãos do Executivo Estadual ou convidados conforme Instrumentos Normativos da AESP/CE. 3. Do Regime Escolar - RE: Os discentes, durante o Curso estarão sujeitos ao Regimento Escolar – RE da AESP. 4. Do Processo de Avaliação do Curso:

DISCIPLINA	FORMA DE AVALIAÇÃO
Prática de Tiro	Presença mínima de 75% e Pontualidade
Manuseio "a seco" e teoria	Presença e Pontualidade

5. Da Reprovação, do Desligamento da Desistência e do Abandono: A reprovação, o desligamento e o abandono do Curso resultarão na não aptidão do aluno, conforme situações estabelecidas no PAE e no RE. 6. Estimativa de Custos:

ITEM	RESPONSÁVEL
Estande, Alvos, Obreias, Fita Gomada, Pincel, Grampeador e Grampos	AESP/CE.
Gratificação de Atividade de Magistério - GAMA	AESP/CE.
Munição .40 SW e/ou 9x19mm, de acordo com a arma acautelada do policial ou de acordo com a logística do curso.	DTO/PCCE.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela CÉLULA DE ENSINO CIVIL E INTEGRADO CECI/AESP/CE e pela Coordenadoria Acadêmica Pedagógica, tudo em sintonia com a Coordenadoria de Ensino e Instrução e com a Diretoria Geral da AESP/CE. Fortaleza, 13 de dezembro de 2022.

Antonio Clairton Alves de Abreu – CEL PM  
DIRETOR GERAL

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL**  
**PAE Nº229/2022 - SPU Nº 10522751/2022**

CURSO DE NOÇÕES DE ENTRADAS TÁTICAS - TURMA III - 2022 1. Finalidade: **Capacitar** os **MEMBROS** da Polícia Civil do Estado do Ceará, policiais militares ou outros profissionais de segurança no emprego de técnicas eficazes nas atuações do cotidiano policial e no controle emocional e técnico necessários para a execução correta dos procedimentos de Entradas Táticas no cenário de segurança pública. 2. Desenvolvimento do Curso: 15/11/2022 a 18/11/2022 2.1 Vagas: 24 2.2 Local de Funcionamento: COMPLEXO DE DELEGACIAS ESPECIALIZADAS E OUTROS LOCAIS ADEQUADOS ÀS INSTRUÇÕES. 2.3 Componentes Curriculares e Carga Horária:

ORD	CURSO DE NOÇÕES DE ENTRADAS TÁTICAS	H/A
1	Introdução a Entradas Táticas	8
2	Retenção de Arma	4
3	Deslocamento, Aproximação e Noções de Breacher	10
4	Noções de Arrombamento	8
5	Tiro Policial em Curta Distância	8
6	Entradas Táticas	10
<b>TOTAL</b>		<b>48</b>

2.4 Modalidade de Ensino: Presencial 2.5 Corpo Docente: Profissionais de Segurança Pública do Estado do Ceará, ativos ou inativos, do quadro de pessoal da SSPDS/CE e de suas vinculadas, assim como colaboradores de outros órgãos do Executivo Estadual ou convidados conforme Instrumentos Normativos da AESP/CE. 3. Do Regime Escolar - RE: Os discentes, durante o Curso estarão sujeitos ao Regimento Escolar – RE da AESP. 4. Do Processo de Avaliação do Curso:

ORD	CURSO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR POLICIAL BÁSICO (MARC-I)	AVALIAÇÃO
1	Introdução a Entradas Táticas	Presença mínima de 75% e participação
2	Retenção de Arma	Presença mínima de 75% e participação
3	Deslocamento, Aproximação e Noções de Breacher	Presença mínima de 75% e participação
4	Noções de Arrombamento	Presença mínima de 75% e participação
5	Tiro Policial em Curta Distância	Presença mínima de 75% e participação
6	Entradas Táticas	Presença mínima de 75% e participação

5. Da Reprovação, do Desligamento da Desistência e do Abandono: A reprovação, o desligamento e o abandono do Curso resultarão na não aptidão do aluno, conforme situações estabelecidas no PAE e no RE. 6. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

ITEM	RESPONSÁVEL
Pagamento Gratificação de Atividade de Magistério - GAMA	AESP/CE
Estande, munição, armamentos, obreias, alvos, etc	Conforme Nota de Instrução da CEPRAE/AESP/CE
Diárias ( se necessário)	Órgão responsável pelo discente ou docente

7. Os casos omissos serão resolvidos pela CÉLULA DE ENSINO CIVIL E INTEGRADO CECI/AESP/CE e pela Coordenadoria Acadêmica Pedagógica, tudo em sintonia com a Coordenadoria de Ensino e Instrução e com a Diretoria Geral da AESP/CE. Fortaleza, 13 de dezembro de 2022.

Antonio Clairton Alves de Abreu – CEL PM  
DIRETOR GERAL

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DO PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL  
PAE Nº235/2022 - SPU Nº10720618/2022**

**CURSO DE ASPECTOS TECNOLÓGICOS APLICADOS A INVESTIGAÇÃO DE CRIMES DE HOMICÍDIO**

1. Finalidade: **Capacitar** os **MEMBROS** da Polícia Civil do Estado do Ceará que atuam na investigação de crimes de homicídios no emprego de técnicas eficazes de inteligência. 2. Desenvolvimento do Curso: 21/11/2022 a 25/11/2022 2.1 Vagas: 30 2.2 Local de Funcionamento: AUDITÓRIO DO DEPARTAMENTO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA – DHPP/PCCE 2.3 Componentes Curriculares e Carga Horária:

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
1 - Os Sistemas de Informação Policial aplicados a investigação de crimes de homicídios	10
2 - Aplicabilidade das extrações de dados de aparelhos celulares nas Investigações	10
3 - Solicitações de dados obtidos das principais redes sociais	10
4 - Técnicas de inteligência aplicadas a captura de criminosos	10
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>

2.4 Modalidade de Ensino: Presencial 2.5 Corpo Docente: Profissionais de Segurança Pública do Estado do Ceará, ativos ou inativos, do quadro de pessoal da SSPDS/CE e de suas vinculadas, assim como colaboradores de outros órgãos do Executivo Estadual ou convidados conforme Instrumentos Normativos da AESP/CE. 3. Do Regime Escolar - RE: Os discentes, durante o Curso estarão sujeitos ao Regimento Escolar – RE da AESP. 4. Do Processo de Avaliação do Curso:

DISCIPLINA	RESPONSÁVEL
1 - Os Sistemas de Informação Policial aplicados a investigação de crimes de homicídios	AVALIAÇÃO PRÁTICA - APT
2 - Aplicabilidade das extrações de dados de aparelhos celulares nas Investigações	
3 - Solicitações de dados obtidos das principais redes sociais	
4 - Técnicas de inteligência aplicadas a captura de criminosos	

\* Nota mínima para aprovação igual ou maior a 7.0 (sete), aliado a outros requisitos constantes do PAE. 5. Da Reprovação, do Desligamento da Desistência e do Abandono: A reprovação, o desligamento e o abandono do Curso resultarão na não aptidão do aluno, conforme situações estabelecidas no PAE e no RE. 6. Estimativa de Custos:

ITEM	RESPONSÁVEL
Gratificação de Atividade de Magistério – GAMA	AESP/CE
Diárias (Se necessário)	Vinculada a qual pertence o interessado

7. Os casos omissos serão resolvidos pela CÉLULA DE ENSINO CIVIL E INTEGRADO - CECI/AESP/CE e pela Coordenadoria Acadêmica Pedagógica, tudo em sintonia com a Coordenadoria de Ensino e Instrução e com a Diretoria Geral da AESP/CE. Fortaleza, 12 de dezembro de 2022.

Antonio Clairton Alves de Abreu – CEL PM  
DIRETOR GERAL

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL  
PAE Nº238/2022 – SPU Nº10803394/2022**

**CURSO DE TREINAMENTO TÉCNICO EM MANUTENÇÃO AERONÁUTICA NO MODELO AS350 B2 (INICIAL)-2022**

1. Finalidade: **Capacitar** os **SERVIDORES** a obter fundamentos relacionados à manutenção aeronáutica no modelo AS 350 B2, que é empregada no atendimento de operações de segurança pública, defesa civil, salvamento e transporte aeromédico de competência da CIOPAER. 2. Desenvolvimento do Curso: 21/11/2022 a 25/11/2022. 2.1 Vagas: 10 (dez) vagas. 2.2 Local de Funcionamento: SEDE DA COORDENADORIA INTEGRADA DE OPERAÇÕES AÉREAS DO CEARÁ - CIOPAER. 2.3 Componentes Curriculares e Carga Horária:

ORD	CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICA DE APOIO SOLO	H/A
1	OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS	18
2	ABORDAGEM COM USO DE HELICÓPTERO	16
3	ARMAMENTO E TIRO DEFENSIVO EMBARCADO EM HELICÓPTEROS	08
4	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	08
5	TÉCNICAS DE SALVAMENTO AQUÁTICO	18
6	TÉCNICAS DE RESGATE NO PLANO VERTICAL	26
7	SEGURANÇA DE VOO	02
8	CRM – CREW RESOURCE MANGEMENT	04
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

2.4 Modalidade de Ensino: Presencial. 2.5 Corpo Docente: Profissionais de Segurança Pública do Estado do Ceará, ativos ou inativos, do quadro de pessoal da SSPDS/CE e de suas vinculadas, assim como colaboradores de outros órgãos do Executivo Estadual ou convidados conforme Instrumentos Normativos da AESP/CE. 3. Do Regime acadêmico – RA: Os discentes, durante o Curso, estarão sujeitos ao Regimento Acadêmico – RA da AESP/CE. 4. Do Processo de Avaliação do Curso:

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	FORMA DE AVALIAÇÃO
OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS	18	Avaliação Prática
ABORDAGEM COM USO DE HELICÓPTERO	16	Avaliação Prática
ARMAMENTO E TIRO DEFENSIVO EMBARCADO EM HELICÓPTEROS	08	Avaliação Prática
ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	08	Avaliação Prática
TÉCNICAS DE SALVAMENTO AQUÁTICO	18	Avaliação Prática
TÉCNICAS DE RESGATE NO PLANO VERTICAL	26	Avaliação Prática
SEGURANÇA DE VOO	02	Presença Mínima de 75% e Pontualidade.
CRM – CREW RESOURCE MANAGEMENT	04	Presença Mínima de 75% e Pontualidade.

5. Da Reprovação, do Desligamento, da Desistência e do Abandono: A reprovação, o desligamento e o abandono do Curso resultarão na não aptidão do aluno, conforme situações estabelecidas no PAE e no RA. 6. Estimativas de Custos:

ITEM	CUSTEIO
Gratificação de Atividade de Magistério-GAMA	AESP/CE
Material Didático	CIOPAER
Equipamentos	CIOPAER/CE
Diárias (Se necessário)	SSPDS/CE
Local	Sede da CIOPAER/CE

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Célula de Ensino Civil e Integrado - CECI e pela Coordenadoria Acadêmica Pedagógica, tudo em sintonia com a Coordenadoria de Ensino e Instrução e com a Diretoria Geral da AESP/CE. Fortaleza, 13 de dezembro de 2022.

Antonio Clairton Alves de Abreu – CEL PM  
DIRETOR GERAL





## CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 1º da Lei Complementar nº 190, de 02 de janeiro de 2019 c/c Art. Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2018, referente ao SPU nº 16779712-3, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 232/2018, publicada no D.O.E. CE nº 58, de 27 de março de 2018, visando apurar a responsabilidade disciplinar do Inspetor de Polícia Civil RÔMULO VIANA PINHEIRO, em razão de supostamente ter falsificado o carimbo e a assinatura da escrevente autorizada do Cartório Martins, no Contrato de Locação (fls. 14/19), celebrado com Júlio Baltazar Saboia, no ano de 2015, referente ao imóvel situado na Av. Santos Dumont, nº 179, Centro, Fortaleza/CE. De acordo com a Portaria Inaugural, o IPC Rômulo figura como locador no referido Contrato de Locação e teria utilizado o vergastado documento para fundamentar a Ação de Despejo (processo nº 0192567-91.2015.8.06.0001) em desfavor de Júlio Baltazar Saboia, e posteriormente, contra a irmã do locatário falecido que passou a residir no vergastado imóvel, Raimunda Lúcia Saboia da Silva, e seu esposo Raimundo Pereira da Silva, ora denunciante, colimando ordem de desocupação do imóvel de sua propriedade, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 19/06/1993, do Cartório Santos Amorim, situado na Comarca de Paramoti – CE, lavrada às fls. 97/98, do Livro 004, registrado no R.06 da matrícula nº 367, do Cartório de Imóveis da 2ª Zona, de Fortaleza – CE. Consta no rai apuratório que a Escritura Pública da Compra e Venda do imóvel em testilha, na qual consta o IPC Rômulo como comprador, teve a autenticidade contestada pelo então Tabelião e pelo Interventor do Cartório Santos Amorim. Também, teriam sido verificadas irregularidades, quanto aos vendedores do imóvel, no Contrato de Compra e Venda. Em relação a Maria de Lourdes da Silva Ferreira e José Ademar Albuquerque Rocha, os registros gerais teriam informado que não possuem prontuários cadastrados no sistema de Consulta Civil e que a Sra. Juanita Alves de Albuquerque Rocha, encontra-se falecida desde 1974. Em relação a José Ferreira Filho, o endereço informado no contrato é o mesmo do escritório profissional do IPC Rômulo Viana Pinheiro; CONSIDERANDO que na fase pré - processual o Controlador Geral de Disciplina entendeu que a conduta, em tese, praticada pelo processado não preenchia os pressupostos legais e autorizadores contidos na Lei nº 16.039/2016, e na Instrução Normativa nº 07/2016 – CGD (fls. 218/219). Desse modo, restou inviabilizada a submissão do caso em exame ao Núcleo de Soluções Consensuais – NUSCON; CONSIDERANDO que durante a produção probatória o processado foi citado (fl. 248), qualificado e interrogado (fls. 367/369), apresentou defesa prévia (fls. 252/256) e apresentou Alegações Finais (fls. 376/383). Ainda, foram ouvidas 11 (onze) testemunhas (fls. 280/281, fls. 282/283, fls. 286/287, fls. 296/297, fls. 304/305, fls. 307/308, fls. 322/323, fls. 338/339, fls. 356/357, fls. 359/360, fls. 361/362); CONSIDERANDO que em depoimento (fls. 280/281), Raimunda Lúcia Saboia da Silva declarou que mora com seu marido Raimundo Pereira da Silva no imóvel situado na Av. Santos Dumont, nº 179, Centro, Fortaleza-CE, desde o falecimento de seu irmão, Júlio Baltazar Saboia, em 2015. A testemunha mencionou que a proprietária do imóvel era a falecida Maria de Lourdes da Silva Ferreira, que deu, verbalmente, o vergastado imóvel a Júlio Baltazar. Desde que Júlio e a depoente passaram a morar no imóvel, não lhes era cobrado aluguel. O IPC Rômulo se apresentou como o proprietário do imóvel e deu 15 (quinze) dias para a depoente desocupar o imóvel. A depoente afirmou que nunca entrou na Justiça para discutir a propriedade do imóvel (ação de usucapião nº 0192567-91.2015.8.06.0001, que tramita na 30ª Vara Cível). O marido da depoente, Raimundo Pereira da Silva, esteve no cartório Amorim em Paramoti-CE, onde descobriu que o registro do imóvel alegado por Rômulo não seria autêntico. Por fim, a testemunha asseverou que o imóvel citado não é registrado e que Júlio Baltazar nunca comentou sobre qualquer Contrato de Locação que tenha feito com Rômulo; CONSIDERANDO que em depoimento (fls. 282/283), Raimundo Pereira da Silva mencionou que é marido da Sra. Raimunda Lúcia Saboia da Silva e que em 2006, passaram a residir no imóvel situado na Av. Santos Dumont, nº 179, Centro, com Júlio Baltazar Saboia, falecido em 2015. O depoente afirmou que o vergastado imóvel pertencia à Maria de Lourdes da Silva Ferreira, que fez uma doação informal daquele imóvel a Júlio Baltazar Saboia, pois gostava muito dele, considerando-o um filho. Relatou que poucos dias após o falecimento de Júlio Baltazar, o IPC Rômulo Viana apareceu com uma cópia de um Contrato de Locação do imóvel, que teria celebrado com Júlio Baltazar. O referido inspetor passou a pressionar o depoente e sua mulher para saírem daquele imóvel, inclusive ajuizou uma ação de despejo, tendo o oficial de justiça entregue uma ordem judicial para que desocupassem o imóvel em 15 (quinze) dias. Então, o depoente foi até o cartório Martins com a cópia daquele Contrato de Locação e soube que a assinatura aposta com sendo da escrevente não era dela, bem como o carimbo não pertenceria àquela serventia, consoante certidão fornecida por aquele cartório. Além disso, Júlio Baltazar não tinha autógrafo naquele cartório. Em seguida, foi ao cartório do 2º Ofício, para saber em nome de quem estava registrado aquele imóvel. Apesar de o imóvel estar registrado em nome do IPC Rômulo, causou-lhe estranheza o fato da escritura ter sido lavrada no cartório Santos Amorim, em Paramoti. Em seguida, conseguiu uma certidão nesse cartório, confirmando que naquela serventia não constava qualquer escritura pública do imóvel situado na Av. Santos Dumont, nº 179, Centro. afirmou que o pai do IPC Rômulo Viana trabalhou para a Maria de Lourdes cobrando os alugueis de imóveis que ela tinha. Asseverou que conseguiu no cartório Santos Amorim outra certidão de outro imóvel que seria da Sra. Maria de Lourdes, situado na Av. Santos Dumont, nº 191, Centro, em Fortaleza, e soube que não havia escritura de compra e venda. Inobstante, soube que o Cartório Santos Amorim estava sob intervenção, pois o tabelião anterior teria praticado irregularidades; CONSIDERANDO que em depoimento (fls. 286/287), Patrícia Lopes Matias de Oliveira mencionou que é escrevente autorizada do Cartório Martins há 10(dez) anos, de forma intercalada. A depoente não reconheceu como suas as assinaturas apostas nos carimbos (fl. 46), bem como a letra do possível auxiliar de escrevente. Também, lhe causou estranheza a forma como os selos estavam apostos; CONSIDERANDO que em depoimento (fls. 296/297), Valdir Baltazar Saboia, irmão de Raimunda Lúcia Saboia da Silva, mencionou que Júlio Saboia alugou e morou no imóvel por mais de 20 (vinte) anos e Raimunda Lúcia passou a frequentar este imóvel quando Júlio adoeceu, tendo passado a morar lá com o falecimento de Júlio; CONSIDERANDO que em depoimento (fls. 304/305), Vulmar Jheyme Alves Feijó, escrevente do Cartório Santos Amorim desde 2013, mencionou que em 23/01/17, Francisco Paulo Silva foi nomeado interventor daquele Cartório, em razão de denúncias de fornecimento de escrituras falsas, autorizadas sem anuência dos vendedores. Assim, somente o então tabelião Paulo Henrique Santos Amorim foi afastado; CONSIDERANDO que em depoimento (fls. 307/308), Francisco Paulo Silva, interventor do Cartório Santos Amorim, atualmente Cartório do 1º Ofício de Paramoti, em razão de supostas irregularidades relativas a escrituras públicas de compra e venda e falta de documentação necessária, mencionou que ao visualizar cópia da Escritura Pública do vergastado imóvel (fls. 51/55), causou-lhe estranheza a data aposta de 1993, pois o primeiro livro de escrituras constante do Cartório do 1º Ofício é de 2001. O depoente confirmou que não há livro de escritura com data de 1993; CONSIDERANDO que em depoimento (fls. 322/323), Jhonnata Alves Feijó declarou que trabalhou como tabelião substituto do Cartório Santos Amorim, em Paramoti, nos anos de 2006 e 2007. O depoente declarou que em 2018, Paulo Henrique Batista Amorim foi afastado da titularidade do referido cartório pelo TJCE, em razão de supostas irregularidades; CONSIDERANDO que em depoimento (fls. 338/339), Paulo Henrique Batista Amorim declarou que trabalhou como tabelião substituto no Cartório de 1º Ofício Santos Amorim, em Paramoti, nos anos de 2001 a 2007. O depoente não reconheceu nenhuma assinatura ou rubrica, supostamente sua, na Escritura Pública de Compra e Venda do vergastado imóvel (fls. 51/53), salientando que faltava o carimbo de identificação do cartório (fl. 51). O Cartório Santos Amorim foi interditado, pelo TJCE, em 2017, por irregularidades, porém nenhuma delas referente à supramencionada Escritura Pública. Por fim, afirmou que, durante o período que trabalhou, foram lavradas escrituras de compra e venda de imóveis no citado Cartório e não era comum a falta de registro das escrituras nos respectivos livros; CONSIDERANDO que em depoimento (fls. 356/357), Antônio Gleudson Souza Rodrigues declarou que é advogado e que quando conheceu o IPC Rômulo, há 20 (vinte) anos, este já era corretor de imóveis. O depoente afirmou que foi procurado pelo servidor para resolver uma questão referente à alugueis atrasados do imóvel, situado na Av. Santos Dumont, de propriedade do policial. Assim, redigiu o Contrato de Locação do vergastado imóvel (fls. 14/19). Após a morte do pai de Rômulo, passou a administrar, em um escritório de advocacia, contabilidade e corretagem de imóveis, os bens imóveis que o de cujos deixou para o processado. Ainda mencionou que o IPC Rômulo ajuizou uma ação de despejo contra a irmã de Júlio Baltazar, a qual passou a morar no imóvel em testilha após a morte do inquilino. Por fim, afirmou que as assinaturas apostas no referido Contrato de Locação (fl. 19) foram colhidas na sua presença, em seu escritório na Rua Afonso Viseu, nº 22, Centro, Fortaleza-CE, bem como reconheceu sua assinatura e a de Júlio Baltazar Saboia (fl. 19); CONSIDERANDO que em depoimento (fls. 359/360), Wilton Souza Rodrigues declarou que é corretor de imóveis e que conhece, há 15 (quinze) anos, o IPC Rômulo, o qual tinha uma pequena imobiliária, de nome Pinheiro Imóveis, porém o CRECI do servidor está suspenso por falta de pagamento, inclusive com inscrição na dívida ativa da União, não tendo exercido simultaneamente o cargo de Inspetor com o de Corretor de Imóvel. O depoente asseverou que o imóvel situado na Av. Santos Dumont, nº 179, Centro, pertence a Rômulo e estranhou a alegação de falsificação da assinatura de Júlio Baltazar no Contrato de Locação (fl. 14/19), pois Júlio Saboia assinou o referido Contrato na sua presença, de Antônio Gleudson e de Francisco Wellington Rodrigues (vulgo “Chiquinho”), inclusive as assinaturas foram reconhecidas; CONSIDERANDO que em depoimento (fls. 361/362), Francisco Wellington Rodrigues Gadelha (vulgo “Chiquinho”) declarou que conhecia o IPC Rômulo há 20 (vinte) anos e que acredita que o servidor nunca exerceu a atividade de Corretor de Imóveis, inclusive o seu registro no CRECI está suspenso. O depoente asseverou que o IPC Rômulo não possui imobiliária, mas seu pai lhe deixou imóveis como herança os quais são administrados por Wilton Souza Rodrigues. A testemunha reconheceu as assinaturas constantes no Contrato de Locação (fls. 14/19), como sendo a sua, a de Júlio Baltazar, a de Rômulo e a de Antônio Gleudson, inclusive Júlio assinou o vergastado Contrato na presença de todos os citados, no escritório de Rômulo, situado na Rua Afonso Viseu, nº 22, Centro. Esse escritório é utilizado por Wilton para administrar as salas de herdadas pelo IPC Rômulo; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório (fls. 367/369), o processado declarou que é policial civil desde 4/01/04 e que adquiriu o imóvel situado na Av. Santos Dumont, nº 179, Centro, Fortaleza-CE, de Maria de Lourdes da Silva Ferreira e de seu marido José Ferreira Filho, há 27 (vinte e sete) anos. Nessa época, o falecido Júlio Baltazar Saboia já era inquilino, residindo no referido imóvel. Em 2015, o interrogando resolveu celebrar novo contrato de aluguel com Júlio, pois o inquilino não estava pagando regularmente. O mencionado Contrato de Locação (fls. 14/19) foi assinado por Júlio Baltazar Saboia na presença do interrogando, do advogado Gleudson e das testemunhas consignadas, inclusive a sua assinatura e a de Júlio foram reconhecidas. Em uma oportunidade, esteve no citado imóvel para conversar com Júlio, porém soube por Raimunda Lúcia Saboia da Silva, que seu irmão estava enfermo, vindo a falecer pouco depois em 2015.

Ainda tentou resolver a questão do aluguel com Raimunda Lúcia e seu marido Raimundo Pereira, mas não obteve êxito. Assim, ajuizou uma ação de despejo na 34ª Vara Cível da comarca de Fortaleza. O interrogando declarou que nunca ameaçou ou intimidou Raimunda Lúcia ou seu marido para que entregassem aquele imóvel. Quando adquiriu o mencionado imóvel, a proprietária Maria de Lourdes lhe disse que era amiga de Francisca Santos Amorim, então tabelião do cartório Santos Amorim, em Paramoti, e que gostaria que a Escritura de Compra e Venda fosse lavrada no referido Cartório. Desse modo, o então tabelião substituto, Luciano Santos Amorim, veio a Fortaleza e colheu a assinatura do interrogando. O registro foi efetuado pelo advogado Daniel Feijó de Oliveira, já falecido. O acusado afirmou que Juanita Alves de Albuquerque e José Ademar Albuquerque Rocha eram parentes de Maria de Lourdes da Silva Ferreira, mas não chegou a conhecê-los. Destacou que o vergastado imóvel está devidamente registrado no Cartório da 2ª zona de Fortaleza, causando-lhe estranheza os questionamentos, inclusive a negativa de Paulo Henrique Santos Amorim, de que não consta nos arquivos do Cartório Santos Amorim a escritura do citado imóvel. Também frisou que Paulo Henrique forneceu o traslado da Escritura ao advogado Daniel Feijó e reteve a original, que deve ter permanecido no Cartório Santos Amorim por 05 (cinco) anos, conforme a legislação. Por fim, mencionou que o selo apostado no Contrato de Locação (fls.14/19) é original, tendo a escrevente autorizada questionado a assinatura e o carimbo. O interrogando concluiu asseverando que, desde de 1987, possui registro no Conselho Regional de Corretor de Imóveis – CRECI, tendo exercido a atividade até 2003, quando entrou na PCCE; CONSIDERANDO que ao final da instrução processual, a 3ª Comissão Civil Permanente de Processo Disciplinar exarou o Relatório Final nº 309/2019 (fls. 404/417), no qual firmou o seguinte entendimento, in verbis: “Apesar das fichas cadastrais/financeiras junto ao CRECI, referentes ao IPC Rômulo Viana Pinheiro, relativas aos exercícios de 2011 a 2018, constando como inapto, com inscrição em dívida ativa, e dos depoimentos das testemunhas e do próprio IPC Rômulo Viana Pinheiro negando o exercício pelo último da profissão de corretor de imóveis, restou demonstrado que o IPC Rômulo Viana Pinheiro exerceu, simultaneamente, a profissão de corretor de imóveis e o cargo de policial civil, pois, à época do contrato de locação residencial sem fiador, às fls.14/19, o qual teria sido estabelecido em 2015, conforme se depreende do período de vigência, às fls.14, e dos depoimentos das testemunhas e do próprio Rômulo Viana Pinheiro, ele já era policial, porquanto foi empossado em 13/01/2004. Ademais, como se verifica, o IPC Rômulo Viana Pinheiro, em sua qualificação como locador, às fls.14, informa ser corretor de imóveis; inclusive, reforçando tal afirmação, no layout daquele contrato consta o número do CRECI nº2151, registrado no nome de Rômulo Viana Pinheiro e o nome da imobiliária “Pinheiro Imóveis”, a qual, diga-se de passagem, funciona em seu endereço residencial, o que reforça aquele entendimento. Portanto, há provas de que o IPC Rômulo Viana Pinheiro violou o Art.103, alínea “b”, inciso L, da Lei nº 12.124/93 (exercer, mesmo nas horas de folga, qualquer outro cargo, função ou emprego, exceto atividade relativa ao ensino ou à difusão cultural), tendo o descumprimento do dever, capitulado no Art.100, inciso I, absorvido naquela transgressão. A Apesar do ofício de nº180/2016/CM/FOR-CE, oriundo do Cartório Martins, informar que o carimbo e a assinatura do escrevente autorizada, presentes naquele contrato, não eram daquela serventia e de que não havia o registro de cartão de autógrafo em nome de Júlio Baltazar Saboia e, portanto, não havia como sua firma ter sido reconhecida, o Laudo Pericial nº153.695.07/2017D, às fls.181/186, relativo ao original de um contrato de locação residencial sem fiador, emitido por Pinheiro Imóveis-CRECI 2151, concluiu que não seria possível proceder à análise grafotécnica requerida, porquanto os padrões enviados para que fossem utilizados como padrões de confronto não possuíam contemporaneidade com a assinatura questionada. O contrato de locação residencial sem fiador, às fls.14/19, foi utilizado pelo processado, na ação de despejo por falta de pagamento de nº 0192567-91.2015.8.06.0001, em trâmite na 30ª Vara Cível, do imóvel situado na Av. Santos Dumont, nº179, Centro, Fortaleza - CE, ajuizada em desfavor de Raimundo Pereira da Silva, marido de Raimunda Lúcia Saboia da Silva. Não restou demonstrado que o servidor infringiu Art.103, alínea “c”, inciso XII, da Lei nº12.124/93 (cometer crime tipificado em Lei, quando praticado em detrimento de cargo ou função, ou quando o crime for considerado de natureza grave, a critério da autoridade competente), até porque o processo criminal, de nº 0109366-36.2017.8.06.0001, instaurado para apurar o uso de documento falso, em trâmite na 6ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, está suspenso, consoante Art.89 da Lei nº 9.099/95. Desse modo, ao final do período de prova dessa medida despenalizadora, a punibilidade estará extinta, não ficando nenhum registro para fins de configuração de Maus antecedentes ou outro efeito criminal, não implicando reconhecimento de culpabilidade. Não restou demonstrado que o processado tenha ameaçado ou intimidado a Sra. Raimunda Lúcia Saboia da Silva e seu marido Raimundo Pereira da Silva. Por conseguinte, com espeque no acervo probatório produzido durante a instrução processual, a 3ª Comissão de P.A.D. ficou convencida de que o IPC Rômulo Viana Pinheiro violou o Art.103, alínea “b”, inciso L, da Lei nº 12.124/93 (exercer, mesmo nas horas de folga, qualquer outro cargo, função ou emprego, exceto atividade relativa ao ensino ou à difusão cultural), razão pela qual sugere, com fulcro no Art.104, inciso II, c/c o art. 106, inciso II, da Lei nº12.124/93, a aplicação da sanção de suspensão em seu desfavor, por ser medida justa, necessária, adequada e suficiente ao caso, considerando seu bom histórico profissional, sem processos ou punições, o que atende aos ditames da Lei nº 13.655/2018. Em relação à infração ao Art.103, alínea “c”, inciso XII, da Lei nº12.124/93 (cometer crime tipificado em Lei, quando praticado em detrimento de cargo ou função, ou quando o crime for considerado de natureza grave, a critério da autoridade competente), não restou demonstrada, de maneira escorreita e segura, a existência da falsificação da assinatura do Sr. Júlio Baltazar Saboia, no contrato de locação, às fls.14/19, para que a presunção de inocência que milita em favor do IPC Rômulo Viana Pinheiro seja elidida; portanto, em atenção ao princípio do in dubio, pro reo, de sua ficha funcional sem processos ou punições (fls. 232/247), atendendo aos ditames da Lei nº 13.655/2018, sugere, s.m.j., com fulcro no Art.386, VII, do CPP (não existir prova suficiente para a condenação), aplicado subsidiariamente, sua absolvição quanto a esta imputação”; bem como o Relatório Complementar (fls. 451/452), in verbis: “Cumprindo determinação contida no despacho às fls.422/423, subscrito pelo Exmo. Sr. Orientador da CODIC, a 3ª Comissão Civil de P.A.D. juntou aos autos mídia contendo cópia integral do processo criminal nº0109366-36.2017.8.06.0001, em trâmite na 6ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza (fl.449) [...] Após o cumprimento da diligência, a Comissão entende que o panorama probatório não se alterou, ratificando, portanto, o Relatório Final, às fls.404/417, no sentido da suspensão do IPC Rômulo Viana Pinheiro, pois restou demonstrado que exerceu a profissão de corretor de imóveis, simultaneamente a de policial, violando o Art.103, alínea “b”, inciso L, da Lei nº12.124/93. Todavia, sugere, em atenção ao princípio do “in dubio, pro reo”, sua absolvição quanto à transgressão ao Art.103, alínea “c”, inciso XII, da Lei nº12.124/93, porquanto não foi possível chegar a um juízo de certeza quanto à falsificação da assinatura do Sr. Júlio Baltazar Saboia, no contrato de locação, às fls.14/19. Inclusive, foi-lhe designada audiência judicial de suspensão condicional do processo”. O Orientador da CEPAD/CGD (fl. 454) e a Coordenadora da CODIC/CGD (fl. 455) acolheram o Relatório Final (fls. 404/417) e o Relatório Complementar (fls. 451/452) da Comissão Processante; CONSIDERANDO a independência das instâncias administrativa e judicial, impende destacar que a acusação delineada na Portaria inaugura referente a suposta falsificação do ‘Contrato de Locação’ do vergastado imóvel, celebrado entre o processado e Júlio Baltazar Saboia, no ano de 2015, também foi objeto de apuração do Inquérito Policial nº 304-12/2017 (fl. 140), instaurado pela Delegacia de Defraudações e Falsificações, não havendo indiciamento. Todavia o Ministério Público ofereceu Denúncia (fls. 385/391), perante a 6ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, com fundamento no referido IP, em desfavor do IPC Rômulo Viana Pinheiro, por infração ao Art. 304 do CPB (uso de documento falso), que resultou no processo criminal nº 0109366-36.2017.8.06.0001. Nestes autos foi designada audiência para o dia 25/06/19, colimando a Suspensão Condicional do Processo, porém não se realizou em razão da pandemia. Atualmente, o referido processo criminal encontra-se “aguardando Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 13/07/23, conforme a última informação disponibilizada pelo sítio eletrônico do TJCE, datada de 31/10/22 (fl. 392). Frisa-se ainda, que foi acostado aos presentes autos o VIPROC nº 01328158/2022, no qual consta a sentença (fls. 03/06) exarada no processo nº 0206942-87.2021.8.06.0001, oriundo da 1ª Vara de Registros Públicos. A referida sentença julga procedente o pedido de Raimunda Lúcia Saboia da Silva e Raimundo Pereira da Silva (ora denunciadas neste PAD) a fim de que o Cartório de Imóveis da 2ª Zona de Fortaleza – CE proceda o Cancelamento do Registro nº 06 da Matrícula nº 367, referente ao imóvel situado na Av. Santos Dumont, nº 179, Centro, Fortaleza/CE, registrado em nome do IPC Rômulo Viana Pinheiro. A decisão menciona que a informação do Cartório de que não consta em seus arquivos a lavratura da ‘escritura de compra e venda’ do vergastado imóvel, elimina a base documental do Registro, que seria uma escritura pública de compra e venda inexistente; CONSIDERANDO que o Laudo Pericial nº 153.695.07/2017D (fls. 181/186) realizado no ‘Contrato de Locação’ residencial sem fiador original, emitido por Pinheiro Imóveis – CRECI/CE nº 2151, datado de 3/03/2017, referente ao imóvel situado na Av. Santos Dumont, nº179, Centro, Fortaleza-CE, menciona que não foi possível proceder à análise grafotécnica requerida, em razão dos padrões enviados para serem utilizados em confronto, não possuírem contemporaneidade com a assinatura questionada; CONSIDERANDO a ficha funcional do processado (fls. 117/133), verifica-se que o servidor tomou posse junto a PCCE em 13/01/04, não possui punição disciplinar e conta com 03 (três) elogios; CONSIDERANDO o conjunto probatório documental (fls. 14/19), pericial (fls. 181/186) e testemunhal (fls. 280/281, fls. 282/283, fls. 286/287, fls. 296/297, fls. 304/305, fls. 307/308, fls. 322/323, fls. 338/339, fls. 356/357, fls. 359/360, fls. 361/362) acostado aos autos, verifica-se que a acusação, em desfavor do processado, de exercer concomitantemente o cargo de Inspetor de Polícia Civil e a atividade de Corretor de Imóveis foi demonstrada, haja vista o IPC Rômulo ter ingressado na PCCE em 2004, e o Contrato de Locação (fls. 14/19), celebrado em 2015, qualificar como locador o IPC Rômulo Viana Pinheiro como corretor de imóveis, além do layout do Contrato constar o CRECI/CE nº 2151, registrado em nome do acusado, bem como a imobiliária ‘Pinheiro Imóveis’ funcionar na residência do referido servidor. Assim, restou comprovada a prática de transgressão disciplinar, prevista no Art. 103, b, L, pelo mencionado policial civil, ensejando a sanção de suspensão, disposta no Art. 104, II c/c Art. 106, II, da Lei nº 12.124/93. Todavia a acusação de falsificar o Contrato de Locação (fls. 14/19) e usar o referido documento falso para conseguir ordem judicial de despejo (fls. 385/391), conforme delineado na Portaria inaugural (fl. 03), não foi demonstrada de forma indubitável, por meio das provas dispostas nos autos, notadamente em razão de não ter sido possível a realização do exame grafotécnico no vergastado Contrato de Locação (fls. 14/19), conforme o Laudo Pericial nº 153.695.07/2017D (fls. 181/186), bem como no processo criminal nº 0109366-36.2017.8.06.0001, que trata do mesmo fato ora em apuração (uso de documento falso no ‘Contrato de Locação’, fls. 14/19) consta a designação de audiência para propositura da suspensão Condicional do Processo ao policial civil ora acusado (fl. 392, fls. 400/402), inclusive com nova data, dia 13/07/23; CONSIDERANDO que o Art. 112, inciso II, § 1º, inciso II da Lei Estadual nº 12.124/1993, preconiza que a extinção da punibilidade se dá, pela prescrição, “da falta sujeita à pena de suspensão, em quatro (04) anos”, bem como o §2º dispõe, in verbis: “o prazo de prescrição inicia-se na data do fato e interrompe-se pela abertura de sindicância e, quando for o caso, pela instauração do processo administrativo; CONSIDERANDO que este Órgão Correcional seguiu as diretrizes adotadas pelo Governo do Estado do Ceará e, assim, suspendeu as audiências e sessões de julgamento, além dos prazos processuais, a partir do dia 16/03/2020 até o dia 14/08/2020, nos termos da Portaria nº 225/2020, o

que acarretou atrasos nas conclusões e no regular seguimento dos atos processuais. Saliente-se que no dia 31/07/2020, foi publicado o Decreto nº 33.699, no qual o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará determinou a cessação da prorrogação do prazo de suspensão da prescrição estabelecida na Lei Complementar nº 216/2020, referente as infrações disciplinares apuradas em sindicâncias e processos em tramitação nesta CGD. Nessa toada, este signatário, através da Portaria nº 258/2020, determinou a alteração para o dia 31/07/2020, da data final da suspensão dos prazos processuais, audiências e sessões de julgamento deste Órgão de Controle Disciplinar, anteriormente prevista no Art. 1º da Portaria nº 225/2020. Destarte, conclui-se que os prazos prescricionais permaneceram suspensos por um período de 138 (cento e trinta e oito) dias; CONSIDERANDO que o fato que ensejou a abertura do presente procedimento, qual seja, celebração do Contrato de Locação no qual o Policial Civil processado denomina-se Corretor de Imóveis, se deu no ano de 2015, marco inicial de contagem do prazo prescricional, nos termos do § 2º, do Art.112 supramencionado, tendo sido interrompido pela publicação da Portaria CGD nº 232/2018, publicada no DOE CE nº 58, de 27/03/2018, que instaurou o presente PAD nº 7/2018; CONSIDERANDO que a instauração do presente processo, ocorrerá na data de 27/03/2018, transcorrendo, assim, o lapso temporal superior a 04 (anos) anos, entre a data da publicação da portaria e a data atual, restando demonstrado que as condutas transgressivas foram alcançadas pela prescrição em 05/08/2022; CONSIDERANDO que a prescrição é matéria de ordem pública e, por tal razão, pode ser reconhecida em qualquer fase processual; RESOLVE, por todo o exposto: a) **acatar parcialmente o Relatório Final nº309/2019** (fls. 404/417); b) **Absolver** o Policial Civil IPC **RÔMULO VIANA PINHEIRO** - M.F. nº 155.324-1-6, em relação a acusação de transgressão disciplinar do segundo grau, prevista no Art. 103, b, L, da Lei nº 12.124/93, qual seja, exercer concomitantemente o cargo de Inspetor de Polícia Civil e a atividade de Corretor de Imóveis, com fundamento na extinção da punibilidade pela incidência da prescrição, nos termos do Art. 112, inciso II, § 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 12.124/1993; c) **Absolver** o Policial Civil IPC **Rômulo Viana Pinheiro** - M.F. nº 155.324-1-6, em relação à acusação de transgressão disciplinar do terceiro grau, prevista no Art. 103, c, XII, da Lei nº 12.124/93, qual seja, falsificar Contrato de Locação e Usar o referido Documento Falso para conseguir ordem judicial de despejo, por insuficiência de provas, ressalvada a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão deste procedimento, nos termos do Art. 9º, inc. III (não existir prova suficiente para a condenação), da Lei nº 13.441/2004, em razão do conjunto probatório acostado aos autos não comprovar de forma indubitável a prática de transgressão disciplinar por parte do aludido processado e, por consequência, arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar; d) Nos termos do Art. 30, caput da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; e) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertencem o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; f) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº 33.447/2020, publicado no D.O.E. CE nº 21, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E. CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2022.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 1º da Lei Complementar nº 190, de 02 de janeiro de 2019 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes do Conselho de Disciplina registrada sob o SPU nº 17432929-6, instaurado sob a égide da Portaria nº 1931/2017 – GAB/CGD, publicada no DOE CE nº 147, de 04 de agosto de 2017, visando apurar delito de deserção praticado em tese pelo servidor SGT BM OTONIEL CARVALHO PEDROSA; CONSIDERANDO que a alínea “e” do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica nos mesmos prazos e condições estabelecidos na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO que o crime imputado ao servidor possui pena máxima de 02 (dois) anos de detenção, conforme Art. 187 do Código Penal Militar, assim, a prescrição ocorre em 04 (quatro) anos, de acordo com Art. 125, VI, do Código Penal Militar; CONSIDERANDO o entendimento das cortes superiores de que o prazo prescricional da lei penal se aplica às transgressões disciplinares mesmo quando não há apuração criminal contra o servidor (E.g.: STJ, 1ª Seção, MS nº 20.857/DF, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, julgado em: 28/08/2019); CONSIDERANDO que o decurso de tempo necessário para extinguir a pretensão punitiva em relação às transgressões equiparadas ao delito em epígrafe, além do período de suspensão do prazo prescricional estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 216, de 23 de abril de 2020, e dos Decretos nº 33.633 e nº 33.699, que fizeram cessar o transcurso do prazo prescricional entre os dias 16 de março e 31 de julho do ano de 2020 em razão do quadro pandêmico ocasionado pelo vírus da Covid-19, totalizando 138 (cento e trinta e oito) dias de suspensão, operou-se a prescrição no caso concreto em decorrência do termo final do prazo ter sido atingido; CONSIDERANDO que em consulta pública ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (eSAJ), constatou-se que tramitou em desfavor do servidor, pelo mesmo fato, o Processo nº 0030385-90.2017.8.06.0001, perante a Auditoria Militar do Estado do Ceará, onde o MM. Juiz de Direito determinou o arquivamento dos autos, por entender: “Ante o exposto, o Conselho Permanente de Justiça reconhece EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu OTONIEL CARVALHO PEDROSA, já qualificado, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, com fundamento no art. 123, IV, do Código Penal Militar” (fl. 299); CONSIDERANDO que a prescrição, instituído com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO por fim que já transcorreram mais de 04 (quatro) anos até a presente data, levando-se em conta todas as suspensões do prazo prescricional, verifica-se a consumação da prescrição administrativa; RESOLVE, por todo o exposto, acatar a fundamentação exarada no Relatório Final nº308/2022 (fls. 342/346), ratificada pelo Despacho nº 14.684/2022 da lavra do Orientador da CESIM/CGD e homologado pelo Despacho nº 15.245/2022 do Coordenador da CODIM/CGD, haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade, consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do inc. II, c/c § 1º, alínea “e”, do Art. 74 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, assim, por consequência, **arquivar o presente Conselho Disciplinar instaurado** em face do bombeiro militar SGT BM OTONIEL CARVALHO PEDROSA – M.F. nº 106.508-2-8 . PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 05 de dezembro de 2022.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância registrada sob o SPU nº 18165192-0, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 1042/2018 - GAB/CGD, publicada no DOE CE nº 240, de 26 de dezembro de 2018, visando apurar a responsabilidade disciplinar do CB PM Paulo Roberto dos Santos Sousa por suposta prática de lesão corporal em face de Leonardo Forte Monteiro, decorrente de intervenção policial ocorrida no dia 20/02/2018, no bairro Praia do Futuro, nesta capital; CONSIDERANDO que a alínea “e” do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica nos mesmos prazos e condições estabelecidos na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO que, na hipótese descrita na portaria, a conduta imputada ao acusado se equipara, em tese, ao delito de lesão corporal leve (Art. 129, caput, do CPB), cuja pena máxima em abstrato é de 01 (um) ano de detenção; CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no Art. 109, inciso V, do CPB, o delito cuja pena máxima seja igual a 01 (um) ano prescreve no prazo de 04 (quatro) anos, hipótese em que se enquadra o suposto delito de lesão corporal leve. Nessa toada, verifica-se in casu que transcorreram mais de 04 (quatro) anos entre a data do fato até a presente data e que, levando-se em conta todas as suspensões do prazo prescricional, vislumbra-se a consumação da prescrição administrativa após a deflagração do competente processo sancionatório; CONSIDERANDO o entendimento das cortes superiores de que o prazo prescricional da lei penal se aplica às transgressões disciplinares mesmo quando não há apuração criminal contra o servidor (E.g.: STJ, 1ª Seção, MS nº 20.857/DF, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, julgado em: 28/08/2019); CONSIDERANDO que a prescrição, instituído com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; RESOLVE, por todo o exposto, deixar de acatar a fundamentação exarada no Relatório Final nº 324/2019 (fls. 128/147), haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do disposto no inc. II, c/c § 1º, alínea “e” do Art. 74 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará e, por consequência, **arquivar a presente Sindicância Administrativa instaurada** em face do militar estadual CB PM PAULO ROBERTO DOS SANTOS SOUSA – M.F. nº 302.812-1-7. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 09 de dezembro de 2022.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*



O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 1º da Lei Complementar nº 190, de 02 de janeiro de 2019 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 18424224-0, instaurada sob a égide da Portaria nº 06/2019 - GAB/CGD, publicada no DOE CE nº 012, de 16 de janeiro de 2019, visando apurar suposto delito de invasão de domicílio e lesão corporal em desfavor de Eduardo Santos da Silva, no dia 30/05/2018, por volta das 11h, nesta Capital, praticados em tese pelos militares SD PM MAERMESON DE SOUZA SILVA, SD PM PAULO MARDEN CAVALCANTE DE ARAÚJO, SD PM PEDRO VICTOR SANTOS FERREIRA, SD PM ROBSON BENTO DE OLIVEIRA CRUZ, SD PM ANTÔNIO JERÔNIMO DO NASCIMENTO e SD PM IURI DOS SANTOS FONTELES; CONSIDERANDO que a alínea “e” do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica nos mesmos prazos e condições estabelecidos na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO que, na hipótese descrita na exordial acusatória, a conduta imputada aos acusados se equipara, em tese, ao delito de lesão corporal (Art. 129 do CPB), cuja pena máxima em abstrato é de até 01 (um) ano de detenção, e de invasão de domicílio (Art. 150 do CPB), cuja pena máxima em abstrato é de até 03 (três) meses de detenção; CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no Art. 109, inc. V, do CPB, o delito cuja pena máxima não exceda a 02 (dois) anos, prescreve no prazo de 04 (quatro) anos, hipótese em que se enquadra o suposto delito de lesão corporal e de invasão de domicílio; CONSIDERANDO o entendimento das cortes superiores de que o prazo prescricional da lei penal se aplica às transgressões disciplinares mesmo quando não há apuração criminal contra o servidor (E.g.: STJ, 1ª Seção, MS nº 20.857/DF, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, julgado em: 28/08/2019); CONSIDERANDO que o decurso de tempo necessário para extinguir a pretensão punitiva em relação às transgressões equiparadas ao delito em epígrafe, além do período de suspensão do prazo prescricional estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 216, de 23 de abril de 2020, e dos Decretos nº 33.633 e nº 33.699, que fizeram cessar o transcurso do prazo prescricional entre os dias 16 de março e 31 de julho do ano de 2020 em razão do quadro pandêmico ocasionado pelo vírus da Covid-19, totalizando 138 (cento e trinta e oito) dias de suspensão, operou-se a prescrição no caso concreto em decorrência do termo final do prazo ter sido atingido; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO por fim que já transcorreram mais de 04 (quatro) anos até a presente data, levando-se em conta todas as suspensões do prazo prescricional, verifica-se a consumação da prescrição administrativa; RESOLVE, por todo o exposto, deixar de acatar a fundamentação exarada no Relatório Final nº 46/2020 (fls. 253/275), haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade, consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do inc. II, c/c § 1º, alínea “e”, do Art. 74 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, assim, por consequência, **arquivar a presente Sindicância Administrativa instaurada** em face dos **SERVIDORES** SD PM MAERMESON DE SOUZA SILVA – M.F. nº 308.278-1-3, SD PM PAULO MARDEN CAVALCANTE DE ARAÚJO – M.F. nº 308.566-1-9, SD PM PEDRO VICTOR SANTOS FERREIRA – M.F. nº 308.747-7-3, SD PM ROBSON BENTO DE OLIVEIRA CRUZ – M.F. nº 307.584-1-2, SD PM ANTÔNIO JERÔNIMO DO NASCIMENTO – M.F. nº 308.118-1-X e SD PM IURI DOS SANTOS FONTELES – M.F. nº 308.217-1-8. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 05 de dezembro de 2022.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 1º da Lei Complementar nº 190, de 02 de janeiro de 2019 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 18096331-7, instaurada sob a égide da Portaria nº 900/2018 - GAB/CGD, publicada no DOE CE nº 200, de 24 de outubro de 2018, visando apurar suposta prática de abuso de autoridade ocorrida no dia 06/02/2018, por volta das 01h10, nesta urbe, por parte em tese dos militares SGT PM ARNALDO CÉSAR DOS SANTOS OLIVEIRA, SD PM ÍTALO FIÚZA CHAGAS e SD PM HENRIQUE BRANDÃO CARDOSO; CONSIDERANDO que a alínea “e” do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica nos mesmos prazos e condições estabelecidos na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO que, na hipótese descrita na exordial acusatória, a conduta imputada aos acusados se equipara, em tese, ao delito de abuso de autoridade, cometido ainda na vigência da Lei 4.898/65 (Art. 6º, § 3º, “b”), cuja pena máxima em abstrato é de até 06 (seis) meses; CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no Art. 109, inc. V, do CPB, o delito cuja pena máxima não exceda a 01 (um) ano, prescreve no prazo de 03 (três) anos, hipótese em que se enquadra o suposto delito de abuso de autoridade; CONSIDERANDO o entendimento das cortes superiores de que o prazo prescricional da lei penal se aplica às transgressões disciplinares mesmo quando não há apuração criminal contra o servidor (E.g.: STJ, 1ª Seção, MS nº 20.857/DF, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, julgado em: 28/08/2019); CONSIDERANDO que o decurso de tempo necessário para extinguir a pretensão punitiva em relação às transgressões equiparadas ao delito em epígrafe, além do período de suspensão do prazo prescricional estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 216, de 23 de abril de 2020, e dos Decretos nº 33.633 e nº 33.699, que fizeram cessar o transcurso do prazo prescricional entre os dias 16 de março e 31 de julho do ano de 2020 em razão do quadro pandêmico ocasionado pelo vírus da Covid-19, totalizando 138 (cento e trinta e oito) dias de suspensão, operou-se a prescrição no caso concreto em decorrência do termo final do prazo ter sido atingido; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO que já transcorreram mais de 03 (três) anos, levando-se em conta todas as suspensões do prazo prescricional, verificando-se assim a consumação da prescrição administrativa; RESOLVE, por todo o exposto, deixar de acatar a fundamentação exarada no Relatório Final nº 223/2019 (fls. 195/211), haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade, consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do inc. II, c/c § 1º, alínea “e”, do Art. 74 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, assim, por consequência, **arquivar a presente Sindicância Administrativa instaurada** em face dos **MILITARES** SGT PM ARNALDO CÉSAR DOS SANTOS OLIVEIRA – M.F. nº 125.637-1-X, SD PM ÍTALO FIÚZA CHAGAS – M.F. nº 587.350-1-9 e SD PM HENRIQUE BRANDÃO CARDOSO – M.F. nº 308.864-8-8. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 05 de dezembro de 2022.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 1º da Lei Complementar nº 190, de 02 de janeiro de 2019 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 18101950-7, instaurada sob a égide da Portaria nº 700/2018 - GAB/CGD, publicada no DOE CE nº 159, de 24 de agosto de 2018, visando apurar supostos delitos de lesão corporal e ameaça praticados em desfavor de Márcio Dantas Pereira, no dia 06/02/2018 por volta das 23h, no município de Fortaleza/CE, por parte em tese dos militares SGT PM ROSEMBERG RODRIGUES DOS SANTOS, SD PM CARLOS EDUARDO LIMA FREITAS, CB PM CÍCERO MARCOS VIANA DOS SANTOS, CB PM GABRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA; CONSIDERANDO que a alínea “e” do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica nos mesmos prazos e condições estabelecidos na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO que, na hipótese descrita na exordial acusatória, a conduta imputada aos acusados se equipara, em tese, ao delito de lesão corporal (Art. 129 do CPB), cuja pena máxima em abstrato é de até 01 (um) ano de detenção e de ameaça (Art. 147 do CPB), cuja pena máxima em abstrato é de até 06 (seis) meses; CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no Art. 109, inc. V, do CPB, o delito cuja pena máxima não exceda a 02 (dois) anos, prescreve no prazo de 04 (quatro) anos, hipótese em que se enquadra o suposto delito de lesão corporal e de ameaça; CONSIDERANDO o entendimento das cortes superiores de que o prazo prescricional da lei penal se aplica às transgressões disciplinares mesmo quando não há apuração criminal contra o servidor (E.g.: STJ, 1ª Seção, MS nº 20.857/DF, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, julgado em: 28/08/2019); CONSIDERANDO que o decurso de tempo necessário para extinguir a pretensão punitiva em relação às transgressões equiparadas ao delito em epígrafe, além do período de suspensão do prazo prescricional estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 216, de 23 de abril de 2020, e dos Decretos nº 33.633 e nº 33.699, que fizeram cessar o transcurso do prazo prescricional entre os dias 16 de março e 31 de julho do ano de 2020 em razão do quadro pandêmico ocasionado pelo vírus da Covid-19, totalizando 138 (cento e trinta e oito) dias de suspensão, operou-se a prescrição no caso concreto em decorrência do termo final do prazo ter sido atingido; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO por fim que já transcorreram mais de 04 (quatro) anos até a presente data, levando-se em conta todas as suspensões do prazo prescricional, verifica-se a consumação da



prescrição administrativa; RESOLVE, por todo o exposto, deixar de acatar a fundamentação exarada no Relatório Final nº 69/2019 (fls. 300/319) e Relatório Complementar (fls. 350/354), haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade, consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do inc. II, c/c § 1º, alínea “e”, do Art. 74 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, assim, por consequência, **arquivar a presente Sindicância Administrativa instaurada** em face dos **SERVIDORES SD PM CARLOS EDUARDO LIMA FREITAS – M.F. nº 304.851-1-4, CB PM CÍCERO MARCOS VIANA DOS SANTOS – M.F. nº 303.595-1-8, CB PM GABRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA – M.F. nº 304.293-1-1 e SGT PM ROSEMBERG RODRIGUES DOS SANTOS – M.F. nº 127.646-1-8. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 06 de dezembro de 2022.**

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 1º da Lei Complementar nº 190, de 02 de janeiro de 2019 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 17843396-9, instaurado sob a égide da Portaria nº 1017/2018 - GAB/CGD, publicada no DOE CE nº 229, de 07 de dezembro de 2018, visando apurar suposto delito de lesão corporal em desfavor de Claudemir de Almeida a Silva, no dia 14/11/2017, por volta das 02h30, no município de Morada Nova/CE, praticada em tela pelo militar SD PM JOSÉ GEUSIMAR RABELO NOBRE; CONSIDERANDO que a alínea “e” do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica nos mesmos prazos e condições estabelecidos na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO que, na hipótese descrita na exordial acusatória, a conduta imputada aos acusados se equipara, em tese, ao delito de lesão corporal (Art. 129 do CPB), cuja pena máxima em abstrato é de até 01 (um) ano de detenção; CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no Art. 109, inc. V, do CPB, o delito cuja pena máxima não exceda a 02 (dois) anos, prescreve no prazo de 04 (quatro) anos, hipótese em que se enquadra o suposto delito de lesão corporal; CONSIDERANDO o entendimento das cortes superiores de que o prazo prescricional da lei penal se aplica às transgressões disciplinares mesmo quando não há apuração criminal contra o servidor (E.g.: STJ, 1ª Seção, MS nº 20.857/DF, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, julgado em: 28/08/2019); CONSIDERANDO que o decurso de tempo necessário para extinguir a pretensão punitiva em relação às transgressões equiparadas ao delito em epígrafe, além do período de suspensão do prazo prescricional estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 216, de 23 de abril de 2020, e dos Decretos nº 33.633 e nº 33.699, que fizeram cessar o transcurso do prazo prescricional entre os dias 16 de março e 31 de julho do ano de 2020 em razão do quadro pandêmico ocasionado pelo vírus da Covid-19, totalizando 138 (cento e trinta e oito) dias de suspensão, operou-se a prescrição no caso concreto em decorrência do termo final do prazo ter sido atingido; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO por fim que já transcorreram mais de 04 (quatro) anos até a presente data, levando-se em conta todas as suspensões do prazo prescricional, verifica-se a consumação da prescrição administrativa; RESOLVE, por todo o exposto, deixar de acatar a fundamentação exarada no Relatório Final nº 124/2019 (fls. 168/173), haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade, consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do inc. II, c/c § 1º, alínea “e”, do Art. 74 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, assim, por consequência, **arquivar a presente Sindicância Administrativa instaurada** em face do servidor SD PM JOSÉ GEUSIMAR RABELO NOBRE – M.F. nº 306.320-1-X. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 05 de dezembro de 2022.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 1º da Lei Complementar nº 190, de 02 de janeiro de 2019 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 18002695-0, instaurado sob a égide da Portaria nº 997/2018 - GAB/CGD, publicada no DOE CE nº 226, de 04 de dezembro de 2018, visando apurar suposto delito de lesão corporal em desfavor de Lucas Braga Cavalcante de Lima, Roniel da Silva, José Wilker Araújo de Sousa, Jailson da Silva de Oliveira, Luiz Tagno Noronha de Sousa, Gabriel Jonathan Santos da Silva e Anderson Filipe Araújo Albuquerque, ocorrido no dia 25/12/2017 por volta das 17h, no município de Caucaia/CE, praticado em tese pelos militares SD PM FABRÍCIO LIMA ALENQUER, ST PM JOSÉ PINTO DA SILVA e SD PM VINÍCIUS ARAÚJO BRAGA; CONSIDERANDO que a alínea “e” do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica nos mesmos prazos e condições estabelecidos na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO que, na hipótese descrita na exordial acusatória, a conduta imputada aos acusados se equipara, em tese, ao delito de lesão corporal (Art. 129 do CPB), cuja pena máxima em abstrato é de até 01 (um) ano de detenção; CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no Art. 109, inc. V, do CPB, o delito cuja pena máxima não exceda a 02 (dois) anos, prescreve no prazo de 04 (quatro) anos, hipótese em que se enquadra o suposto delito de lesão corporal; CONSIDERANDO o entendimento das cortes superiores de que o prazo prescricional da lei penal se aplica às transgressões disciplinares mesmo quando não há apuração criminal contra o servidor (E.g.: STJ, 1ª Seção, MS nº 20.857/DF, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, julgado em: 28/08/2019); CONSIDERANDO que o decurso de tempo necessário para extinguir a pretensão punitiva em relação às transgressões equiparadas ao delito em epígrafe, além do período de suspensão do prazo prescricional estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 216, de 23 de abril de 2020, e dos Decretos nº 33.633 e nº 33.699, que fizeram cessar o transcurso do prazo prescricional entre os dias 16 de março e 31 de julho do ano de 2020 em razão do quadro pandêmico ocasionado pelo vírus da Covid-19, totalizando 138 (cento e trinta e oito) dias de suspensão, operou-se a prescrição no caso concreto em decorrência do termo final do prazo ter sido atingido; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO por fim que já transcorreram mais de 04 (quatro) anos até a presente data, levando-se em conta todas as suspensões do prazo prescricional, verifica-se a consumação da prescrição administrativa; RESOLVE, por todo o exposto, deixar de acatar a fundamentação exarada no Relatório Final nº 298/2019 (fls. 313/339), haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade, consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do inc. II, c/c § 1º, alínea “e”, do Art. 74 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará e, por consequência, **arquivar a presente Sindicância Administrativa instaurada** em face dos **MILITARES SD PM FABRÍCIO LIMA ALENQUER – M.F. nº 308.168-1-1, ST PM JOSÉ PINTO DA SILVA – M.F. nº 109.770-1-0, e SD PM VINÍCIUS ARAÚJO BRAGA – M.F. nº 306.667-1-2. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 05 de dezembro de 2022.**

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 1º da Lei Complementar nº 190, de 02 de janeiro de 2019 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 18346256-4, instaurado sob a égide da Portaria nº 03/2020 - GAB/CGD, publicada no DOE CE nº 006, de 09 de janeiro de 2020, visando apurar suposto delito de lesão corporal cometido em desfavor de Paulo Renan Lima Matias, no dia 02/05/2018, nesta Capital, por parte em tese dos militares SD PM MICHAEL DO NASCIMENTO ALMEIDA, SD PM ANTÔNIO EDILSON DE GOES JÚNIOR e SD PM FRANCISCO TIAGO DO NASCIMENTO VASCONCELOS; CONSIDERANDO que a alínea “e” do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica nos mesmos prazos e condições estabelecidos na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO que, na hipótese descrita na exordial acusatória, a conduta imputada aos acusados se equipara, em tese, ao delito de lesão corporal (Art. 129 do CPB), cuja pena máxima em abstrato é de até 01 (um) ano de detenção; CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no Art. 109, inc. V, do CPB, o delito cuja pena máxima não exceda a 02 (dois) anos, prescreve no prazo de 04 (quatro) anos, hipótese em que se enquadra o suposto delito de lesão corporal; CONSIDERANDO o entendimento das cortes superiores de que o prazo prescricional da lei penal se aplica às transgressões disciplinares mesmo quando não há apuração criminal contra o servidor (E.g.: STJ, 1ª Seção, MS nº 20.857/DF, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, julgado em: 28/08/2019); CONSIDERANDO que o decurso de tempo necessário para extinguir a pretensão punitiva em relação às transgressões equiparadas ao delito em epígrafe, além do período de suspensão do prazo prescricional estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 216, de 23 de abril de 2020, e dos Decretos nº 33.633 e nº 33.699, que fizeram cessar o transcurso do prazo prescricional entre os dias 16 de março e 31 de julho do ano de 2020 em razão do quadro pandêmico



ocasionado pelo vírus da Covid-19, totalizando 138 (cento e trinta e oito) dias de suspensão, operou-se a prescrição no caso concreto em decorrência do termo final do prazo ter sido atingido; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO por fim que já transcorreram mais de 04 (quatro) anos até a presente data, levando-se em conta todas as suspensões do prazo prescricional, verifica-se a consumação da prescrição administrativa; RESOLVE, por todo o exposto, deixar de acatar a fundamentação exarada no Relatório Final nº 83/2019 (fls. 247/268), haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade, consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do inc. II, c/c § 1º, alínea “e”, do Art. 74 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, assim, por consequência, **arquivar a presente Sindicância Administrativa instaurada** em face dos **SERVIDORES SD PM MICHAEL DO NASCIMENTO ALMEIDA – M.F. nº 308.731-8-1, SD PM ANTÔNIO EDILSON DE GOES JÚNIOR – M.F. nº 308.710-0-6 e SD PM FRANCISCO TIAGO DO NASCIMENTO VASCONCELOS – M.F. nº 308.729-1-6. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 05 de dezembro de 2022.**

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 1º da Lei Complementar nº 190, de 02 de janeiro de 2019 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 17600899-3, instaurado sob a égide da Portaria nº 1058/2018 - GAB/CGD, publicada no DOE CE nº 001, de 02 de janeiro de 2019, visando apurar suposto delito de lesão corporal em desfavor de Nacélio Ferreira do Nascimento, no dia 13/08/2017 por volta das 19h30, no município de Jaguaribe/CE, praticado em tese pelo militar 1º SGT PM ALAÍLTON CÉSAR PINHEIRO; CONSIDERANDO que a alínea “e” do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica nos mesmos prazos e condições estabelecidos na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO que, na hipótese descrita na exordial acusatória, a conduta imputada aos acusados se equipara, em tese, ao delito de lesão corporal (Art. 129 do CPB), cuja pena máxima em abstrato é de até 01 (um) ano de detenção; CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no Art. 109, inc. V, do CPB, o delito cuja pena máxima não exceda a 02 (dois) anos, prescreve no prazo de 04 (quatro) anos, hipótese em que se enquadra o suposto delito de lesão corporal; CONSIDERANDO o entendimento das cortes superiores de que o prazo prescricional da lei penal se aplica às transgressões disciplinares mesmo quando não há apuração criminal contra o servidor (E.g.: STJ, 1ª Seção, MS nº 20.857/DF, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, julgado em: 28/08/2019); CONSIDERANDO que o decurso de tempo necessário para extinguir a pretensão punitiva em relação às transgressões equiparadas ao delito em epígrafe, além do período de suspensão do prazo prescricional estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 216, de 23 de abril de 2020, e dos Decretos nº 33.633 e nº 33.699, que fizeram cessar o transcurso do prazo prescricional entre os dias 16 de março e 31 de julho do ano de 2020 em razão do quadro pandêmico ocasionado pelo vírus da Covid-19, totalizando 138 (cento e trinta e oito) dias de suspensão, operou-se a prescrição no caso concreto em decorrência do termo final do prazo ter sido atingido; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO por fim que já transcorreram mais de 04 (quatro) anos até a presente data, levando-se em conta todas as suspensões do prazo prescricional, verifica-se a consumação da prescrição administrativa; RESOLVE, por todo o exposto, deixar de acatar a fundamentação exarada no Relatório Final nº 177/2019 (fls. 138/142v), haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade, consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do inc. II, c/c § 1º, alínea “e”, do Art. 74 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará e, por consequência, **arquivar a presente Sindicância Administrativa instaurada** em face do militar SGT PM ALAÍLTON CÉSAR PINHEIRO – M.F. nº 112.942-1-9. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 05 de dezembro de 2022.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 1º da Lei Complementar nº 190, de 02 de janeiro de 2019 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 17260658-6, instaurada sob a égide da Portaria nº 587/2018 - GAB/CGD, publicada no DOE CE nº 133, de 18 de julho de 2018, visando apurar suposta prática de abuso de autoridade, ocorrida no dia 23/01/2017, por volta das 15h, no município de Barreira/CE, por parte, em tese, do 2º TEN PM JOSÉ FLÁVIO FRANCELINO DA CONSTA; CONSIDERANDO que a alínea “e” do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica nos mesmos prazos e condições estabelecidos na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO que, na hipótese descrita na exordial acusatória, a conduta imputada aos acusados se equipara, em tese, ao delito de abuso de autoridade, cometido ainda na égide da Lei 4.898/65 (Art. 6º, § 3º, “b”), cuja pena máxima em abstrato é de até 06 (seis) meses; CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no Art. 109, inc. V, do CPB, o delito cuja pena máxima não exceda a 01 (um) ano, prescreve no prazo de 03 (três) anos, hipótese em que se enquadra o suposto delito de abuso de autoridade; CONSIDERANDO o entendimento das cortes superiores de que o prazo prescricional da lei penal se aplica às transgressões disciplinares mesmo quando não há apuração criminal contra o servidor (E.g.: STJ, 1ª Seção, MS nº 20.857/DF, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, julgado em: 28/08/2019); CONSIDERANDO que o decurso de tempo necessário para extinguir a pretensão punitiva em relação às transgressões equiparadas ao delito em epígrafe, além do período de suspensão do prazo prescricional estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 216, de 23 de abril de 2020, e dos Decretos nº 33.633 e nº 33.699, que fizeram cessar o transcurso do prazo prescricional entre os dias 16 de março e 31 de julho do ano de 2020 em razão do quadro pandêmico ocasionado pelo vírus da Covid-19, totalizando 138 (cento e trinta e oito) dias de suspensão, operou-se a prescrição no caso concreto em decorrência do termo final do prazo ter sido atingido; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO que já transcorreram mais de 03 (três) anos, levando-se em conta todas as suspensões do prazo prescricional, verificando-se assim a consumação da prescrição administrativa; RESOLVE, por todo o exposto, deixar de acatar a fundamentação exarada no Relatório Final nº 27/2020 (fls. 157/184), haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade, consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do inc. II, c/c § 1º, alínea “e”, do Art. 74 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, assim, por consequência, **arquivar a presente Sindicância Administrativa instaurada** em face do servidor 2º TEN PM JOSÉ FLÁVIO FRANCELINO DA CONSTA – M.F. nº 004.507-1-5. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 05 de dezembro de 2022.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 1º da Lei Complementar nº 190, de 02 de janeiro de 2019 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 17621822-0, instaurada sob a égide da Portaria nº 437/2019 - GAB/CGD, publicada no DOE CE nº 157, de 21 de agosto de 2019, visando apurar suposta prática de abuso de autoridade, ocorrida no dia 21/08/2017, no município de Quixeramobim/CE, por parte, em tese, do militar 3º SGT PM ALUIZIO DO NASCIMENTO; CONSIDERANDO que a alínea “e” do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica nos mesmos prazos e condições estabelecidos na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO que, na hipótese descrita na exordial acusatória, a conduta imputada aos acusados se equipara, em tese, ao delito de abuso de autoridade, cometido ainda na vigência da Lei 4.898/65 (Art. 6º, § 3º, “b”), cuja pena máxima em abstrato é de até 06 (seis) meses; CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no Art. 109, inc. V, do CPB, o delito cuja pena máxima não exceda a 01 (um) ano, prescreve no prazo de 03 (três) anos, hipótese em que se enquadra o suposto delito de abuso de autoridade; CONSIDERANDO o entendimento das cortes superiores de que o prazo prescricional da lei penal se aplica às transgressões disciplinares mesmo quando não há apuração criminal contra o servidor (E.g.: STJ, 1ª Seção, MS nº 20.857/DF, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, julgado em: 28/08/2019); CONSIDERANDO que o decurso de tempo necessário para extinguir a pretensão punitiva em relação às transgressões equiparadas ao delito em epígrafe, além do período de suspensão do prazo prescricional estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 216, de 23 de abril





de 2020, e dos Decretos nº 33.633 e nº 33.699, que fizeram cessar o transcurso do prazo prescricional entre os dias 16 de março e 31 de julho do ano de 2020 em razão do quadro pandêmico ocasionado pelo vírus da Covid-19, totalizando 138 (cento e trinta e oito) dias de suspensão, operou-se a prescrição no caso concreto em decorrência do termo final do prazo ter sido atingido; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO que já transcorreram mais de 03 (três) anos, levando-se em conta todas as suspensões do prazo prescricional, verificando-se assim a consumação da prescrição administrativa; RESOLVE, por todo o exposto, deixar de acatar a fundamentação exarada no Relatório Final nº 321/2019 (fls. 111/115), haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade, consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do inc. II, c/c § 1º, alínea “e”, do Art. 74 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, assim, por consequência, **arquivar a presente Sindicância Administrativa instaurada** em face do militar 3º SGT PM **ALUIZIO DO NASCIMENTO** – M.F. nº 135.739-1-3. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 05 de dezembro de 2022.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 1º da Lei Complementar nº 190, de 02 de janeiro de 2019 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 18491970-3, instaurado sob a égide da Portaria nº 10/2021 - GAB/CGD, publicada no DOE CE nº 009, de 12 de janeiro de 2021, visando apurar suposto delito de lesão corporal decorrente de intervenção policial sofrido por Antônio Jefferson Rodrigues Teodósio, ocorrido no dia 15/06/2018, nesta Capital, praticado em tese pelo militar ST PM ANTÔNIO WANDERLON DE SOUSA; CONSIDERANDO que a alínea “e” do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica nos mesmos prazos e condições estabelecidos na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO que, na hipótese descrita na exordial acusatória, a conduta imputada aos acusados se equipara, em tese, ao delito de lesão corporal (Art. 129 do CPB), cuja pena máxima em abstrato é de até 01 (um) ano de detenção; CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no Art. 109, inc. V, do CPB, o delito cuja pena máxima não exceda a 02 (dois) anos, prescreve no prazo de 04 (quatro) anos, hipótese em que se enquadra o suposto delito de lesão corporal; CONSIDERANDO o entendimento das cortes superiores de que o prazo prescricional da lei penal se aplica às transgressões disciplinares mesmo quando não há apuração criminal contra o servidor (E.g.: STJ, 1ª Seção, MS nº 20.857/DF, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, julgado em: 28/08/2019); CONSIDERANDO que o decurso de tempo necessário para extinguir a pretensão punitiva em relação às transgressões equiparadas ao delito em epígrafe, além do período de suspensão do prazo prescricional estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 216, de 23 de abril de 2020, e dos Decretos nº 33.633 e nº 33.699, que fizeram cessar o transcurso do prazo prescricional entre os dias 16 de março e 31 de julho do ano de 2020 em razão do quadro pandêmico ocasionado pelo vírus da Covid-19, totalizando 138 (cento e trinta e oito) dias de suspensão, operou-se a prescrição no caso concreto em decorrência do termo final do prazo ter sido atingido; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO por fim que já transcorreram mais de 04 (quatro) anos até a presente data, levando-se em conta todas as suspensões do prazo prescricional, verifica-se a consumação da prescrição administrativa; RESOLVE, por todo o exposto, deixar de acatar, em parte, a fundamentação exarada no Relatório Final nº 157/2021 (fls. 82/90), haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade, consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do inc. II, c/c § 1º, alínea “e”, do Art. 74 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, assim, por consequência, **arquivar a presente Sindicância Administrativa instaurada** em face do servidor ST PM ANTÔNIO WANDERLON DE SOUSA – M.F. nº 135.761-1-4. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 05 de dezembro de 2022.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 17055941-6, instaurada sob a égide da Portaria nº 2272/2017 - GAB/CGD, publicada no DOE CE nº 219, de 24 de novembro de 2017, visando apurar suposta prática de lesão corporal e abuso de autoridade durante uma ocorrência no dia 24/01/2017, no município de Apuiarés/CE, por parte dos servidores 1º SGT PM CLEITON QUINTELA TEIXEIRA e SD PM MÁRCIO DE OLIVEIRA COSTA; CONSIDERANDO que a alínea “e” do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica nos mesmos prazos e condições estabelecidos na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO que, na hipótese descrita na exordial acusatória, a conduta imputada aos acusados se equipara, em tese, aos delitos de lesão corporal (Art. 129 do CPB), cuja pena máxima em abstrato é de até 01 (um) ano de detenção e de abuso de autoridade, cometido ainda na vigência da Lei 4.898/65 (Art. 6º, § 3º, “b”), cuja pena máxima em abstrato é de até 06 (seis) meses; CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no Art. 109, inc. V, do CPB, o delito cuja pena máxima não exceda a 02 (dois) anos, prescreve no prazo de 04 (quatro) anos, hipótese em que se enquadra o suposto delito de lesão corporal, o qual possui a maior pena; CONSIDERANDO o entendimento das cortes superiores de que o prazo prescricional da lei penal se aplica às transgressões disciplinares mesmo quando não há apuração criminal contra o servidor (E.g.: STJ, 1ª Seção, MS nº 20.857/DF, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, julgado em: 28/08/2019); CONSIDERANDO que o decurso de tempo necessário para extinguir a pretensão punitiva em relação às transgressões equiparadas ao delito em epígrafe, além do período de suspensão do prazo prescricional estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 216, de 23 de abril de 2020, e dos Decretos nº 33.633 e nº 33.699, que fizeram cessar o transcurso do prazo prescricional entre os dias 16 de março e 31 de julho do ano de 2020 em razão do quadro pandêmico ocasionado pelo vírus da Covid-19, totalizando 138 (cento e trinta e oito) dias de suspensão, operou-se a prescrição no caso concreto em decorrência do termo final do prazo ter sido atingido; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO por fim que já transcorreram mais de 04 (quatro) anos até a presente data, levando-se em conta todas as suspensões do prazo prescricional, verifica-se a consumação da prescrição administrativa; RESOLVE, por todo o exposto, deixar de acatar a fundamentação exarada no Relatório Final nº 182/2021 (fls. 153/164), haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade, consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do inc. II, c/c § 1º, alínea “e”, do Art. 74 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará e, por consequência, **arquivar a presente Sindicância Administrativa instaurada** em face dos **SERVIDORES** 1º SGT PM CLEITON QUINTELA TEIXEIRA – M.F. nº 102.347-1-9 e SD PM MÁRCIO DE OLIVEIRA COSTA – M.F. nº 587.567-1-7. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 09 de dezembro de 2022.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 190120933-1, instaurada sob a égide da Portaria nº 18/2021 - GAB/CGD, publicada no DOE CE nº 013, de 18 de janeiro de 2021, visando apurar suposta prática de lesão corporal, violação de domicílio e abuso de autoridade durante uma ocorrência no dia 16/04/2017, na zona rural do município de Morada Nova/CE, por parte, em tese, dos militares SGT PM MÁRCIO KLEBER DE ANDRADE HONORATO, CB PM LUCIVANDO DA SILVA, CB PM GUALBERTO VALENTIM CASTELO BRANCO DE ARAÚJO, SD PM DAVI PEREIRA DA SILVA e SD PM CARLOS ANDRÉ FREIRE DA SILVA; CONSIDERANDO que a alínea “e” do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica nos mesmos prazos e condições estabelecidos na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO que, na hipótese descrita na exordial acusatória, a conduta imputada aos acusados se equipara, em tese, aos delitos de lesão corporal (Art. 129 do CPB), cuja pena máxima em abstrato é de até 01 (um) ano de detenção, de invasão de domicílio (Art. 150 do CPB), cuja pena máxima em abstrato é de até 03 (três) meses de detenção, e de abuso de autoridade, cometido ainda na égide da Lei 4.898/65 (Art. 6º, § 3º, “b”), cuja pena máxima em abstrato é de até 06 (seis) meses; CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no Art. 109, inc. V, do CPB, o delito cuja pena máxima não exceda a 02 (dois) anos, prescreve no prazo de 04 (quatro) anos, hipótese em que se enquadra o suposto delito de lesão corporal, o qual possui a maior pena; CONSIDERANDO o entendimento das cortes superiores de que o prazo prescricional da lei penal se aplica às transgressões disciplinares mesmo quando não há apuração criminal contra o servidor (E.g.: STJ, 1ª Seção, MS nº 20.857/DF, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, julgado em: 28/08/2019); CONSIDERANDO que o decurso



de tempo necessário para extinguir a pretensão punitiva em relação às transgressões equiparadas ao delito em epígrafe, além do período de suspensão do prazo prescricional estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 216, de 23 de abril de 2020, e dos Decretos nº 33.633 e nº 33.699, que fizeram cessar o transcurso do prazo prescricional entre os dias 16 de março e 31 de julho do ano de 2020 em razão do quadro pandêmico ocasionado pelo vírus da Covid-19, totalizando 138 (cento e trinta e oito) dias de suspensão, operou-se a prescrição no caso concreto em decorrência do termo final do prazo ter sido atingido; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO por fim que já transcorreram mais de 04 (quatro) anos até a presente data, levando-se em conta todas as suspensões do prazo prescricional, verifica-se a consumação da prescrição administrativa; RESOLVE, por todo o exposto, deixar de acatar a fundamentação exarada no Relatório Final nº 97/2021 (fls. 242/246), haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade, consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do inc. II, c/c § 1º, alínea “e”, do Art. 74 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará e, por consequência, **arquivar a presente Sindicância Administrativa instaurada em face dos SERVIDORES SGT PM MÁRCIO KLEBER DE ANDRADE HONORATO – M.F. nº 125.732-1-9, CB PM LUCIVANDO DA SILVA – M.F. nº 303.441-1-1, CB PM GUALBERTO VALENTIM CASTELO BRANCO DE ARAÚJO – M.F. nº 302.128-1-9, SD PM DAVI PEREIRA DA SILVA – M.F. nº 300.070-1-8 e SD PM CARLOS ANDRÉ FREIRE DA SILVA – M.F. nº 300.049-1-4. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMpra. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 09 de dezembro de 2022.**

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 18027884-3, instaurado sob a égide da Portaria nº 491/2020 - GAB/CGD, publicada no DOE CE nº 251, de 12 de novembro de 2020, visando apurar suposto delito de prevaricação, ocorrido no dia 18/12/2017, no município de Palhano/CE, praticado em tese, pelos militares ST PM FLÁVIO MENDONÇA DE OLIVEIRA, ST PM JOSÉ CARLOS PASCOAL GOMES, SD PM ANTÔNIO CLEBER GUEDES NORMANDO e SD PM FRANCISCO LUCIANO FERREIRA DO NASCIMENTO; CONSIDERANDO que a alínea “e” do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica nos mesmos prazos e condições estabelecidos na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO que, na hipótese descrita na exordial acusatória, a conduta imputada aos acusados se equipara, em tese, ao delito de prevaricação (Art. 319 do CPB), cuja pena máxima em abstrato é de até 01 (um) ano de detenção; CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no Art. 109, inc. V, do CPB, o delito cuja pena máxima não exceda a 02 (dois) anos, prescreve no prazo de 04 (quatro) anos, hipótese em que se enquadra o suposto delito de prevaricação; CONSIDERANDO o entendimento das cortes superiores de que o prazo prescricional da lei penal se aplica às transgressões disciplinares mesmo quando não há apuração criminal contra o servidor (E.g.: STJ, 1ª Seção, MS nº 20.857/DF, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, julgado em: 28/08/2019); CONSIDERANDO que o decurso de tempo necessário para extinguir a pretensão punitiva em relação às transgressões equiparadas ao delito em epígrafe, além do período de suspensão do prazo prescricional estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 216, de 23 de abril de 2020, e dos Decretos nº 33.633 e nº 33.699, que fizeram cessar o transcurso do prazo prescricional entre os dias 16 de março e 31 de julho do ano de 2020 em razão do quadro pandêmico ocasionado pelo vírus da Covid-19, totalizando 138 (cento e trinta e oito) dias de suspensão, operou-se a prescrição no caso concreto em decorrência do termo final do prazo ter sido atingido; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO por fim que já transcorreram mais de 04 (quatro) anos até a presente data, levando-se em conta todas as suspensões do prazo prescricional, verifica-se a consumação da prescrição administrativa; RESOLVE, por todo o exposto, deixar de acatar, em parte, a fundamentação exarada no Relatório Final nº 61/2021 (fls. 234/237), haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade, consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do inc. II, c/c § 1º, alínea “e”, do Art. 74 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, assim, por consequência, **arquivar a presente Sindicância Administrativa instaurada em face dos SERVIDORES ST PM FLÁVIO MENDONÇA DE OLIVEIRA – M.F. nº 034.110-1-X, ST PM JOSÉ CARLOS PASCOAL GOMES – M.F. nº 106.921-1-3, SD PM ANTÔNIO CLEBER GUEDES NORMANDO – M.F. nº 305.853-1-3 e SD PM FRANCISCO LUCIANO FERREIRA DO NASCIMENTO – M.F. nº 306.111-1-X. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMpra. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 09 de dezembro de 2022.**

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003 e; CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 18398964-3, instaurada sob a égide da Portaria nº 1030/2018 - GAB/CGD, publicada no DOE CE nº 231, de 11 de dezembro de 2018, visando apurar suposto delito de invasão de domicílio e lesão corporal que teve como vítima Carlos Vitor Martins de Oliveira, no dia 02/05/2018, por volta das 19h, no município de Quixadá/CE, praticados em tese pelos militares SD PM FRANCISCO WESLEY SANTOS MARIANO, SD PM LUAN LIMA DE OLIVEIRA, CB PM MARCELO SOARES PEREIRA e CB PM PAULO RIBEIRO DE LIMA NETO; CONSIDERANDO que a alínea “e” do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica nos mesmos prazos e condições estabelecidos na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO que, na hipótese descrita na exordial acusatória, a conduta imputada aos acusados se equipara, em tese, aos delitos de lesão corporal (Art. 129 do CPB), cuja pena máxima em abstrato é de até 01 (um) ano de detenção, e de invasão de domicílio (Art. 150 do CPB), cuja pena máxima em abstrato é de até 03 (três) meses de detenção; CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no Art. 109, inc. V, do CPB, o delito cuja pena máxima não exceda a 02 (dois) anos, prescreve no prazo de 04 (quatro) anos, hipótese em que se enquadram os supostos delitos de lesão corporal e de invasão de domicílio; CONSIDERANDO o entendimento das cortes superiores de que o prazo prescricional da lei penal se aplica às transgressões disciplinares mesmo quando não há apuração criminal contra o servidor (E.g.: STJ, 1ª Seção, MS nº 20.857/DF, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, julgado em: 28/08/2019); CONSIDERANDO que o decurso de tempo necessário para extinguir a pretensão punitiva em relação às transgressões equiparadas ao delito em epígrafe, além do período de suspensão do prazo prescricional estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 216, de 23 de abril de 2020, e dos Decretos nº 33.633 e nº 33.699, que fizeram cessar o transcurso do prazo prescricional entre os dias 16 de março e 31 de julho do ano de 2020 em razão do quadro pandêmico ocasionado pelo vírus da Covid-19, totalizando 138 (cento e trinta e oito) dias de suspensão, operou-se a prescrição no caso concreto em decorrência do termo final do prazo ter sido atingido; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO por fim que já transcorreram mais de 04 (quatro) anos até a presente data, levando-se em conta todas as suspensões do prazo prescricional, verifica-se a consumação da prescrição administrativa; RESOLVE, por todo o exposto, deixar de acatar a fundamentação exarada no Relatório Final nº 181/2019 (fls. 189/195), haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade, consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do inc. II, c/c § 1º, alínea “e”, do Art. 74 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, assim, por consequência, **arquivar a presente Sindicância Administrativa instaurada em face dos MILITARES SD PM FRANCISCO WESLEY SANTOS MARIANO – M.F. nº 306.145-1-8, SD PM LUAN LIMA DE OLIVEIRA – M.F. nº 306.422-1-X, CB PM MARCELO SOARES PEREIRA – M.F. nº 300.752-1-8 e CB PM PAULO RIBEIRO DE LIMA NETO – M.F. nº 304.266-1-4. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMpra. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 12 de dezembro de 2022.**

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 14561971-0, instaurado sob a égide da Portaria nº 2092/2017 – GAB/CGD, publicada no DOE CE nº 175, de 18 de setembro de 2017, visando apurar suposto delito de lesão corporal praticado em face de Alexandre Cabral Silva, no dia 13/04/2014, por volta das 22h33min, nesta Capital, por parte, em tese, do militar SGT PM ROBERTO LOURENÇO ALBANO DE LIMA; CONSIDERANDO que a alínea “e” do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica nos mesmos prazos e condições estabelecidos na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO que, na hipótese descrita na exordial acusatória, a conduta imputada aos acusados se equipara, em tese, ao delito de lesão corporal (Art. 129 do CPB), cuja pena máxima em abstrato é de até 01 (um) ano de detenção; CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no Art. 109, inc. V, do CPB, o delito cuja pena máxima não exceda a 02 (dois) anos, prescreve no prazo de 04 (quatro) anos, hipótese em que se enquadra o suposto delito de lesão corporal; CONSIDERANDO o entendimento das cortes superiores de que o prazo prescricional da lei penal se aplica às transgressões disciplinares mesmo quando não há apuração criminal contra o servidor (E.g.: STJ, 1ª Seção, MS nº 20.857/DF, Rel. Min. Napo-





leão Nunes Maia Filho, julgado em: 28/08/2019); CONSIDERANDO que o decurso de tempo necessário para extinguir a pretensão punitiva em relação às transgressões equiparadas ao delito em epígrafe, além do período de suspensão do prazo prescricional estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 216, de 23 de abril de 2020, e dos Decretos nº 33.633 e nº 33.699, que fizeram cessar o transcurso do prazo prescricional entre os dias 16 de março e 31 de julho do ano de 2020 em razão do quadro pandêmico ocasionado pelo vírus da Covid-19, totalizando 138 (cento e trinta e oito) dias de suspensão, operou-se a prescrição no caso concreto em decorrência do termo final do prazo ter sido atingido; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO por fim que já transcorreram mais de 04 (quatro) anos até a presente data, levando-se em conta todas as suspensões do prazo prescricional, verifica-se a consumação da prescrição administrativa; RESOLVE, por todo o exposto, acatar a fundamentação exarada no Relatório Final (fls. 360/363), ratificada pelo Despacho nº 10961/2021 da lavra da Orientadora da CESIM/CGD e homologado pelo Despacho nº 12062/2021 do Coordenador da CODIM/CGD, haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade, consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do inc. II, c/c § 1º, alínea “e”, do Art. 74 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, assim, por consequência, **arquivar a presente Sindicância Administrativa instaurada** em face do servidor SGT PMCE **ROBERTO LOURENÇO ALBANO DE LIMA** – MF: 103.820-1-7. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 09 de dezembro de 2022.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003, e CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 19089856-1, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 723/2019 publicada no DOE CE nº 002, de 03 de janeiro de 2020, visando apurar a responsabilidade disciplinar do militar estadual CB PM GARLÊNIO GOMES LAUREANO, acusado de haver sido preso e autuado em flagrante delito no dia 04/10/2019, por volta de 12h00, após ter, em tese, efetuado 01 (um) disparo de arma de fogo no portão de uma residência, situada na Rua Padre José Bezerra Filho, nº 420, Bairro Alto da Boa Vista, Quixadá/CE, além de ter ameaçado de morte o proprietário, utilizando-se, para tanto, uma arma de fogo do acervo da PMCE (revólver cal. 38, marca Taurus, nº 667993). Consta ainda no raio apuratório, que o indigitado militar foi indiciado nas tenazes do Art. 15, c/c o Art. 20, da Lei nº 10.826/2003, e Art. 147, do CP, nos autos do IP nº 534-469/2019, tornando-se réu nos autos da ação penal nº 0070379-92.2019.8.06.0151; CONSIDERANDO que no decurso da instrução do presente feito, verificou-se que os mesmos fatos ora sob apuração, foram investigados em sede de Sindicância Administrativa tombada sob a Portaria nº 007/2019 – AJD/SEC-CCPI/SUL, datada de 31/10/219 (instaurada no âmbito da PMCE, publicada no BI CPI/SUL nº 044, de 01/01/2019, à fl. 100), tendo o militar em epígrafe sido punido com a sanção de 02 (dois) dias de Permanência Disciplinar, conforme se depreende da Nota para Boletim nº 132/2020 – Assessoria Técnica/CPI/SUL/4ºCRPM, publicada no BI CPI/SUL/4ºCRPM, nº 014, de 03/04/2020; CONSIDERANDO o parecer nº 20/2021 (fls. 158/159) da Autoridade Sindicante, cujo entendimento pautado nos princípios que regem o devido processo legal, foi sugerir o arquivamento do feito em atenção ao princípio do non bis in idem, o qual pontuou, *ipsis litteris*: “[...] Assim, considerando que os fatos já foram devidamente processados no âmbito da PMCE e encerrada a apuração e a punição na seara administrativa, entendemos agora, devem estes autos serem arquivados, em respeito ao princípio do non bis in idem [...]”; CONSIDERANDO que, por força do princípio do non bis in idem, e à luz da súmula 19 do STF, inadmitte-se persecução e punição disciplinar múltipla pelo mesmo fato, acolhe-se a argumentações supra, motivo pelo qual a solução reclamada pelo caso consiste no arquivamento sem julgamento de mérito. Nessa toada, vale ressaltar que, consoante a jurisprudência pátria (STJ – RESP – 604325/PR. 5ª T. Em 18/05/2004. DJ 21/06/2004. Relator Gilson Dipp) “[...] a incidência do non bis in idem decorre da vedação de se ofender a coisa julgada, haja vista que, justamente em virtude da natureza permanente e autônoma do crime estar-se-ia diante de uma mesma conduta delituosa impetrada ao mesmo acusado [...]”. Nesse diapasão, a doutrina brasileira corrobora no sentido de que: “É certo que a Constituição de 1988, ao estatuir a garantia da coisa julgada (art. 5º, XXXVI) procurou assegurar a economia e certeza jurídica das decisões judiciais transitadas em julgado, servindo, em outro giro, como fundamento do princípio “non bis in idem”, em seu aspecto processual. Por outro lado, o princípio da legalidade, insculpido na Carta Magna, em seu artigo 5º, XXXIX, serve de base ao aspecto substancial do princípio “non bis in idem”, concretizando os valores da justiça e certeza a ele inerentes” (MASCARENHAS, 2009, p.3); RESOLVE, por todo o exposto, **homologar, o Parecer nº 20/2021** (fls. 158/159), e **arquivar o presente feito instaurado** em face do militar estadual CB PM **GARLÊNIO GOMES LAUREANO** – M.F. nº 151.791-1-2, em virtude da proibição do duplo processamento/punição, em observância ao princípio do non bis in idem. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 09 de dezembro de 2022.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003, e CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 15747988-9, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 1866/2017, publicada no DOE CE nº 131, de 13 de julho de 2017, visando apurar a responsabilidade disciplinar do militar estadual CB PM JOÃO PAULO PESSOA LIMA, em face da denúncia formalizada pela Srª MLSP, a qual noticiou que ela e seu cunhado, teriam sido agredidos físico e verbalmente pelo militar em epígrafe, além de ameaçada. Consta ainda no raio apuratório, que os fatos teriam ocorrido entre os dias 22 e 23/11/2015, na Rua Cândido Onofre Barbosa, s/nº, São Francisco, município de Pentecoste/CE. Demais disso, à época dos eventos, foram lavrados no âmbito da Delegacia Municipal de Pentecoste/CE, requerimento de medida protetiva contra o militar, além do registro do B.O nº 525-2122/2015, e a instauração do I.P nº 525-132/2015, tendo como vítima a denunciante e indiciado nas tenazes do art. 129, §9º, do CP, c/c art. 7º, inc. I, da Lei nº 11.340/06; CONSIDERANDO que pelos mesmos motivos, e em observância ao princípio da independência das instâncias, o sindicado figurou como réu nos autos da ação penal nº 0006198-11.2016.8.06.0144, que tramitou na Vara Única da Comarca de Pentecoste/CE, tendo sido por meio de sentença, declarada a extinção da punibilidade, com fulcro no Art. 107, inc. IV, do CP, face o reconhecimento da prescrição retroativa com base na pena em perspectiva (Art. 110, §1º, do CP), tudo na forma do Art. 109, inc. VI, do Código Penal, com certidão de trânsito em julgado, datada de 13/12/2019 (arquivado definitivamente); CONSIDERANDO que a alínea “e” do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica no mesmo prazo e condição estabelecida na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO que, na hipótese descrita na exordial acusatória, a conduta imputada ao acusado se equipara, em tese, aos delitos de ameaça e lesão corporal em relação a uma das vítimas, e do mesmo modo, em face da denunciante, no âmbito da Lei nº 11.340/06. Ao passo que, a denúncia (processo criminal) em relação e esta última, foi recebida em 29/06/2016, tendo operado marco de interrupção da prescrição (fl. 127); CONSIDERANDO que são causas interruptivas da prescrição punitiva, previstas no Art. 117 do Código Penal: o recebimento da denúncia ou da queixa, a pronúncia, a decisão confirmatória da pronúncia, a publicação da sentença ou acórdão condenatórios recorríveis, o início ou continuação do cumprimento da pena e a reincidência (grifou-se); CONSIDERANDO que, dado o início da contagem do prazo a partir do último marco interruptivo da prescrição, qual seja o recebimento da denúncia no processo criminal (29/06/2016), o decurso de tempo necessário para extinguir a pretensão punitiva em relação às transgressões equiparadas ao delito em epígrafe, além do período de suspensão do prazo prescricional estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 216, de 23 de abril de 2020, e dos Decretos nº 33.633 e nº 33.699, que fizeram cessar o transcurso do prazo prescricional entre os dias 16 de março e 31 de julho do ano de 2020 em razão do quadro pandêmico ocasionado pelo vírus da Covid-19, totalizando 138 (cento e trinta e oito) dias de suspensão, operou-se a prescrição no caso concreto em decorrência do termo final do prazo ter sido atingido; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO que, por fim, transcorreram mais de 06 (seis) anos e 05 (cinco) meses do recebimento da denúncia (29/06/2016) no processo criminal, verificando-se assim, a consumação da prescrição administrativa/penal, empôs a deflagração do competente processo sancionatório; RESOLVE, por todo o exposto, **deixar de acatar a fundamentação exarada no Relatório Final nº 05/2020** (fls. 153/167) que pugnou pelo arquivamento do feito por não existir prova suficiente para a condenação (art. 72, inc. III da Lei nº 13.407/03), haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do disposto no inc. II, c/c §1º, alíneas “b” e “e”, do Art. 74 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará e, por consequência, **arquivar a presente Sindicância Administrativa instaurada** em face do militar estadual CB PM **JOÃO PAULO PESSOA LIMA** – M.F. nº 301.902-1-1. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 09 de dezembro de 2022.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº569/2022 – CGD** - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011; CONSIDERANDO o caderno registrado sob SISPROC nº 2209569995 em que o SD PM 29.467 JOSÉ WILAME SILVA DE OLIVEIRA – MF:307.154-1-1, é acusado de abuso sexual face a adolescente de iniciais R.E.R.V, na qual o policial militar teria tocado suas partes íntimas por cima da roupa e lhe mostrou vídeos de pornografia, tendo ainda ameaçando-a de morte caso contasse para alguém, tendo o fato ocorrido dos nove aos doze anos de idade da adolescente, conforme registrado no Inquérito Policial nº 312-373/2022, cuja cópia segue em anexo; CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do aludido militar, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que na espécie, restaram evidenciados elementos aptos a viabilizar o afastamento do investigado das suas funções, nos moldes do art. 18 da Lei Complementar nº 98/2011, posto que os fatos que lhe são imputados, em tese, revestem-se de acentuado grau de reprovabilidade, sendo incompatíveis com a função pública, além de ser necessário à garantia da ordem pública e à correta aplicação da sanção disciplinar; CONSIDERANDO que o fato em questão não preenche, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO a tramitação prioritária dos procedimentos administrativos disciplinares envolvendo vítimas crianças e/ou adolescentes disciplinada pela Portaria CGD nº 526/2022, publicada no DOE nº 233, de 23/11/2022; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, ferem os Valores da Moral Militar Estadual, previstos no art. 7º, II, IV, V, VI, IX, X e XI; viola os Deveres consubstanciados no art. 8º, II, V, XIII, XV, XVIII e XXIII caracterizando Transgressão Disciplinar conforme art. 12, § 1º, I e II, § 2º, Inc. II e III c/c art. 13, §1º, VII, XXX e XXXII, §2º, LIII, tudo do Código Disciplinar PM/BM (Lei nº 13.407/2003); RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em conformidade com o art. 71, III, c/c art. 103, e ss., do mesmo códex, com a finalidade de apurar as condutas atribuídas ao SD PM 29.467 JOSÉ WILAME SILVA DE OLIVEIRA – MF:307.154-1-1, bem como a incapacidade deste para permanecer nos quadros da Polícia Militar do Ceará; II) **AFASTAR PREVENTIVAMENTE** o militar supramencionado das suas funções, com esteio no art. 18 e parágrafos, da Lei Complementar nº 98/2011; III) Designar a 8ª Comissão de Processo Regular Militar composta pelos OFICIAIS: TEN CEL QOPM MOYSÉS LOIOLA WEYNE - MF: 117.022-1-X (Presidente); TEN CEL QOPM CAIO LOURENZO SERPA GARRIDO BRAGA - MF: 117.016-1-2 (Interrogante) e a 1ª TEN QOAPM JOSYANNE NAZARÉ TEIXEIRA COSTA - MF: 109.351-1-3 (Relatora e Escrivã), para instruir o presente feito; IV) Cientificar o acusado e/ou Defensores que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art. 34º, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza/CE, 02 de dezembro de 2022.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINADOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº570/2022 – CGD** - O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, e art. 5º, I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, e CONSIDERANDO as informações contidas no SISPROC nº 2209663258, de que o Delegado de Polícia Civil PAULO HERNESTO PEREIRA TAVARES figura como réu no processo nº 0050007-74.2021.8.06.0112, pela suposta prática de crimes tipificados nos artigos 129, §9º, 147 e 148, todos do CPB, em concurso material, bem como c/c artigo 7º, I e II, da Lei nº 11.340/2006; CONSIDERANDO que, segundo a denúncia do referido processo, no dia 04 de outubro de 2020, por volta das 09:00 horas, na Rua Eduardo Ferreira Lima, 51, Mirandão, na cidade de Crato-CE, o servidor público, em questão, privou a liberdade de sua companheira, Helen Silveira Duarte Aquino, mediante cárcere privado, bem como ofendeu a integridade física desta e ameaçou causar-lhe mal injusto e grave, tudo conforme registro realizado no B.O nº 313-466/2020; CONSIDERANDO que consta dos autos do processo, em epígrafe, que Helen Silveira era casada com Paulo Henesto Pereira Tavares há dezessete anos, advindo um filho da relação, e que o denunciado sempre apresentou comportamento agressivo, tendo o hábito de tratá-la de forma ríspida e ofensiva; CONSIDERANDO que Helen Silveira alega, ainda, que há três anos o relacionamento começou a se desgastar, com aumento do número de discussões, inclusive com agressões físicas; CONSIDERANDO que Helen Silveira narra que, em setembro do ano de 2020, o casal estava em casa, quando deu início a uma discussão que culminou com o processado agredindo-a fisicamente com chutes, socos e tapas, tendo o filho do casal, de 13 anos de idade, intervindo em favor da genitora, ocasião em que o processado o pegou pelo pescoço e o sufocou, tendo Helen Silveira desferido um soco nele, o que cessou a ação contra o seu filho; CONSIDERANDO que ato contínuo, o processado voltou a agredir fisicamente sua companheira; CONSIDERANDO que, após o fato, Helen Silveira passou a conversar com o processado sobre o término da união, todavia, no dia 04/10/2020, pela manhã, por ter recusado o beijo de Paulo Hernesto, este ficou “transtornado” com referida recusa de sua companheira, e passou a danificar os objetos do quarto do casal, ameaçando Helen Silveira e passando a xingá-la; CONSIDERANDO que diante deste cenário, Helen Silveira tentou sair de casa, momento em que o processado proibiu sua companheira de sair e passou a mantê-la presa dentro de um dos quartos; CONSIDERANDO que ao tentar sair pela varanda, Helen Silveira foi surpreendida com um soco nas costas, desferido pelo processado que, novamente, a puxou para dentro do quarto, onde lá foi deixada por duas horas, somente conseguindo sair do quarto, com a chegada de um homem que faria a manutenção das portas de vidro da casa; CONSIDERANDO que à noite, o processado foi chamar sua companheira para o quarto do casal, tendo ela se recusado a ir, temendo ser novamente agredida, ou correr o risco de ser trancada novamente, ocasião em que, conforme os autos, o processado pegou uma cadeira e arremessou sobre a mesa, danificando-a, indo depois até a garagem e colocando seu carro atravessado por trás do veículo de Helen Silveira, para impedi-la de sair de casa; CONSIDERANDO que Helen Silveira narra que o companheiro passou a xingá-la, além de proferir ameaças e não mais suportando a situação, ligou para sua irmã, pedindo que fosse buscá-la e passou a observar as câmeras de segurança da casa com o intento de fugir sem ser percebida pelo processado; CONSIDERANDO que Helen Silveira prossegue afirmando que, quando estava entrando no veículo de sua irmã, o processado percebeu a movimentação e arremessou uma garrafa de bebida, que por pouco não atingiu a genitora de Helen, contudo esta conseguiu fugir do local com a irmã; CONSIDERANDO que, após saírem do local, o processado passou a perseguir com seu automóvel o veículo da irmã de Helen Silveira, tendo o processado “encostado” no carro, diversas vezes, para tentar parar o veículo de sua irmã, o qual quase capotou, ligando para polícia; CONSIDERANDO que narra os autos que Helen Silveira e sua irmã chegaram na Delegacia Regional da Cidade do Crato, mas mesmo assim o processado entrou nesta e passou a xingar e proferir ameaças à irmã dela; CONSIDERANDO que segundo os autos, o Delegado Plantonista da delegacia supramencionada, conversou com o casal em uma sala, reservadamente, e depois os liberou, tendo dito, naquela ocasião, para a irmã da vítima que Helen Silveira deveria procurar a Delegacia da Defesa da Mulher de Crato; CONSIDERANDO que, no dia seguinte, em 05/10/2020, Helen Silveira procurou a Delegacia de Defesa da Mulher do Crato e registrou a ocorrência; CONSIDERANDO que foi realizado exame de corpo de delito em Helen Silveira, aonde o médico perito atestou resultado positivo para lesões corporais causadas por instrumento contundente; CONSIDERANDO que a conduta do Delegado de Polícia Civil PAULO HERNESTO PEREIRA TAVARES, M.F:301.194-0-1 viola, em tese, o dever funcional constante na norma do art. 100, inciso I e XII da Lei nº 12.124/93, bem como incorre nas transgressões disciplinares previstas no art. 103, alínea “b”, inciso II e alínea “c”, incisos III, VIII, IX e XII do mesmo diploma legal; CONSIDERANDO a tramitação prioritária dos procedimentos administrativos disciplinares, envolvendo vítimas de violência doméstica disciplinada pela Portaria CGD nº 404/2022, publicada no DOE nº 176, de 30/08/2022; CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração não preenche, a priori, os pressupostos legais para aplicação de mecanismos tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar, previstos nos arts. 3º e 4º da Lei nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, que estabelece que a solução consensual no âmbito das atividades desenvolvidas por esta CGD poderá ser atendida quando inexistir: enriquecimento ilícito; efetiva lesividade ao erário, ao serviço ou aos princípios que regem a Administração Pública; dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator; crime tipificado em lei quando praticado em detrimento do dever inerente ao cargo ou função, ou quando o crime for considerando de natureza grave, nos termos da legislação pertinente, notadamente, os definidos como crimes hediondos e assemelhados; e conduta atentatória aos direitos humanos fundamentais e de natureza desonrosa, e que não tenha sido condenado por outra infração disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos; RESOLVE: I) **Instaurar Processo Administrativo-Disciplinar** para apurar a conduta do Delegado de Polícia Civil PAULO HERNESTO PEREIRA TAVARES, M.F:301.194-0-1, em toda a sua extensão administrativa, ficando cientificado o acusado e/ou defensores que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art. 4º, § 2º, do anexo único do decreto nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no D.O.E. de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no D.O.E. de 07/02/2012; II) Designar a 1ª Comissão Civil Permanente de Processo Administrativo-Disciplinar, formada pelos Delegados de Polícia Civil Bianca de Oliveira Araújo, M.F. nº 133.807-1-6 (Presidente), Renato Almeida Pedrosa, M.F. 126.888-1-4 (Membro) e pelo Escrivão de Polícia Antônio Marcos Dantas dos Santos, M.F. 198.256-1-2 (Secretário), para processamento do feito. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA CONTROLADORA-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza-CE, 12 de dezembro de 2022.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINADOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº571/2022 – CGD** - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011; CONSIDERANDO os fatos constantes no processo protocolado sob SISPROC nº 2207290080 dando conta da ocorrência envolvendo o CB PM nº 25.320 – JOÃO ABNER GOMES DE SOUZA, MF: 304.037-1-1, que no dia 23/07/2022, por volta das 22h30min, na Praça da Matriz, situada na Rua Padre Romualdo, no Bairro Centro, no Município de Caucaia-CE, proferiu insultos, agrediu fisicamente com socos e



empurrões e provocou lesões corporais na Sra. Ana Karoline Fontenele dos Santos, sua ex-companheira; CONSIDERANDO que pelos mesmos fatos a 3ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia recebeu a Denúncia ofertada pelo Ministério Público Estadual, em desfavor do mencionado policial, pela prática dos crimes tipificados no art. 129, caput e § 13 c/c o art. 140, caput e §2º, todos do CPB, com incidência da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha); CONSIDERANDO que a documentação acima referenciada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do militar estadual em alusão, passíveis de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que o fato em questão não preenche, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO a tramitação prioritária dos procedimentos administrativos disciplinares envolvendo vítimas de violência doméstica disciplinada pela Portaria CGD nº 404/2022, publicada no DOE nº176, de 30/08/2022; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, ferem os Valores da Moral Militar Estadual, previstos no art. 7º, IV, V, VI, VII e X, e violam os Deveres consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, XIII, XV, XVIII, XXVII, XXIX, XXXIII e XXXVI, caracterizando-se em transgressões disciplinares, de acordo com o art. 12, § 1º, I e II, c/c § 2º, II, e art. 13, §1º, XXX, XXXII e XLVIII, e § 2º, LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM); RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA**, em conformidade com o art. 71, inciso II, c/c art. 88 e ss., do mesmo códex, em face do CB PM nº 25.320 – **JOÃO ABNER GOMES DE SOUZA**, MF: 304.037-1-1, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhes são atribuídas, bem como, a sua incapacidade para permanecer na situação de inatividade da Polícia Militar do Ceará; II) Designar a 2ª COMISSÃO DE PROCESSOS REGULARES MILITAR (2ª CPRM) composta pelos Oficiais: CEL QOPM ARLINDO DA CUNHA MEDINA NETO - MF: 002.646-1-X (PRESIDENTE), TEN CEL QOPM JOÃO MARCELO AMARO DE SOUSA - MF: 111.069-1-9; (INTERROGANTE) e a CAP QOAPM ERILANE PEREIRA VAZ ROCHA – MF: 111.553-1-6 (RELATORA E ESCRIVÃ); III) A instauração do Conselho de Disciplina importa no afastamento da praça do exercício de qualquer função policial para que permaneça à disposição do Conselho, nos termos do §6º, art. 88 da Lei nº 13.407/2003; IV) Cientificar o Acusado e/ou o seu Defensor de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 4º, § 2º, do Decreto nº 30.716, de 21/10/2011, publicado no DOE de 24/10/2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03/02/2012, publicado no DOE de 07/02/2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE, 12 de dezembro de 2022.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINADOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº572/2022 – CGD** - O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, e art. 5º, I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, e CONSIDERANDO o teor do SISPROC nº 2208407517, no qual se informa sobre sucessivas faltas ao serviço do Policial Penal Thomas Jefferson Rodrigues Alves para exercer suas funções na Unidade Prisional de Triagem e Observação Criminológica – UPCTOC; CONSIDERANDO que, conforme documentação acostada aos autos, os relatórios de frequência digital dos meses de abril a agosto do ano de 2022, não possuem registro de ponto digital do referido servidor; CONSIDERANDO que consta dos autos a informação de que o último registro de afastamento por saúde do servidor ocorreu no período de 11 de janeiro a 01 de março do ano de 2022; CONSIDERANDO constar ainda a informação de que não foram localizados registros de férias do servidor no período no qual o servidor não compareceu ao plantão; CONSIDERANDO que dos autos constam as frequências dos meses de abril a julho do ano de 2022 dos policiais penais lotados no CTOC, documentos nos quais estão registrados os dias de falta do PP Thomas Jefferson; CONSIDERANDO que dos autos constam ainda cópia de “espelhos” dos períodos de férias do servidor, bem como do período licença para tratamento de saúde; CONSIDERANDO que a partir da documentação acostada aos autos verifica-se que, em tese, o PP Thomas Jefferson Rodrigues Alves faltou de forma injustificada ao trabalho, por mais de 30 dias consecutivos ou 60 dias intercalados; CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração não preenche, a priori, os pressupostos legais para aplicação de mecanismos tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar, previstos nos arts. 3º e 4º da Lei nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, que estabelece que a solução consensual no âmbito das atividades desenvolvidas por esta CGD poderá ser atendida quando inexistir: enriquecimento ilícito; efetiva lesividade ao erário, ao serviço ou aos princípios que regem a Administração Pública; dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator; crime tipificado em lei quando praticado em detrimento do dever inerente ao cargo ou função, ou quando o crime for considerando de natureza grave, nos termos da legislação pertinente, notadamente, os definidos como crimes hediondos e assemelhados; e conduta atentatória aos direitos humanos fundamentais e de natureza desonrosa, e que não tenha sido condenado por outra infração disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos; CONSIDERANDO que a conduta do Policial Penal Thomas Jefferson Rodrigues Alves praticou, em tese, a transgressão disciplinar prevista no artigo 10, inciso III da Lei Complementar nº 258/2021; RESOLVE: I) **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar** para apurar a conduta do Policial Penal **THOMAS JEFFERSON RODRIGUES ALVES**, M.F. nº 473.385-1-4, em toda a sua extensão administrativa, ficando cientificados o acusado e/ou defensores que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art. 4º, § 2º, do anexo único do decreto nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no D.O.E. de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no D.O.E. de 07/02/2012; II) Designar a 1ª Comissão Civil Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos Delegados de Polícia Civil Bianca de Oliveira Araújo, M.F. nº 133.807-1-6 (Presidente), Renato Almeida Pedrosa, M.F. 126.888-1-4 (Membro) e pelo Escrivão de Polícia Antônio Marcos Dantas dos Santos, M.F. 198.256-1-2 (Secretário), para processamento do feito. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza-CE, 12 de dezembro de 2022.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINADOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº573/2022 – CGD** - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, determinou a instauração do Conselho de Disciplina protocolado sob o SISPROC nº 2209117105, a fim de apurar as condutas atribuídas ao CB PM Francisco Tiago de Araújo Targino, MF: 587.631-1-X, por supostamente haver agredido e ameaçado sua esposa, a senhora C. R. A., no dia 18/09/2022, por volta das 00h20min, na Chácara da Prainha, Aquiraz-CE; CONSIDERANDO que por ocasião destas supostas agressões o referido militar foi preso e autuado em flagrante como incurso nas tenazes do art. 147 do Código Penal Brasileiro c/c art. 7º, inciso II, ambos da Lei nº 11.340/2006, nos autos do Inquérito Policial nº 207-302/2022; CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indício de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do militar acima mencionado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que a conduta atribuída ao sobredito militar não se enquadram nas disposições da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, a qual dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, preconizando ficar a cargo do Controlador Geral de Disciplina, ou a quem este delegar, a análise de admissibilidade quanto à possibilidade de cabimento dos mecanismos previstos na referida Lei, tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, ferem os valores da moral militar estadual, previstos no art. 7º, III, IV, V, IX e X, violam os deveres consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, VIII, XV, XVIII, XXIII, XXVII, XXIX, XXXIII, XXXIV e XXXVI, caracterizando transgressões disciplinares, conforme art. 12 § 1º, I e II, e § 2º, II e III, c/c art. 13, § 1º, XXIV, XXX, XXXI, XXXII e XLIII, todos da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). Destarte, RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA**, em conformidade com o art. 71, II, c/c art. 88, da Lei nº 13.407/2003, com o fim de apurar as condutas atribuídas ao CB PM **FRANCISCO TIAGO DE ARAÚJO TARGINO**, MF: 587.631-1-X, bem como a incapacidade deste parapermanecer nos quadros da Polícia Militar do Ceará; II) Designar a 3ª Comissão de Processos Regulares Militar composta pelo Ten Cel PM QOBM Afrânio Arley Farias Teixeira, MF: 110.515-1-0 (Presidente); Ten Cel QOPM RR Domingos Sávio Fernandes de Brito, MF: 098.128-1-4 (Interrogante) e o Cap QOAPM Jair da Silva Florêncio, MF: 107.901-1-5 (Relator e Escrivão), a fim de instruir o feito; III) Cientificar o Aconselhado e/ou defensor legal que as decisões da CGD quanto a este Processo Regular serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará, de acordo com o art. 4º, § 2º, do Decreto nº 30.716 publicado no DOE de 24/10/2011, alterado pelo Decreto nº 30.824 publicado no DOE de 07/02/2012, Regimento Interno do Conselho de Disciplina e Correição dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário da CGD. Registre-se e Publique-se. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza/CE, 09 de dezembro de 2022.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINADOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº575/2022 – CGD** - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011; CONSIDERANDO os fatos constantes no processo protocolado sob SISPROC nº 2209602682, referente a ocorrência envolvendo o CAP QOAPM JOSÉ EDBERTO GADELHA, MF: 098.833-1-2, que, no dia 03/10/2022, por volta das 12h, na Rua José Pedra, no Bairro Parque Dois Irmãos, no Município de Caucaia-CE, praticou ofensas verbais, bem como agrediu fisicamente com um empurrão à sua companheira, a Srª Francineide Lima de Souza; e ainda, agrediu verbalmente a Srª Thaís Jamile de Souza Tomas, sua enteada; CONSIDERANDO que também foi noticiado o mencionado oficial em tempos passados tentara abusar sexualmente de Mônica Thalyta, sua enteada; bem como, agredira fisicamente com tapas sua enteada Thaís Jamile; CONSIDERANDO que pelos relatos supracitados o militar foi denunciado no 1º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher pelas práticas tipificadas no art. 147 (ameaça) do CPB e art. 21 do Dec-Lei nº 3688/1941 (Lei das Contravenções Penais) c/c art. 61, II, “f” e art. 69,



ambos do CPB, e art. 232 do Estatuto da Criança e do Adolescente; CONSIDERANDO que a documentação acima referenciada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do militar estadual em alusão, passíveis de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que o fato em questão não preenche, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO a tramitação prioritária dos procedimentos administrativos disciplinares envolvendo vítimas de violência doméstica disciplinada pela Portaria CGD nº404/2022, publicada no DOE nº176, de 30/08/2022; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, ferem os Valores da Moral Militar Estadual, previstos no art. 7º, IV, VII, IX e X, e violam os Deveres consubstanciados no art. 8º, II, IV, XV, XVIII, XXII, XXIII e XXIX, caracterizando-se em transgressões disciplinares, de acordo com o art. 12, § 1º, I e II, c/c § 2º, II, e art. 13, §1º, XXX e XXXII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM); RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO**, de acordo com o art. 71, inciso I, c/c o art.75 e ss., do mesmo códex, em face do CAP QOAPM **JOSÉ EDBERTO GADELHA**, MF: 098.833-1-2, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhes são atribuídas, bem como, a sua incapacidade para permanecer na situação de inatividade da Polícia Militar do Ceará; II) Designar a 2ª COMISSÃO DE PROCESSOS REGULARES MILITAR (2ª CPRM) composta pelos Oficiais: CEL QOPM ARLINDO DA CUNHA MEDINA NETO - MF: 002.646-1-X (PRESIDENTE), TEN CEL QOPM JOÃO MARCELO AMARO DE SOUSA - MF: 111.069-1-9; (INTERROGANTE) e a CAP QOAPM ERILANE PEREIRA VAZ ROCHA - MF: 111.553-1-6 (RELATORA E ESCRIVÃ); III) Cientificar o Acusado e/ou seu Defensor de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 4º, § 2º, do Decreto nº 30.716, de 21/10/2011, publicado no DOE de 24/10/2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03/02/2012, publicado no DOE de 07/02/2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE, 13 de dezembro de 2022.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINADOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº576/2022 – CGD - O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3.º, I e IV, e art. 5.º, I, da Lei Complementar n.º 98, de 13 de junho de 2011, e CONSIDERANDO as informações contidas no SPU nº 2208059624, no qual consta a notícia de instauração de Verificação de Procedência da Informação (VPI) nº 201-07/2022, na Delegacia Metropolitana de Caucaia, em virtude de, no dia 27 de janeiro de 2022, ter sido encontrada uma arma de fogo marca Taurus, nº de série KGN 38384, na posse de adolescente em conflito com a lei, o qual, utilizando a referida arma de fogo, atentou contra a vida de policiais civis; CONSIDERANDO que consta consulta sobre a mencionada arma de fogo junto ao Sistema Nacional de Armas – SINARM, tendo como proprietário o servidor Policial Penal Francisco Rogério do Nascimento, cujo registro encontrava-se vencido e sem que constasse notícia de roubo ou furto no Sistema de Informações Policiais - SIP; CONSIDERANDO que, em sua oitiva, o Policial Penal Francisco Rogério afirmou que vendeu a pistola a um subtenente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, tendo feito a entrega da referida arma de fogo, assim que recebeu a quantia acordada, mas antes que o trâmite da transferência fosse finalizado; CONSIDERANDO que, conforme documentos constantes dos autos, o trâmite da transferência teve início em 25 de agosto de 2021, quando foi feita a solicitação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que a conduta do policial penal Francisco Rogério do Nascimento Silva configura, em tese, o crime tipificado no artigo 14 da Lei nº 10.826/2003; CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração não preenche, a priori, os pressupostos legais para aplicação de mecanismos tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar, previstos nos arts. 3º e 4º da Lei nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, que estabelece que a solução consensual no âmbito das atividades desenvolvidas por esta CGD poderá ser atendida quando inexistir: enriquecimento ilícito; efetiva lesividade ao erário, ao serviço ou aos princípios que regem a Administração Pública; dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator; crime tipificado em lei quando praticado em detrimento do dever inerente ao cargo ou função, ou quando o crime for considerando de natureza grave, nos termos da legislação pertinente, notadamente, os definidos como crimes hediondos e assemelhados; e conduta atentatória aos direitos humanos fundamentais e de natureza desonrosa, e que não tenha sido condenado por outra infração disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos; CONSIDERANDO que a conduta do policial penal Francisco Rogério do Nascimento Silva viola, em tese, os deveres constantes do artigo 191, incisos I e II, bem como pode ter incorrido na situação prevista no artigo 199, incisos II, todos da Lei nº 9.826/1974; RESOLVE: I) **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar** para apurar a conduta do policial penal **FRANCISCO ROGÉRIO DO NASCIMENTO SILVA**, M. F. nº 472.519-1-5 em toda a sua extensão administrativa, ficando cientificados os acusados e/ou defensor(es) legal(is) que as decisões da CGD quanto a este Processo Regular serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará, de acordo com o art. 34º, § 2º do Decreto nº 33.447, publicado no DOE 021, de 30/01/2020, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Disciplina e Correição dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário da CGD; II) Designar a 1.ª Comissão Civil Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos Delegados de Polícia Civil Bianca de Oliveira Araújo, M.F. n.º 133.807-1-6 (Presidente), Renato Almeida Pedrosa, M.F. nº 126.888-1-4 (Membro) e pelo Escrivão de Polícia Civil Antônio Marcos Dantas dos Santos, M.F. 198.256-1-2 (Secretário), para processamento do feito; PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. GABINETE DA CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza-CE, 14 de dezembro de 2022.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINADOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº577/2022 – CGD - O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3.º, I e IV, e art. 5.º, I, da Lei Complementar n.º 98, de 13 de junho de 2011, e CONSIDERANDO as informações contidas no SPU nº 2204576870, do qual consta ofício nº 4905/2022 oriundo do gabinete do Secretário de Administração Penitenciária, através do qual encaminha VIPROC nº 04576870/2022 que trata de apuração de ocorrência tida no dia 16 de abril de 2022, no Centro de Detenção Provisória – CDP; CONSIDERANDO que, do mencionado VIPROC, consta de que no dia 20 de abril de 2022, o interno Marcos Paulo Brito Machado procurou o chefe de equipe, solicitando atendimento médico, alegando ter sofrido agressões no dia 16 de abril de 2022; CONSIDERANDO que dos autos consta comunicação interna nº 43/2022, informando que foi feita a oitiva do referido interno, o qual apontou que a suposta agressão teria sido praticada por policial penal, que na data das agressões, fazia a distribuição dos malotes; CONSIDERANDO que foi registrado boletim de ocorrência nº 207-1177/2022, bem como expedida guia nº 207-496/2022 para a realização de exame de lesão corporal, em nome do interno mencionado, cujo resultado foi positivo, conforme laudo pericial constante dos autos; CONSIDERANDO que, em sua oitiva, o interno afirmou que foi retirado da cela e levado até o final do corredor de acesso às alas, onde sofreu as agressões com diversos chutes e murros, principalmente na região lombar e nos braços, por parte de um policial penal que usava boné da marca “Riccur”, o qual foi identificado como o policial penal Moisés Alcântara Rebouças; CONSIDERANDO que não consta no relatório do plantão do dia 16 de abril de 2022, a informação de que o interno Marcos Paulo fora retirado da cela e levado ao corredor, em virtude de não ter adotado o procedimento de segurança, no momento da entrega dos malotes; CONSIDERANDO que constam dos autos fotografias dos hematomas existentes no corpo do interno Marcos Paulo, as quais foram registradas pelo chefe de equipe que atendeu a solicitação do interno; CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração não preenche, a priori, os pressupostos legais para aplicação de mecanismos tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar, previstos nos arts. 3º e 4º da Lei nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, que estabelece que a solução consensual no âmbito das atividades desenvolvidas por esta CGD poderá ser atendida quando inexistir: enriquecimento ilícito; efetiva lesividade ao erário, ao serviço ou aos princípios que regem a Administração Pública; dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator; crime tipificado em lei quando praticado em detrimento do dever inerente ao cargo ou função, ou quando o crime for considerando de natureza grave, nos termos da legislação pertinente, notadamente, os definidos como crimes hediondos e assemelhados; e conduta atentatória aos direitos humanos fundamentais e de natureza desonrosa, e que não tenha sido condenado por outra infração disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos; CONSIDERANDO que a conduta do policial penal Moisés Alcântara Rebouças viola, em tese, os deveres constantes do artigo 6º, incisos I, IV, VI, VII, X, XII e XIV, bem como incorreu, em tese, nas transgressões disciplinares previstas no artigo 10, incisos V e X e artigo 11, inciso III, todos da Lei Complementar nº 258/2021; RESOLVE: I) **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar** para apurar a conduta do policial penal **MOISÉS ALCÂNTARA REBOUÇAS**, M. F. nº 430.887-0-X em toda a sua extensão administrativa, ficando cientificados os acusados e/ou defensor(es) legal(is) que as decisões da CGD quanto a este Processo Regular serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará, de acordo com o art. 34º, § 2º do Decreto nº 33.447, publicado no DOE 021, de 30/01/2020, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Disciplina e Correição dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário da CGD; II) Designar a 1.ª Comissão Civil Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos Delegados de Polícia Civil Bianca de Oliveira Araújo, M.F. n.º 133.807-1-6 (Presidente), Renato Almeida Pedrosa, M.F. nº 126.888-1-4 (Membro) e pelo Escrivão de Polícia Civil Antônio Marcos Dantas dos Santos, M.F. 198.256-1-2 (Secretário), para processamento do feito, III). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. GABINETE DA CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza-CE, 14 de dezembro de 2022.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINADOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*

Acórdão nº 029/2022 - Rito: Art. 30, caput da Lei Complementar nº 98/2011 e Anexo Único do Decreto nº 33.447/2020, de 30 de janeiro de 2022 Recurso: Viproc nº 10432035/2022 Recorrente: EPC Ana Paula Lima Cavalcante – M.F. nº 132.620-1-2 Advogado: Dr. Kaio Galvão de Castro – OAB CE 31.507 Origem: PAD/ Portaria CGD nº 484/2018 (SPU nº 16676871-5) EMENTA: ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.



POLICIAL CIVIL. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. EFEITOS SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO. DIRIGENTE SINDICAL SUJEIÇÃO AO ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL. INTELIGÊNCIA DO PARECER N.º 28/2017. PGE. TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR COMPROVADA. DECISÃO DE MANUTENÇÃO DA SANÇÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE SUSPENSÃO. 1 - Tratam-se os autos de Recurso Administrativo (Inominado) interposto com o escopo de reformar decisão que aplicou a sanção de 90 (noventa) dias de suspensão EPC Ana Paula Lima Cavalcante – M.F. n.º 132.620-1-2; 2 - Processo e julgamento pautados nos princípios que regem o devido processo legal. Conjunto probatório suficiente para demonstrar as transgressões objeto da acusação; 3 - Argumentos defensivos incapazes de reformar a decisão; 4 - Recurso conhecido e negado provimento por unanimidade dos votantes. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, DECIDE o Conselho de Disciplina e Correição, conhecer do Recurso, e por unanimidade dos votantes, negar-lhe provimento, mantendo a sanção de 90 (noventa) dias de Suspensão ora aplicada em face da EPC Ana Paula Lima Cavalcante – M.F. n.º 132.620-1-2, nos termos do voto da Relatora. Fortaleza, 13 de dezembro de 2022.

Rodrigo Bona Carneiro  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE DISCIPLINA E CORREIÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA  
DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

**PODER LEGISLATIVO**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº233/2022**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 24, inciso III, alínea 'a' da Resolução n.º 389/96 do Regimento Interno. Considerando o Ato da Presidência n.º 163/22, que instituiu a Comissão Especial para Análise do Contrato de Concessão da Enel com fito de verificar o cumprimento das obrigações contidas no contrato de concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica, Considerando que a necessidade de análise de todos os dados recebidos pela Comissão Especial para apresentação do Relatório Final, RESOLVE: **Prorrogar o prazo da Comissão Especial para Análise do Contrato de Concessão da ENEL**, pelo período de 90 (noventa) dias, a ser contado a partir do dia 1.º de novembro de 2022.

Deputado Evandro Leitão  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**ATO DA MESA Nº11/2022.**

**ALTERA O ATO DA MESA Nº04/2022, QUE DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), NO ÂMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 19, inciso II, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), RESOLVE:

Art. 1º O § 4º do art. 3º, do Ato da Mesa n.º 04/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

(...)

§ 4º Fica obrigatório o uso de máscara de proteção no Anexo III, ficando recomendado o seu uso nas demais dependências da Assembleia Legislativa.”

(NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de dezembro de 2022.

Deputado Evandro Leitão  
PRESIDENTE

Deputado Fernando Santana

1º VICE-PRESIDENTE

Deputado Danniel Oliveira

2º VICE-PRESIDENTE

Deputado Antônio Granja

1º SECRETÁRIO

Deputado Audic Mota

2º SECRETÁRIO

Deputada Erika Amorim

3ª SECRETARIA

Deputado Ap. Luiz Henrique

4º SECRETÁRIO

Dep. João Jaime

3ºVOGAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº974/2022** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 270, de 30 de setembro de 1991, no seu art. 1º, inciso XIII, combinado com o art. 67, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Designar** o servidor **DANIEL SAMPAIO SOUSA**, matrícula n.º 021.874, para atuar como gestor do Contrato n.º 63/2022, firmado com a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FORTALEZA, cujo objeto é PATROCÍNIO, por meio de apoio financeiro ao Projeto “CEARÁ NATAL DE LUZ 2022”. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de dezembro de 2022.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães

DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**29º TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA  
PROCESSOS Nº07817/2019, 06299/2021 E 09250/2022**

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, declara o **CREDENCIAMENTO** por meio do TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 146/2019 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 146/2019, da EMPRESA **MOREIRA CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ n.º 41.404.027/0001-27, situada à Av. Washington Soares, 55, Sala 307, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP 60811-341, representada neste ato pelo Sr. José Maria Moreira Campos Neto, inscrito no CPF n.º 744.056.593-20, para a prestação de serviços de CONSULTORIA E ACESSORIA com vistas a atender aos (as) Senhores (as) Parlamentares desta Casa Legislativa no exercício de seus mandatos. GESTOR: PAULO HENRIQUE PARENTE NEIVA SANTOS, matrícula: 34509. VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2023 a 11 de fevereiro de 2024. SIGNATÁRIOS: SÁVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES DIRETORA GERAL, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, e o Sr. José Maria Moreira Campos Neto, pela empresa MOREIRA CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2022.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães

DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº51/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº125/2022**

PROCESSO: 06930/2022. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PAPEL ALCALINO E RECICLADO FORMATO A4, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NESTE EDITAL. JUSTIFICATIVA:** A presente aquisição se faz necessária em face ao consumo diário de papel por parte dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores e Parlamentares em seus gabinetes e demais setores desta Casa Legislativa. I. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No Pregão Eletrônico – Edital de Licitação n.º 125/2022. II. Nos termos do Decreto Estadual n.º 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018. III. a



Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura ou até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. LOTE I – PAPAEL A4 ALCALINO ITEM 01 - Papel Alcalino, formato A4, cor branco, gramatura 75g/m², comprimento 297mm, largura 210mm. QUANTIDADE: 6000; UNIDADE: RESMAS; VALOR UNITÁRIO: R\$ 22,81. LOTE II – PAPEL A4 RECICLADO ITEM 01 - Papel Reciclado, formato A4, gramatura 75g/m², comprimento 297mm, largura 210mm. QUANTIDADE: 6000; UNIDADE: RESMAS; VALOR UNITÁRIO: R\$ 23,83. RATIFICAÇÃO: Sávnia Maria de Queiroz Magalhães - Diretora Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (CNPJ/MF nº 06.750.525/0001-20) e a empresa **HUMANIZA LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.149.298/0001-31, representada pelo(a) Sr(a). Mariana de Fátima da Silva. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2022.

Sávnia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº157/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 157/2022. PROCESSO N. 08534/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E CAMISAS SUBLIMADAS, A SEREM SOLICITADAS, A MEDIDA QUE SEJAM NECESSÁRIOS, DURANTE O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ALECE E DOS GABINETES DOS SENHORES DEPUTADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, PARA FORNECIMENTO NOS PRAZOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por intermédio de seu Pregoeiro (nomeado pelo Ato da Presidência nº 090/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 05 de maio de 2021, no uso de suas atribuições e em consonância com a Lei nº 8.666/93, bem como em respeito aos Princípios Licitatórios, torna público o que segue: Por motivo de interesse da Administração Pública, determina-se a **SUSPENSÃO** do certame em comento. Desta feita, o Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará declara, para os devidos fins, a **SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº157/2022** (Processo Administrativo nº 08534/2022), inicialmente prevista para ocorrer no dia 19 de dezembro de 2022, às 08h:00min. Ressaltamos que, em momento oportuno, divulgaremos o procedimento licitatório pelos mesmos meios previstos na legislação pertinente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: [licita@al.ce.gov.br](mailto:licita@al.ce.gov.br) e pelo telefone (85) 3277.2817. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de dezembro de 2022.

João Vicente Leitão

PREGOEIRO

Carlos Maurício Lopes Aguiar  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº101/2022**

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 101/2021; CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, com CNPJ Nº 06.750.525/0001-20; ENDEREÇO: Av. Desembargador Moreira, nº 2807; CONTRATADA: **NC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.816.098/0001-12, estabelecida à Rua Livreiro Edésio, nº 259, Bairro Dionísio Torres, na cidade de Fortaleza/CE – CEP: 60.135-620. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento artigo 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, suas atualizações posteriores e o Processo Administrativo nº 09286/2022, datado de 29.11.2022. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará; OBJETO: **PRORROGAÇÃO do prazo** de execução do contrato, em conformidade com as especificações contidas no plano de trabalho parte integrante deste instrumento; DA VIGÊNCIA: De 17 de dezembro de 2022 a 30 de junho de 2023. DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam expressamente todas as cláusulas, termos, condições e mútuas obrigações assumidas e pactuadas no contrato original que ora não foram alterados ou modificados; DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Sávnia Maria de Queiroz Magalhães, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o Sr. Naje Clécio Mota Cavalcante, pela empresa NC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de dezembro de 2022.

Sávnia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº63/2022**

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ/MF nº 06.750.525/0001-20, com sede e foro nesta Capital na Avenida Desembargador Moreira nº 2807, Dionísio Torres. CONTRATADA: **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FORTALEZA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.293.038/0001-49, estabelecida na Rua Vinte e Cinco de Março, nº 882 - Bairro Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60.060-120, doravante denominada PATROCINADA. OBJETO: **PATROCÍNIO, por meio de apoio financeiro ao Projeto “CEARÁ NATAL DE LUZ 2022”**, através da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FORTALEZA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.293.038/0001-49, cujo objeto consiste em promover uma variada programação natalina, oferecida de forma presencial e gratuita, em locais públicos da cidade, além de realizar ação ambiental de troca de garrafas PET por mudas de árvores frutíferas, visando à valorização da cultura e ao desenvolvimento da economia e do turismo do município de Fortaleza, bem como à sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 5º, incisos III e IV, da Lei Estadual nº 16.142/16, alterada pela Lei nº 17.617 de 18 de Agosto de 2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente contrato no Termo Justificativo de Inexigibilidade de Seleção Pública nº 158/2022-ISP, nas condições estabelecidas nas suas cláusulas, independentemente de transcrição e no parágrafo primeiro do art. 6º da Lei Estadual nº 16.142/2016, alterada pela Lei nº 17.617 de 18 de Agosto de 2021, o qual dispõe sobre a política de patrocínio da Administração Pública do Estado do Ceará, e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: O presente Contrato de Patrocínio entra em vigor a partir da data de sua publicação até 28 de fevereiro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • 01100001.01.031.259.20740.15.33903900.1.00.00.0.20 - classificação reduzida 33 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: SÁVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES DIRETORA GERAL, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o Sr. Francisco de Assis Costa Cavalcante, pela CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FORTALEZA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de dezembro de 2022.

Sávnia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº7528/2022**

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições, que lhe confere o ato da Mesa Diretora nº 190/1995, publicado no DOE de 29/05/1995 e o ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de fevereiro de 2021 e, considerando o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 144/2022, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ E SEUS ANEXOS I, II, III, IV e V, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTA EDITAL, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, conforme o que se encontra previsto no inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa **INDICADOR POPULAR SERVIÇOS LTDA**, estabelecida à Avenida Imperador, nº 1160, Centro, Fortaleza, Ceará, pelo critério do menor preço, no que diz respeito ao objeto descrito acima, referente aos LOTES I, II, III, IV e V, com o valor global de R\$ 106.511,85 (cento e seis mil quinhentos e onze reais), no que diz respeito ao LOTE I, com o valor global de R\$ 27.026,60 (vinte e sete mil e vinte e seis reais e sessenta centavos), no que diz respeito ao LOTE II, com o valor global de R\$ 57.512,80 (cinquenta e sete mil quinhentos e doze reais e oitenta centavos), no que diz respeito ao LOTE III, com o valor global de R\$ 12.324,15 (doze mil trezentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), no que diz respeito ao LOTE IV, com o valor global de R\$ 4.567,40 (quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), no que diz respeito ao LOTE V, com o valor global de R\$ 5.080,90 (cinco mil e oitenta reais e noventa centavos), para que produza os efeitos legais e jurídicos. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2022.

Sávnia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL



## OUTROS

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.11.001-SEINFRA** – A Comissão de Licitação torna público o Resultado do Julgamento das Propostas de Preço referente a Tomada de Preços Nº 2022.07.11.001-SEINFRA, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa para recuperação de pavimentação em pedra tosca e paralelepípedo em diversas ruas da sede, e zona rural do município de Aiuaba e projeto em anexo, parte integrante deste processo. **DESCLASSIFICADAS: DVR DO NASCIMENTO ME; PIRLATEX CONSTRUÇÕES LTDA; J N B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** Ambas apresentaram orçamento totalmente divergente do edital, descumprindo o item 7.4.3 do Edital. **CLASSIFICADAS: ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP**, foi declarada classificada, pelo **VALOR GLOBAL de R\$ 309.768,24** (Trezentos e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos); **WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, foi declarada classificada, pelo **VALOR GLOBAL de R\$ 316.917,30** (Trezentos e Dezesseis Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Trinta Centavos); **AXL EMPREENDIMENTOS**, foi declarada classificada, pelo **VALOR GLOBAL de R\$ 317.185,46** (Trezentos e Dezessete Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos); **CONSTRUTORA VIPON EIRELI**, foi declarada classificada, pelo **VALOR GLOBAL de R\$ 318.837,96** (Trezentos e Dezoito Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos); **MARFHY S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI**, foi declarada classificada, pelo **VALOR GLOBAL de R\$ 315.772,20** (Trezentos e Quinze Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Vinte Centavos); **APLA COMERCIO SERVIÇOS PROJETOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, foi declarada classificada, pelo **VALOR GLOBAL de R\$ 317.941,24** (Trezentos e Dezessete Mil, Novecentos e Quarenta e Um Real e Vinte e Quatro Centavos); **S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA ME**, foi declarada classificada, pelo **VALOR GLOBAL de R\$ 316.936,42** (Trezentos e Dezesseis Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos); **AIL CONSTRUTORA LTDA ME**, foi declarada classificada, pelo **VALOR GLOBAL de R\$ 313.507,42** (Trezentos e Treze Mil, Quinhentos e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos); **IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, foi declarada classificada, pelo **VALOR GLOBAL de R\$ 318.577,34** (Trezentos e Dezoito Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos); **CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA**, foi declarada classificada, pelo **VALOR GLOBAL de R\$ 318.865,28** (Trezentos e Dezoito Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos); **CONTECNICA CARIRI ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI**, foi declarada classificada, pelo **VALOR GLOBAL de R\$ 316.565,46** (Trezentos e Dezesseis Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Seis Centavos); **FENIX LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, foi declarada classificada, pelo valor global de **R\$ 315.697,64** (Trezentos e Quinze Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos); **REAL SERVIÇOS EIRELI**, foi declarada classificada, pelo **VALOR GLOBAL de R\$ 307.858,44** (Trezentos e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos); **SERTAO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, foi declarada classificada, pelo **VALOR GLOBAL de R\$ 309.737,70** (Trezentos e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Setenta Centavos); **MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA**, foi declarada classificada, pelo **VALOR GLOBAL de R\$ 315.639,22** (Trezentos e Quinze Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos); **PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, foi declarada classificada, pelo **VALOR GLOBAL de R\$ 307.077,08** (Trezentos e Sete Mil, Setenta e Sete Reais e Oito Centavos); **MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, foi declarada classificada, pelo **VALOR GLOBAL de R\$ 318.511,26** (Trezentos e Dezoito Mil, Quinhentos e Onze Reais e Vinte e Seis Centavos); **N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**, foi declarada classificada, pelo **VALOR GLOBAL de R\$ 318.486,72** (Trezentos e Dezoito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos); **DIMENSAO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES ME**, foi declarada classificada e vencedora, pelo **VALOR GLOBAL de R\$ 305.980,58** (Trezentos e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos). Fica aberto, a partir da data desta publicação, o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei de Licitações. **Joana Benicio Leitão – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cascavel – Exoneração.** Portarias Nº. 312/2022, 303/2022, 304/2022, 305/2022, 306/2022, 307/2022, 308/2022, 309/2022, 310/2022, 311/2022 de 18 de outubro de 2022 e Portarias nº 320/2022, 321/2022, 322/2022 e 323/2022 de 19 de outubro de 2022. O Prefeito Municipal de Cascavel - Ceará, no uso de suas atribuições legais e o teor da Portaria Municipal nº 164/2022, do art 18 §§ 1º e 4º, do art 21 §§ 1º e 2º, do art 45, inciso II da Lei Municipal nº 999/2000, Resolve: Exonerar, os Srs. **Eliziane Vasconcelos Ferreira**, CPF: 011.489.053-67, **Francisca Gabriela Brito Tavares**, CPF: 057.324.223-33, **Francisco Das Chagas Pedro De Carvalho**, CPF: 626.758.003-25, **Jhessica Da Silva Geraldo**, CPF: 065.629.103-66, **João Lins De Araújo Neto**, CPF: 075.397.484-59, **José Rodrigo Gomes De Sousa**, CPF: 077.488.424-00, **Juliana Lima De Paula**, CPF: 043.900.384-94, **Leonária Araújo Lima**, CPF: 063.134.153-61, **Lucas De Medeiros Dib**, CPF: 027.179.583-20, **Maria Erilan Costa Silva**, CPF: 027.681.953-59, **Mariana Cristostomo Delfino De Brito**, CPF: 087.667.064-83, **Matheus Ananias De Moraes**, CPF: 017.563.934-51, **Rosiarra Assunção Souza**, CPF: 042.103.495-50, **Tarciana Marques Martins Da Cruz**, CPF: 928.721.233-34, **Vitória Maria Pinto De Lima**, CPF: 079.459.634-71, **Breno Victor Pascoal De Moraes**, CPF: 102.081.424-10, **Francisca Aurelia Rodrigues De Mesquita Neta**, CPF: 048.195.393-02, **Francisco Douglas Cavalcante De Oliveira**, CPF: 630.154.473-00, **Larisse Freitas Soares**, CPF: 064.569.193-39, **Leonardo De Oliveira Colares**, CPF: 071.583.523-82, **Marcelo Henrique Barbosa Leite**, CPF: 033.345.083-31, **Mariane Bandeira Girão**, CPF: 800.261.173-04, **Rhanna Kessya Maia Façanha**, CPF: 057.772.483-57, **Waleska Fernandes de Oliveira Sobreira**, CPF: 028.883.903-02, **Laura Tavares Dantas**, CPF: 886.099.283-49, **Elisângela Sousa Vasconcelos**, CPF: 000.433.393-44, **Ana Karla Veras Almeida**, CPF: 758.247.953-04, **Juliana Paulo Da Silva**, CPF: 034.316.953-37. Estas portarias entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **Prefeitura Municipal de Cascavel - CE, 16 de dezembro de 2022. Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro – Prefeito Municipal.**

\*\*\* \*\*

**ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE MARACANAÚ – CPSRM.**

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2022, às 16:00 horas, de forma híbrida através do link <https://meet.google.com/ijj-xvtr-uqi>, e na sede da Secretaria de Saúde do Governo do Estado de Ceará, o Presidente do CPSRM e Prefeito do Município de Acarape, **Francisco Edilberto Beserra Barroso**, o Prefeito de Redenção **David Santa Cruz Benevides**, o Prefeito de Maracanaú, **Roberto Soares Pessoa**, o Prefeito de Maranguape, **Átila Cordeiro Câmara**, a Prefeita de Guaiuba, **Izabella Maria Fernandes da Silva**, a Prefeita de Barreira, **Maria Auxiliadora Bezerra Fechine**, o Prefeito de Palmácia **David Campos Martins**, o Prefeito de Pacatuba, **Carlomano Gomes Marques**, e representando o Governo do Estado do Ceará, a Secretária Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional, **Tânia Mara Silva Coelho** e o Superintendente da Região de Fortaleza **Icaro Tavares Borges**, além do Secretário Executivo do CPSRM **Bruno Eloy Farias Araújo**, nos termos do art. 21 do Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú, reelegeram, por unanimidade de votos dos entes consorciados, o atual presidente do CPSRM **Francisco Edilberto Beserra Barroso** para o biênio 2023/2024. Tendo em vista que a Assembleia Geral está sendo realizada de forma híbrida, sendo gravado através do dispositivo de áudio e vídeo, todos concordaram em dispensar a assinatura da presente ata.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – RESULTADO DE PROPOSTA – TOMADA DE PREÇO Nº 2022.09.21.01TP** – A Comissão Permanente de Licitação Municipal torna público o Resultado de Julgamento de Proposta de Preço da Tomada de Preços acima, cujo **OBJETO**: Contratação para execução dos serviços de pavimentação na entrada da escola no Município de General Sampaio/CE. Foram **CLASSIFICADAS** as empresas: **M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI** – CNPJ: 35.864.328/0001-30 – R\$ 746.776,29, **COPA ENGENHARIA LTDA** – CNPJ: 02.200.917/0001-65 – R\$ 750.380,70, **ML ENTRETENIMENTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI-ME** – CNPJ: 29.326.036/0001-41 – R\$ 757.754,66, **ITAPAJÉ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ: 10.933.035/0001-37 – R\$ 760.687,62, **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ: 63.551.378/0001-01 – R\$ 764.579,44. Foram **DESCLASSIFICADAS** as empresas: **CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: Nº 07.544.596/0001-69, **VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ: Nº 09.042.893/0001-02, e a empresa **ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP**, CNPJ: Nº 12.044.788/0001-17. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 109, inciso I, alínea “B”. Após cumprido o prazo caso não haja manifesto de recurso será contratado a empresa que apresentou a proposta classificada mais vantajosa. Poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08h às 12h. **General Sampaio-CE, 16 de Dezembro de 2022. Antonio Jardel Alves Ramos – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Salitre - Extrato do Instrumento Contratual.** Contratante: Município de Salitre, através do Fundo Geral. Contratada: **Ramalho Servicos e Obras LTDA - ME**. Objeto: contratação de empresa para adequação de estradas vicinais nos Sítios Barreiros, Pau da Bandeira, Chapada da Pitombeira e Tanque Novo, no Município de Salitre/CE. Dotação Orçamentária: 07 01 26 782 0586 2.024 - Manutenção e Conservação da Malha Viária Municipal. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, com utilização de recurso próprio e transferências governamentais. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e processo de Tomada de Preços nº. 2022.10.17.01FG. Valor Global do Contrato: R\$ 284.856,05 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos). Vigência: Da data de sua assinatura até 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado. Signatários: pela contratante: Sr. **Dorgivan Pereira da Silva**, pela Contratada: Sr. **João Cicero Boaventura. Salitre/CE, 15 de dezembro de 2022. A Comissão.**



**ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL – CPSMCAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.12-01/2022-PESRP** – Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel/CE comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico Nº 05.12-01/2022-PESRP cujo Objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de gêneros alimentícios destinados as atividades do CEO Dr. Francisco Mansueto de Souza e da Policlínica Dra. Marcia Moreira de Menezes, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel – CPSMCAS.** Edital: 05.12-01/2022-PESRP. Endereço: Av. Doca Nogueira, S/Nº, Centro, Pacajus/CE, CEP: 62.870-000, Estado do Ceará. Entrega das Propostas: **a partir desta publicação até 29 de Dezembro de 2022, às 09h** no Sítio: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). O Início da Sessão de Disputa de Preços: **29 de Dezembro de 2022, às 10h**, Horário de Brasília, no Sítio: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). Informações Gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de Segunda a Sexta-feira, de 08h às 12h. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao Sítio: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) para verificação de informações e alterações supervenientes. **Shérica Cardoso Sales – Pregoeiro(a) Oficial do Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel/CE.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE CASCAVEL – CPSMCAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.12-01/2022-PE** – Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel/CE comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico Nº 02.12-01/2022-PE, cujo Objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Publicações Oficiais para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais, em jornais impresso de Grande Circulação Estadual, Diário Oficial do Estado/CE, e Diário Oficial da União, de interesse do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel.** Edital: 02.12-01/2022-PE. Endereço: Av. Doca Nogueira, S/Nº, Centro, Pacajus/CE, CEP: 62.870-000, Estado do Ceará. Entrega das Propostas: **a partir desta publicação até 02 de Janeiro de 2023, às 09h** no Sítio: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). O início da Sessão de Disputa de Preços: **02 de Janeiro de 2023, às 10h**, Horário de Brasília, no Sítio: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). Informações Gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de Segunda a Sexta-feira, de 08h às 12h. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao Sítio: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) para verificação de informações e alterações supervenientes. **Shérica Cardoso Sales – Pregoeiro(a) Oficial do Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel/CE.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Julgamento de Habilitação – Tomada de Preços nº 2022.11.18.1.** O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Barbalha/CE torna público o julgamento da fase de habilitação: Empresas Habilitadas – Construtora Astron LTDA, Teotônio Construções Com. Ind. e Serviços LTDA, Flay Engenharia Empreendimentos e Serv. EIRELI, HB Serviços de Construção EIRELI-ME, R M Clemente Candido, Clezinaldo S de Almeida Construções, Eletoport Serviços, Projetos e Construções EIRELI, Meta Empreendimentos Serviços de Locação de Mão-de-Obra EIRELI, Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA, MR Engenharia Imobiliária e Serviços EIRELI, Dagy Construções LTDA, Construser-Constucao e Servicos e Terraplenagem, TR Empreendimentos LTDA, AR Empreendimentos, Serviços e Locações EIRELI, ID Construtora LTDA, S.A. Engenharia LTDA, Jose Urias Filho EIRELI, J 2 Construções e Serviços LTDA - ME, Sertão Construções Serviços e Locações LTDA, Araguaia Empreendimentos EIRELI, Real Serviços EIRELI, Elo Construções e Empreendimentos EIRELI, LANDIM Engenharia EIRELI, Venus Serviços e Entretenimentos LTDA, Momentum Construtora Limitada, A.I.L. Construtora LTDA - ME, S & T Construções e Locações de Mão de Obra EIRELI, JAO Construções e Serviços LTDA ME, Ecos Edificações Construções e Serviços LTDA - ME, Tela Serviços e Eventos, G7 Construções Serviços e Transportes EIRELI - ME, M Minervino Neto Construções, PRO Limpeza Serviços e Construções EIRELI, A Casa Construções e Serviços EIRELI, MT Projetos e Serviços de Engenharia LTDA, Caldas Engenharia e Construções LTDA - ME, Amparo Serviços e Empreendimentos EIRELI, I.A.S. Construções LTDA, N3 Construtora LTDA, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas - Klebio Landim de Franca EIRELI, por descumprimento aos itens 3.2.16, 3.2.16.2 c/c o 3.2.17.2; Largem Construções, Locações e Eventos LTDA e Exata Servicos Construcoes e Locacoes EIRELI, por descumprirem os itens 3.2.16, 3.2.17; J de Fonte Rangel EIRELI, por descumprimento aos itens 3.2.16 c/c o 3.2.16.1; V.F da Silva Construções, por descumprimento ao item 3.2.14; Eugenia Fernanda Pereira Feitosa, por descumprimento ao item 3.2.21 e J.H.S. Serviços e Obras EIRELI, por descumprimento aos itens 3.2.17 e 3.2.17.2, todas respectivamente do Edital Convocatório. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Avenida Domingos Sampaio Miranda, no 715, Loteamento Jardim dos Ipês – Bairro Alto da Alegria, Barbalha - CE. **Moises Souza Domingos – Presidente da Comissão de Licitação - 16 de dezembro de 2022.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Carnaubal - Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços.** A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Carnaubal/CE torna público a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 01/2022-SEDUC/SRP, de origem do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº PE 02/2022-SEDUC/SRP, de origem do Secretaria de Educação do Município de Viçosa do Ceará- CE, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de inlucoteca e coleção para a Educação de Jovens e Adultos, junto a Secretaria de Educação. A referida adesão visa a aquisição de inlucoteca para atender as necessidades junto da Secretaria de Educação do Município de Carnaubal – CE. Processo Carona Nº 2022.12.01-CAR-Contratada: Alfa Comércio de Livros e Serviços LTDA – CNPJ: 27.726.28/0001-90, Valor Global de R\$ 62.475,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais). Carnaubal - CE, **16 de Dezembro de 2022. Ana Claudia Martins Oliveira - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico.** A Prefeitura Municipal de Milhã/CE, torna público que a partir do dia 19 de dezembro de 2022 às 09h00min estará disponível o cadastramento das propostas de preços no Site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), referentes ao Pregão Eletrônico nº. 1212.01/22- PE, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios destinado aos alunos das Escolas Municipais assistidas pelos programas: PNAEF (Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental), PNAP (Programa Nacional de Alimentação Pré Escolar), PNAC (Programa Nacional de Alimentação das Creches), Programa Educação Integral, AEE (Atendimento Educacional Especializado) e EJA (Programa de Aducação de Jovens e Adultos) de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Milhã. Início da sessão de disputa de lances: dia 04 de janeiro de 2022 às 09h00min. (horário de Brasília - DF). Referido Edital poderá ser adquirido no Site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) ou ainda no horário de 08h00min às 14h00min na Sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira, Nº 406, Centro. **Milhã - Ceará, 19 de dezembro de 2022. Carlos André Pinheiro - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR.** O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR, a través da Comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 29 de dezembro de 2022, às 09:00 horas, estará recebendo os envelopes de propostas de preços e habilitação, para a Licitação do Objeto: contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e Assistência Técnica, sendo que 70% (setenta por cento) de cobertura de serviços e 30% (trinta por cento) de reposição de peças, nos condicionadores de ar da Policlínica e do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas - CPSMR, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital, da modalidade Pregão Presencial nº PP-0115122022-CPSMR, do tipo: Menor Preço por Lote, maiores informações através do fone (88) 3411 – 0797, das 08:00 às 12:00 horas. **A Comissão.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Homologação e Adjudicação - Tomada de Preços nº 2022.11.23.1.** Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma preventiva e corretiva do prédio onde funciona a rede de serviços do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Granjeiro/CE, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa LC Serviços e Locação de Mão de Obra LTDA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 135.657,23 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. **Raimunda Edina Pereira - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Granjeiro/CE, 16 de dezembro de 2022.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Morrinhos – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 001/23-PP-CMM.** Objeto: Aquisição de combustível para atender a Câmara Municipal de Morrinhos/CE durante o exercício de 2023, que se realizará no dia 29 de Dezembro de 2022 (29/12/2022), às 09:00hs na Sala de Licitação, na Rua José Ibiapina Rocha, s/n - Centro. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **José Gutemberg Vasconcelos – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*





**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaporanga - Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 04/2022.** Aos 18/11/2022, a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através da Secretaria de Saúde, CNPJ: 11.924.674/0001-07, em face do Pregão Eletrônico nº 22/22/PE-DS – SRP. Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ipaporanga, conforme especificações e quantidades máximas descritas em Anexo I do Edital, com validade de 12 (doze) meses. Empresas: 01 - João Filho Pereira da Silva - ME, CNPJ: 07.634.107/0001-30, Vencedora: Lote IV: R\$ 44.566,52; Lote VI: R\$ 42.554,10; Lote VII : R\$ 72.085,40; Lote X: R\$ 132.399,52; Lote XIII: R\$ 149.300,00. Valor Total: R\$ 440.905,54. 02 - Elias de Paula Júnior – ME, CNPJ: 07.765.651/0001-11, Vencedora: Lote I: R\$ 39.854,40; Lote II: R\$ 18.898,28; Lote III: R\$ 19.998,20; Lote V: R\$ 36.199,82; Lote VIII: R\$ 69.199,46; Lote IX: R\$ 11.999,48; Lote XI: R\$ 92.699,50; Lote XII: R\$ 102.999,16. Valor Total: R\$ 391.848,30. Signatários: Rosângela Alves Eduardo – Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde e pela empresa 01, o Sr. João Filho Pereira da Silva, pela empresa 02, o Sr. Elias de Paula – Proprietários.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaporanga - Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 06/2022.** Aos 14/12/2022, a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através da Secretaria de Planejamento e Administração, CNPJ: 10.462.364/0001-47, em face do Pregão Eletrônico nº 24/22/PE-DS - SRP, Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviço de mão de obra complementar, por hora trabalhada, destinada a manutenção e conservação do patrimônio público, junto as demais Secretarias do Município de Ipaporanga/CE, com validade de 12 (doze) meses. Empresa: Maxiservice Cooperativa de Trabalho de Asseio e Conservação Ltda, CNPJ: 36.364.408/0001-90, à Avenida Cícero Sá, nº 450, Bairro Centro, CEP: 61.760-000, no Município de Eusébio, Estado do Ceará, Vencedora: Valor Total: R\$ 1.228.864,56. Signatários: Francisca Alirlene Nunes Moura – Ordenadora de Despesas do Fundo Geral, Secretaria de Planejamento e Administração e pela empresa o Sr. Cláudio Antônio Marques Bezerra – Presidente.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Educação e Cultura - Aviso do 1º Adendo de Licitação.** A Pregoeira e equipe de apoio, de acordo com as condições estabelecidas no Edital supracitado, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações no Edital em epígrafe, e por motivos de ordem administrativa, ficando Adiada a data da realização do certame para o dia 21 de Dezembro de 2022, às 09h00min, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2022-SEDUC para o seguinte objeto aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da Rede de Ensino Municipal, junto a Secretaria de Educação e Cultura, no Exercício de 2023, pelo sistema BBMNET – www.bbmnetlicitacoes.com.br. O edital poderá ser obtido junto a pregoeira, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aningas e nos sites: www.cruz.ce.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.tce.ce.gov.br. **Cruz - CE, 15 de Dezembro de 2022. Erochania Acacio Pinho Lopes – Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaporanga - Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 05/2022.** Aos 18/11/2022, a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através da Secretaria de Saúde, CNPJ: 11.924.674/0001-07, em face do Pregão Eletrônico nº 23/22/PE-DS – SRP. Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada de material de limpeza destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ipaporanga, conforme especificações e quantidades máximas descritas em Anexo I do Edital, com validade de 12 (doze) meses. Empresas: 01 - João Filho Pereira da Silva - ME, CNPJ: 07.634.107/0001-30, Vencedora: Lote I: R\$ 97.549,90; Lote IV: R\$ 267.249,94;. Valor Total: R\$ 364.799,84. 02 - Elias de Paula Júnior – ME, CNPJ: 07.765.651/0001-11, Vencedora: Lote II: R\$ 208.999,54; Lote III: R\$ 114.097,92; Lote V: R\$ 70.099,60; Lote VI: R\$ 123.991,08; Lote VII: R\$ 245.096,36; Lote VIII: R\$ 16.400,00; Valor Total: R\$ 778.684,50. Signatários: Rosângela Alves Eduardo – Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde e pela empresa 01, o Sr. João Filho Pereira da Silva, pela empresa 02, o Sr. Elias De Paula – Proprietários.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - CPSMB - Extrato da Ata de Registro de Preço - Pregão Eletrônico Nº 2411.01/2022-CPSMB.** Seleção de melhor proposta para Registro de Preço para futuras e eventuais contratação empresa especializada em serviços de engenharia visando a conservação, manutenção predial (coberta, instalações elétricas, pinturas interna e externa), para atender as necessidades da Policlínica Dr. Clóvis Amora Vasconcelos junto ao Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - CE. Órgão gerenciador: Comissão de Pregão do CPSMB de Baturité - CE. Contratada: J P Serviços e Locações EIRELI, CNPJ: 29.421.445/0001-27, com o valor total de R\$ 188.139,86 (cento e oitenta e oito mil e cento e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos). As informações referentes à Ata de Registro de Preços encontram-se à disposição dos interessados. **Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - CE. 16 de dezembro de 2022. David Maciel de Almeida - Pregoeiro Oficial.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó - CPSMIC – Aviso de Pregão Eletrônico.** O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó-CPSMIC, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 29/12/2022, será realizado Pregão Eletrônico Nº 002/2022-PE, para contratação de empresa para prestação de locação de mão de obra, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó - CPSMIC, envolvendo Policlínica Dr Sebastião Limeira Guedes e CEO Eduardo Peixoto de Medeiros, o qual encontra-se, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na rua Benjamim Constant, s/n – Cidade Nova – Icó – Estado do Ceará, no horário de atendimento ao público ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Icó/CE, 16 de Dezembro de 2022. Bruna Josino Maciel de Melo Peixoto - Pregoeira da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Redenção - Aviso de Chamamento Público – Edital Nº 001/2022.** O Município de Redenção/CE, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Santos Dumont, 913 – A - Centro - Redenção/CE, tornam público aos interessados o edital de Chamamento Público nº 001/2022 para **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PERMISSÃO REMUNERADA DE USO PARA EXPLORAÇÃO DE BARRACAS PARA ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 154º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE**, e que estará recebendo os documentos dos interessados no período de 19 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2022, das 08h às 12h, na Sede da Comissão Permanente de Licitação. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da desta publicação, no horário de expediente ao público e no site oficial do TCE CE. O resultado será divulgado no dia 21/12/2022. Redenção/CE, 15 de dezembro de 2022. João Victor de Castro Souza - Secretário de Cultura, Turismo e Juventude.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Groaíras - Aviso de Extrato de Adesão.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Groaíras, em cumprimento à ratificação procedida pelos ordenadores de despesas do Município de Groaíras-CE, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de **Adesão Nº 008/2022 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2204.01/2022**, decorrente do PREGÃO ELETRONICO 2204.01/2022-SRP, gerenciada pela Secretaria de Educação do Município de Mucambo/CE, fundamentada pelo o Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS – CE. Contratado: ASSIS AUTOPEÇAS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.816.226/0001-04; R\$ 115.563,07 (cento e quinze mil, quinhentos e sessenta e três reais e e sete centavos). Groaíras-CE, 16 de dezembro de 2022. Adriana Paiva Souza – Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura de São João do Jaguaribe – Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 16.12.01/2022 – Tipo: Menor Preço por Lote** - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.12.01/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, sendo o Recebimento das Propostas até o dia 30/12/2022, às 08:00; abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços no dia 30/12/2022 a partir das 09:00 (horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://bbmnetlicitacoes.com.br/> e no portal de licitações do TCE: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) a partir da data desta publicação. São João do Jaguaribe - CE, 16 de dezembro de 2022. José Carlos Chaves Monteiro - Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacajus - Recebimento de EIA/RIMA.** O Município de Pacajus, no uso de suas atribuições legais, torna público que recebeu o EIA/RIMA referente à atividade de Obra de urbanização do Açude Parque Cacimbão, Localizada na Rua, Cônego Eduardo Araripe, bairro Banguê no Município de Pacajus. Conforme processo da SEMACE Nº SPU -12618906-4.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibicuitinga - Extrato do Contrato Nº. 2022.12.16.001-SEAGRI. Contratante:** Município de Ibicuitinga, Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, Ibicuitinga-CE, CNPJ sob o nº 12.461.646/0001-55. **Objeto:** Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas, conforme Convênio Nº 898690/2020, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, destinado a Secretaria de Agricultura, Rec. Hid. e Meio Ambiente do Município de Ibicuitinga-CE. **Contratada:** WC VEÍCULOS & MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.744.769/0001-94. **Valor Global:** R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais). **Fundamento Legal:** Processo Pregão Eletrônico Nº 0311.02-2022-SEAGRI. **Prazos:** 60 (sessenta) dias. **Origem Dos Recursos:** Prefeitura Municipal de Ibicuitinga. **Dotação:** nº: 06.01.20.606.0015.1.045, elemento de despesa nº 4.4.90.52.00. **Data da Assinatura:** Ibicuitinga, 16 de dezembro de 2022. **Signatário: Contratante:** JOEL MAYK NOBRE LEMOS, Ordenador de despesa. **Contratado:** WC VEÍCULOS & MÁQUINAS LTDA - CESÁRIO CESAR FERREIRA GOMES FILHO. **Ibicuitinga, 16 de dezembro de 2022.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibicuitinga - Termo de Adjucação e Homologação - Pregão Eletrônico Nº 0311.02-2022-SEAGRI. O Município de Ibicuitinga, localizado à Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, Ibicuitinga-CE, CNPJ nº 12.461.646/0001-55, através da Secretaria de Agricultura, Recursos Hid. e M. Ambiente e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 8.666/1993 resolve Adjudicar e Homologar a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0311.02-2022-SEAGRI, cujo objeto Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas, conforme Convênio Nº 898690/2020, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, destinado a Secretaria de Agricultura, Rec. Hid. e Meio Ambiente do Município de Ibicuitinga-CE, em favor da empresa vencedora WC VEÍCULOS & MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.744.769/0001-94. **Valor Global:** R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais). **Data da Adjucação/Homologação:** 15 de dezembro de 2022. **Joel Mayk Nobre Lemos - Secretaria de Agricultura, Recursos Hid. e M. Ambiente.****

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré - Governo Municipal - Pregão Presencial Nº 1912.01/2022 - Tipo: Menor Preço Por Lote.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Padre Zacarias, nº 332 - Centro, tel (88) 2172 - 1092, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 1912.01/2022 cujo objeto é a aquisição de combustíveis e derivados de petróleo destinados a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Quixeré, sendo a fase de disputa de lances no dia 30/12/2022 a partir das 09:00. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 07:00h às 13:00h, no endereço acima citado ou no portal de licitações do TCE: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Quixeré - Ce, 19 de dezembro de 2022. José Eucimar de Lima - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação.** A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 2022.16.12.01/PP, tipo Menor Preço Global, para a contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo óleo diesel S10, para atender a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jijoca de Jericoacoara-ADEJERI, com data de abertura em 30/12/2022, às 09:00h. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., situada à Rua Vital Veríssimo, Nº530, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/Ceará - Brasil. **Jijoca de Jericoacoara (CE), 16 de dezembro de 2022. Rita Erica Rodrigues - Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA - Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Regente: Comissão de Licitação - Processo Originário: Tomada de Preços nº TP/01/141222/SEA - Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Projetos e Captação de Recursos de Convênios, constando de Elaboração de Prestação de Contas Parcial e Final de Convênios, Contratos de Repasse e Programas dos órgãos da União e do Estado do Ceará, junto às Unidades Gestoras do Município de Reriutaba/CE - Data de Abertura: 11/01/2023 - Horário: 09H00M - Local de Realização da Licitação: Sede da Prefeitura Municipal - Rua Osvaldo Honório Lemos, nº 176, Bairro Centro, CEP 62260-000, Reriutaba-CE - Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links <https://www.reriutaba.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e de 14H00M às 17H00M - Presidente da Comissão de Licitação: Sâmia Leda Tavares Timbó.**



\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA - Título: AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura - Regente: Comissão de Licitação - Processo Originário: Concorrência Pública nº CP/230922.01/SEINFRA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA-CE - Classificadas: L & L SERVIÇOS EIRELI; CONSTRUTORA SMART EIRELI - ME; PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA; MK SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI; CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI - ME; LIMPAX CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - Razões da Decisão: Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizado no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE - Vencedora da Licitação: L & L SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 13.370.874/0001-82 - Valor: R\$ 2.117.205,00 - Comunicado: A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso 1, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 - Presidente da Comissão de Licitação: Francisco Eric Batista Ximenes.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - TP - A Secretaria da Infraestrutura do Município de Russas torna público o Extrato do Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 20210820.001, decorrente do Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços Nº 002/2021 - TP, cujo OBJETO é a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo e calçadas em piso intertravado na sede dos distritos e diversas ruas do município de Russas/CE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. **CONTRATANTE:** Secretaria da Infraestrutura. **CONTRATADA:** FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELI, com sede a Rua São Francisco, Nº 896, Bairro Lagoa do Toco, Cidade de Russas, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ: 08.427.381/0001-00. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, por mais 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar do dia 26 de Outubro de 2022, encerrando-se em 24 de abril de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso VI da Lei N.º 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Herberth Fernandes Guedes, portador do CPF Nº 909.004.483-34. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Guilherme Cordeiro da Costa. **Russas-CE, 26 de Outubro de 2022.****

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022 - SEINFRA/CELOS - A Prefeitura Municipal de Aracati comunica aos interessados que estará recebendo até às 09h do dia 19 de Janeiro de 2023, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sito à Rua Santos Dumont, Nº 1146, Centro, a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços para a Concorrência Pública Nº 06/2022 - SEINFRA/CELOS, cujo Objeto: **Contratação de empresa especializada de engenharia para gestão integral do Sistema de Iluminação Pública.** O Edital poderá ser obtido junto a Comissão, no endereço acima, das 07h30min às 11h30min, nos dias úteis e no Site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). **Aracati-CE, 16 de Dezembro de 2022. Cíntia Magalhães Almeida - Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.****

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 020/2022/SMI-TP - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tombada sob o Nº 020/2022/SMI-TP, tendo como Objeto a **Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação de vias no Município de Cariré (pavimentação em pedra tosca da Rua de Acesso ao Cemitério).** PT 1076974-15 Convênio: 918170, conforme orçamento anexo ao Edital. A Sessão será realizada às 09h do dia 04 de Janeiro de 2023, na Sala de Sessões da Comissão situada à Praça Elísio Aguiar, Centro, Cariré - CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08h às 12h ou através dos Sites: [www.licitacoes.tce.ce.gov.br/](http://www.licitacoes.tce.ce.gov.br/) e [www.carire.ce.gov.br/](http://www.carire.ce.gov.br/). Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (88)3646-1133. **Arnóbio de Azevedo Pereira - Presidente da CPL.****

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.13.01** – A Comissão de Pregão torna público que estará realizando na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.12.13.01, cujo Objeto é a **Contratação para prestação de serviços de locação de veículo tipo popular para a Prefeitura, de interesse da Secretaria da Controladoria Geral e da Secretaria de Governo e Desenvolvimento do Município de General Sampaio-CE**. Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas até o dia 09 de Janeiro de 2023, às 09h, Abertura das Propostas no dia 09 de Janeiro de 2023, às 09h30min e a Fase de Disputa de Lances no dia 09 de Janeiro de 2023, às 10h30min, estando disponível pelo Site Eletrônico: [www.bbmmnet.com.br](http://www.bbmmnet.com.br). Mais informações: email: [pmsgslicitacao@gmail.com](mailto:pmsgslicitacao@gmail.com). **General Sampaio-CE, 16 de Dezembro de 2022. Lourenço Silva Abreu – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.12.01 – PE** – O Pregoeiro do Município de Miraíma-CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº 2022.12.12.01 – PE, cujo Objeto é a **Aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Miraíma-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, sendo o Cadastramento das Propostas até o dia 30 de Dezembro de 2022, às 09h (Horário de Brasília); Abertura das Propostas no dia 30 de Dezembro de 2022, a partir das 09h (Horário de Brasília) e a Fase da Disputa de Lances no dia 30 de Dezembro de 2022, a partir das 09h (Horário de Brasília). O Referido Edital poderá ser adquirido no Endereço Eletrônico do comprasnet: <https://www.gov.br/compras/pt-br> a partir da data desta publicação. **Miraíma-CE, 16 de Dezembro de 2022. Luiz Henrique do Nascimento Pereira – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – AVISO DE CONTRATAÇÃO – CONTRATO Nº 1512-2202/05 – CONCORRÊNCIA Nº CP/01/150322/SEINFRA**. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) em engenharia civil para adequação de Estradas Vicinais em diversas localidades do Município de Guaraciaba do Norte/CE. – Contratada: Rvp Construções E Serviços Eireli, CNPJ nº 07.876.676/0001-92– Valor: R\$ 3.656.142,77 (Três Milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil cento e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos). Data da assinatura: 15/12/2022 – Vigência: 15/12/2022 à 15/12/2023 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Antônio Edson Araújo Pires (contratante). Romulo Vasconcelos Pontes (contratada). **Guaraciaba Do Norte - CE, 16/12/2022. Antonio Edson Araújo Pires - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – AVISO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0012-2201/05 – CONCORRÊNCIA Nº CP/01/150322/SEINFRA**. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) em engenharia civil para adequação de Estradas Vicinais em diversas localidades do Município de Guaraciaba do Norte/CE. – Contratada: MK Serviços Em Construção E Transporte Escolar Eireli, CNPJ nº 35.864.328/0001-30– Valor: R\$ 2.050.648,63 (Dois milhões, cinquenta sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos). Data da assinatura: 15/12/2022 – Vigência: 15/12/2022 à 15/12/2023 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Antônio Edson Araújo Pires (contratante). Mauricio Gomes Coelho (contratada). **Guaraciaba Do Norte - CE, 16/12/2022. Antonio Edson Araújo Pires - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.03.23.1 - ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.13.1**. Contratante: Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde, Contratada: Ar Empreendimentos, Serviços E Locações Eireli. Fundamentação: parágrafo 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto do Aditivo: nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fez necessário na obra de aproximadamente 16,82% (dezesseis inteiros e oitenta e dois milésimos por cento), no valor atual do contrato, que era de R\$ 356.155,54 (trezentos e cinquenta e seis mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o valor de R\$ 416.073,12 (quatrocentos e dezesseis mil, setenta e três reais e doze centavos), oriundo da Tomada de Preços nº 2021.10.13.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção da Sede da Associação dos(as) Agentes Comunitários de Saúde, a ser localizada à Rua Manoel Máximo de Moraes, S/N, Antônio Ulisses, **Várzea Alegre - CE, Data da Assinatura do Aditivo: 15 de dezembro de 2022. Ivo de Oliveira Leal – Secretário Municipal de Saúde.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE - EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.08.1**. O secretário de infraestrutura do município de Crato torna público o extrato do primeiro aditivo ao contrato Nº 2022.07.05.1 decorrente do processo da tomada de preços Nº 2022.03.08.1, cujo objetivo é a: Contratação dos serviços de engenharia para reforma de praças, de acordo com os MAPPS 994 E 995 do Governo Do Estado e convenios Nº 30/2022 E 31/2022 celebrado entre a superintendência de obras públicas e o município do Crato/CE. Objetivo prorrogar por mais 04 (quatro) meses o prazo de vigência contratual - Contratante: Secretaria municipal de infraestrutura - Contratado: G7 Construções E Serviços Eireli - EPP - Prazo de duração: até 02 de abril de 2023 - Assina pelo contratado: Cicero George Quirino Araújo Sousa - Assina pela contratante: Ítalo Samuel Gonçalves Dantas - Crato/CE, 02 de dezembro de 2022.

\*\*\* \*\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de Julgamento Final – Tomada de Preços nº 2022.10.25.3** - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento da Fase de Propostas de Preços referente ao Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços 2022.10.25.3, sendo o seguinte: Empresa Vencedora: **GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** com proposta de preços no valor global de R\$ 567.076,05 (quinhentos e sessenta e sete mil setenta e seis reais e cinco centavos). Informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo fone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte, 15 de dezembro de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - AVISO DE LICITAÇÃO - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2022.12.15.01-PE**. O Pregoeiro Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.12.15.01-PE, do tipo eletrônico, cujo objeto é **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Nova Olinda - CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência**, com abertura marcada para o dia 30 de dezembro de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 20 de dezembro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639. Nova Olinda-CE, 15 de dezembro de 2022. Paulo Ricardo Fonte de Oliveira – Pregoeiro Oficial do Município.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1412.01/2022-PE**. A Pregoeira do SAAE de Quixeramobim, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 29 DE DEZEMBRO DE 2022, às 09:00h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, o qual se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, situada na Av. Dr. Joaquim Fernandes, 570 – Bairro Centro, Quixeramobim/CE, bem como no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) – “Acesso identificado no link – acesso público e no site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Maiores informações no endereço supracitado no horário de 07:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00. Quixeramobim-Ce, 16 de Dezembro de 2022. Cecyllia Maria Fernandes Almeida - Pregoeira.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ararendá - Termo Aditivo de Acréscimo de Valor do Contrato nº 04/2021-TP.01 - Termo Aditivo nº 04/2021-TP.01.04**. Referente à Tomada de Preços nº 04/2021-TP, celebrado entre a prefeitura Municipal de Ararendá - Ceará, e a empresa CELC Construções e Serviços EIRELI, CNPJ nº 17.490.507/0001-73, cujo objeto: contratação de empresa para execução de serviço de pavimentação em pedra tosca e drenagem superficial em meio-fio de concreto em ruas de várias Localidades do Município de Ararendá – Ce, Termo Aditivo compreendendo o Valor total de acréscimo de R\$ 24.374,45 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI - AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO** – A prefeitura municipal de Pacoti, através da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Empreendedorismo e da Cidadania, comunica a **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº. 2510.01/2022-PE na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 2510.01/2022-PE**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SUAS E CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE FORMA PRESENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE. Motivo:** razões de interesse público. **Fundamentação Legal:** art. 49 da lei 8.666/93. Lailma Luana Bezerra da Silva – Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Empreendedorismo e da Cidadania. Pacoti/Ce, em 15 de dezembro de 2022.

\*\*\* \*\*

ESTADO DO CEARÁ - A COMPANHIA DE INTELIGÊNCIA URBANA E SERVIÇOS S/A - URBANTECH, por meio da Comissão de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o **EDITAL DO PROCESSO URBANTECH N. 002-12/2022-PROC.URB.**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) CARROS POPULARES PARA SERVIÇOS NOS MUNICÍPIOS, 02 (DOIS) CARROS AUTOMÁTICOS VISANDO LOGÍSTICA NA CAPITAL, AMBOS PARA CONTRATO MENSAL; E 02 (DOIS) CARROS TIPO 4X4 PARA DISPONIBILIZAR NA MODALIDADE DIÁRIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INTERESSE DA COMPANHIA DE INTELIGÊNCIA URBANA E SERVIÇOS S/A.** Todas as informações pertinentes aos referidos procedimentos, encontram-se disponíveis nos Editais que podem ser localizados no sítio eletrônico da URBANTECH (<https://urbantech.com.br/>), ou solicitado através do e-mail: [licitacao@urbantech.com.br](mailto:licitacao@urbantech.com.br). Fortaleza, 15 de dezembro de 2022.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pentecoste - Extrato de Contrato Nº 30/2022-03-PE.** O Município de Pentecoste-CE, torna público o extrato resumido do contrato firmado, proveniente da Licitação na modalidade Pregão, nº 30/2022-PE, cujo objeto é a aquisição de Patrulha Mecanizada (trator e equipamentos agrícolas), destinados a Secretaria de Agricultura e Pesca do Município de Pentecoste, conforme descrição a seguir: Contrato Nº: 30/2022-03-PE. Contratante: Prefeitura Municipal de Pentecoste. Contratada: PIONEIRA - Comercio de Maquinas e Equipamentos Agropecuarios EIRELI. CNPJ: 34.737.732/0001-80. Data de Assinatura do Contrato: 15 de Dezembro de 2022. Validade do Contrato: data de assinatura por 120 (cento e vinte) dias. Valor Total: R\$ 272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais). Assina pela Contratante: Wesley Araújo da Mota, CPF: 027.011.713-00, Secretário de Agricultura e Pesca. Assina pela Contratada: Jose Henrique Conceição, CPF: 464.281.865-00, Representante Legal. **Pentecoste (CE), 15 de Dezembro de 2022. Wesley Araújo da Mota - Secretário de Agricultura e Pesca.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pentecoste - Extrato de Contrato Nº 30/2022-04-PE.** O Município de Pentecoste-CE, torna público o Extrato Resumido do contrato firmado, proveniente da licitação na modalidade Pregão, no 30/2022-PE, cujo objeto é aquisição de patrulha mecanizada (trator e equipamentos agrícolas), destinados a Secretaria de Agricultura e Pesca do Município de Pentecoste, conforme descrição a seguir: Contrato Nº: 30/2022-04-PE. Contratante: Prefeitura Municipal de Pentecoste. Contratada: Forncedora Agricola Comercio e Serviços LTDA. CNPJ: 38.503.987/0001-30. Data de Assinatura do Contrato: 14 de Dezembro de 2022. Validade do Contrato: data de assinatura por 120 (cento e vinte) dias. Valor Total: R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil). Assina Pela Contratante: Wesley Araújo da Mota, CPF: 027.011.713-00, Secretário de Agricultura e Pesca. Assina pela Contratada: Ana Nogueira Lima da Costa, CPF: 035.917.183-43, Representante Legal. **Pentecoste (CE), 14 de Dezembro de 2022. Wesley Araújo da Mota - Secretário de Agricultura e Pesca.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pentecoste - Extrato de Contrato Nº 30/2022-01-PE.** O Município de Pentecoste-CE, torna público o extrato resumido do contrato firmado, proveniente da licitação na modalidade Pregão, no 30/2022-PE, cujo objeto é a aquisição de patrulha mecanizada (trator e equipamentos agrícolas), destinados a Secretaria de Agricultura e Pesca do Município de Pentecoste, conforme descrição a seguir: Contrato Nº: 30/2022-01-PE. Contratante: Prefeitura Municipal de Pentecoste. Contratada: Agroveterinaria RM EIRELI, CNPJ: 10.453.473/0001-24. Data de Assinatura do Contrato: 14 de Dezembro de 2022. Validade do Contrato: data de assinatura por 120 (cento e vinte) dias. Valor Total: R\$ 90.450,00 (noventa mil quatrocentos e cinquenta reais). Assina pela Contratante: Wesley Araújo da Mota, CPF: 027.011.713-00, Secretário de Agricultura e Pesca. Assina pela Contratada: Júlia Lages da Silva Rolim, CPF: 736.092.936-91 - Representante Legal. **Pentecoste (CE), 14 de Dezembro de 2022. Wesley Araújo da Mota - Secretário de Agricultura e Pesca.**



\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tauá – Resultado do Julgamento da Proposta Técnica - Concorrência Pública Nº 27.09.001/2022-STDETE.** A Comissão de Licitação torna público o Resultado do Julgamento da Proposta Técnica da Concorrência Pública N 27.09.001/2022-STDETE, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços técnicos especializados para qualificação dos profissionais das cadeias produtivas comerciais do Município de Tauá/CE, (Fase 03, estruturação do Polo da Moda), capacitação e assessoria técnica para microempreendedores e APLS no Município de Tauá/CE. Conforme segue: Classificada: 01. Centro de Desenvolvimento e Planejamento Administrativo Municipal – (CEDEPAM). Fica, a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do art.109, inciso I, alínea “b” da Lei de Licitações. Maiores informações poderão ser adquiridas na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto Colibris, Tauá-CE (Prédio da Cidade Digital). **Tauá – CE, 14 de dezembro de 2022. Leilane Kércia Barreto Soares – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pentecoste - Extrato de Contrato Nº 30/2022-02-PE** O Município de Pentecoste-CE, torna público o Extrato resumido do contrato firmado, proveniente da Licitação na modalidade Pregão nº 30/2022-PE, cujo objeto é a aquisição de patrulha mecanizada (trator e equipamentos agrícolas), destinados a Secretaria de Agricultura e Pesca do Município de Pentecoste, conforme descrição a seguir: Contrato Nº: 30/2022-02-PE. Contratante: Prefeitura Municipal de Pentecoste. Contratada: VSS Comercio e Serviços LTDA – ME, CNPJ: 21.548.780/0001-89 Data de Assinatura do Contrato: 14 de dezembro de 2022. Validade do Contrato: data de assinatura por 120 (cento e vinte) dias. valor Total: R\$ 77.687,00 (setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais) Assina pela Contratante: Wesley Araújo da Mota, CPF: 027.011.713-00, Secretário de Agricultura e Pesca. Assina pela Contratada: Vanderlei Santos Silva, CPF: 092.490.227-27, Representante Legal. **Pentecoste (CE), 14 de Dezembro de 2022. Wesley Araujo da Mota - Secretário de Agricultura e Pesca.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Resultado de Chamamento Público Nº 01/2022-CHP-SMS.** A Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE, torna público através da Exma. Sra. Regislane Maria Pereira Rocha, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Políticas para a Saúde, o Resultado do Chamamento Público nº 01/2022-CHP-SMS, cujo o objeto é o Chamamento Público para Credenciamento de serviço médico veterinário para castração de cães e gatos, compreendendo a realização do procedimento cirúrgico, junto a Secretaria de Políticas para Saúde de Campos Sales-CE. Credenciados: Iorrana de Souza Aquino Costa, CPF nº 065.473.883-10, Valor R\$ 9.653,85 (nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos) e Rainy Diniz Pereira, CPF nº 068.075.453-98, Valor R\$ 9.653,85 (nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos). **Campos Sales/CE, 16 de Dezembro de 2022.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.22.07.2022-SEINFRA – REVALIDAÇÃO DE PROPOSTAS** – O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Russas/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que após a Convocação das Concorrentes para a Revalidação de Propostas de Preços da Concorrência Pública Nº 001.22.07.2022-SEINFRA, com fins à Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas Ruas dos Bairros: Planalto da Catumbela, Tabuleiro do Catavento, Várzea Alegre, Planalto da Bela Vista e Vila Ramalho, no Município de Russas/CE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, apurou-se como Resultado Final a **EMPRESA VENCEDORA: DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita sob CNPJ Nº 10.842.734/0001-71, pelo **VALOR GLOBAL DE R\$ 4.678.879,09** (Quatro Milhões, Seiscentos e Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Nove Centavos). O trâmite processual dará Prosseguimento em **19 de Dezembro de 2022. Russas-CE, 16 de Dezembro de 2022. Jorge Augusto Cardoso do Nascimento – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Campos Sales – Extrato de Retificação do Processo Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 2022/05050 - Processo Carona Nº 007/2022-SESA.** Contratante: Secretaria de Políticas para a Saúde, representada por Regislane Maria Pereira Rocha Santos, Contratada: Safe Suporte a Vida e Comercio Internacional LTDA, com sede na rua Prof. Mário Ramos, 20, Bongi, Recife/PE CEP: 50.751-430, inscrita no CNPJ nº 08.675.394/0001-90. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de ultrassonografia para atender as necessidades da Secretaria de Políticas para a Saúde de Campos Sales-CE, na condição de adesão na Ata de Registro de Preços nº 2022/05050, Resultante do Pregão Eletrônico Nº 20210659 - Vigência: 31 de Dezembro de 2022. Valor Global da Adesão: R\$ 132.560,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos e sessenta reais), referente a contratação nos quantitativos estabelecidos nesse processo. **Campos Sales, 16 de Dezembro de 2022.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003.20/2022** – A Secretaria de Cultura do Município de Itapipoca torna público aos interessados a Chamada Pública Nº 003.20/2022, Objetivando a **Seleção de organização da sociedade da civil para o desenvolvimento de conceito de ocupação cultural e realização de programações cinematográficas e culturais por, no mínimo, 1 (um) ano, em terreno localizado da Rua Dom Aureliano Matos, ao lado da biblioteca Rita Aguiar, assim como para a elaboração de uma agenda de programações cinematográficas.** Período de Inscrições: as inscrições ocorreram no período de 20 de Dezembro de 2022 à 06 de Janeiro de 2023, na Sala da Comissão de Licitações, à Av. Anastácio Braga, Nº 195, São Sebastião, Itapipoca (CE). O Edital poderá ser retirado no Sítio Eletrônico: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Itapipoca-CE, 16 de Dezembro de 2022. José Viana Lavor Junior – Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.21.07.2022-SEINFRA – REVALIDAÇÃO DE PROPOSTAS** – O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Russas-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que após a Convocação das Concorrentes para a Revalidação de Propostas de Preços da Concorrência Pública Nº 001.21.07.2022-SEINFRA, com fins à Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas dos Bairros Planalto da Catumbela, Tabuleiro do Catavento e Vila Ramalho, no Município de Russas/CE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, apurou-se como Resultado Final a **EMPRESA VENCEDORA: DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita sob CNPJ Nº 10.842.734/0001-71, pelo **VALOR GLOBAL de R\$ 3.184.329,40** (Três Milhões, Cento e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos). O trâmite processual dará Prosseguimento em **19 de Dezembro de 2022. Russas-CE, 16 de Dezembro de 2022. Jorge Augusto Cardoso do Nascimento – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221212.03-SRP-SESA** – A Secretaria de Saúde do Município de Coreaú-CE, através do(a) seu(ua) Ordenadora de Despesas, torna público que realizará **às 09h, do dia 30 de Dezembro de 2022**, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, o Pregão Eletrônico Nº 221212.03-SRP-SESA, com Objeto: **Aquisição de Medicamentos de A a Z para atender as demandas e determinações emergenciais e judiciais que obrigam o município o fornecimento desses medicamentos, através de distribuição gratuita no âmbito da Secretaria de Saúde de Coreaú.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> e no Site no Município: <https://www.coreau.ce.gov.br/transparencia/licitacoes>. Informações pelo E-mail: [licitacaocoreau2021@gmail.com](mailto:licitacaocoreau2021@gmail.com) ou no Endereço: Av. Dom José, Nº 55, Centro, Coreaú-CE. **Coreaú-CE, 16 de Dezembro de 2022. Elizângela Mesquita de Assis – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO COREAÚ – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 2022.12.12.01-TP DIV** – A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal do Coreaú, torna público que, **às 09h do dia 04 de Janeiro de 2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Dom José, Nº 55, Centro, CEP 62.160-000, Coreaú, Ceará, receberá propostas em Sessão Pública da Tomada de Preços Nº 2022.12.12.01-TP DIV, para **Contratação, de empresa especializada para locação impressoras jato de tinta e multifuncionais a laser, incluso instalação, configuração, serviços técnicos de manutenção, e recarga, para suprir as necessidades de secretarias diversas do Município de Coreaú-CE.** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08h às 12h. **Coreaú-CE, 16 de Dezembro de 2022.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221216.01-SRP-SEDUC** – A Secretaria de Educação do Município de Coreaú-CE, através do seu Ordenador de Despesas, torna público que realizará **às 10h, do dia 30 de Dezembro de 2022**, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, o Pregão Eletrônico Nº 221216.01-SRP-SEDUC, com o Objeto: **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de material permanente, equipamentos de informática e mobiliários para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Coreaú-CE.** O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> e <https://www.coreau.ce.gov.br/transparencia>. Informações pelo E-mail: [licitacaocoreau2021@gmail.com](mailto:licitacaocoreau2021@gmail.com) ou no Endereço: Av. Dom José, Nº 55, Centro, Coreaú-CE. **Coreaú-CE, 16 de Dezembro de 2022. Francisco Douglas de Souza Farias – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras - Aviso de Licitação - Processo: Pregão Eletrônico Nº 1412.01/22- PE.** Objeto: seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais contratação de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento de refeições prontas, lanches e serviços de buffet, destinadas atender as necessidades de Diversas Secretarias do Município de Alcântaras-CE, conforme Termo de Referência. Do Tipo: Menor Preço. O(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Alcântaras-CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 19 de Dezembro de 2022 a 29 de dezembro de 2022 até às 08h00min (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). A Abertura das Propostas acontecerá no dia 29 de Dezembro de 2022, às 08h00min (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min do dia 29 de Dezembro de 2022, (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, à Rua Antonino Cunha, 365, Centro - Alcântaras - CE, no [licitacoes-e: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (88) 3640-1033. **Alcântaras/Ce, 19 de Dezembro de 2022. Charlyls Alcântara Soares - Pregoeiro Municipal.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará — Prefeitura Municipal de Chaval - Resultado de Habilitação.** A Prefeitura Municipal de Chaval/CE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 08.001/2022 - TP, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados de apoio administrativo na área de controle interno e licença de uso de softwares, incluindo implantação, treinamento de pessoal, manutenção, suporte técnico e acompanhamento, junto à Controladoria Geral do Município de Chaval/CE. Habilitado: MM Controller Assessoria e Consultoria ME. Inabilitado: YML Serviços, por descumprir o item 3.7.2.1.1 do edital. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Maiores informações na sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua Ten. Manoel Olímpio, S/N, Centro. **Chaval/CE, 16 de Dezembro de 2022. Francisco Junior Pereira Araújo - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Interposição de Recurso - Chamada Pública Nº 001.2022-SEDUC.** Objeto: seleção de livros para aquisição de livros didáticos para atender as demandas dos estudantes da educação infantil, ensino fundamental anos iniciais, anos finais, EJA e formação de professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Horizonte/CE. A Comissão Especial de Avaliação da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE torna público para o conhecimento dos participantes da Chamada Pública em epígrafe que, em 12/12/2022, a empresa Multiplus Empreendimentos Educativos EIRELI - ME interpôs Recurso Administrativo contra o julgamento final de classificação da referida Chamada Pública. Ficam todos os participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo legal, caso achem necessário. O referido recurso encontra-se disponível para consulta nos endereços eletrônicos [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br) e <https://www.horizonte.ce.gov.br>, bem como na Secretaria de Educação. Endereço: Avenida Baturitê, 770 Planalto Horizonte-CE. **Jacinta Batista de Carvalho - Presidente da Comissão Especial de Avaliação. Horizonte/Ce, 16 de Dezembro de 2022.**

\*\*\* \*\*



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.12.16.1, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de sistemas (software) informatizados de Gestão Pública Integrada, englobando cessão do direito de uso, destinados ao atendimento da necessidade do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Data e horário da abertura: Dia 04 de janeiro de 2023, às 08h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: [www.porteiras.ce.gov.br](http://www.porteiras.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Maiores informações: (88) 3557-1254 (R-211). **Porteiras/CE, 16 de dezembro de 2022. Maria Edna Tavares de Lavôr – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU – AVISO DE LICITAÇÃO – A PREGOEIRA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO PRÓXIMO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 08:00 OITO HORAS, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.12.12.01-SAMAE, CUJO O OBJETO É A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NOS DIAS ÚTEIS APÓS ESTA PUBLICAÇÃO NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00HS, NO ENDEREÇO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO NA RUA JOSÉ JOAQUIM DE SANTANA, 178 – CENTRO. INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS AINDA PELO FONE (88) 3547-1429. CARIRIAÇU-CEARÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022. GILVANA SIEBRA COSTA – PREGOEIRA DO SAMAE.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA – AVISO DE LICITAÇÃO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE, POR INTERMÉDIO DO PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022121301PE, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE. O INÍCIO DA SESSÃO SERÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2022, NO SITE COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE ACIMA MENCIONADO, NO SITE WWW.TCE.CE.GOV.BR E NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA, LOCALIZADO NA AV. BEZERRA DE MENEZES, 350 –CENTRO-JAGUARIBARA – CE NO HORÁRIO DE 07H30MIN ÀS 17H. JAGUARIBARA - CE, 16 DE DEZEMBRO DE 2022 - NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA – PREGOEIRO**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Cancelamento da Concorrência Pública 2022.10.20.01CP.** A Prefeitura de Jijoca de Jericoacoara/CE, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, torna público o Cancelamento da Concorrência Pública nº 2022.10.20.01CP, destinado a contratação de empresa especializada para construção de uma Escola Padrão FNDE com Ginásio Poliesportivo na Vila Jericoacoara do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, com data de abertura realizada no dia 28 de Novembro de 2022, a necessidade de adequações, constatadas pelo Responsável Técnico competente que elaborou o projeto. **Jijoca de Jericoacoara (CE), 16 de dezembro de 2022. Francisco Leandro Silva Sales - Presidente da CPLP.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Julgamento.** O Município de Barro/CE, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.12.02.1, Sendo o seguinte: Empresa Vencedora – HMF Empreendimentos Serviços e Locações, vencedora junto ao lote 1, por apresentar melhor preço na fase de disputa, estando em conformidade com os preços praticados no mercado, sendo ainda, declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Alaíde Feitosa, nº 140, Bairro Jardim São Francisco – Barro/CE ou ainda através da plataforma eletrônica: [www.licitabarro.com.br](http://www.licitabarro.com.br). **Barro/CE, 16 de dezembro 2022. Heitor Fernandes Felix - Pregoeiro Oficial.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Julgamento.** O Município de Barro/CE, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.12.02.2, Sendo o seguinte: Empresa Vencedora – Ferreira e Luna Comercio e Serviços LTDA, vencedora junto ao lote 1, por apresentar melhor preço na fase de disputa, estando em conformidade com os preços praticados no mercado, sendo ainda, declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Alaíde Feitosa, nº 140, Bairro Jardim São Francisco – Barro/CE ou ainda através da plataforma eletrônica: [www.licitabarro.com.br](http://www.licitabarro.com.br). **Barro/CE, 16 de dezembro 2022. Heitor Fernandes Felix - Pregoeiro Oficial.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial Nº PP-005/2022-CMQ.** Objeto: contratação de empresa especializada para administração, intermediação e fornecimento de cartões eletrônicos/magnéticos com chip, na forma de vales-refeição e/ou vales-alimentação, auxílio combustível, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Quixadá, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Tipo: Menor Preço. A Pregoeira comunica aos interessados que no dia 29 de dezembro 2022, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de propostas comerciais e habilitação. maiores informações através do e-mail [camaraquixada@hotmail.com](mailto:camaraquixada@hotmail.com). **A Equipe de Pregão.**

\*\*\* \*\*

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu. O Presidente da Comissão de Licitação torna público resultado da fase de proposta de preços referente à Licitação de Carta Convite N.º SI-CC001/2022, construção do vestiário, lavatório de animais e tanque e reforma do parque do vaqueiro e tanque do parque de exposição, conforme projeto básico, através da Secretaria de Infraestrutura do município. A empresa A LAVOR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME, é declarada vencedora da presente licitação, tendo apresentado menor preço global na importância de R\$ 84.026,21 (oitenta e quatro mil vinte e seis reais e vinte e um centavos). Integra dos documentos na Sala de Licitações à Avenida Francisco França Cambraia, nº 265, Centro, Senador Pompeu/CE. Fica a partir desta publicação, aberto prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “b” §6º da Lei nº 8.666/93. José Higo dos Reis Rocha.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE PUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.13.1.** A Secretaria de Saúde, do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2022.03.23.1, decorrente da Tomada de Preços nº 2021.10.13.1, cujo objeto é contratação de serviços de engenharia para execução das Obras de construção da Sede da Associação dos(as) Agentes Comunitários de Saúde, a ser localizado à Rua Manoel Máximo de Moraes, S/N, Antônio Ulisses, Várzea Alegre/CE, resolve prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2023. CONTRATANTE: Ivo de Oliveira Leal. Contratado: Ar Empreendimentos Serviços e Locações Eireli. **Várzea Alegre/CE, 09 de dezembro de 2022. Ivo de Oliveira Leal - Secretário de Saúde - Prefeitura de Várzea Alegre – CE.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Iracema – Aviso de Abertura de Licitação.** A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Iracema-CE, torna público aos interessados que na data de 03 de Janeiro de 2023 às 08h estará abrindo Licitação referente ao Processo de Tomada de Preços nº 002.2022.TP.CMI, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em treinamento, consultoria e assessoria nas leis vigentes, orientando os agentes públicos quanto à aplicação da NLLC, bem como na execução de atos administrativos, junto à Câmara Municipal de Iracema-CE. **Iracema-Ce, 16 de dezembro de 2022. Teresinha Maia Magalhães - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Extrato de Contrato Nº 2022.09.15.04/SME.** Partes: O Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos LTDA. Objeto: aquisição de veículo para o Transporte Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Mauriti/CE. Valor (R\$ 317.900,00). Prazo: 31/12/2022. **Mauriti/CE, 15 de Setembro de 2022. Signatários: Francisco José Cavalcante Furtado e Adriana Ceconello.**



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 017/22-TP-SEINF** – A Prefeitura Municipal de Varjota torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 017/22-TP-SEINF, sessão pública marcada para o dia **04 de Janeiro de 2023, às 09h**, cujo Objeto é: **Contratação de empresa para executar a obra de continuidade da construção do Centro de Convenções do Município de Varjota-CE.** O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou no horário de 08h às 12h na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Bairro Acampamento. **Varjota-CE, 16 de Dezembro de 2022. João Victor Catunda Farias Marques – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.09.001 – SEINFRA** – A Comissão Permanente de Licitação, com sede na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, em Aiubaba-CE, torna público que no dia **21 de Dezembro de 2022, às 09h**, estará dando Continuidade com a Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços da Licitação da Modalidade Tomada de Preços Nº 2022.11.09.001 - SEINFRA, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa para o serviço de pavimentação em pedra tosca nas vias do município de Aiubaba, conforme PT Nº 1081696-95 e Projeto em Anexo, parte integrante deste processo. **Aiubaba-CE, 19 de Dezembro de 2022. Joana Benício Leitão – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ubajara - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 01.112/2022-PE.** O Pregoeiro Oficial do Município de Ubajara, localizada na Rua Juvêncio Pereira, nº 514, Bairro Centro, torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até o dia **30.12.2022, às 08:00hs** (horário de Brasília/DF), cujo o objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em comunicação para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Ubajara – CE.** O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00hs expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: [www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br](http://www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br) ou ainda através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **Ubajara-CE, 16 de Dezembro de 2022. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milagres - Aviso de Licitação.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 2022.12.16.1**, cujo objeto é a **contratação de serviços a serem prestados na construção de Praça Pública no Distrito de Fronteiro no Município de Milagres/CE**, conforme projetos e planilhas orçamentárias constantes no Edital Convocatório. Data e horário de abertura: 05 de janeiro de 2023, às 09h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: [milagres.ce.gov.br](http://milagres.ce.gov.br) e [municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br](http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br). Maiores informações: (88) 3553-1255. **Milagres/CE, 16 de dezembro de 2022 - Luan dos Santos Ferreira - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milagres - Aviso de Julgamento de Recurso Administrativo - Tomada de Preços nº 2022.11.01.1.** A CPL, torna público para o conhecimento dos interessados que após análise do Recurso Administrativo interposto pela empresa JOSÉ URIAS FILHO EIRELI, decidiu-se pela improcedência do alegado nas razões recursais, mantendo-se o julgamento da Comissão de Licitação junto à fase de habilitação, permanecendo os termos do julgamento inalterados e a empresa recorrente INABILITADA. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200 - Centro, no horário das 7:30 às 13:30 ou ainda através do e-mail: [milagresceara@outlook.com](mailto:milagresceara@outlook.com). **Milagres/CE, 16 de dezembro de 2022. Luan dos Santos Ferreira - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibicuitinga - Aviso de Licitação - Edital de Pregão Eletrônico Nº 1612.01-2022-SRP-PE.** A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 29 de dezembro de 2022 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº **1612.01-2022-SRP-PE: Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE.** Maiores informações via [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou presencial na sede da prefeitura municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. **Ibicuitinga, 16 de dezembro de 2022. Luzia Aguiar Lopes - Pregoeira Oficial.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - Resultado de Julgamento de Propostas de Preços - Tomada de Preço Nº 005/2022/TP.** Objeto: reforma do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas e da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CE. A Presidente da CPL, comunica aos interessados o ato de julgamento da Proposta de Preços: foi declarada Vencedora: FTS Construções. Desclassificada: LS Serviços de Construção Desse modo fica estabelecido o prazo do Art. 109, I, “b” da Lei nº 8.666/93 para apresentação das razões de recurso administrativo. A Ata de julgamento encontra-se disponível nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> - <https://www.cpsmar.ce.gov.br/>. **Edivânia Viana Maia – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Uruburetama - Aviso de Licitação.** O Pregoeiro torna público que no próximo dia 30 de dezembro de 2022, às 10h30min estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 046/2022.02-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico/hospitalar e ambulatorial, instrumental e material de consumo odontológico, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Uruburetama. O Edital encontra-se na íntegra na sede da CPL, sito à Rua Farmacêutico José Rodrigues nº 1131, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do TCE: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. **Uruburetama - CE, 16 de dezembro de 2022. Elinaldo Dutra – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Termo de Revogação.** A Prefeitura Municipal de Jaguaruana, através das diversas Secretarias do Município de Jaguaruana, e por intermédio do Pregoeiro, torna público que o processo de Pregão Eletrônico nº 2022.12.05.01 - PE, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM (link dedicado full duplex) para atender as necessidades do Município de Jaguaruana/CE, foi Revogado por motivos supervenientes e de interesse público, suficientes para justificar a conduta, conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93. **Jaguaruana - CE, 16 de dezembro de 2022.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Palhano - Aviso de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Palhano, por intermédio do Pregoeiro, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 30.12.2022.01-DIV, tipo menor preço, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis automotores, para suprir as necessidades dos veículos das frotas dos órgãos da Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. Com data de abertura das Propostas no dia 29 de dezembro de 2022, às 09:00min. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal. **Palhano, 16 de dezembro de 2022. Sammyr Ravyk Rodrigues da Silva – Pregoeiro(a).**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO SPU Nº P227726/2022 – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22016 – AMA (SRP) (BB Nº 977796) – Central de Licitações.** Início da Disputa: 02/01/2023 às 09h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais para atividades ecológicas de manuseio de resíduos sólidos, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. **Fone:** (88) 3677-1157 e 1146. **Sobral-CE, 16 de Dezembro de 2022. O Pregoeiro – Evandro de Sales Souza.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Fortim - Convocação – Tomada de Preços Nº 1111.01/2022-SME/TP.** A CPL da Prefeitura de Fortim vem convocar as empresas habilitadas a comparecerem no dia 20 de Dezembro de 2022 às 10h:00min, para a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços da Tomada de Preços acima mencionada. Objeto: contratação de empresa especializada na execução de processo de seleção pública interna para provimento de cargos em comissão de diretor de unidade escolar, junto às Escolas Públicas Municipais de Ensino Básico de Fortim/CE. **16 de Dezembro de 2022. Aurelita Martins da Silva Lima – Presidente.**



**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.** A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 20 de dezembro de 2022 às 09:00 horas, estará abrindo as propostas de preços referente a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SS-TP002/2022**, cujo objeto é **MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ.** Na oportunidade tomaremos as medidas de distanciamento social para proteção da nossa equipe e dos licitantes presentes. Nova Russas/CE, 16.12.2022. Ivina Guedes Bernardo de Aragão Martins - Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

Prefeitura Municipal de Quixadá - A Secretária de Educação declara revogado o processo licitatório derivado do certame originado no Edital de Pregão Eletrônico nº 2022.10.26.01 - PERP, que tem por objeto Registro de preço para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção predial e corretiva de prédios públicos com fornecimento de materiais e mão de obra, por demanda, por maior percentual de desconto sobre as tabelas SEINFRA e SINAPI (vigentes no período da contratação, com desoneração, acrescida do BDI), com base no caput do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e Termo de REVOGAÇÃO constante aos autos do processo licitatório revogado. Verúzia Jardim de Queiroz.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Comunicação de Recurso.** A C.P.L da Prefeitura Municipal de Barro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa M Minervino Neto Empreendimentos, ingressou com Recurso Administrativo contra a sua desclassificação junto ao julgamento da fase de propostas referente ao Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2022.08.12.2. Maiores informações e entrega de editais na Rua Alaíde Feitosa, nº 140, Jardim São Francisco, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Barro/CE, 16 de dezembro de 2022. Fernanda Alves Fernandes – Presidente da C.P.L.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ubajara - Aviso de Licitação – Chamamento Público Nº 007/2022-CP.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ubajara, localizada na Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, cujo o objeto é o **Credenciamento de Pessoas Físicas/Jurídicas para o fornecimento de peças e a prestação de serviços mecânicos destinados a manutenção dos veículos das Diversas Secretarias do Município de Ubajara - CE.** O referido Edital poderá ser adquirido no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00hs ou no sítio: [www.licitacoes.tce.ce.gov.br](http://www.licitacoes.tce.ce.gov.br). Ubajara/CE, 16 de Dezembro de 2022. João Paulo Miranda Albuquerque – Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ararendá - Termo Aditivo de Acréscimo de Valor do Contrato nº 04/2021-TP.01 - Termo Aditivo nº 04/2021-TP.01.03.** Referente à Tomada de Preços nº 04/2021-TP, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ararendá-Ceará, e a Empresa CELC Construções e Serviços EIRELI, CNPJ n.º 17.490.507/0001-73, cujo objeto: contratação de empresa para execução de serviço de pavimentação em pedra tosca e drenagem superficial em meio-fio de concreto em ruas de várias localidades do Município de Ararendá – CE, Termo Aditivo compreendendo o Valor Total de acréscimo de R\$ 20.323,36 (vinte mil trezentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos).

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Uruburetama - Aviso de Licitação.** O Pregoeiro torna público que no próximo dia 30 de dezembro de 2022, às 8h30min estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 047/2022.02-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis destinados aos veículos pertencentes as diversas Secretarias Municipais de Uruburetama. O Edital encontra-se na íntegra na sede da CPL, sito à Rua Farmacêutico José Rodrigues nº 1131, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do TCE: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. **Uruburetama-CE, 16 de dezembro de 2022. Elinaldo Dutra – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ararendá - Termo Aditivo de Acréscimo de Valor do Contrato nº 04/2021-TP.01 - Termo Aditivo nº 04/2021-TP.01.03.** Referente à Tomada de Preços nº 04/2021-TP, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ararendá-Ceará, e a Empresa CELC Construções e Serviços EIRELI, CNPJ n.º 17.490.507/0001-73, cujo objeto: contratação de empresa para execução de serviço de pavimentação em pedra tosca e drenagem superficial em meio-fio de concreto em ruas de várias localidades do Município de Ararendá – CE, Termo Aditivo compreendendo o Valor Total de acréscimo de R\$ 20.323,36 (vinte mil trezentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos).

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ararendá - Termo Aditivo de Acréscimo de Valor do Contrato Nº 04/2021-TP.01 - Termo Aditivo Nº 04/2021-TP.01.02.** Referente à Tomada de Preços nº 04/2021-TP, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ararendá-Ceará, e a empresa CELC Construções e Serviços EIRELI, CNPJ n.º 17.490.507/0001-73, cujo objeto: contratação de empresa para execução de serviço de pavimentação em pedra tosca e drenagem superficial em meio-fio de concreto em ruas de várias localidades do Município de Ararendá – CE, Termo Aditivo compreendendo o Valor Total de Acréscimo de R\$ 46.499,18 (quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e dezoito centavos).

\*\*\* \*\*

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT - AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 12/2022.** OBJETO: Aquisição de materiais ergonômicos, novos e em primeiro uso. Íntegra do Edital: [www.idt.org.br](http://www.idt.org.br). Início do acolhimento: 19/12/2022; abertura de proposta: 29/12/2022 às 8:45h; início da sessão: 29/12/2022 às 9:00h no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Fortaleza/CE, 15/12/2022. Valdenia Maria Andrade Araújo – Presidente da CEL

\*\*\* \*\*



DESTINADO(A)

